II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 26 de Novembro de 2009 Número 230

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 24/2009:

Exonera e nomeia os governadores civis 48387

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 25911/2009:

Designa Carlos do Carmo Martins para exercer funções equiparadas às de assessor no Gabinete do Primeiro-Ministro 48387

Despacho n.º 25912/2009:

Nomeia Catarina Maria Bebiano Rocha Ubach Chaves para exercer as funções de secretária pessoal no Gabinete do Primeiro-Ministro 48387

Despacho n.º 25913/2009:

Nomeia o licenciado Bernardo Maria Souza Matos Amaral para exercer funções de adjunto no Gabinete do Primeiro-Ministro 48387

Despacho n.º 25914/2009:

Nomeia a licenciada Maria Isabel Pereira Simões Viegas para exercer funções de adjunta do Gabinete do Primeiro-Ministro 48387

Despacho n.º 25915/2009:

Nomeia o mestre Guilherme Machado Dray para exercer as funções de chefe do Gabinete do Primeiro-Ministro 48387

Despacho n.º 25916/2009:

Nomeia o licenciado Artur Rodrigues Pereira dos Penedos para exercer as funções de assessor no Gabinete do Primeiro-Ministro 48388

Despacho n.º 25917/2009:

Designa David Manuel Velez Damião para exercer funções equiparadas às de assessor do Gabinete do Primeiro-Ministro 48388

Despacho n.º 25918/2009:

Nomeia Isabel Maria Bobela-Motta da Silveira Ramos para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete do Primeiro-Ministro 48388

Despacho n.º 25919/2009:

Nomeia o major-general António Joaquim de Aguiar Pereira Cardoso para exercer as funções de assessor militar do Gabinete do Primeiro-Ministro 48388

Despacho n.º 25920/2009:

Nomeia Ana Paula Guimarães Marinho Moreira para exercer as funções de secretária pessoal no Gabinete do Primeiro-Ministro 48388

Despacho n.º 25921/2009:

Nomeia o licenciado Francisco António Duarte Lopes para exercer as funções de assessor do Gabinete do Primeiro-Ministro 48388

Despacho n.º 25922/2009:

Nomeia Maria Cristina Marques Lopes para exercer as funções de secretária pessoal no Gabinete do Primeiro-Ministro 48388

Despacho n.º 25923/2009:

Nomeia o licenciado Fernando José de Oliveira Cálix Ferreira para exercer as funções de adjunto do Gabinete do Primeiro-Ministro 48388

Despacho n.º 25924/2009:

Nomeia Maria Cristina Gonçalves Ferreira para exercer funções de secretária pessoal no Gabinete do Primeiro-Ministro 48388

Despacho n.º 25925/2009:

Nomeia a Maria Dulce Leal Gonçalves para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete do Primeiro-Ministro 48388

Despacho n.º 25926/2009:

Nomeia o Doutor João Agostinho de Almeida Santos para exercer funções de assessor do Gabinete do Primeiro Ministro 48388

Despacho n.º 25927/2009:

Nomeia Ana Maria de Brito Antão Bruning para exercer as funções de secretária pessoal no Gabinete do Primeiro Ministro 48389

Despacho n.º 25928/2009:

Nomeia Ana Cristina Alves Aguiar Leitão para exercer funções de secretária pessoal no Gabinete do Primeiro Ministro 48389

Despacho n.º 25929/2009:

Designa a licenciada Ana Filipa de Caldas Passos para o exercício de funções técnicas no âmbito da Assessoria Jurídica no Gabinete do Primeiro Ministro 48389

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Cultura

Despacho n.º 25930/2009:

Nomeação da mestre Dália da Conceição Paulo para exercer as funções de directora regional da Direcção Regional de Cultura do Algarve 48389

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 21417/2009:

Procedimento concursal comum para a categoria de técnico superior 48389

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Educação

Despacho n.º 25931/2009:

Estratégia Nacional de Educação para o Desenvolvimento (2010-2015) 48391

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso (extracto) n.º 21418/2009:

Prorrogação da Mobilidade Interna na categoria de técnico superior de António de Barros Relvas Pires e de Ana Isabel Freire R. L. Ferreira Vidigal 48403

Serviços Sociais da Administração Pública:

Contrato (extracto) n.º 482/2009:

Extracto — RCTFP por tempo indeterminado com as técnicas superiores — Zélia Ribeiro Barateiro e Maria do Rorário Miranda 48403

Ministério da Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 25932/2009:

Condecora o tenente-coronel de artilharia Fortunato Manuel Figueiredo Mariano Alves . . . 48403

Despacho n.º 25933/2009:
Condecora o capitão-de-mar-e-guerra Jorge Manuel Lopes da Fonseca 48403
Despacho n.º 25934/2009:
Condecora o coronel-de-infantaria João Alexandre Gomes Teixeira 48403
Despacho n.º 25935/2009:
Condecora o capitão-de-fragata Artur José Figueiredo Mariano Alves 48403
Despacho n.º 25936/2009:
Condecora o major de serviço geral pára-quedista, José Joaquim Gonçalves Dias de Pinho 48403
Despacho n.º 25937/2009:
Condecora o segundo-cabo RC Rúben Filipe Severim Vieira 48403
Despacho n.º 25938/2009:
Condecora o coronel de infantaria João Manuel de Carvalho Oliveira da Cunha Porto. 48403
Louvor n.º 1514/2009:
Louva o capitão-de-mar-e-guerra Jorge Manuel Lopes da Fonseca 48403
Louvor n.º 1515/2009:
Louva o major de infantaria pára-quedista João Alberto Alexandre Ferreira 48404
Louvor n.º 1516/2009:
Louva o major de infantaria CMD Mário António Gomes Maia 48404
Louvor n.º 1517/2009:
Louva o sargento-ajudante de transmissões Luís Alberto da Silva Reis. 48404
Louvor n.º 1518/2009:
Louva o major de serviço geral pára-quedista José Joaquim Gonçalves Dias de Pinho. 48405
Louvor n.º 1519/2009:
Louva o tenente da Polícia Aérea Hugo António Armas Seixas 48405
Louvor n.º 1520/2009:
Louva o sargento-ajudante pára-quedista José Manuel Ferro Almeida. 48405
Louvor n.º 1521/2009:
Louva o sargento-ajudante pára-quedista Paulo Jorge Vaz Gomes. 48405
Louvor n.º 1522/2009:
Louva o sargento-ajudante pára-quedista José Ribeiro Rebelo. 48406
Louvor n.º 1523/2009:
Louva o sargento-ajudante de infantaria CMD Teófilo Leopoldino Madeira Vieira 48406
Louvor n.º 1524/2009:
Louva o tenente-coronel técnico de manutenção de material electrotécnico José Manuel Ferreira Garcia de Gouveia Barros 48406
Louvor n.º 1525/2009:
Louva o tenente-coronel de infantaria CMD Carlos António Manso Mendes Bartolomeu . . . 48406
Louvor n.º 1526/2009:
Louva o major de infantaria CMD António José Pereira Cancelinha 48407
Louvor n.º 1527/2009:
Louva o major de infantaria pára-quedista João de Sousa Machado 48407
Louvor n.º 1528/2009:
Louva o tenente-coronel do Serviço de Administração Militar José Manuel Almeida de Rodrigues Gonçalves 48407
Louvor n.º 1529/2009:
Louva o capitão de cavalaria Bruno Gonçalo Nunes Carrasqueira. 48408
Louvor n.º 1530/2009:
Avoca o louvor concedido ao tenente-coronel de artilharia Fortunato Manuel Figueiredo Mariano Alves 48408
Louvor n.º 1531/2009:
Avoca o louvor concedido ao capitão-de-fragata Artur José Figueiredo Mariano Alves 48408
Louvor n.º 1532/2009:
Louva o tenente-coronel de infantaria pára-quedista David Teixeira Correia. 48408

Marinha:

Portaria n.º 1261/2009:

Promover no posto de Aspirante a Oficial. 48408

Portaria n.º 1262/2009:

Promover no posto de Guarda-Marinha aluno 48408

Portaria n.º 1263/2009:

Promover no posto de segundo-tenente. 48409

Portaria n.º 1264/2009:

Gradua no posto de aspirante da classe de Fuzileiros em Regime de Contrato os militares da classe de Fuzileiros 48409

Exército:

Portaria n.º 1265/2009:

Promoção a major do capitão SAR NIM 17005284, Benjamim de Sousa e Silva 48409

Portaria n.º 1266/2009:

Promoção a alferes RC de 15 aspirantes RC. 48409

Força Aérea:

Portaria n.º 1267/2009:

Promoção ao posto de COR dos TCOR PILAV 070807-A Vítor José Farinha Lopes e do TCOR PILAV 070848-J Manuel Maria Mories Dionísio 48409

Portaria n.º 1268/2009:

Promove ao posto de TCOR o MAJ PILAV 082160-J, Jorge Manuel da Silva Moura 48410

Portaria n.º 1269/2009:

Passagem à situação de reforma do MAJ CAPLT EM-Q-e 128064-D, José Virgílio Saldanha Caldeira Firmino 48410

Portaria n.º 1270/2009:

Passagem à situação de reforma do COR MED RES-QPfe 018585-L, Jorge António Carias de Matos Calhas 48410

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 25939/2009:

Renovação da comissão de serviço do director-geral da DGIE, engenheiro José Manuel Valadas Revez 48410

Despacho n.º 25940/2009:

Renovação da comissão de serviço do vice-presidente da ANSR, licenciado Luís Miguel Pereira Farinha 48410

Despacho n.º 25941/2009:

Renovação da comissão de serviço do presidente da ANSR, engenheiro Paulo Nuno Rodrigues Marques Augusto. 48410

Despacho n.º 25942/2009:

Renovação da comissão de serviço do subdirector-geral da DGIE, licenciado José Carlos de Lucena Sampaio e Sanches 48410

Despacho n.º 25943/2009:

Renovação da comissão de serviço do subdirector-geral da DGIE, engenheiro António dos Ramos Cavaco. 48410

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna:

Despacho n.º 25944/2009:

Nomeação do chefe de gabinete, o licenciado Adelino Gonçalves Mendes 48410

Despacho n.º 25945/2009:

Nomeação de Susana Maria Zibreira Fernandes Catarino 48411

Despacho n.º 25946/2009:

Nomeação de Filomena Maria Gomes da Conceição secretária pessoal 48411

Despacho n.º 25947/2009:

Nomeia motorista o agente principal n.º 2566/133404 da PSP, Armando Rodolfo Pereira Monteiro 48411

Despacho n.º 25948/2009:

Nomeação de Sara Isabel Marouço Semedo secretária pessoal 48411

Despacho n.º 25949/2009:

Nomeação do cabo n.º 415/1990122 da GNR Gonçalo Pedro Ferreira Rodrigues motorista 48411

Despacho n.º 25950/2009:

Nomeia motorista o agente principal n.º 2518/130691 da PSP, António Luís Lopes Morais 48411

Ministério da Justiça

Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P.:

Deliberação n.º 3188/2009:

Colocação na situação de mobilidade especial por opção voluntária de Mário Rui Messias Santos Vieira Januário 48411

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Direcção Regional da Economia do Norte:

Édito n.º 644/2009:

Processo EPU/34040 PC 4501966404 48411

Édito n.º 645/2009:

Processo EPU/33068 PC 4501966450 48412

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

Édito n.º 646/2009:

PC 4501977183 171/11.7/1480 48412

Direcção Regional da Economia do Algarve:

Édito n.º 647/2009:

PC 4501723227 EPU/3176 48412

Édito n.º 648/2009:

PC 4501723227 EPU/3182 48412

Édito n.º 649/2009:

PC 4501723227 EPU/3189 48412

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 25951/2009:

Nomeação de João Alberto Brito dos Santos 48412

Despacho n.º 25952/2009:

Nomeação de Angelina Pereira Gamito Bentes Campos 48413

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 25953/2009:

Afectação de Mariana Cardoso da Silva Cascalheira, Luís Manuel Nunes Pinto da Costa, Anabela Pereira dos Santos e Belmira Maria Santos Silva Fernandes para exercerem as funções de apoio administrativo no Gabinete do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações 48413

Despacho n.º 25954/2009:

Afectação de Francisca Dezoito Marques dos Prazeres para exercer as funções de coordenadora do apoio administrativo do Gabinete do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações 48413

Despacho n.º 25955/2009:

Nomeação de Ana Bela Cabral Guerra Ribeiro Nunes para exercer as funções de secretária pessoal do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações 48413

Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais:

Aviso n.º 21419/2009:

Lista classificativa da entrevista profissional de selecção e lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 12 458/2009, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de Julho de 2009 48413

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 21420/2009:

Despacho de autorização da concessão de uma carreira regular de passageiros entre Cristelo (Escola EB 2,3) e Gandra (cruzamento) à empresa Albano Esteves Martins & Filhos, L.da 48413

Aviso (extracto) n.º 21421/2009:

Despacho de autorização da concessão de uma carreira regular de passageiros entre Chaves e Vidago (por Ventuzelos) à empresa Auto Viação do Tâmega, L.da 48413

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Despacho n.º 25956/2009:

Delegação de competências de Manuel Alexandre Madruga, director da Direcção de Habitação e Reabilitação Urbana 48414

Despacho n.º 25957/2009:

Delegação de competências de Rui Ramos Loza, director da Delegação do Porto 48414

Despacho n.º 25958/2009:

Delegação de competências de José Alberto Afonso Mira, director da Direcção de Arrendamento e Gestão do Património 48414

Despacho n.º 25959/2009:

Delegação de competências de Virgínia Almeida, Coordenadora do Observatório da Habitação e da Reabilitação Urbana. 48415

Despacho n.º 25960/2009:

Delegação de competências de Isabel Maria Martins Dias, directora da Direcção Jurídica do IHRU, I. P. 48415

Ministério da Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 21422/2009:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados 48415

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 3189/2009:

Transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de técnico especialista — área de radiologia de Marcílio Augusto da Fonseca 48415

Deliberação (extracto) n.º 3190/2009:

Mobilidade interna da enfermeira Maria Helena Figueiredo de Sousa Rebelo. 48416

Hospital Dr. Francisco Zagalo:

Deliberação (extracto) n.º 3191/2009:

Nomeação da directora clínica 48416

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Aviso n.º 21423/2009:

Procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal, na categoria de coordenador técnico da carreira geral de assistente técnico 48416

Aviso n.º 21424/2009:

Procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de três postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal, na categoria de assistente técnico. 48418

Ministério da Educação

Conselho Nacional de Educação:

Edital n.º 1125/2009:

Designação de um representante das associações de estudantes do ensino secundário ao Conselho Nacional de Educação 48419

Regulamento n.º 472/2009:

Designação de um representante das associações de estudantes do ensino secundário ao Conselho Nacional de Educação 48420

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 21425/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para o exercício de funções na carreira e categoria de técnico superior — profissional de reconhecimento, validação e certificação de competências 48420

Aviso n.º 21426/2009:

Tomada de posse do director 48421

Aviso n.º 21427/2009:

Nomeação do adjunto do director 48421

Aviso n.º 21428/2009:

Nomeação do subdirector 48422

Aviso n.º 21429/2009:

Nomeação de adjunto do director 48422

Aviso n.º 21430/2009:

Lista de antiguidade do pessoal docente relativa a 31 de Agosto de 2008 48422

Despacho n.º 25961/2009:

Homologação dos contratos de trabalho por tempo indeterminado para a categoria de assistente operacional 48422

Declaração de rectificação n.º 2922/2009:

Rectifica o aviso n.º 18 965/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 26 de Outubro de 2009 48422

Despacho n.º 25962/2009:

Homologação de contratos 48422

Aviso n.º 21431/2009:

Lista de ordenação — procedimento concursal comum de recrutamento de um assistente técnico 48422

Aviso n.º 21432/2009:

Lista de ordenação — procedimento concursal comum de recrutamento de seis assistentes operacionais 48423

Louvor n.º 1533/2009:

Louvor às funções desempenhadas — Prof. Corália 48423

Louvor n.º 1534/2009:

Louvor de desempenho de funções — Prof. Filomena 48423

Louvor n.º 1535/2009:

Louvor do desempenho de funções — professor Pinheiro 48423

Despacho n.º 25963/2009:

Delegação de competências ao subdirector 48423

Despacho n.º 25964/2009:

Delegação de competências das adjuntas do director 48423

Despacho n.º 25965/2009:

Delegação de competências das coordenadoras 48423

Despacho n.º 25966/2009:

Delegação de competências ao adjunto do Director 48423

Despacho n.º 25967/2009:

Delegação de competências a chefe de serviços de Administração Escolar 48423

Direcção Regional de Educação do Centro:

Despacho n.º 25968/2009:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de recutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional 48423

Aviso n.º 21433/2009:

Mobilidade interna 48424

Aviso n.º 21434/2009:

Delegação de competências — avaliação de desempenho do pessoal não docente 48424

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Protocolo n.º 2/2009:

Protocolo de colaboração para requalificação da Escola Básica Pedro de Santarém 48424

Protocolo n.º 3/2009:

Protocolo de colaboração para requalificação da Escola Básica Pintor Almada Negreiros . . . 48424

Aviso (extracto) n.º 21435/2009:

Lista de antiguidade do pessoal docente 48425

Aviso n.º 21436/2009:

Lista unitária final do concurso de técnico de RVC 48425

Despacho n.º 25969/2009:

Mobilidade interna intercategorias de assistente operacional 48425

Aviso n.º 21437/2009:

Abertura de concurso para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional de grau 1 48425

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso n.º 21438/2009:

Lista de antiguidade de pessoal docente 48427

Aviso n.º 21439/2009:

Lista de antiguidade do pessoal docente — Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz 48427

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Despacho n.º 25970/2009:

Nomeação do subdirector e adjuntos. 48427

Aviso n.º 21440/2009:

Tomada de posse do director 48427

Ministério da Cultura

Direcção-Geral de Arquivos:

Aviso n.º 21441/2009:

Concurso interno de Acesso Geral para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Especialista de Informática do Grau 2 da carreira de especialista de informática 48427

Despacho (extracto) n.º 25971/2009:

Outorga de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores: Isabel Maria Figueiredo de Sousa Pessoa, Maria de Lurdes Nunes Henriques e Maria Cecília Serpa de Lança Falcão da Fonseca Dias 48428

PARTE D

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes

Anúncio n.º 9131/2009:

Declaração de Insolvência no Processo n.º 733/09.6TBABT 48429

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça

Anúncio n.º 9132/2009:

Encerramento do processo de insolvência n.º 1718/07.2TBACB, nos termos do artigo 39.º, n.º 7, alínea *b*), do CIRE 48429

Tribunal da Comarca do Alentejo Litoral

Anúncio n.º 9133/2009:

Publicidade da assembleia de credores — processo de insolvência n.º 746/09.8T2STC 48429

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante

Anúncio n.º 9134/2009:

Insolvência n.º 522/09.8TBAMT — encerramento do processo de insolvência por insuficiência de bens 48430

Anúncio n.º 9135/2009:

Insolvência n.º 1556/09.8TBAMT 48430

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Anúncio n.º 9136/2009:

Encerramento do processo n.º 1902/06.6TBAGD 48430

Anúncio n.º 9137/2009:

Publicação de declaração de insolvência de carácter limitado, proferida nos autos de processo n.º 1567/09.3T2AVR 48430

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 9138/2009:

Insolvência n.º 3213/09.6TBBCL 48431

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 9139/2009:

Declaração de insolvência de INSTALEM — Inst. e Manut. Equipam. Eléctricos, L.da, no Processo de Insolvência n.º 6872/09.6TBBRG, do 2.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Braga 48431

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 9140/2009:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 6335/09.0TBBRG 48432

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança

Anúncio n.º 9141/2009:

Insolvência n.º 1298/08.1TBBGC — Insolvência de pessoa colectiva (requerida). Publicidade da declaração de encerramento 48432

2.º Juízo do Tribunal de Instrução Criminal de Évora

Anúncio n.º 9142/2009:

Anúncio de Declaração de Insolvência no Processo n.º 1986/09.5TBEVR, nos termos do disposto nos artigos 36.º a 38.º do CIRE. 48433

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 9143/2009:

Sentença de declaração de insolvência nos autos de insolvência de pessoa colectiva (Apresentação) n.º 4364/09.2TBGMR a correr termos pelo 1.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Guimarães 48433

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 9144/2009:

Publicidade da prestação de contas pelo administrador de insolvência, n.º 3276/08.1TBGMR-E — insolvente: M. F. & Carvalho, L.da. 48434

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

Anúncio n.º 9145/2009:

Publicação da sentença de insolvência proferida no processo n.º 23950/09.4T2SNT 48434

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 9146/2009:

Sentença de insolvência proferida no processo n.º 426/09.4TYLSB 48435

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 9147/2009:

Publicidade da assembleia de credores — processo n.º 1606/05.7TYLSB 48435

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 9148/2009:

Declaração de processo findo — processo n.º 1197/07.4TYLSB 48435

Anúncio n.º 9149/2009:

Publicidade da sentença de insolvência — processo n.º 1052/09.3TYLSB 48435

Anúncio n.º 9150/2009:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 1097/09.3TYLSB. 48436

1.º Juízo Cível do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures

Anúncio n.º 9151/2009:

Insolvência de pessoa singular — processo n.º 6015/09.6TCLRS 48436

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada

Anúncio n.º 9152/2009:

Convocação da assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 834/09.0TBLSD, em que é insolvente Joaquim Lúcio Moreira Morais, L.da 48436

Anúncio n.º 9153/2009:

Declaração da insolvente LOUSAFIL — Vestuário Internacional, S. A., com o n.º 1557/09.6TBLSD 48437

Tribunal da Comarca de Monção

Anúncio n.º 9154/2009:

Prestação de contas n.º 75/07.1TBMNC-H. 48437

Anúncio n.º 9155/2009:

Insolvência n.º 501/09.5TBMNC 48438

Tribunal da Comarca de Montalegre

Anúncio n.º 9156/2009:

Prestação de contas do administrador (CIRE) — Processo n.º 23/09.4TBMTR-C 48438

3.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo

Anúncio n.º 9157/2009:

Sentença e notificação de interessados — processo n.º 2656/09.0TBMTJ. 48438

Tribunal da Comarca da Nazaré

Anúncio n.º 9158/2009:

Declaração de insolvência da firma Louçarte — Soc. Ind. de Louças Artísticas, L.da, com o n.º 517/09.1TBNZR. 48439

Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital

Anúncio n.º 9159/2009:

Encerramento da insolvência por insuficiência de massa (artigo 232.º, n.os 1 e 2 do CIRE) referente ao processo n.º 524/08.1TBOHP 48439

Anúncio n.º 9160/2009:

Publicação de anúncio nos autos de insolvência com o n.º 328/09.4TBOHP. 48439

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 9161/2009:

Declaração de insolvência no processo n.º 3393/09.0TBPRD 48440

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 9162/2009:

Prestação de contas pelo administrador (CIRE). Processo n.º 3747/08.0TBPRD 48440

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal

Anúncio n.º 9163/2009:

Encerramento do processo de insolvência n.º 2766/08.0TBPBL, do 3.º Juízo do Tribunal Judicial de Pombal. 48440

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Portimão

Anúncio n.º 9164/2009:

Insolvência n.º 2912/09.7TBPTM. 48441

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim

Anúncio n.º 9165/2009:

Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 2575/09.0TBPVZ em que são insolventes José Manuel Ferreira dos Santos e mulher, Ana Maria de Sousa Martins Santos 48441

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 9166/2009:

Processo n.º 2394/09.09.3TBVFR — despacho de exoneração do passivo restante 48442

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 9167/2009:

Sentença de declaração de insolvência por insuficiência de massa no processo n.º 5299/09.4TBVFR 48442

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 9168/2009:

Declaração de insolvência n.º 4799/09.0TBSTS. 48442

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 9169/2009:

Prestação de contas de administrador — processo n.º 5762/07.1TBSTS-E 48443

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas

Anúncio n.º 9170/2009:

Encerramento do processo de insolvência n.º 166/09.4TBTNV, em que é insolvente Casa Paranito — Actividades Hoteleiras, Unipessoal, L.da, do 2.º Juízo 48443

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 9171/2009:

Despacho de exoneração do passivo e encerramento do processo n.º 4321/09.9TBVNG . . . 48443

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 9172/2009:

Despacho a admitir liminarmente o pedido de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciária, nos autos de insolvência n.º 6159/09.4TBVNG 48444

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 9173/2009:

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de insolvência de pessoa colectiva (requerida) — Processo: n.º 103/07.0TYVNG 48444

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 9174/2009:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 13/09.7TYVNG 48444

Anúncio n.º 9175/2009:

Processo n.º 5873/08.6TBMTS — insolvência de pessoa colectiva (requerida) 48444

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 9176/2009:

Processo n.º 446/09.9TYVNG 48444

Anúncio n.º 9177/2009:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência com o n.º 507/09.4TYVNG. Insolvente: Manuel Campos Amoedo, L.da 48445

PARTE E

Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior

Deliberação (extracto) n.º 3192/2009:

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, declara-se sem efeito a deliberação 2927/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205/0, de 22 de Outubro de 2009 48445

Deliberação (extracto) n.º 3193/2009:

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do despacho normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, declara-se sem efeito a deliberação n.º 2928/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 22 de Outubro de 2009 48446

Regulamento (extracto) n.º 473/2009:

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do despacho normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, declara-se sem efeito o Regulamento n.º 419/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 22 de Outubro de 2009 48446

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Deliberação n.º 3194/2009:

Homologação da eleição do Prof. Doutor Luís Antero Reto como reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa 48446

Deliberação n.º 3195/2009:

Eleição do general António Ramalho Eanes como presidente do Conselho de Curadores da Fundação ISCTE-IUL 48446

Universidade da Beira Interior

Despacho n.º 25972/2009:

Adequação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Jornalismo: Imprensa, Rádio e Televisão 48446

Despacho n.º 25973/2009:

Adequação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Economia 48448

Despacho n.º 25974/2009:

Criação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Design Moda. 48454

Despacho n.º 25975/2009:

Criação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Química Industrial 48457

Despacho n.º 25976/2009:

Criação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Bioquímica 48458

Despacho n.º 25977/2009:

Adequação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Gestão 48460

Despacho n.º 25978/2009:

Criação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Marketing 48461

Despacho n.º 25979/2009:

Criação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Design Industrial e Tecnológico 48463

Despacho n.º 25980/2009:

Adequação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Filosofia. 48465

Despacho n.º 25981/2009:

Criação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Cinema — Estudos Fílmicos 48466

Despacho n.º 25982/2009:

Criação 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Óptica e Instrumentação . . . 48468

Despacho n.º 25983/2009:

Adequação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Informática 48469

Despacho n.º 25984/2009:

Criação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Têxtil 48473

Despacho n.º 25985/2009:

Criação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Comunicação Audiovisual e Multimédia 48476

Despacho n.º 25986/2009:

Criação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Design Multimédia 48478

Despacho n.º 25987/2009:

Criação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Civil 48480

Despacho n.º 25988/2009:

Criação do 2º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Biomédicas 48483

Despacho n.º 25989/2009:

Adequação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Aplicações da Estatística às Ciências da Saúde, da Vida e do Ambiente. 48484

Despacho n.º 25990/2009:

Criação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Sociologia: Exclusões e Políticas Sociais. 48486

Despacho n.º 25991/2009:

Criação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Tecnologias e Sistemas de Informação. 48487

Despacho n.º 25992/2009:

Criação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia do Papel 48489

Despacho n.º 25993/2009:

Criação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Electrotécnica e de Computadores 48490

Despacho n.º 25994/2009:

Criação do 2º ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Engenharia Electromecânica 48493

Despacho n.º 25995/2009:

Criação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Psicologia 48495

Despacho n.º 25996/2009:

Criação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Mecânica . . . 48497

Despacho n.º 25997/2009:

Adequação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências do Desporto 48500

Despacho n.º 25998/2009:

Adequação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão de Unidades de Saúde 48501

Despacho n.º 25999/2009:

Adequação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Matemática 48503

Despacho n.º 26000/2009:

Criação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Física das Altas Energias e Gravitação. 48504

Despacho n.º 26001/2009:

Criação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Empreendedorismo e Serviço Social 48506

Despacho n.º 26002/2009:

Adequação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Educação Social e Comunitária 48507

Despacho n.º 26003/2009:

Criação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia e Gestão Industrial 48509

Despacho n.º 26004/2009:

Criação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Aeronáutica 48511

Despacho n.º 26005/2009:

Criação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Optometria em Ciências da Visão 48513

Despacho n.º 26006/2009:

Adequação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Computação 48515

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 26007/2009:

Delegação de competências. 48516

Universidade de Évora

Declaração de rectificação n.º 2923/2009:

Rectifica o despacho n.º 7068/2009, referente ao curso de 1.º ciclo em História e Arqueologia da Universidade de Évora 48517

Despacho n.º 26008/2009:

Criação do 2.º ciclo em Teatro, pela Universidade de Évora 48517

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 26009/2009:

Delegação de competências para proceder à consignação da empreitada. 48521

Instituto Politécnico do Porto

Aviso n.º 21442/2009:

Aviso de abertura de procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, por tempo determinado, de um técnico superior na área de engenharia mecânica, fluidos e calor 48521

PARTE G

Hospital de Magalhães Lemos, E. P. E.

Aviso n.º 21443/2009:

Lista nominativa do pessoal do Hospital de Magalhães Lemos, E. P. E., em situação de mobilidade especial, por opção voluntária 48523

Hospitais da Universidade de Coimbra, E. P. E.

Aviso n.º 21444/2009:

Aviso de abertura para concurso do Ciclo de Estudos Especiais para Medicina Intensiva. . . 48523

PARTE H

Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana

Aviso n.º 21445/2009:

Apreciação pública do projecto de regulamento e tabela de taxas do Centro de Recolha Intermunicipal da Terra Quente Transmontana. 48524

Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro — Baixo Vouga

Aviso n.º 21446/2009:

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho de técnico superior (Ciências do Mar/Biologia e Contabilidade), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto 48524

Município de Alfândega da Fé

Aviso n.º 21447/2009:

Cessação das suas funções como chefe do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmento, e como secretários dos vereadores, em regime de permanência, Manuel João Almeida Lopes e António João Fernandes Martins 48526

Aviso n.º 21448/2009:

Anulado o concurso para técnico superior (arquitecto). 48526

Aviso n.º 21449/2009:

O procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho para a categoria de técnico superior 48526

Aviso n.º 21450/2009:

Alteração da constituição do júri do procedimento concursal para técnico superior de administração regional e autárquica 48528

Aviso n.º 21451/2009:

Alteração do posicionamento remuneratório de vários trabalhadores 48528

Município de Amares

Declaração de rectificação n.º 2924/2009:

Rectifica o aviso de discussão pública do loteamento das Cerdeirinhas — Carrazedo — alvará n.º 05/1998. 48528

Município de Armamar

Aviso n.º 21452/2009:

Constituição do Gabinete de Apoio Pessoal ao presidente da Câmara Municipal 48528

Município de Caminha

Aviso n.º 21453/2009:

Contrato de trabalho por tempo indeterminado de Elias Miguel Cerqueira da Silva 48528

Município de Coimbra

Aviso n.º 21454/2009:

Procedimento de direito à carreira de trabalhadora. 48528

Aviso n.º 21455/2009:

Regresso de licença sem vencimento de longa duração de trabalhadores. 48529

Aviso n.º 21456/2009:

Demisão da trabalhadora Dália Maria Gomes dos Santos Gírio. 48529

Declaração de rectificação n.º 2925/2009:

Rectificação do aviso n.º 18 188/2009, publicado no *Diário da República,* n.º 200, de 15 de Outubro de 2009 48529

Município de Coruche

Aviso n.º 21457/2009:

Abertura de procedimento concursal comum, com vista ao estabelecimento de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior. 48529

Aviso n.º 21458/2009:

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional, a que se refere o aviso n.º 8471, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 21 de Abril de 2009. Lista Unitária de Ordenação Final 48530

Aviso n.º 21459/2009:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional, a que se refere o aviso n.º 9641, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 15 de Maio de 2009. Lista Unitária de Ordenação Final 48530

Município de Faro

Aviso n.º 21460/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior, engenharia topográfica 48530

Edital n.º 1126/2009:

Regulamento do Museu Municipal de Faro 48532

Município de Figueira de Castelo Rodrigo

Aviso (extracto) n.º 21461/2009:

Nomeação de Carlos Manuel Soares Martins no cargo de secretário do Gabinete de Apoio Pessoal da vereadora em regime de tempo inteiro, Sandra Monque Beato Pereira 48532

Município do Fundão

Edital n.º 1127/2009:

Alteração do Regulamento Municipal de Feiras Municipais, Mercado Municipal e Venda Ambulante 48532

Município de Gavião

Aviso n.º 21462/2009:

Cessação da nomeação como secretária do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente de Eva Branquinho Neves 48532

Município de Góis

Aviso n.º 21463/2009:

Nomeação para Gabinete de Apoio Pessoal 48532

Aviso n.º 21464/2009:

Designação de vereadores em regime de permanência 48532

Aviso n.º 21465/2009:

Suspensão de funções de técnica superior da trabalhadora Dr.ª Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira 48533

Aviso n.º 21466/2009:

Suspensão de funções de técnico superior e de chefe de divisão do trabalhador Dr. Mário Barata Garcia 48533

Município de Murça

Aviso n.º 21467/2009:

Nomeação de secretária do Gabinete de Apoio Pessoal 48533

Município de Oliveira do Hospital

Aviso n.º 21468/2009:

Nomeação dos membros do Gabinete de Apoio Pessoal do presidente da Câmara 48533

Município de Paredes de Coura

Aviso n.º 21469/2009:

Concessão de licença sem remuneração, para o período de 12 de Outubro de 2009 a 30 de Julho de 2010. 48533

Despacho n.º 26010/2009:

Despacho de nomeação de um lugar de chefe de divisão de Planeamento e Urbanismo 48533

Município de Portalegre

Aviso n.º 21470/2009:

Nomeação de Mónica Serrote — secretária da vereadora Maria Adelaide Teixeira e Maria João Rita — secretária da vereadora Ana Cristina Manteiga 48534

Aviso n.º 21471/2009:

Nomeação do chefe de gabinete e da secretária do Gabinete de Apoio Pessoal do presidente da Câmara 48534

Município de Portel

Aviso n.º 21472/2009:

Lista unitária de ordenação final, após homologação — procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior (arquitectura) em RCTFP por tempo indeterminado . . . 48534

Município da Ribeira Grande

Aviso n.º 21473/2009:

Aviso de celebração de contrato por tempo indeterminado de um posto de trabalho de técnico superior, da área de recursos humanos 48534

Município de São Roque do Pico

Aviso n.º 21474/2009:

Lista unitária de ordenação final 48534

Município de Sines

Aviso n.º 21475/2009:

Aviso referente à lista de ordenação final homologada do concurso para um técnico superior — licenciatura na área de Educação, para o Serviço de Cultura 48534

Aviso n.º 21476/2009:

Aviso referente à lista de ordenação final homologada do concurso para dois encarregados operacionais (rede viária e limpeza pública) 48534

Município de Tábua

Aviso n.º 21477/2009:

Concessão de licença sem vencimento pelo período de 11 meses à trabalhadora Isabel Maria Morgado Centeio 48534

Aviso n.º 21478/2009:

Nomeação do secretário do gabinete de apoio do presidente da Câmara 48535

Aviso n.º 21479/2009:

Nomeação do secretário do gabinete de apoio do vereador Mário de Almeida Loureiro 48535

Declaração de rectificação n.º 2926/2009:

Rectifica o aviso n.º 19 907/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 4 de Novembro 48535

Município de Torre de Moncorvo

Aviso n.º 21480/2009:

Nomeação, em comissão de serviço, de chefe de gabinete, adjunta e secretários 48535

Município de Vila Franca de Xira

Aviso n.º 21481/2009:

Plano de Pormenor do Parque Ribatejo Alverca — prorrogação do período de discussão pública 48535

Município de Vila Nova de Famalicão

Declaração de rectificação n.º 2927/2009:

Rectifica o edital n.º 1113/2003, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 226, de 20 de Novembro de 2009 48535

Município de Vinhais

Aviso n.º 21482/2009:

Nomeação de secretária do vereador a tempo inteiro de Daniela Andreia Diz Rodrigues Barreira 48535

Aviso n.º 21483/2009:

Nomeação de secretária do presidente da Câmara — Ana Bela Gomes Alves Herculano . . . 48535

Aviso n.º 21484/2009:

Nomeação de chefe de Gabinete de Apoio Pessoal, Pedro Miguel Martins Miranda 48535

Aviso n.º 21485/2009:

Renovação da nomeação em regime de substituição da coordenadora técnica, Ana Maria Martins Rodrigues 48536

Freguesia de Beato

Anúncio n.º 9178/2009:

Publicação da lista de classificação final, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para a carreira de assistente técnico 48536

Freguesia de Lagos (São Sebastião)

Aviso n.º 21486/2009:

Procedimento concursal comum para contratação em regime de funções públicas por tempo indeterminado de um assistente operacional 48536

PARTE J1

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Administração da Região Hidrográfica do Centro, I. P.:

Aviso n.º 21487/2009:

Procedimento concursal para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau de director do Departamento Financeiro, Administrativo e Jurídico 48538

Município de Coruche

Aviso n.º 21488/2009:

Abertura de procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, de um lugar de cargo dirigente 48538

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 24/2009

Nos termos das alíneas *d*) e *e*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Sob proposta do Ministro da Administração Interna, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, exonerar:

a) Custódio das Neves Lopes Ramos, do cargo de governador civil de Aveiro;
b) Major-general Manuel Soares Monge, do cargo de governador civil de Beja;
c) José Ferreira Lopes, do cargo de governador civil de Braga;
d) Licenciado Vítor Fernando da Silva Simões Alves, do cargo de governador civil de Bragança;
e) Licenciada Maria Alzira de Lima Serrasqueiro, do cargo de governador civil de Castelo Branco;
f) Licenciado Henrique José Lopes Fernandes, do cargo de governador civil de Coimbra;
g) Licenciada Fernanda de Sousa Gonçalves Carvalho Ramos, do cargo de governador civil de Évora;
h) Coronel Carlos Silva Gomes, do cargo de governador civil de Faro;
i) Licenciada Maria do Carmo Pires Almeida Borges, do cargo de governador civil da Guarda;
j) Prof. Doutor José Humberto Paiva de Carvalho, do cargo de governador civil de Leiria;
l) Licenciado Jorge Monteiro Andrew, do cargo de governador civil de Lisboa;
m) Licenciado Jaime da Conceição Cordas Estorninho, do cargo de governador civil de Portalegre;
n) Licenciado Agostinho Moreira Gonçalves, do cargo de governador civil do Porto;
o) Licenciado Joaquim Adriano Botas Castanho, do cargo de governador civil de Santarém;
p) Licenciado Mário José Ribeiro Pinto Cristóvão, do cargo de governador civil de Setúbal;
q) Licenciado José Joaquim Pita Guerreiro, do cargo de governador civil de Viana do Castelo;
r) Licenciado Alexandre António Alves Chaves, do cargo de governador civil de Vila Real;
s) Licenciado Alcídio Martins Faustino, do cargo de governador civil de Viseu.

2 — Nos termos da mesma disposição, e sob proposta do Ministro da Administração Interna, nomear:

a) José Barbosa Mota, para o cargo de governador civil de Aveiro;
b) Major-general Manuel Soares Monge, para o cargo de governador civil de Beja;
c) Licenciado Fernando Ribeiro Moniz, para o cargo de governador civil de Braga;
d) Jorge Manuel Nogueiro Gomes, para o cargo de governador civil de Bragança;
e) Licenciada Maria Alzira de Lima Serrasqueiro, para o cargo de governador civil de Castelo Branco;
f) Licenciado Henrique José Lopes Fernandes, para o cargo de governador civil de Coimbra;
g) Licenciada Fernanda de Sousa Gonçalves Carvalho Ramos, para o cargo de governador civil de Évora;
h) Licenciada Isilda Maria Prazeres dos Santos Varges Gomes, para o cargo de governador civil de Faro;
i) Licenciado António José Santinho Pacheco, para o cargo de governador civil da Guarda;
j) Prof. Doutor José Humberto Paiva de Carvalho, para o cargo de governador civil de Leiria;
l) Licenciado António Bento da Silva Galamba, para o cargo de governador civil de Lisboa;
m) Jaime da Conceição Cordas Estorninho, para o cargo de governador civil de Portalegre;
n) Licenciada Maria Isabel Coelho Santos, para o cargo de governador civil do Porto;
o) Licenciada Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes, para o cargo de governador civil de Santarém;
p) Licenciado Manuel Luís Macaísta Malheiros, para o cargo de governador civil de Setúbal;
q) Licenciado José Joaquim Pita Guerreiro, para o cargo de governador civil de Viana do Castelo;
r) Licenciado Alexandre António Alves Chaves, para o cargo de governador civil de Vila Real;
s) Licenciado Miguel Bernardo Ginestal Machado Monteiro Albuquerque, para o cargo de governador civil de Viseu.

3 — Estabelecer que a presente resolução produz efeitos a partir de 19 de Novembro de 2009.

19 de Novembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

32582009

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 25911/2009

Nos termos e ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, designo Carlos do Carmo Martins para o exercício de funções equiparadas às de assessor do meu Gabinete e com igual estatuto remuneratório, através de requisição ao Partido Socialista, sendo pago por dotação do orçamento do meu Gabinete.

Este despacho produz efeitos a 26 de Outubro de 2009.

12 de Novembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

32222009

Despacho n.º 25912/2009

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, nomeio Catarina Maria Bebiano Rocha Ubach Chaves para exercer funções de secretária pessoal do meu Gabinete, em regime de comissão de serviço.

Este despacho produz efeitos a 26 de Outubro de 2009.

12 de Novembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

32192009

Despacho n.º 25913/2009

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, nomeio o licenciado Bernardo Maria Souza Matos Amaral para exercer funções de adjunto do meu Gabinete, em regime de comissão de serviço.

Este despacho produz efeitos a 26 de Outubro de 2009.

12 de Novembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

32232009

Despacho n.º 25914/2009

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio a licenciada Maria Isabel Pereira Simões Viegas, técnica de administração tributária nível 1 da Direcção-Geral dos Impostos, para exercer funções de adjunta do meu Gabinete, em regime de comissão de serviço, em cedência de interesse público.

Este despacho produz efeitos a 26 de Outubro de 2009.

12 de Novembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

31892009

Despacho n.º 25915/2009

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção que lhe

foi dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio o mestre Guilherme Machado Dray, assistente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, para exercer funções de chefe do meu Gabinete, em regime de comissão de serviço, em cedência de interesse público.

Nos termos do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, fica o mestre Guilherme Dray autorizado a desempenhar actividades docentes no ensino superior e actividades compreendidas na respectiva actividade profissional, respeitados os limites fixados na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 3.º

Este despacho produz efeitos a 26 de Outubro de 2009.

12 de Novembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

32062009

Despacho n.º 25916/2009

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, nomeio o licenciado Artur Rodrigues Pereira dos Penedos para exercer funções de assessor do meu Gabinete, em regime de comissão de serviço.

Este despacho produz efeitos a 26 de Outubro de 2009.

12 de Novembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

32242009

Despacho n.º 25917/2009

Nos termos e ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, e pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, designo David Manuel Velez Damião, conselheiro de imprensa da Embaixada de Portugal em Londres, para o exercício de funções equiparadas às de assessor do meu Gabinete e com igual estatuto remuneratório, em cedência de interesse público, sem suspensão do estatuto de origem.

Este despacho produz efeitos a 26 de Outubro de 2009.

12 de Novembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

32162009

Despacho n.º 25918/2009

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio Isabel Maria Bobela-Motta da Silveira Ramos, assistente técnica da Direcção-Geral do Consumidor, para exercer funções de secretária pessoal do meu Gabinete, em regime de comissão de serviço, em cedência de interesse público.

Este despacho produz efeitos a 26 de Outubro de 2009.

12 de Novembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

31902009

Despacho n.º 25919/2009

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio o major-general António Joaquim de Aguiar Pereira Cardoso para exercer funções de assessor militar do meu Gabinete, em regime de comissão normal de serviço, em cedência de interesse público.

Este despacho produz efeitos a 26 de Outubro de 2009.

12 de Novembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

31952009

Despacho n.º 25920/2009

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio Ana Paula Guimarães Marinho Moreira, ex-chefe de secretaria da Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril do Instituto de Turismo de Portugal, I. P., para exercer funções de secretária pessoal do meu Gabinete, em regime de comissão de serviço, em cedência de interesse público.

Este despacho produz efeitos a 26 de Outubro de 2009.

12 de Novembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

32252009

Despacho n.º 25921/2009

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio o licenciado Francisco António Duarte Lopes, conselheiro de embaixada do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para exercer funções de assessor do meu Gabinete, para a área diplomática, em regime de comissão de serviço, em cedência de interesse público.

Este despacho produz efeitos a 26 de Outubro de 2009.

12 de Novembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

31982009

Despacho n.º 25922/2009

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio Maria Cristina Marques Lopes, assistente técnica da Agência Portuguesa do Ambiente, para exercer funções de minha secretária pessoal, em regime de comissão de serviço, em cedência de interesse público.

Este despacho produz efeitos a 26 de Outubro de 2009.

12 de Novembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

32172009

Despacho n.º 25923/2009

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio o licenciado Fernando José de Oliveira Cálix Ferreira, técnico superior do Centro Distrital de Segurança Social de Viseu, para exercer funções de adjunto do meu Gabinete, em regime de comissão de serviço, em cedência de interesse público.

Este despacho produz efeitos a 26 de Outubro de 2009.

12 de Novembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

32002009

Despacho n.º 25924/2009

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio Maria Cristina Gonçalves Ferreira, secretária da empresa AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A., para exercer funções de secretária pessoal do meu Gabinete, em regime de comissão de serviço, através de requisição à referida empresa.

Este despacho produz efeitos a 26 de Outubro de 2009.

12 de Novembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

32182009

Despacho n.º 25925/2009

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio Maria Dulce Leal Gonçalves, assistente técnica da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus, para exercer funções de secretária pessoal do meu Gabinete, em regime de comissão de serviço, em cedência de interesse público.

Este despacho produz efeitos a 26 de Outubro de 2009.

26 de Novembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

32042009

Despacho n.º 25926/2009

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, nomeio o Doutor João Agostinho de Almeida Santos para exercer funções de assessor do meu Gabinete, em regime de comissão de serviço.

Nos termos do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, fica o Dr. João Almeida Santos autorizado a desempenhar actividades docentes no ensino superior e actividades compreendidas na respectiva actividade profissional, respeitados os limites fixados na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 3.º

Este despacho produz efeitos a 26 de Outubro de 2009.

12 de Novembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

32302009

Despacho n.º 25927/2009

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, nomeio Ana Maria de Brito Antão Bruning para exercer funções de secretária pessoal do meu Gabinete, em regime de comissão de serviço.

Este despacho produz efeitos a 26 de Outubro de 2009.

12 de Novembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

32292009

Despacho n.º 25928/2009

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio Ana Cristina Alves Aguiar Leitão, secretária da empresa Manuel Rui Azinhais Nabeiro, L.da, para exercer funções de secretária pessoal do meu Gabinete, em regime de comissão de serviço, através de requisição à referida empresa.

Este despacho produz efeitos a 26 de Outubro de 2009.

12 de Novembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

32272009

Despacho n.º 25929/2009

Nos termos e ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, e pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, designo a licenciada Ana Filipa de Caldas Passos, técnica superior da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, para o exercício de funções técnicas no âmbito da Assessoria Jurídica, com o estatuto remuneratório equiparado ao de secretária pessoal, em cedência de interesse público, sem suspensão do estatuto de origem.

Este despacho produz efeitos a 26 de Outubro de 2009.

12 de Novembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

32262009

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA CULTURA

Despacho n.º 25930/2009

1 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Cultura e, ainda, no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março, que aprovou a Lei Orgânica das Direcções Regionais de Cultura e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º e nos n.os 1, 4 e 5 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeada, em comissão de serviço, para exercer as funções de directora regional de Cultura do Algarve a mestre Dália da Conceição Paulo, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessários para o desempenho do cargo em que é investido.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 16 de Novembro de 2009.

18 de Novembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — A Ministra da Cultura, *Maria Gabriela da Silveira Ferreira Canavilhas.*

Nota curricular

Nome: Dália da Conceição Paulo.

Data de nascimento: 10 de Janeiro de 1975.

Mestre em História da Arte pela Universidade do Algarve onde defendeu a tese «O Convento de Nossa Senhora da Assunção: (des)construção da memória», orientada pelo Prof. Doutor José Eduardo Horta Correia (2007).

Pós-graduada em Arqueologia Romana pela Universidade de Coimbra (1999) e licenciada em História, variante de Arqueologia, pela Universidade de Coimbra (1996).

Actualmente encontra-se a preparar o doutoramento em Museologia pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias «O contributo dos museus algarvios na construção de uma imagem regional».

Desde 2008 é responsável local da qualidade da Divisão de Museus, exercendo entre outras as seguintes funções: elaborar os processos operacionais, fluxogramas de actividade e descrição de funções para a implementação do Sistema de Gestão da Qualidade; motivação da equipa para o processo de Gestão da Qualidade; elaboração de impressos do Círculo do Museu.

Desde Agosto de 2002 exerce a função de chefe de divisão de Museus da Câmara Municipal de Faro, desempenhando funções de gestão, coordenação e programação. Nomeadamente: gestão e programação do Museu Municipal de Faro; gestão das Galerias Arco e Trem; gestão do Museu Regional do Algarve desde 2009; elaboração do Programa Museológico dos Museus Municipais; elaboração e coordenação dos Planos de Incorporação, Segurança e Conservação Preventiva; elaboração do Regulamento do Museu Municipal; elaboração de elementos de gestão territoriais e de criação de cadernos de encargos para empreitadas de arqueologia e de museu; criação de parcerias com várias instituições e elaboração de candidaturas a financiamento; realização de candidaturas a fundos nacionais e comunitários.

Em 2001 realizou o levantamento do Património Histórico para o Gabinete de Aldeias Históricas, com a apresentação do documento «Subsídios para a Caracterização Urbana da Aldeia de São Marcos da Serra (Silves, Faro)».

Desde Dezembro de 1996 a Fevereiro de 2001 desempenhou funções de arqueóloga municipal, realizando entre outras as seguintes actividades: direcção de escavações; participação na equipa que elaborou os Programas do Concurso Público para a Ampliação e Requalificação dos Museus Municipais — Arqueologia e Arte Contemporânea; criação/coordenação do Serviço de Arqueologia no Museu Municipal de Faro; apoio ao responsável do Museu nas actividades de gestão.

Frequenta o último semestre do curso de Gestão Pública na Administração Local.

Realizou em 2008 a formação em Código dos Contratos Públicos.

É membro da Associação Portuguesa de Museologia, sendo a sua representante regional (Algarve) desde 2006; é membro do ICOM Portugal; é membro da AGECAL, Associação de Gestores Culturais do Algarve; é membro da Associação Profissional de Arqueologia.

Foi um dos membros fundadores da Rede de Museus do Algarve em Outubro de 2007.

Enquanto directora do Museu de Faro e da revista de museologia MUSEAL recebeu os seguintes prémios: Prémio de Instituição Cultural mais activa da Cidade de Faro em 2008 pela Tertúlia Farense; Prémio de Melhor Trabalho de Museologia 2006, da Associação Portuguesa de Museologia; Prémio de Melhor Museu Português pelo triénio de 2003-2005, da Associação Portuguesa de Museologia.

Publicou vários trabalhos no domínio da Arqueologia, Património e Museologia e apresentou comunicações em congressos nacionais e internacionais. Leccionou módulos de formação na área da História e Museologia em cursos de formação profissional e deu várias conferências em licenciaturas. Actualmente lecciona uma cadeira de Museologia e Curadoria na pós-graduação de Gestão Cultural na Universidade do Algarve.

202608462

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Aviso n.º 21417/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, conforme caracterização no mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 a 7 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 27/10/2009, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem cons-

tituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dosa artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o presente procedimento concursal foi precedido de parecer favorável do membro do Governo responsável pelas Finanças e pela Administração Pública, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, através do despacho de concordância com o n.º 751/09/MEF, de14/10/2009 de S. Exa. o Ministro de Estado e das Finanças.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho

1 (um) posto de trabalho — Desempenho de funções na Direcção de Serviços de Administração Consular da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas.

Actividade a cumprir — Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, elaboração de pareceres e respostas de elevado grau de complexidade e execução no âmbito da legislação nacional, comunitária e extracomunitária aplicável à política de e para as comunidades portuguesas, nas questões da protecção consular, designadamente:

a) Acompanhar a acção dos postos consulares, prestando-lhes toda a colaboração e informação necessárias no âmbito das acções de protecção consular e de apoio aos nacionais no estrangeiro e seus familiares;

b) Promover a concepção, a criação e a recolha de informação destinada à constituição de uma base de dados de detidos nacionais no estrangeiro, bem como a introdução dos dados e desenvolvimento das acções conducentes à sua permanente actualização.

c) Elaborar diversos relatórios sobre a população nacional detida no estrangeiro, nomeadamente para a preparação das diversas visitas de entidades oficiais.

d) Promover a criação e o desenvolvimento de Bases de Dados e de Sistemas de Gestão da Rede Consular, relativas aos Consulados Honorários de Portugal;

e) Acompanhar os processos de repatriação de cidadãos nacionais;

f) Preparar as reuniões do grupo de trabalho COCON do Conselho da União Europeia, (elaboração de vários projectos de COREUS em língua francesa e inglesa);

g) Elaborar projectos de alteração de textos a introduzir no Portal das Comunidades respeitantes aos conselhos ao viajante;

h) Inventariar e propor a actualização dos Planos de Contingência relativos aos postos consulares portugueses localizados em países de risco;

i) Colaborar nas acções propostas pelo Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência, em reuniões e demais actividades, como exercícios de treino do plano de contingência nacional;

j) Participar sempre que solicitado nas acções do Gabinete de Emergência Consular;

k) Elaboração diária de telegramas, circulares, coreus.

2 — Local de trabalho — Instalações da Direcção de Serviços de Administração Consular da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas sitas na Av. Visconde Valmor, n.º 19, em Lisboa.

3 — Legislação aplicável — Rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos específicos

a) Habilitações académicas: Licenciatura em Relações Internacionais

Preferencialmente, deverão observar o seguinte:

b) Domínio e fluência das línguas inglesa e francesa.

c) Experiência comprovada na área de actividade indicada em 1.

4.3. — Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Para o presente procedimento não existe necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público, obrigando-se, no entanto, este Ministério a respeitar a ordem de recrutamento prevista no n.º 4 do artigo 6.º e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Posicionamento remuneratório:

Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública.

8 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, *Diário da República,* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio de 2009 e disponibilizado no sítio do Ministério dos Negócios Estrangeiros www.mne.gov.pt, dirigido ao Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com indicação do posto de trabalho a que se candidata, e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado, com aviso de recepção, para Serviço de Expediente do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Largo do Rilvas — 1399-030 Lisboa.

9.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias

b) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: morada, endereço electrónico, habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida.

c) Fotocópia simples dos documentos comprovativos das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração.

d) Fotocópia simples do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

9.3 — Tratando-se de candidato detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, deverá apresentar também:

e) Declaração passada e autenticada pelo Serviço de origem da qual conste a relação de emprego público por tempo indeterminado na carreira e a avaliação de desempenho, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada Portaria.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

11 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Miguel João Alves Rita, Director de Serviços.

1.º Vogal efectivo — Adolfo Louro Alves, Técnico Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efectivo — Maria Helena Canning Clove Quintela Bentes, Técnica Superior.

1.º Vogal suplente — José Morujo, Técnico Superior.

2.º Vogal suplente — Adriana Ribeiro, Técnica Superior.

12 — Métodos de Selecção — Considerando a urgência do presente recrutamento, que se verifica devido à inexistência de trabalhadores para a realização das actividades inerentes ao posto de trabalho a concurso e à consequente impossibilidade de resposta dos serviços, que se vêem assim impedidos de cumprir o cabal desenvolvimento das suas atribuições e competências, perante a premente necessidade deste Ministério continuar a assegurar a capacidade de intervenção e de resposta da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas no âmbito de todas as suas competências, no uso da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será adoptado apenas como método de selecção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC), a saber:

Prova de conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos

necessárias ao exercício das funções descritas no ponto 1. Terá a forma de uma prova escrita, uma duração máxima de duas horas e incidirá sobre as seguintes temáticas:

1 — Direito europeu;

2 — Funcionamento das instituições comunitárias e do processo de decisão (Tratados fundadores, artigo 20.º do Tratado de Maastricht, Decisão 95/553/EC relativa à protecção dos cidadãos da União Europeia pelas representações diplomáticas e consulares);

3 — Direito internacional público e privado, nomeadamente Convenção de Viena sobre relações diplomáticas de 1961 e sobre relações consulares de 1963, Convenção de Haia de 1961 relativa à supressão da exigência da legalização dos actos públicos estrangeiros, Convenção do Conselho da Europa de 1983 relativa à Transferência de Pessoas Condenadas;

4 — Direito interno (Regulamento Consular — Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de Março, Tabela de Emolumentos Consulares, Código do Registo Civil, legislação relativa às trasladações, Lei da Nacionalidade, lei dos Passaportes, Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro — Lei da Protecção de Dados Pessoais);

5 — Direito Comparado;

6 — Conhecimentos de geografia e geopolítica;

7 — Domínio da rede consular e diplomática de Portugal no mundo assim como dos principais parceiros europeus, no quadro da protecção consular europeia.

13 — Ponderação do método de selecção — tendo em conta a complexidade das tarefas e das responsabilidades exigidas para o lugar em referência e os requisitos legais exigíveis para o seu exercício, e porque se trata de um processo que reúne os requisitos de utilização de um único método de selecção obrigatório a ponderação a atribuir será de 100 %.

14 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5.

15 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no "local de estilo" do Ministério dos Negócios Estrangeiros e ainda, disponibilizada na página electrónica do Ministério, após aplicação dos métodos de selecção.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica do Ministérios dos Negócios Estrangeiros e em jornal de expansão nacional, por extracto.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a "Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

19 — Bibliografia e legislação

— www.secomunidades.pt
— www.mne.gov.pt
— www.cplp.org
— http://europa.eu/institutions/index_pt.htm
— http://eur-lex.europa.eu
— http://ec.europa.eu/justice_home/
— http://www.europarl.europa.eu/
— http://www.carloscoelho.org/dossiers/dir_cid_europeus/ver.asp?submenu=20&pf=47
— http://www.eurocid.pt/
— www.irn.pt
— www.cnpd.pt
— www.gddc.pt
— www.hcch.net
— www.sef.pt
— www.cnpce.gov.pt
— www.portaldocidadao.pt
— www.mai.gov.pt

"Direito Internacional Público — Documentos Fundamentais", Fernando Reboredo Seara, Fernando Loureiro Bastos e José de Matos Correia, SPB Editores, 1995.

"Organizações Internacionais — Estudo Monográfico das Principais Organizações Internacionais de que Portugal é Membro", Fundação Calouste Gulbenkian, 1999.

"Direito Diplomático", Colecção Biblioteca Diplomática, Instituto Diplomático, Ministério dos Negócios Estrangeiros, 2007.

"Protecção Consular" — Ministério dos Negócios Estrangeiros — Secretaria de Estado das Comunidades Portuguesas, Lisboa, 1993.

"Negócios Estrangeiros n.º 9.2" — Instituto Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Março de 2006;

"Negócios Estrangeiros n.º 9.1" — Instituto Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Março de 2006.

Portaria n.º 1442/2008, *Diário da República* 1.ª série, n.º 240, de 12/12/2008;

Decreto-Lei n.º 75/98, *Diário da República* 1.ª série, n.º 73, de 27/03/1998;

Portaria n.º 350/98, *Diário da República* 1.ª série, n.º 141, de 22/06/1998;

Portaria n.º 799/2004, *Diário da República* 1.ª série, n.º 163, de 13/07/2004;

Decreto-Lei n.º 204/2006, *Diário da República* 1.ª série, n.º 208, de 27/10/2006;

Portaria n.º 507/2007, *Diário da República* 1.ª série, n.º 83, de 30/04/2007;

Decreto Regulamentar n.º 47/2007, *Diário da República* 1.ª série, n.º 82, de 27/04/2009;

Despacho n.º 4157/200, *Diário da República* 2.ª série, n.º 44, de 22/02/2000;

Decreto-Lei n.º 138/2006, *Diário da República* 1.ª série, n.º 143, de 26/07/2006;

Decreto-Lei n.º 45/97, *Diário da República* 1.ª série, n.º 203/97, de 3/09/1997

Decisão n.º 95/553/CE, de 19/12/1995

Decisão n.º 96/409/CE, de 25/06/1996

Livro Verde "A Protecção diplomática e consular dos cidadãos da União Europeia nos países terceiros", Comissão, 28/11/2006.

29 de Outubro de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

202607969

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 25931/2009

Considerando que a proposta de Estratégia Nacional de Educação para o Desenvolvimento, doravante designada de ENED, apresentada pelo IPAD, resulta de um trabalho de debate e reflexão profundo, em parceria com diversas entidades públicas e da sociedade civil;

Tendo presente que a ENED vai ao encontro das responsabilidades internacionais assumidas por Portugal em matéria de educação para o desenvolvimento, em particular no quadro da União Europeia;

Reconhecendo a definição, os princípios orientadores, os objectivos, as dimensões da educação para o desenvolvimento e as medidas previstos na ENED;

Considerando fundamental que sejam desenvolvidos conteúdos da educação para o desenvolvimento, em articulação com a educação para a cidadania, nos *curricula* escolares em vigor, abrangendo todos níveis e ciclos de educação, ensino, e formação, incluindo os cursos profissionais e as ofertas de educação de adultos;

Tendo presente as recomendações emitidas no parecer do Conselho Nacional de Educação aprovado em sessão plenária no dia 15 de Julho de 2009;

Reconhecendo a comissão de acompanhamento proposta na ENED, composta por um representante de cada uma das seguintes entidades: Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, que preside, Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular, Centro de Informação e Documentação Amílcar Cabral — CIDAC e Plataforma Portuguesa das ONGD;

E reiterando a necessidade de que a comissão de acompanhamento elabore com brevidade o plano de acção da Estratégia Nacional, identificando as acções, os instrumentos e os recursos necessários à sua implementação:

Aprova-se a Estratégia Nacional de Educação para o Desenvolvimento, anexa a este despacho.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2009.

11 de Setembro de 2009. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho.* — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira.*

Estratégia Nacional de Educação para o Desenvolvimento (2010-2015)

Introdução

A adopção de uma Estratégia Nacional de Educação para o Desenvolvimento (ENED) constitui um desafio de grande importância para Portugal. Desde logo, porque esse é um repto com que a sociedade por-

tuguesa está crescentemente confrontada, no quadro de uma globalização que desterritorializa a cidadania e os seus pressupostos.

Com efeito, a noção tradicional de cidadania partia de fronteiras nítidas de inclusão/exclusão, coincidentes com os vínculos de pertença a uma comunidade nacional. Esse conceito clássico tem vindo a ser progressivamente desafiado por dinâmicas diversas, desde os fluxos migratórios até à globalização dos mercados, passando pelas novas espacialidades de referência dos movimentos sociais. O quadro de significação dos direitos e das responsabilidades individuais e colectivas, quer em termos jurídicos quer em termos ético-políticos, é cada vez mais o de uma interacção complexa entre o planeta no seu todo e o local que habitamos ou em que agimos. É nesse colapso de escalas de pensamento e acção que hoje ganha sentido a assunção de responsabilidades directas de cada um e cada uma e de cada grupo pela governação com impactes globais. Desde logo porque essa interacção entre o local e o global nos faz agentes (e não só espectadores e espectadoras passivos) quer das proximidades quer das assimetrias entre Norte global e Sul global ([1]), o que se tornou em elemento essencial da condição cidadã no nosso tempo.

Neste contexto, além de facilitar uma efectiva apropriação pelos cidadãos e cidadãs das políticas de desenvolvimento com base num conhecimento crítico das problemáticas nela envolvidas, uma Estratégia Nacional de Educação para o Desenvolvimento deve ser assumida como instrumento essencial para permitir a prazo o acesso universal e de qualidade à educação para o desenvolvimento (ED) e, assim, contribuir para a consolidação do compromisso de todas as pessoas com a resposta necessária às desigualdades e injustiças que se apresentam ao nível local e global.

Ao assumi-lo com clareza na presente Estratégia, dá-se, desde logo, seguimento aos compromissos assumidos por Portugal em diferentes processos internacionais de promoção da ED, designadamente no âmbito do Conselho da Europa, da União Europeia e do Comité de Ajuda ao Desenvolvimento da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (CAD/OCDE).

A essa motivação adiciona-se a necessidade crescente de dar um enquadramento político sólido, num clima de diálogo interinstitucional, ao muito que vem sendo feito em Portugal, de há muitos anos a esta parte, neste domínio, em grande parte por organizações da sociedade civil (OSC), procurando criar um quadro de referência conceptual e político claro e fazendo das OSC e instituições públicas, desde o primeiro momento, parceiras do exercício de elaboração e implementação da Estratégia. Nesse sentido, a presente Estratégia Nacional de ED procura ser fundamentalmente uma resposta organizada a desafios fundamentais que aquela prática foi suscitando:

Aprofundamento dos mecanismos de cooperação interinstitucional entre actores de ED e articular a ED com as outras «educações para…», no plano dos conteúdos, da metodologia e da promoção de valores associados;

Desenvolvimento de mecanismos que permitam a apropriação real da ED pelos cidadãos e cidadãs;

Integração das perspectivas do Sul global nos processos de ED, contribuindo dessa forma para combater o esvaziamento do seu cunho político forte e interventivo e combinar a necessidade de amplitude e abertura conceptual com a fidelidade aos objectivos últimos da ED;

Conciliação clara e permanente entre metodologia e conteúdos da ED, deslegitimando práticas contrárias aos objectivos e valores assumidos como nucleares em ED;

Integração de diferentes quadros de avaliação de execução e impacte, superando o défice de avaliação das iniciativas de ED em Portugal.

Animado por estas diferentes motivações, o presente documento visa fixar os parâmetros essenciais da ENED, nomeadamente os seus objectivos e medidas de intervenção. Trata-se de uma estratégia para cinco anos, durante os quais serão envidados esforços para aprofundar o que é feito em Portugal em matéria de ED. Esta calendarização e o imperativo de efectividade prática que lhe subjaz determinam que a afirmação plena da Estratégia não se esgote no presente documento. Com base nos princípios e opções estratégicas aqui adoptados, será aprovado até ao final de Novembro de 2009 um plano de acção, que faz parte integrante da ENED, para concretização dos princípios, objectivos e medidas aqui condensados, e cuja elaboração seguirá — tendo em vista a sua democraticidade e a apropriação do seu conteúdo — a mesma metodologia participativa.

1 — Metodologia e processo de elaboração

O processo de elaboração da ENED, iniciado em 2008, foi levado a cabo pelo Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD) juntamente com outros actores governamentais e não governamentais referenciados como particularmente relevantes neste domínio. Tendo como objectivo o desenho e implementação de uma estratégia participada, assente na sua apropriação por diferentes actores nacionais, a elaboração da ENED foi apoiada pela articulação de dois grupos de trabalho com o apoio de uma equipa redactora contratada para o efeito.

O *grupo de trabalho 1:* teve como funções a mobilização dos actores relevantes em matéria de ED, o planeamento e desenvolvimento das reuniões com o grupo de trabalho 2, a discussão e integração dos contributos de outras entidades. Além disso, foi responsável pela definição de uma estrutura do documento, a discussão e estabelecimento dos objectivos e medidas da Estratégia e a discussão/revisão dos documentos elaborados pela equipa redactora. Foi constituído pelo IPAD, o Ministério da Educação, através da Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular, a Plataforma Portuguesa das Organizações Não Governamentais de Desenvolvimento (ONGD) e a ONGD CIDAC, enquanto membro do GENE ([2]).

O *grupo de trabalho 2:* teve como funções a contribuição para a Oficina de Definição Conceptual e a participação na elaboração da Estratégia através de comentários e sugestões nas reuniões previstas. A escolha das organizações constituintes do grupo de trabalho deveu-se às suas áreas de actuação — ambiente, diálogo intercultural, género, educação, entre outros — e aos públicos com os quais trabalham.

Instituições públicas	Organizações da sociedade civil
APA — Agência Portuguesa do Ambiente.	APEDI — Associação de Professores para a Educação Intercultural.
ACIDI — Alto Comissariado para a Imigração e o Diálogo Intercultural.	CPADA — Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente.
CIG — Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.	Comissão Nacional Justiça e Paz.
Comissão Nacional da UNESCO	Conselho Nacional da Juventude.
Conselho Nacional de Educação.	Fundação Calouste Gulbenkian.
Instituto Português da Juventude.	

O processo de elaboração da ENED desenrolou-se ao longo de quatro fases.

Durante a fase preparatória, procedeu-se à identificação das entidades relevantes em matéria de ED, tendo sido depois realizadas reuniões bilaterais com aquelas que foram convidadas a integrar os grupos 1 e 2, visando a apresentação da metodologia e do processo de elaboração da ENED, bem como a identificação dos principais constrangimentos do processo.

Subsequentemente, a *fase de definição da Estratégia* estruturou-se em torno de cinco eixos: as reuniões de trabalho do grupo 1; o trabalho conjunto dos grupos de trabalho 1 e 2; a contribuição do GENE; a realização da oficina de definição conceptual e do exercício de sistematização de experiências.

Outra das etapas do processo de definição da ENED consistiu na junção dos dois grupos de trabalho para um esforço de definição conceptual da ED destacando os pontos em comum e os pontos de diferenciação entre a ED e outras «educações para…». Da oficina de definição conceptual ([3]), resultou um documento de reflexão crítica com existência própria, exemplo do trabalho colectivo e de articulação entre várias entidades públicas e da sociedade civil, onde estão enunciadas as definições de ED que norteiam a Estratégia.

Um outro momento central deste processo foi a realização do Exercício de sistematização de experiências ([4]), com o objectivo de produzir recomendações para a Estratégia através da identificação das aprendizagens resultantes da prática das ONGD, no desenvolvimento de acções de ED. Foram convidadas a participar neste exercício as ONGD com projectos financiados pelo IPAD entre 2005 e 2008 e foram objecto de reflexão todas as acções de ED realizadas por estas organizações durante este período. Foram identificadas algumas áreas de actuação de ED em Portugal, bem como referenciadas metodologias, abordagens, públicos e actores preferenciais da ED, tendo resultado deste processo um documento de recomendações para a ENED.

Ainda, um elemento importante do processo de definição da ENED foi a participação activa do GENE no seguimento do projecto piloto de intercâmbio entre Portugal e a Áustria no domínio da ED (2006-2008). Este contributo traduziu-se na elaboração de propostas de suporte à elaboração da ENED ([5]) e no acompanhamento dos trabalhos dos grupos 1 e 2.

A terceira fase corresponde a uma fase de *consulta pública* do documento, passando pela sua apresentação e discussão no Fórum da Cooperação, bem como pela discussão deste documento em sessões de trabalho com actores relevantes como as ONGD, a Comissão para

a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), as Organização Não Governamentais de Ambiente (ONGA), as escolas superiores de educação, o Conselho Nacional de Educação.

A última fase deste processo diz respeito à sua *aprovação* e à elaboração do plano de acção que é parte integrante da ENED.

2 — Enquadramento institucional

2.1 — Enquadramento internacional

A ENED inspira-se num quadro político e institucional internacional desenvolvido desde 1974 e que tem vindo a consubstanciar-se em declarações e recomendações produzidas por organizações internacionais, bem como na criação de instituições que gerem e alimentam as práticas da ED, ao nível da coordenação, aprendizagem e financiamento. Destacamos aqui as mais relevantes iniciativas de enquadramento político e institucional da ED em cinco níveis distintos:

Ao nível das Nações Unidas

A 19 de Novembro de 1974 a UNESCO produziu uma «*Recomendação sobre educação para o entendimento, a cooperação e a paz internacionais, e a educação para os direitos humanos e as liberdades fundamentais*» ([6]), que seria a base fundadora dos esforços internacionais para a afirmação da ED. Nesta, pela primeira vez, os Estados membros são instados a assegurar a educação de todos e todas como forma de promover a justiça, a liberdade, os direitos humanos e a paz. Afirma-se a educação como instrumento contra a discriminação, a exclusão, o neocolonialismo que deve ser guiada pelo princípio da solidariedade internacional.

Em 2000, foi aprovada a *Declaração do Milénio* ([7]) pelos Estados membros da Assembleia Geral das Nações Unidas, na qual se estabelecem as metas a atingir até 2015 em matéria de desenvolvimento e redução da pobreza. Estas metas, conhecidas como objectivos de desenvolvimento do milénio, têm marcado desde então a agenda internacional e ainda da ED, em concreto.

Em 20 de Dezembro de 2002, uma resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas, estabelece a *Década das Nações Unidas para a Educação para o Desenvolvimento Sustentável* (2005-2014) ([8]), designando a UNESCO como agência responsável pela sua implementação e convidando os governos a considerar a tomada de medidas a favor da inclusão da educação para o desenvolvimento sustentável nos seus planos educativos. Entre 1995-2004 tinha tido lugar a *Década das Nações Unidas para a Educação para os Direitos Humanos*.

Ao nível europeu

Conselho da Europa

Entre outras iniciativas, é fundamental a *Declaração de Maastricht* de 2002 ([9]), a primeira declaração ao nível europeu a visar a promoção e o reconhecimento da educação global como componente essencial das tarefas educativas do presente, através da implementação de planos de acção nacionais. O Conselho da Europa tem também desenvolvido esforços no sentido de fazer da educação para a cidadania democrática uma área prioritária das políticas educativas dos Estados ([10]). Outros documentos relevantes neste domínio são «*As directrizes sobre educação global*» ([11]), publicado em 2008, uma ferramenta pedagógica destinada a apoiar profissionais de educação de sistemas formais e não formais na compreensão e prática de actividades de educação global nos seus respectivos contextos, e o Projecto de Recomendação sobre Educação Global ([12]).

União Europeia

Do ponto de vista da operacionalização do reconhecimento e apoio à ED, a Comissão Europeia é pioneira. Desde 1979 que a linha de co-financiamento às ONGD, entretanto acessível a outros tipos de organizações, incluindo autoridades locais, inclui uma componente de ED. Em 2008, o relatório de avaliação da linha de co-financiamento exorta os Estados membros a implementar estratégias nacionais e a dedicar 3 % da APD a actividades de ED e sensibilização, entre outras recomendações ([13]). Este é um sinal de que o reconhecimento formal da ED no âmbito da União Europeia tem evoluído bastante na última década, mas existem outros. Neste sentido, destacam-se os princípios e recomendações dos seguintes documentos que o Governo Português procura seguir com a implementação da ENED:

A *Comunicação da Comissão sobre Comércio Justo* ([14]) (1999), onde se destacam actividades de ED como parte de uma estratégia de apoio ao comércio justo, nomeadamente campanhas de sensibilização dos consumidores, influência política ou actividades educativas.

A *Resolução do Conselho sobre ED (*[15]) (2001), na qual este manifesta a sua vontade de «promover um apoio maior à educação para o desenvolvimento, bem como à política de comunicação a ela ligada, por parte da Comissão e dos Estados membros», incluindo o estreitamento de relações com diversos sectores (ONG, universidades, órgãos de comunicação social, mundo associativo, etc.). Incentiva ainda a Comissão e os Estados membros a continuarem o apoio a iniciativas de ED e determina uma avaliação das iniciativas de ED co-financiadas pela Comissão e das políticas de comunicação da UE.

A *Conferência de Bruxelas* ([16]) *sobre Sensibilização e Educação para o Desenvolvimento para a Solidariedade Mundial Norte-Sul* (2005), realizada sob presidência belga, chamou a atenção para a necessidade de analisar os progressos realizados desde a resolução do Conselho, nomeadamente no que diz respeito à implementação de estratégias nacionais. Estas deveriam ter em conta o debate com outros actores para além do Estado, a necessidade de articular autoridades dos sectores da educação e do desenvolvimento, visando nomeadamente a integração curricular da ED, e a necessidade de estender o acesso à ED a toda a sociedade, ao nível da educação formal e não formal. Defende-se ainda o aumento da qualidade das acções de ED.

O Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento: Contributo da Educação para o Desenvolvimento e da Sensibilização ([17]) constitui o primeiro quadro de referência estratégica sobre a ED a nível europeu. Trata-se de uma declaração elaborada com a contribuição de representantes do Parlamento Europeu, de Estados membros da UE, da Comissão Europeia, do Centro Norte-Sul do Conselho da Europa, do Conselho dos Municípios e das Regiões Europeias, do Centro de Desenvolvimento da OCDE, da CONCORD, do Fórum Europeu da Juventude e do GENE. Recomenda que «nos casos em que ainda não existem, [se devem] criar e apoiar processos estruturados e permanentes para desenvolver perspectivas a longo prazo e programas de colaboração a mais curto prazo que promovam a sensibilização e a educação para o desenvolvimento, que envolvam departamentos governamentais e agências responsáveis pela área dos negócios estrangeiros/cooperação e do ensino formal e informal, em que participem igualmente organizações não governamentais de desenvolvimento e outras organizações da sociedade civil» (parágrafo 50). Reconhece ainda o papel da ED na obtenção dos resultados do desenvolvimento e declara que consagrará especial atenção à educação para o desenvolvimento e sensibilização dos seus próprios cidadãos (4.3.).

A *Conferência de Helsínquia* ([18]) *sobre Educação para o Desenvolvimento* (2006) desenvolve e aprofunda algumas das discussões da Conferência de Bruxelas e centra-se na chamada de atenção para a necessidade de desenvolver enquadramentos estratégicos nacionais e europeus mais fortes e de promover trocas de experiências com este objectivo.

A *Conferência de Liubliana* ([19]) *sobre Diálogo Intercultural e Educação para o Desenvolvimento* (2008) reforça as recomendações das Conferências de Bruxelas e Helsínquia e centra-se nas relações entre a ED e o diálogo intercultural na Europa.

CAD/OCDE

O CAD/OCDE desempenha também um papel na promoção da sensibilização da opinião pública, quer através da realização de estudos e avaliação de práticas de ED na Europa ([20]), quer através das recomendações produzidas no âmbito dos exames às políticas de cooperação dos Estados membros.

GENE

O GENE, enquanto rede europeia para a educação global que reúne representantes de ministérios, agências e outras entidades nacionais responsáveis pelo apoio, financiamento e elaboração de políticas no campo da educação global/educação para o desenvolvimento, tem-se destacado, desde 2001, nos domínios da investigação, acompanhamento e avaliação de estratégias nacionais e europeias bem como mecanismos de financiamento e estruturas de coordenação em matéria de educação global.

Ao nível da sociedade civil europeia

Desde 1979, através do CLONG (Comité de *Liaison* das ONG) e, a partir de 2003, através do CONCORD (Confederação Europeia de ONG de Ajuda Humanitária e Desenvolvimento) ([21]) a sociedade civil europeia, nomeadamente, as ONG de Desenvolvimento, tem desempenhado um papel importante na promoção da ED ao nível europeu através de projectos específicos como o DEEEP ([22]) (e dentro deste a criação das escolas europeias de ED anuais) e do Fórum de ED, cujos objectivos passam pela construção de alianças e parcerias entre actores da ED, contribuindo para o desenvolvimento do enquadramento internacional sobre a mesma.

2.2 — Enquadramento nacional

Em Portugal, embora só em 1985 (ano da criação da Plataforma Portuguesa das ONGD) tenha sido integrada a noção de ED no trabalho da

sociedade civil, esta manifestou-se antes em algumas acções que denunciavam as injustiças do período colonial e pediam a paz ou ainda, mais tarde, no apoio aos países independentes e àqueles que lutavam ainda pela sua autonomia ([23]). No final da década de 90, a ED foi reconhecida, no quadro da Lei n.º 66/98 de 14 de Outubro, como uma das áreas de intervenção das ONGD e, nos últimos anos, estas têm dado expressão ao acompanhamento das tendências actuais ao nível internacional, como a crescente interligação com outras «educações para…», nomeadamente a educação para a cidadania global.

A prioridade atribuída à ED pelo documento «*Uma Visão Estratégica para a Cooperação Portuguesa*» ([24]), em 2005, veio, na verdade, as acções da sociedade civil em termos de operacionalização de projectos e reflexão sobre a ED e incentivar o envolvimento da cooperação oficial portuguesa em processos internacionais relacionados com a promoção da ED.

No plano governamental

Múltiplas iniciativas anteriores a esta Estratégia foram levadas a cabo, no plano governamental, para a promoção da reflexão e da actuação no âmbito da ED. A participação do IPAD em fóruns internacionais no quadro do Conselho da Europa ou da União Europeia ([25]) e também no GENE, e a sua adesão aos princípios e recomendações aí produzidos conduziram à necessidade de, por um lado concretizar as referidas recomendações e, por outro, aplicar as lições retiradas de outros processos europeus — como, por exemplo, o Intercâmbio entre Portugal e a Áustria no domínio da ED (2006-2008) ([26]), onde foi possível aprofundar também a discussão sobre a elaboração de uma estratégia neste campo ([27]). Em 2006, o exame do CAD à cooperação portuguesa congratula os esforços portugueses para a promoção da ED. Um destes esforços, que traduz a crescente relevância atribuída à ED, foi a criação, em 2005, pelo IPAD, de uma linha de co-financiamento para projectos de ED das ONGD portuguesas ([28]).

Também as conclusões e recomendações do Fórum de Educação para a Cidadania ([29]), criado em 2006, por iniciativa do Ministério da Educação e da Presidência do Conselho de Ministros e do documento «*Década das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável: contributos para a sua dinamização em Portugal*» ([30]), dinamizado pela Comissão Nacional da UNESCO, alimentaram a discussão da Estratégia e facilitaram a sua articulação com diferentes áreas do sector educativo com objectivos de transformação social.

Caixa 1. Instrumentos que regem a actuação de actores públicos em matéria de ED

Lei Orgânica do IPAD, Decreto-Lei n.º 120/2007 [1]: estabelece como missão do IPAD «propor e executar a política de cooperação portuguesa e coordenar as actividades de cooperação desenvolvidas por outras entidades públicas que participem na execução daquela política» [artigo 3, alínea 1)].

Estatutos do IPAD, aprovados pela Portaria n.º 510/2007, de 30 de Abril, «compete aos serviços analisar, coordenar e acompanhar os programas, projectos e acções de natureza transversal, incluindo a educação para o desenvolvimento.» [artigo 4.º, alínea *g*)].

Resolução do Conselho de Ministros n.º 196/2005 [2]: aprova o documento «Uma Visão Estratégica para a Cooperação Portuguesa» [parte II, n.º 4.2, alínea *C*)], que estabelece a ED como uma das prioridades sectoriais da cooperação portuguesa.

Protocolo de Cooperação entre o Ministério dos Negócios Estrangeiros e a Plataforma Portuguesa das ONGD [3] de 2001: estabelece o apoio por parte do Instituto da Cooperação Portuguesa (ICP) às actividades das ONGD, nomeadamente em matéria de ED (cláusula 1.ª).

Lei n.º 66/98 de 14 de Outubro [4]: aprova o estatuto das organizações não governamentais de cooperação para o desenvolvimento. O artigo 9.º, alínea *f*), estabelece a ED como uma das áreas de intervenção das ONGD.

Fontes:

[1] http://www.ipad.mne.gov.pt/images/stories/legislacao/leioipad.pdf%20.

[2] http://www.ipad.mne.gov.pt/images/stories/legislacao/res196--2005%20-%20visaoestrategica.pdf.

[3] http://151.1.187.213/Assets/2/20040114094012_193-194-138-135.pdf.

[4] http://www.ipad.mne.gov.pt/images/stories/legislacao/Lei_66-1998-ongd.pdf.

Ao nível da sociedade civil

Ao nível da sociedade civil, múltiplas iniciativas vêm sendo desenvolvidas desde os anos 70 ([31]). Na última década, os temas abordados têm sido tão diversos como comércio justo e consumo responsável, migrações e desenvolvimento, género e desenvolvimento, cooperação descentralizada, informação e desenvolvimento, objectivos de desenvolvimento do milénio, entre outros. Também se registaram algumas iniciativas de reflexão e aprofundamento metodológico e formação de formadores em ED. Em simultâneo, algumas ONGD portuguesas têm tido papel relevante quer em campanhas internacionais de sensibilização sobre questões do desenvolvimento quer em iniciativas de mobilização social intimamente relacionadas com a agenda da ED (direitos de migrantes e minorias étnicas, combate ao tráfico de seres humanos, luta contra a mutilação genital feminina ou acompanhamento das políticas públicas de cooperação para o desenvolvimento, entre outros).

Particularmente importante foi o trabalho de definição e o esforço de coordenação desenvolvidos pelo Grupo ED da Plataforma Portuguesa das ONGD entre 2001 e 2005.

A 2.ª Escola de Outono de ED ([32]), em 2002, constituiu o primeiro esforço de definição conceptual conjunta da ED em Portugal e a Escola Europeia de ED, realizada em 2003, ofereceu uma oportunidade única de formação e trabalho cooperativo em ED, assim como promoveu a troca de experiências e a participação activa das ONGD portuguesas ao nível internacional, nomeadamente ao nível do DEEEP.

A Plataforma Portuguesa de ONGD participa no fórum anual de ED do CONCORD ([33]), acompanhando os desenvolvimentos europeus nesta matéria. Em 2009, estabeleceu-se um grupo de trabalho conjunto entre a Plataforma Portuguesa de ONGD e o Ministério da Educação no âmbito do desenvolvimento curricular da ED.

3 — Definir a educação para o desenvolvimento

Os percursos e contributos nacionais e internacionais referidos foram construindo diferentes delimitações da ED. No entanto, a adopção de uma definição única de ED seria uma opção que colidiria com a obrigatoriedade quer de contextualização histórica (a ED «foi sendo», não é) quer de relacionamento conceptual e operativo com outras «educações para...». Nesse sentido, definir a ED significa:

Situá-la histórica e conceptualmente, atentando à sua relação com a evolução das noções de desenvolvimento e de educação;

Avançar com algumas das definições consensualizadas e com as quais trabalham os actores da ED em Portugal;

Situar a ED no contexto mais amplo de «educações para…» a transformação social;

Delimitar as suas formas de operacionalização, para evitar que seja confundida com iniciativas levadas a cabo fora do seu campo de acção;

Identificar os actores da ED e as suas funções.

3.1 — Enquadramento histórico e conceptual

O conceito de ED nasceu da convergência entre perspectivas teóricas e agendas de intervenção centradas no combate às desigualdades estruturais de poder e de riqueza à escala planetária e aos mecanismos que as alimentam e perpetuam. Esse processo, protagonizado pelas ONGD, como suporte do seu trabalho em prol da uma tomada de consciência daquelas desigualdades e da responsabilidade de todos e todas na sua superação, teve a sua génese na Europa e consolidou-se numa perspectiva muito marcada pelo contexto europeu.

Na origem da ED está uma trajectória de mudança quer no universo da educação quer no do desenvolvimento. No primeiro, afirmou-se a complementaridade entre educação formal e não formal e foi-se conferindo uma importância crescente às metodologias participativas no trabalho educativo. Por seu lado, o desenvolvimento deixou de ser entendido como pura caminhada material de aproximação dos mais pobres ao volume de riqueza e aos modelos de vida dos mais ricos para passar a ser assumido como a adopção de exigências comuns de equilíbrio e coesão social, de valorização de princípios de participação e de dignidade de todos e todas e de sustentabilidade justa.

Nas últimas quatro décadas registou-se um distanciamento crescente relativamente aos modelos de desenvolvimento dominantes e a compreensão de que «desenvolvimento» e «subdesenvolvimento» não são mais afinal do que dois rostos de uma mesma relação de poder. E sublinhou-se também a percepção da dimensão histórica dessa relação, marcada por diferentes contextos ao longo do tempo (colonialismo, neo-colonialismo, globalização).

Surgiram como temas e dinâmicas centrais: a globalização e suas consequências nos sistemas de bem-estar não só no Sul como no Norte e a importância dos indivíduos e redes sociais na monitorização e na implementação de estratégias alternativas às dos Estados.

O processo de afirmação da ED pode ser simplificadamente sintetizado em duas grandes etapas ([34]).

A primeira constitui o que se poderia designar por «pré-história da ED» e agrega as décadas de 50 e 60. Esse período foi marcado pela passagem gradual de uma perspectiva «pré-desenvolvimentista» para uma perspectiva desenvolvimentista. O que une todo este período de

pré-história da ED é a falta de uma orientação sistemática para a problemática do desenvolvimento nos diferentes níveis do trabalho educativo. A natureza pontual (ou, na melhor das hipóteses, transitória) atribuída aos problemas do «subdesenvolvimento» e a lógica assistencial ou correctiva da «ajuda» dos países mais ricos obstaram a uma reorientação de fundo do conjunto das políticas educativas ou das dinâmicas de educação não formal destes países.

Foi isso que mudou, no essencial, com a entrada dos anos 70. Desafiada a partir de dentro do universo de reflexão sobre a educação — com destaque para o repto de Paulo Freire a pensar a educação como factor de transformação social e guiada por um princípio de participação social — e a partir de fora desse universo — designadamente pela teoria da dependência e pela sua denúncia do carácter estrutural das assimetrias entre centro e periferia — a educação *no seu todo* viu-se confrontada com a opção entre assumir-se como veículo perpetuador de desigualdades em escala mundial ou como instrumento de combate a essas desigualdades. A emergência do conceito de ED foi, ela própria, a resposta mais clara a esta opção. Todavia, de então até hoje fez-se um caminho complexo de incorporação de focagens e de metodologias diferentes que foram construindo e reconstruindo o próprio conceito de ED.

Após a Guerra Fria, novas oportunidades surgiram para sublinhar a importância da sociedade civil e dos indivíduos nas estratégias de educação para o desenvolvimento, reconhecendo que o desenvolvimento não é assunto apenas dos Estados mas deveria ter acima de tudo como fim o bem-estar e a justiça das comunidades e de cada um e de cada uma. Surgiu, neste contexto, o conceito de desenvolvimento humano, definido em 1990, pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) no seguimento das teses de Amartya Sen. Passa-se de uma lógica de resposta a necessidades para uma lógica assente num processo de expansão de liberdades e de capacidades. Neste contexto, torna-se hoje mais clara a responsabilidade dos próprios países do Sul, a começar pelas respectivas elites, na ruptura com os mecanismos sociais e políticos que animam localmente a perpetuação da pobreza.

Como resultado de todo este percurso, a ED passou a assumir como principais pilares os seguintes: a compreensão da interdependência em escala global, a leitura crítica dos modelos de desenvolvimento, a tradução destas em competências cognitivas, mas também sociais e éticas e a coerência entre as finalidades pretendidas e os meios usados para as alcançar (Mesa, 2000:11). Por outro lado, progressivamente a ED abriu-se à interacção com outras «educações para» — como a educação para a paz ou a educação intercultural — e à incorporação de uma agenda mais complexa, marcada por novos desafios éticos e sociais como a sustentabilidade assumida enquanto interligação das dimensões social, económica e ambiental, a exigência de justiça no comércio e de consumo responsável, o combate a todas as discriminações e a vivência da interculturalidade.

3.2 — Definições de ED

Definir ED é uma tarefa sempre inacabada e complexa. A Estratégia Nacional de ED não pode, pois, pretender arrancar de um conceito acabado e definitivo. No entanto, são necessários guias para a reflexão e a acção. A ENED considera como pontos de partida válidos as definições avançadas pela Plataforma Portuguesa das ONGD, pelo documento «Uma Visão Estratégica para a Cooperação Portuguesa» e pelo consenso europeu sobre ED.

Definição da Plataforma Portuguesa das ONGD — 2002:

«A educação para o desenvolvimento (ED) é um processo dinâmico, interactivo e participativo que visa: a formação integral das pessoas; a consciencialização e compreensão das causas dos problemas de desenvolvimento e das desigualdades locais e globais num contexto de interdependência; a vivência da interculturalidade; o compromisso para a acção transformadora alicerçada na justiça, equidade e solidariedade; a promoção do direito e do dever de todas as pessoas, e de todos os povos, participarem e contribuírem para um desenvolvimento integral e sustentável. A educação para o desenvolvimento não pode nunca confundir-se com campanhas de angariação de fundos, com objectivos de visibilidade e *marketing* de organizações ou acções, nem com iniciativas de informação oficial sobre ajuda ao desenvolvimento. A singularidade da educação para o desenvolvimento é a sua vinculação ao Sul e, por isso, o que a distingue de outras 'Educações para...' é o ter sempre em conta os discursos e as propostas que são feitos sobre e pelo Sul.» ([35])

Definição da visão estratégica — 2005:

«A 'educação para o desenvolvimento' (ED) constitui um processo educativo constante que favorece as inter-relações sociais, culturais, políticas e económicas entre o Norte e o Sul, e que promove valores e atitudes de solidariedade e justiça que devem caracterizar uma cidadania global responsável. Consiste, em si mesma, num processo activo de aprendizagem que pretende sensibilizar e mobilizar a sociedade para as prioridades do desenvolvimento humano sustentável. Trata-se de um instrumento fundamental para a criação de uma base de entendimento e de apoio junto da opinião pública mundial, e também da portuguesa, para as questões da cooperação para o desenvolvimento. Embora a ED não se restrinja à educação formal, é importante que esta seja incorporada progressivamente nos curricula escolares, à semelhança do que acontece com outros países europeus, para que a educação formal reflicta e contribua para a criação de cidadãos atentos, exigentes e participativos na vida e na solidariedade globais. A coordenação com o Ministério da Educação nesta matéria é fundamental. Por outro lado, as temáticas de ED não se confinam só a matérias de carácter internacional, antes potenciam soluções e respostas para questões transversais da nossa sociedade, como sejam a do respeito pela multiculturalidade; as questões da imigração e da inclusão social; a luta contra a pobreza; as campanhas de educação para a saúde e as de sensibilização ambiental; a questão da responsabilidade social empresarial, do consumo sustentável e do comércio justo; e a responsabilidade social dos media.» ([36])

Definição do consenso europeu sobre ED — 2007:

«A educação e a sensibilização para o desenvolvimento contribuem para a erradicação da pobreza e para a promoção do desenvolvimento sustentável através de abordagens e actividades educativas e de sensibilização da opinião pública baseadas nos valores dos direitos humanos, da responsabilidade social, da igualdade de género e num sentimento de pertença a um só mundo, em ideias e percepções das disparidades entre as condições de vida dos seres humanos e dos esforços necessários para ultrapassar essas disparidades, bem como na participação em acções democráticas que influenciam as situações sociais, económicas, políticas ou ambientais que afectam a pobreza e o desenvolvimento sustentável [...] têm por objectivo permitir que todos os cidadãos da Europa disponham em permanência de oportunidades de sensibilização e de compreensão dos problemas relacionados com o desenvolvimento global, bem como da sua pertinência local e pessoal, e possam exercer os seus direitos e assumir as suas responsabilidades enquanto cidadãos de um mundo interdependente e em mutação, influenciando a evolução para um mundo justo e sustentável.» ([37])

Estas diferentes definições são resultado de distintos contextos institucionais, bem como de distintas prioridades, no entanto, não deixam de apresentar um núcleo comum de preocupações características da ED, nomeadamente enquanto instrumento de luta contra a exclusão, a injustiça e as desigualdades globais. Tal como referido na 1.ª Mesa Redonda do Intercâmbio Portugal-Áustria ([38]), «[...] reconhecendo as vantagens de se trabalhar com a diversidade de expressões que caracteriza as nossas sociedades, mas tendo também em conta os constrangimentos impostos ou induzidos pelos respectivos contextos culturais e institucionais, concluiu-se que o mais importante não é definir um único conceito, nem uma única formulação de cada conceito, mas compreender, identificar e partilhar o núcleo de ideias fundamentais que lhes dão corpo». Analisando estas definições e inspirando-nos na concepção das quatro dimensões avançadas pela Rede Polígono ([39]) — cultural, política, pedagógica e metodológica — , podemos articular desta forma os consensos mais evidentes:

A sua definição geral: a ED é definida como *processo de aprendizagem* (dimensão pedagógica);

Os princípios que norteiam o pensamento e a acção: *solidariedade, equidade, justiça, inclusão* (dimensão ética);

O objectivo mobilizador: a ED é vocacionada para a *transformação social*, assente numa auto-reflexividade crítica permanente, capaz de desmontar as relações de poder e de hegemonia que se vão insinuando em todas as escalas (dimensão política).

Em traços gerais, a ED envolve as seguintes dimensões:

A ED *sensibiliza:* partilhando informação e reflexões com as pessoas, questionando as situações vividas e conhecidas, fazendo crescer a vontade de mudar o que é injusto;

A ED *consciencializa, forma e mobiliza:* levando as pessoas a assumir a sua própria situação, os seus limites e as suas possibilidades, bem como as dos restantes seres humanos, permitindo-lhes avaliar estas situações com critérios de justiça e solidariedade desenvolver visões, estratégias e propostas concretas de mudança e pô-las em prática, combatendo as injustiças;

A ED *influencia as políticas:* nomeadamente as políticas públicas, denunciando aquelas que sistemicamente originam ou perpetuam a pobreza, a exclusão e as desigualdades e propondo políticas concretas no domínio da acção do Estado, do sector privado e da sociedade civil, de modo a que promovam o bem comum à escala local e global.

3.3 — Situando a educação para o desenvolvimento no quadro das «Educações para...»

Enquanto educação para a transformação social, a ED pode ser considerada um dos ramos de um contexto que propicia o desenvolvimento de diversas «educações para…» dedicadas a temáticas específicas mas com vários elementos de aproximação entre elas.

As diferentes «Educações para…»

A *Educação para a Paz* emergiu no pós-Segunda Guerra Mundial com o propósito de contribuir, por meio de modelos educativos, para a prevenção da guerra, comprometendo-se com uma agenda vocacionada para o desarmamento ([40]). Com a evolução dos estudos para a Paz e com a confluência de vários movimentos sociais com a agenda pacifista (movimentos pelos direitos civis, ambientalistas e feministas), a educação para a paz passou a contemplar outras formas de violência social, em particular o racismo, o sexismo, e a degradação ambiental, dedicando-se à análise das suas causas e expressões com o objectivo de sensibilizar, informar e promover uma cultura de compromisso com a paz, assente na recusa de toda e qualquer forma de violência ([41]);

A *Educação para os Direitos Humanos* surgiu, num primeiro momento, como expressão de denúncia das violações das liberdades individuais. Esta agenda minimalista foi-se alargando progressivamente, a par com o reconhecimento gradual da natureza ampla e mutável dos direitos humanos, passando a abranger a defesa dos direitos económicos e sociais (à saúde, à educação, à segurança alimentar, ao trabalho, à habitação condigna) e dos direitos dos povos, grupos identitários e das minorias. O reconhecimento internacional da importância da Educação para os Direitos Humanos é patente no destaque atribuído a esta «Educação para» na Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, que teve lugar em Viena em 1993, e o subsequente estabelecimento da Década das Nações Unidas para a Educação para os Direitos Humanos (1994-2004);

A *Educação Ambiental* e a *Educação para o Desenvolvimento Sustentável,* a primeira, inicialmente orientada para a preservação do meio ambiente, caracteriza-se hoje pela sensibilização e acção em prol da compatibilização da relação das sociedade humanas com o meio ambiente, visando a promoção de uma abordagem colaborativa e crítica das realidades sócio-ambientais e de compreensão aprofundada dos problemas que se afiguram e das soluções possíveis para estes, numa perspectiva de bem-estar social e de sustentabilidade ([42]). As Nações Unidas declararam o decénio 2005-2014 como a Década da Educação para o Desenvolvimento Sustentável, no seguimento das recomendações das Cimeiras do Rio (1992) e de Joanesburgo (2002), tendo atribuído à UNESCO a responsabilidade de coordenar a elaboração do respectivo programa de acção, que cada país adaptará às próprias necessidades. Segundo a Comissão Nacional da UNESCO, trata-se de «uma iniciativa ambiciosa e complexa, assente na visão de um mundo no qual todos tenham a oportunidade de aceder a uma educação e adquirir valores que fomentem práticas sociais, económicas e políticas de sustentabilidade [...] superando assim efeitos perversos que vão desde a destruição ambiental até à manutenção/agravamento da pobreza.» ([43]);

A *Educação Intercultural* partiu, primeiramente, da afirmação da possibilidade e valorização de um diálogo positivo entre crenças, culturas, identidades, grupos sociais que estão em permanente transformação. Posteriormente, radicou-se na consciência e reconhecimento da multiculturalidade a uma escala superior, no quadro da globalização, de crise do desenvolvimento e de intensificação dos fluxos migratórios, defendendo a reflexão crítica sobre a nossa experiência, contexto e relações de poder, tendo em vista a desocultação das premissas do saber e do agir, bem como a promoção de justiça social para todas as pessoas, independentemente da origem e identidade, de combate à discriminação, de práticas mais inclusivas e de reforço dos dispositivos de participação democrática ([44]). Para Fernand Ouellet (1991) ([45]), o conceito de educação intercultural designa toda a formação sistemática que visa desenvolver, quer nos grupos maioritários, quer nos minoritários: *a*) uma melhor compreensão das culturas nas sociedades modernas; *b*) uma maior capacidade de comunicação entre pessoas de culturas diferentes; *c*) atitudes mais adaptadas ao contexto da diversidade cultural, através da compreensão dos mecanismos psicossociais e dos factores sócio-políticos capazes de produzir racismo e xenofobia; *d*) uma maior capacidade de participar na interacção social, criadora de identidades e de sentido de pertença comum à humanidade;

A *Educação para a Igualdade de Género* reclama a inclusão de uma perspectiva de género em todos os contextos das sociedades. Procura chamar a atenção para as desigualdades de poder entre os sexos, manifestas em formas e escalas distintas nas estruturas sociais, culturais, económicas das sociedades. Assume, para isso, os princípios da coeducação e de uma real internalização da perspectiva de género ao nível da cultura organizacional, das práticas pedagógicas e das interacções sociais. Isto significa que tem em consideração os condicionalismos da socialização de género na construção da identidade individual e colectiva de crianças e de jovens, nas suas opções e nos seus projectos de vida, independentemente das suas reais potencialidades e aspirações, procurando desenvolver, junto de raparigas e de rapazes, as competências necessárias às esferas da vida privada e da vida pública, à construção de relações de reciprocidade, à partilha dos recursos e à co-responsabilidade em todos os sectores da vida social e, logo, à transformação das relações desiguais entre os sexos, de forma a garantir que quer homens, quer mulheres, disponham das mesmas oportunidades de realização e de acesso ao poder, aos recursos e ao reconhecimento;

A *Educação Global*, cunhada, pela primeira vez, pelo Centro Norte-Sul do Conselho da Europa, em 1989, pode definir-se enquanto modelo de aprendizagem holística e transformativa que pretende «abrir os olhos e mentes das pessoas para as realidades do mundo e despertá-las no sentido de promoverem maior justiça, equidade e direitos humanos para todos» ([46]), abrangendo a educação para o desenvolvimento, educação para os direitos humanos, educação para o desenvolvimento sustentável, educação para a paz e educação intercultural. A educação global assenta em três etapas consecutivas e interdependentes: a análise da situação mundial, a identificação de alternativas aos modelos dominantes e a construção de um processo de mudança rumo a uma cidadania global responsável, radicado numa cultura de parceria ([47]);

A *Educação para a Cidadania Global* parte, por um lado, de um entendimento amplo da cidadania, o que significa ir para além das fronteiras dos Estados e ser uma proposta ética e política fundada na compreensão do mundo global ao qual pertencemos, na interligação existente entre local e global. Por outro lado, valoriza a dimensão humanizadora da educação através de uma abordagem crítica e dialógica do processo de aprendizagem que valoriza o saber de todos e todas e estimula a diversidade de formas de compreensão da realidade. Pese embora reconheça na escola um protagonismo institucional e pedagógico essencial, interpela transversalmente a sociedade, no sentido da construção de um mundo mais justo, equitativo e solidário ([48]);

A *Educação para «Aprender a Viver Juntos»*, cunhada pela UNESCO, procura desenvolver a compreensão do outro e a percepção das interdependências, através da realização de projectos comuns e da preparação para a gestão de conflitos, no respeito pelos valores do pluralismo, de compreensão mútua e da paz. Defende-se que a educação deve utilizar duas vias complementares. Num primeiro nível, a descoberta progressiva do outro. Num segundo nível, e ao longo de toda a vida, a participação em projectos comuns, como um método eficaz para evitar ou resolver conflitos latentes. A educação tem, neste contexto, por missão, por um lado, transmitir conhecimento sobre a diversidade da espécie humana e, por outro, levar as pessoas a tomar consciência das semelhanças e da interdependência entre todos os seres humanos.

Aspectos comuns e especificidades da ED

É importante destacar a centralidade da definição da ED enquanto *processo de aprendizagem,* significando isto que não é meramente um «evento», «um acto isolado». A ED implica continuidade contemplando não só sensibilização, mas também, reflexão, formação e acção — ou seja a dimensão educativa é central e não acessória. Este processo de aprendizagem tem como base determinados valores e compromete-se com a formação integral das pessoas. É ainda um processo de auto-reflexividade, que leva ao questionamento não só sobre os outros, mas também sobre nós próprios. Esta abordagem pedagógica, a formação com base em valores e a auto-reflexividade são aspectos que a ED comunga com as outras «educações para».

Este processo de aprendizagem, quando pensado em termos de ED, tem, no entanto, como especificidade, a sua agenda (conteúdos) e respectivo enquadramento. Desde logo, porque essa especificidade reside na centralidade conferida às realidades e percepções do Sul ou das periferias, não como entidades isoladas de um sistema, mas como parte de um sistema de *interdependência Norte/Sul ou Centro-Periferia*. Esta centralidade, porém, não significa que a ED não seja aplicada ou aplicável sobre os contextos dos Suis no Norte. A ED preocupa-se *em desvendar as causas estruturais dos problemas globais e locais, das desigualdades e das injustiças,* assumindo que estas não são naturais ou inevitáveis. Isto leva-nos a outra especificidade da ED que está no peso importante que dedica ao próprio *questionamento do desenvolvimento, tanto na sua vertente teórica como prática* (conceitos, estratégias, formulação de políticas).

A ED partilha com outras «educações para…» o objectivo geral da *transformação social* e da educação para determinados valores, procurando transformar convicções e atitudes, tanto ao nível individual como colectivo. Assim como partilha algumas das metodologias: privilegia a participação, a horizontalidade, a construção colectiva e cooperativa do conhecimento e da acção. Por isso, é também comum que os âmbitos de actuação não se limitem apenas à educação formal, mas abranjam também a não formal e, eventualmente, a informal. Este conjunto de «educações para…» baseia a reflexão e a acção na coerência entre teoria e prática, entre conteúdo e forma, entre processo e produto. No

que diz respeito às características específicas da ED, procura-se ainda a coerência entre o que é o desenvolvimento e o que é a educação para o desenvolvimento. Este fundamento está, claro, dependente, daquilo que se pensa que deve ser o desenvolvimento.

As diferenças entre «educações para…» também não são encontradas ao nível dos princípios que as norteiam: justiça e equidade social, solidariedade, cooperação, co-responsabilidade, diálogo, participação. No entanto, poderão estar nos temas tratados e no peso relativo e centralidade que ocupam em cada uma delas. Se uma das características da ED é a sua transdisciplinaridade, ela também o é em outras «educações para…». Entram assim na sua vasta lista de conceitos e conteúdos a ligação local/global, o conceito de desenvolvimento e de desenvolvimento sustentável, a cooperação para o desenvolvimento e a ajuda humanitária, a cidadania global, a interculturalidade, os direitos humanos, a inclusão social, as questões ambientais, de género, de consumo sustentável ou do comércio justo, por exemplo.

Esta análise dos aspectos específicos da ED e dos aspectos comuns às outras «educações para…» pode resumir-se na seguinte tabela:

Aspectos comuns	Aspectos específicos
Processo de aprendizagem com base em valores que se compromete com a formação integral das pessoas. Princípios: justiça e equidade social, solidariedade, cooperação, co-responsabilidade, diálogo, participação. Objectivo geral: transformação social. Âmbitos educativos: educação formal, não formal e informal. Metodologias: privilegia a participação, a horizontalidade, a construção colectiva e cooperativa do conhecimento e da acção. Coerência entre teoria e prática, entre conteúdo e forma, entre processo e produto. Transdisciplinaridade.	Centralidade conferida às realidades e percepções do «sul» ou das «periferias» num sistema de interdependência norte-sul e ou centro-periferia. Objectivos específicos: Explicitação das causas estruturais dos problemas globais e locais, das desigualdades e das injustiças. Questionamento do desenvolvimento, tanto na sua vertente teórica como prática.

3.4 — Formas de intervenção e âmbitos educativos

Os processos educativos desencadeados e levados a cabo no âmbito de acções de ED podem enquadrar-se em diferentes formas de intervenção e âmbitos educativos que, embora muitas vezes complementares, se caracterizam por variações em relação à duração das acções, aos públicos específicos ou às metodologias adoptadas.

Formas de intervenção

Segundo os objectivos e os públicos-alvo a atingir, as principais formas de intervenção da ED são as seguintes:

Sensibilização: dirige-se à população em geral ou a grupos específicos e é considerada como uma das formas de intervenção em ED na medida em que constitua um primeiro passo para a consciencialização das cidadãs e dos cidadãos relativamente à injustiça, à iniquidade e à falta de solidariedade no mundo global no qual todos e todas vivemos, permitindo quebrar o ciclo vicioso desconhecimento-indiferença-desconhecimento. O seu objectivo geral é, assim, o de alertar para problemáticas e situações, para as respectivas causas e para possibilidades de alternativas mais justas, equitativas e solidárias, despertando questionamentos, reflexões e vontade de conhecer e aprender mais e agir em coerência. As acções de sensibilização da opinião pública têm muitas vezes como objectivo específico influenciar a tomada de decisão relativamente a uma questão em particular, considerada como essencial no contexto da ED, através da mobilização dos cidadãos e cidadãs.

Intervenção pedagógica: dirige-se potencialmente a todas as pessoas, entidades e grupos informais e constitui o «coração» da ED, porque promove a aprendizagem da leitura crítica das desigualdades locais e globais, num contexto de interdependência e da identificação das suas causas e a mobilização para o compromisso com a transformação destas realidades. Implica conhecer, reflectir, problematizar, encontrar ou criar propostas alternativas para as situações ou modelos que perpetuam a injustiça e tentar concretizá-las. Em coerência, exige um envolvimento activo dos sujeitos, tanto individuais como colectivos, na revisão permanente das suas próprias perspectivas e práticas.

Influência política: dirige-se a quem tem poderes de decisão (político, económico, religioso, entre outros), tanto ao nível local, como nacional e supranacional e é também uma forma de intervenção em ED quando se trata de fornecer argumentos a pessoas ou instituições com poder para tomar decisões significativas de modo a que possam respeitar compromissos publicamente assumidos, mudar as políticas vigentes ou inflectir medidas em preparação, no sentido de assegurar decisões que promovam a justiça, a equidade e a solidariedade no contexto global. A influência política pode exercer-se sob diferentes formas como, por exemplo, o lóbi (quando se pretende tomar novas medidas ou mudar o sentido de uma medida concreta já existente, nomeadamente de carácter legislativo) e a *advocacy* (quando se julga fundamental mudar uma política relativa a uma determinada questão ou problemática, o que implica em geral uma intervenção mais prolongada no tempo e mais complexa).

Todas as práticas de ED devem estar ancoradas num conhecimento aprofundado das realidades do desenvolvimento e das sociedades. Há assim que aproximar a investigação e a ED, encontrando formas de as colocar mutuamente em diálogo, no que implica a articulação de dimensões conceptuais, de propostas de mudança e de acção baseadas nomeadamente na metodologia de investigação-acção.

Muitas vezes outros tipos de intervenção, munidos de instrumentos semelhantes, mas não dos mesmos objectivos, princípios e metodologias são confundidos com a ED. Uma das linhas de divisão que pode ser considerada é aquela que opõe a ideia de uma educação complexa, com múltiplas perspectivas e não doutrinária deixando aos indivíduos o seu próprio julgamento e escolhas e a tentativa de influenciar os indivíduos para uma determinada perspectiva ou acções através da comunicação e *marketing* ([49]).

Algumas das acções muitas vezes confundidas com a ED são:

Cooperação: os projectos de educação (infra-estruturas, ensino, formação) levados a cabo nos países «em desenvolvimento» por projectos de desenvolvimento não são projectos de ED, a não ser que incluam essa dimensão específica;

Informação sobre desenvolvimento: a mera divulgação de informações sobre projectos ou dados do desenvolvimento não é ED, uma vez que esta implica uma abordagem pedagógica e implica reflexão, análise complexa e mobilização para a acção;

Informação institucional, autopromoção, publicidade das organizações: a informação produzida com vista a promover a imagem ou as actividades de organizações, projectos, etc., não pode ser considerada ED;

Recolha de fundos: a divulgação de informação tendo como objectivo a recolha de fundos para organizações ou projectos não pode ser considerada ED, bem como a sensibilização dos cidadãos e cidadãs para justificar o financiamento da cooperação, quer pública, quer da sociedade civil;

Transmissão de mensagens simplistas e eticamente questionáveis: mesmo quando as mensagens das acções não são promocionais, são muitas vezes questionáveis do ponto de vista ético, por exemplo, no que diz respeito à utilização de imagens e referências a protagonistas dos países «em desenvolvimento». Ao mesmo tempo, uma acção que em lugar de desmontar estereótipos, os reforça, não pode ser considerada como ED. Por isso, há que conhecer, respeitar e promover os códigos de conduta ou outros instrumentos e metodologias que permitem a desconstrução de estereótipos e garantem o potencial de mobilização para a transformação social das mensagens.

Âmbitos educativos

Os processos de aprendizagem podem desenvolver-se em diferentes contextos ou âmbitos de actuação: formal, não formal, informal. No caso da ED, embora esta tenha começado no campo da educação não formal, a sua inclusão progressiva no sistema de educação formal tem gerado articulações e complementaridades entre estes dois âmbitos de actuação, nomeadamente com a participação das OSC em acções de ED nas escolas. É importante, por isso, definir aqui estes âmbitos de actuação:

Educação formal: levada a cabo no âmbito de instituições de ensino públicas ou privadas, associada a «diferentes etapas de desenvolvimento (anos académicos), devidamente graduadas e avaliadas quantitativamente; estes anos académicos organizam-se por disciplinas e a cada uma delas estão associados programas curriculares gerais aprovados e reconhecidos pelos órgãos competentes. Até um determinado nível, a educação formal (o ensino) é obrigatória» ([50]). Dá acesso a diplomas oficiais;

Educação não formal: é aquela que não é providenciada no quadro do sistema educativo formal e que, em regra, não conduz à obtenção de um diploma ou certificado, mas que, no entanto, supõe uma intencionalidade por parte de educandos e educandas e dos educadores e das educadoras, objectivos estruturados, horários definidos e um enquadramento organizacional. Pode ser concretizada através de acções de formação, seminários, oficinas/*workshops* e actividades análogas que têm por objectivo o desenvolvimento de competências determinadas, designadamente competências sociais e cívicas;

Educação informal: pode definir-se como tudo o que aprendemos mais ou menos espontaneamente a partir do meio em que vivemos: das pessoas com quem nos relacionamos informalmente, dos livros que lemos ou da televisão que vemos, da multiplicidade de experiências que vivemos quotidianamente com mais ou menos intencionalidade em relação ao seu potencial de aprendizagem. A educação informal não é necessariamente organizada ou sequer orientada. De alguma maneira, a educação informal confunde-se com o processo de socialização dos indivíduos ([51]).

3.5 — Actores

Vários actores intervêm no quadro da ED. Consideram-se actores de ED todas as entidades, grupos informais ([52]) e pessoas que têm uma participação activa, sob diferentes formas, em actividades no âmbito da ED. Estes encontram-se em vários níveis — local, nacional, internacional, têm diferentes naturezas — governamentais, não governamentais ([53]) — e assumem diversas funções que podem ser em alguns casos cumulativas ou complementares (definição de políticas, planeamento, financiamento, execução, produção de conhecimento, avaliação.). De acordo com a própria definição de ED, os públicos que se envolvem nas acções são também actores, na medida em que se lhes reconhece e se lhes criam condições para exercerem um papel activo na reflexão e na acção no quadro da ED.

Neste contexto, distinguimos os promotores dos programas e acções de ED como aquelas entidades, na sua maior parte organizações da sociedade civil e movimentos sociais, que concebem, planeiam e se responsabilizam pela execução das intervenções em ED, tendo em conta os contextos locais e globais, os seus desafios do ponto de vista do desenvolvimentos, e os recursos sociais, as políticas sectoriais e os apoios que conseguem mobilizar (financeiros, humanos, materiais…).

Não pretendendo simplificar numa lista a multiplicidade de actores intervenientes, deixamos aqui alguns exemplos de actores a partir dos principais papéis que podem assumir:

Definição de políticas no âmbito da ED: entidades públicas (a nível central e local), plataformas nacionais de organizações da sociedade civil, organizações internacionais, organizações da sociedade civil, especialistas;

Planeamento de programas e acções: organizações da sociedade civil, movimentos sociais, entidades públicas (a nível central e local), organizações internacionais;

Financiamento de programas e acções: entidades públicas (a nível central e local), organizações internacionais, organizações da sociedade civil, empresas com responsabilidade social e associações empresariais.

4 — Princípios, objectivos e medidas da ENED

4.1 — Princípios

A ED é um tipo de aprendizagem emancipatório e dialógico baseado numa pedagogia de humanismo crítico. Uma das suas assumpções básicas [...] é a de que os grandes problemas da pobreza, exclusão, dominação, subjugação [...] desigualdades sociais [...] não podem ser resolvidos através das abordagens dominantes tradicionais na educação, uma vez que estas sofrem de um viés urbano, elitista e corporativista ([54]).

Esta Estratégia procura alimentar o desenvolvimento de um quadro de referência e de acções de qualidade em ED, acessíveis ao maior número possível de cidadãos e cidadãs. Por isso, as acções de ED devem estar comprometidas com a transformação social e o aprofundamento da cidadania global. O que define, à partida, a qualidade destas intervenções são os princípios fundamentais pelos quais se regem e a coerência entre ambos.

Em primeiro lugar, há que reflectir sobre a direcção dessa transformação social pretendida. Esta vai no sentido de atingir mais justiça social e mais equidade entre pessoas, entre povos, entre regiões e países. Este é um princípio básico. A ED não pode promover ou reproduzir as injustiças, as desigualdades, a iniquidade. Pelo contrário: existe para as combater. A ED não se coaduna com a discriminação aberta ou velada com base em estereótipos, pelo contrário, procura desconstruí-los, sejam eles baseados no género, na cor da pele, na classe social ou na identidade nacional/local, apenas para nomear alguns. E estas preocupações devem ter lugar tanto em contextos do Sul como do Norte.

Em segundo lugar, os princípios de acção baseiam-se na solidariedade, na cooperação e na co-responsabilidade. São valores constitutivos e indispensáveis e não podem ser usados de forma instrumental, sob risco de deturparem o sentido da transformação pessoal e social que implica a promoção de uma cidadania participativa e reflexiva, em que cada pessoa e colectividade pode ser agente de mudança.

O sentido da participação como princípio não se esgota na sua apreciação como um processo positivo em si. Afirma-se, sim, como condição indispensável para que todos e todas tenham as mesmas oportunidades de adquirirem direitos e deveres, de se constituírem sujeitos da sua própria história. Por isso, também, a participação de indivíduos, organizações, países do Sul na reflexão e na acção em ED é fundamental, de forma a contrariar todo e qualquer paternalismo que possa existir nas relações entre o mundo mais rico e o mundo pobre. Esta participação deve ser assegurada no sentido da garantia do pluralismo e da autonomia dos discursos e da possibilidade de cada pessoa se definir a si mesma e ao seu discurso e não ser hetero-definida à partida.

Neste sentido, as acções de ED não podem senão ser acções em que a coerência é um princípio central. A ED como «temática» ou «conhecimento» e a ED como atitude e abordagem integrada de princípios, metodologia e resposta concreta a problemas aos quais pretende fazer face não podem ser universos com lógicas diferentes. Dizer-se justa, equitativa, participativa, cooperativa, solidária não chega, é preciso «fazer-se» dessas formas. Por isso, na ED «a forma é conteúdo [...] as próprias metodologias utilizadas são, ao mesmo tempo, conteúdos formativos» ([55]). Ao mesmo tempo, a ED não pode desvincular-se da análise e da crítica aos múltiplos conceitos e práticas do desenvolvimento. Os modelos de desenvolvimento defendidos devem estar de acordo com as visões e as práticas de ED no sentido da justiça social e da equidade.

Caixa 2. Princípios que norteiam a ENED

Equidade: significa a aplicação operacional dos princípios de igualdade e de justiça a casos concretos, promovendo o acesso aos direitos em igualdade de condições para todas as pessoas e comunidades em função das suas necessidades e dificuldades.

Justiça social: baseia-se no reconhecimento de que diferentes níveis de poder significam diferentes níveis de acesso a recursos e capacidades de participação e decisão e, consequentemente, impedem a realização da plenitude dos direitos humanos consagrados. A educação deve contribuir para reequilibrar as relações de poder injustas. Implica combater a discriminação.

Cooperação: significa reunir esforços para levar a cabo uma tarefa na qual cada participante dá o seu contributo para um fim conjunto previamente consensualizado, segundo uma lógica oposta à competição.

Solidariedade: é uma atitude consciente de alguém (individual ou colectivo) que se sente participante e afectado ou afectada por um problema ou situações injustas enfrentados por outras sociedades, organizações ou pessoas. Implica a intenção de com elas partilhar as dificuldades e encontrar respostas possíveis, contrariando a indiferença.

Co-responsabilidade: baseia-se na noção de que Norte e Sul, Centro e Periferia, em escala global ou dentro de cada sociedade têm responsabilidades comuns ainda que diferenciadas. Essa partilha de responsabilidades face aos problemas e à procura de soluções afasta qualquer entendimento de que apenas uma das partes tem obrigações de mudança.

Participação: significa que diferentes sectores da sociedade, incluindo os mais marginalizados e desfavorecidos, influenciam os processos de tomada de decisões, nos diferentes níveis, sendo assim actores do seu próprio desenvolvimento, por oposição a processos directivos ou estritamente representativos. Exige mobilização e cidadania activa, liberdade de expressão e de decisão e influência sobre opções que determinam a vida colectiva.

Coerência: significa que deve existir uma conformidade entre os meios e os fins, entre metodologia/forma e conteúdo, entre o que se entende por educação e o que se entende por desenvolvimento.

Fontes:

Glossário da Cooperação, disponível em http://www.dgeep.mtss.gov.pt/cooperacao/glossario.pdf.

Argibay, Miguel; Celorio, Gema; Celorio, Juanjo, 1997, «Educación para el Desarrollo. El espacio olvidado de la cooperación», *Cuadernos de Trabajo de HEGOA*, 19. Agosto, p.26.

4.2 — Objectivos

4.2.1 — Objectivo geral

Promover a cidadania global através de processos de aprendizagem e de sensibilização da sociedade portuguesa para as questões do desenvolvimento, num contexto de crescente interdependência, tendo como horizonte a acção orientada para a transformação social.

4.2.2 — Objectivos específicos

1 — Promover a capacitação das entidades públicas e das organizações da sociedade civil relevantes enquanto actores de ED e criar dinâmicas e mecanismos de diálogo e de cooperação institucional.

2 — Promover a consolidação da ED no sector da educação formal em todos os níveis de educação, ensino e formação, contemplando a participação das comunidades educativas.

3 — Promover o reforço da ED na educação não formal, contemplando a participação de grupos diversos da sociedade portuguesa.

4 — Promover actividades de sensibilização e de influência política implicando a concertação entre actores.

4.3 — Medidas

Para cada um destes objectivos específicos elencam-se de seguida as correspondentes medidas de intervenção:

4.3.1 — Capacitação e diálogo e cooperação institucional

Objectivo específico 1: promover a capacitação das entidades públicas e das organizações da sociedade civil relevantes enquanto actores de ED e criar dinâmicas e mecanismos de diálogo e de cooperação institucional.

Capacitação

Medidas:

1.1 — Aumento e diversificação do perfil dos agentes capacitados para promover acções de ED de qualidade.

1.2 — Criação de espaços e de condições para o aprofundamento conceptual, temático e metodológico da ED.

1.3 — Disponibilização de informação relevante, bem como de dispositivos pedagógicos e de instrumentos de apoio à ED.

1.4 — Criação de oportunidades e condições para a investigação e produção de conhecimento relevante para a capacitação dos actores de ED.

Justificação:

O interesse crescente pela ED por parte dos actores públicos e da sociedade civil, o relativo alargamento do número e tipo de actores envolvidos nesta área, bem como o capital acumulado de experiências de ED em Portugal e em parceria com actores internacionais não têm tido o devido eco em termos de oportunidades de capacitação de qualidade.

Persistem várias limitações nesta área, às quais esta Estratégia pretende dar resposta. São elas o facto de os actores relevantes envolvidos na ED carecerem de formação a vários níveis e de existirem ainda poucas ofertas formativas neste âmbito; a escassez de recursos humanos vocacionados e com experiência para conceber, organizar e facilitar processos de capacitação de entidades e pessoas e a dificuldade de acesso a informação fundamental para o conhecimento e o aprofundamento da ED; a insuficiente tradição de avaliação, reflexão crítica e investigação sobre as práticas de ED dentro das organizações.

Por isso, a capacitação de indivíduos e instituições que intervêm no quadro da ED — ao nível do planeamento, financiamento e implementação — é essencial como ponto de partida para a promoção e a qualidade de todas as outras medidas de intervenção, de forma a consolidar a ED como um campo de actuação em Portugal. Além disso, é importante que esta capacitação seja suportada pela elaboração de materiais de apoio e por uma crescente associação a práticas de investigação e da produção de conhecimento, protagonizadas quer por centros de pesquisa quer pelos próprios actores da ED.

Diálogo e cooperação institucional

Medidas:

1.5 — Estruturação de oportunidades regulares de aprofundamento da reflexão e partilha de experiências, informação, metodologias e recursos pedagógicos entre organizações.

1.6 — Implementação de mecanismos de consulta e participação no desenho e avaliação dos instrumentos de política na área da ED.

1.7 — Alargamento do intercâmbio e reforço das relações entre organizações ao nível nacional e internacional.

Justificação:

O contexto político e institucional português, no âmbito da ED, tem-se caracterizado por uma escassa articulação entre as organizações e ou instituições, seja entre entidades governamentais, entre entidades não governamentais ou entre ambas. Este contexto deve-se, entre outros factores, à fragilidade das relações entre organizações e movimentos da sociedade civil e à fraca tradição de espaços de diálogo entre o Estado e as OSC, cuja participação na definição de políticas tem sido pouco frequente. Estes problemas surgem ainda associados a factores como as limitações ao diálogo no quadro da diferenciação de papéis financiador/financiado; ao desconhecimento mútuo entre os actores envolvidos na ED; e à existência de diferentes lógicas, linguagens e culturas organizacionais, bem como diferentes perspectivas e práticas de ED.

Este contexto tem-se traduzido, na prática, em acções pouco coesas e coerentes, pontuais e dispersas, bem como em dificuldades de encontrar espaços e mecanismos que facilitem o conhecimento mútuo, a construção de consensos e posições colectivas, a identificação de afinidades e complementaridades e a cooperação.

No entanto, existem já passos dados no sentido do aprofundamento da cooperação e diálogo institucional. Em primeiro lugar, existe, cada vez mais, quer ao nível público quer da sociedade civil, um consenso alargado relativamente aos ganhos das parcerias e do diálogo entre Estado e sociedade civil como forma de ampliar conhecimentos, enriquecer perspectivas e optimizar recursos. Em segundo lugar, existem já mecanismos de coordenação e representação das organizações na sociedade civil que permitem a estruturação das oportunidades de diálogo verificadas entre as organizações associadas. Por fim, há que ter em conta a experiência de trabalho entre diferentes entidades acumulada (nomeadamente na concepção da ENED) e as relações já estabelecidas com parceiros internacionais (do Norte e do Sul) e a participação em redes e *fora* na área da ED.

De forma a criar um contexto facilitador do aprofundamento da ED, nas suas várias vertentes, é imperativo que sejam criados ou desenvolvidos mecanismos de cooperação e diálogo institucional entre os diferentes actores em prol de uma política e de uma estratégia mais efectiva de consolidação da ED, sem problemas de sobreposição, contradição e dispersão que a falta de diálogo e cooperação institucional possa colocar.

Os *públicos* a envolver na concretização destas medidas são:

Entidades, tanto da sociedade civil como públicas, formais e informais, promotoras da ED;

Entidades, tanto da sociedade civil como públicas, relevantes nos domínios da definição de políticas no âmbito da ED, do financiamento e da avaliação de programas e acções de ED e da produção de conhecimento com significado para a ED;

Entidades relevantes, tanto da sociedade civil como públicas, envolvidas em outras "educações para…", que pretendam ampliar e ou consolidar a sua intervenção em ED.

Os *promotores* envolvidos na concretização destas medidas poderão ser:

Entidades públicas, da administração central e local, plataformas nacionais de organizações da sociedade civil, organizações da sociedade civil, entidades formadoras, centros de investigação.

4.3.2 — Educação formal

Objectivo específico 2: promover a consolidação da ED no sector da educação formal em todos os níveis de educação, ensino e formação, contemplando a participação das comunidades educativas.

Medidas:

2.1 — Integração da ED na formação inicial que profissionaliza para a função docente.

2.2 — Elaboração de materiais de orientação pedagógica para profissionais de educação e formação e outros agentes educativos e desenvolvimento de materiais didácticos que apoiem a realização de projectos e intervenções educativas de ED.

2.3 — Promoção de trabalho colaborativo entre os estabelecimentos de educação e ensino e formação e entidades públicas e privadas que intervêm em ED.

2.4 — Desenvolvimento da formação contínua para profissionais de educação e formação e outros agentes educativos, e sensibilização dos e das responsáveis pela gestão dos agrupamentos de escolas e junto das comunidades educativas.

2.5 — Promoção de trabalho de investigação sobre ED nas instituições de ensino superior em relação com pares internacionais do Norte e do Sul.

2.6 — Criação de condições para a afirmação das escolas e agrupamentos como organizações de educação para a cidadania que inclua a dimensão do desenvolvimento.

Justificação:

A promoção do acesso universal a uma ED de qualidade implica a sua articulação com o sistema de educação formal. Esta articulação é necessária em diferentes níveis, do pré-escolar ao superior.

No campo do ensino pré-escolar, básico e secundário, o investimento já feito na educação para a cidadania é muito relevante. Desde logo, os princípios de organização e gestão do currículo da educação pré-escolar ao ensino secundário atribuem uma relevância muito significativa à educação para a cidadania, de que a ED constitui uma dimensão fundamental, sendo uma área transversal a todas as disciplinas e áreas curriculares não disciplinares ([56]).

No ensino básico, a formação cívica e a área de projecto são consideradas ([57]) como áreas curriculares privilegiadas para o desenvolvimento da educação para a cidadania. Por outro lado, de entre os princípios e valores que sustentam as competências a desenvolver nos discentes ([58]), referem-se: «a participação na vida cívica de forma livre, responsável, solidária e crítica» e «o respeito e a valorização da diversidade dos indivíduos e dos grupos quanto às suas pertenças e opções», princípios estes coincidentes com os objectivos da ED.

Ao mesmo tempo, existe já uma certa tradição de trabalho cooperativo entre as escolas e outros actores de ED, bem como experiências de complementaridade com a educação não formal. De facto, as actividades das escolas têm-se desenvolvido no sentido de uma maior abertura ao trabalho de cooperação com organizações públicas e privadas, nomeadamente com as ONGD. Ao nível dos serviços centrais do ME, a Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular já iniciou diálogo e cooperação sistemática com organizações da sociedade civil e representações de organizações internacionais com vista à produção e divulgação de materiais de ED.

Em Portugal, o envolvimento do ensino superior na área da educação para a cidadania e da ED em particular carece de um considerável fortalecimento, nomeadamente porque é neste âmbito que se realiza a formação inicial de docentes. Das ciências sociais e políticas às ciências da saúde ou às ciências físicas e matemáticas — todas constituem terreno propício para a formação de competências em ED, quer no plano cognitivo quer no plano social ou ético. Cabe naturalmente, neste âmbito, uma especial responsabilidade aos cursos de Ciências da Educação, que deverão ser particularmente sensíveis ao seu relacionamento com a formação para a ED. A articulação mais próxima entre as instituições do ensino superior e a investigação científica de ponta constitui um ensejo para uma contribuição específica para uma agenda pedagógica e discursiva da ED que acompanhe as transformações conceptuais e metodológicas em curso nos diferentes domínios do saber.

Por isso, é necessário reverter estas dificuldades através de uma aposta na formação e criação de conhecimento, da disponibilização de materiais de apoio e da promoção do trabalho colaborativo entre as escolas, as comunidades educativas e os actores da ED, nomeadamente as OSC.

No entanto, restam ainda passos a dar. As abordagens da educação para a cidadania contempladas neste quadro, em Portugal, são um imperativo que não têm dado a visibilidade devida à ED. Este facto está relacionado com alguns constrangimentos identificados como: a não contemplação sistemática da área da ED no âmbito da educação para a cidadania na formação de profissionais de educação e de formação (inicial e contínua); a existência de pouco material de ED de apoio ao trabalho a desenvolver nas escolas; as condicionantes actuais ao financiamento de acções de formação contínua de pessoal docente sobre educação para a cidadania na qual a ED se inclui; a fraca sensibilização das comunidades educativas para a ED; a frágil tradição entre docentes de trabalho em equipa e da abordagem de áreas interdisciplinares, envolvendo as diferentes disciplinas.

Os *públicos* a envolver na concretização destas medidas são:

Crianças, jovens e pessoas adultas em processos de educação, ensino ou formação;

Profissionais de educação e de formação (pessoal docente e não docente) dos estabelecimentos de educação, ensino e formação;

Responsáveis pela organização e gestão educativa;

Familiares, encarregadas e encarregados de educação, associações de pais e de estudantes;

Entidades públicas e privadas que cooperem com os estabelecimentos de ensino no desenvolvimento de actividades de ED, nomeadamente as organizações da sociedade civil.

Os *promotores* envolvidos na concretização destas medidas poderão ser:

Organizações da sociedade civil com experiência em ED;
Universidades e centros de investigação;
Entidades públicas centrais, regionais e locais.

4.3.3 — Educação não formal

Objectivo específico 3: promover o reforço da ED na educação não formal, contemplando a participação de grupos diversos da sociedade portuguesa.

Medidas:

3.1 — Promoção do reconhecimento das OSC enquanto importantes dinamizadoras de actividades de educação não formal de ED.

3.2 — Criação de condições para o incremento das acções de ED em contexto não formal e da sua qualidade.

3.3 — Promoção da formação de agentes que desenvolvem actividades de ED e reconhecimento das competências adquiridas através da sua prática formativa.

3.4 — Promoção da elaboração e divulgação de materiais e recursos educativos de qualidade.

3.5 — Promoção da articulação, troca de experiências e conhecimento mútuo, a nível nacional e internacional, entre actores da educação não formal entre si e destes com a educação formal.

Justificação:

O (re)conhecimento e operacionalização do conceito de educação não formal não têm merecido em Portugal a importância que lhe é devido apesar de este conceito estar no centro de debates sobre questões educativas no seio do Conselho da Europa e da União Europeia ([59]). Contudo, este tem sido o campo privilegiado de actuação da ED em Portugal, nomeadamente por parte das OSC. Esta falta de reconhecimento anacrónica resulta, em parte, de constrangimentos oriundos da relação, por vezes, difícil e assimétrica, entre educação formal e não formal.

No entanto, devido às mutações das agendas das OSC e ao aumento da sua capacidade de trabalho com as entidades que compõem a comunidade educativa, a educação não formal tem feito algum caminho na articulação com a educação formal. Mas as oportunidades para a consolidação do seu reconhecimento enquanto instrumento *per se* da ED em Portugal passam ainda pelas suas próprias características que se assumem como vantagens e contribuem para a valorização da aquisição de «outras competências», que não as obtidas em contexto de aprendizagem formal e pelo reforço das competências cívicas e sociais. No sentido em que a educação não formal se alimenta da participação dos cidadãos e das cidadãs nas associações, organizações, que é já em si, um processo educativo, esta é fundamental para garantir o acesso universal à ED a partir de uma perspectiva de transformação social também prática que mais dificilmente é promovida no sistema formal.

As actividades de educação não formal são, tendencialmente, dotadas de uma maior flexibilidade, maior abertura a novas realidades e matérias e mais permeáveis à experimentação e à inovação. Em princípio, esta permite ainda o reforço do pluralismo, da participação e da horizontalidade das relações nos contextos de aprendizagem. Por estes motivos, existe uma procura crescente por parte de diferentes sectores da sociedade proporcionando um potencial campo de acção em alargamento às OSC. Algo a que é possível dar resposta uma vez que, ao mesmo tempo, existem já várias organizações com conhecimento consolidado nesta área, quer no domínio da ED como de outras «educações para…», por vezes associadas em redes.

No entanto, falta ainda consolidar as práticas e obter o reconhecimento social do papel educativo das OSC. A sua afirmação dependerá ainda do incremento da capacitação dos agentes que desenvolvem actividades de ED, da qualidade das estruturas e dos materiais utilizados e do impacte social da formação realizada.

Os *públicos* a envolver na concretização destas medidas são:

Organizações da sociedade civil dedicadas à prossecução de actividades de ED e ou que levam a cabo actividades de educação não formal, ligadas a acções de aprendizagem e exercício da cidadania, que poderão vir a integrar componentes ou aspectos relacionados com a ED;

Públicos definidos pelas OSC como alvos de acções de educação não formal.

Os *promotores* envolvidos na concretização destas medidas poderão ser:

Organizações da sociedade civil com experiência em ED;
Especialistas e entidades de formação em educação não formal;
Universidades e centros de investigação.

4.3.4 — Sensibilização e influência política

Objectivo específico 4: promover actividades de sensibilização e de influência política implicando a concertação entre actores.

Sensibilização

Medidas:

4.1 — Promoção de acções de sensibilização que integrem dispositivos de reflexão e aprendizagem e de partilha das aprendizagens a partir das próprias experiências, no quadro da ED.

4.2 — Promoção de acções de sensibilização que fomentem as capacidades e competências de concertação entre actores.

4.3 — Promoção de acções de sensibilização que consolidem a articulação com jornalistas e com os media, sejam estes de grande circulação, de alcance local, especializados ou de comunicação digital (blogues, wikis e redes sociais).

4.4 — Promoção da participação em acções de sensibilização de âmbito internacional que permitam ampliar os respectivos impactes.

Justificação:

As iniciativas de sensibilização da opinião pública não se devem caracterizar por mensagens simplistas, actos isolados e sem enquadramento, que não permitem um real impacte sobre a capacidade de compreensão e mobilização dos seus públicos prioritários. Por isso, existe cada vez mais vontade e necessidade de realizar este tipo de acções de uma forma estruturada e articulada.

Regista-se ainda uma insuficiente reflexão sobre os objectivos, potencialidades e limites da sensibilização no quadro da ED, ao mesmo tempo que é claro o risco das acções serem elaboradas e ou executadas como um fim em si mesmo. De facto, este é talvez o tipo de intervenção em ED em que a incoerência entre os objectivos e as metodologias adoptadas na sua realização é mais evidente. Em parte, isto deve-se à pouca experiência de criação de acções de sensibilização e da avaliação do seu impacte, bem como de concertação de actores a nível nacional. Por outro lado, existem muitas dificuldades em fazer passar mensagens complexas através dos *media* de grande audiência, o que leva muitas vezes à distorção da coerência das mensagens no quadro da ED. Ao mesmo tempo, os meios de comunicação alternativos aptos a acolher este tipo de acções não têm a projecção e acolhimento necessários para que as mensagens atinjam uma vasta camada da população.

Influência política

Medidas:

4.5 — Promoção de acções de influência política que integrem dispositivos de reflexão e aprendizagem e de partilha das aprendizagens a partir das próprias experiências, no quadro da ED.

4.6 — Promoção de acções de influência política que fomentem as capacidades e competências de concertação entre actores.

4.7 — Promoção de acções de influência política que consolidem a articulação com vários tipos de media e jornalistas

4.8 — Promoção da participação em acções de influência política de âmbito internacional que permitam ampliar os respectivos impactes.

Justificação:

No que respeita à influência política, encontramos também dificuldades ao nível da concertação dos actores, da escassez de experiência e de aprendizagens a partir do conhecimento e da reflexão sobre as acções realizadas ou sobre experiências internacionais relevantes. Verifica-se uma falta de quadros institucionais a partir dos quais se possa desenvolver este tipo de acções, em particular as de *advocacy* (mais exigentes) e uma fraca tradição de investigação que sustente as propostas de mudança política. E persiste, ao mesmo tempo, a existência de mal-entendidos sobre os objectivos da influência política e sobre as condições necessárias para os concretizar, assim como pouca receptividade, desvalorização ou incorrecta interpretação deste tipo de acções por parte dos *media.*

No entanto, existem já algumas sementes que podem levar ao aumento de qualidade das acções de influência política, nomeadamente a aprendizagem com experiências internacionais, especificamente na área da *advocacy* e a participação em campanhas diversificadas. Seria importante que outras áreas de intervenção em ED alimentassem a intervenção em influência política, nomeadamente no que diz respeito ao conhecimento de metodologias apropriadas à aprendizagem a partir da experiência. As plataformas nacionais de organizações da sociedade civil são actores fundamentais a partir dos quais se podem iniciar e desenvolver reflexões e trocas de experiências sobre este tipo de acções e os seus desafios. Em geral, quanto mais ampla e melhor for a articulação entre os promotores, mais legitimidade estes terão perante a sociedade e perante quem desejam influenciar.

Os *públicos* a envolver na concretização destas medidas são:

Organizações da sociedade civil e movimentos sociais;
Media e jornalistas;
Opinião pública em geral ou seus segmentos específicos;
Pessoas ou instituições públicas ou privadas com responsabilidades e poder de decisão.

Os *promotores* envolvidos na concretização destas medidas poderão ser:

Organizações da sociedade civil e movimentos sociais;
Plataformas nacionais de organizações da sociedade civil;
Organizações internacionais;
Universidades e centros de investigação;
Entidades públicas da administração central e local.

5 — Acompanhamento e avaliação

Recentemente, várias declarações e documentos de âmbito internacional e nacional têm vindo a chamar a atenção para a necessidade de mais e melhor ED. O desenvolvimento de estratégias nacionais e o crescente apoio político que a ED tem vindo a receber têm sido acompanhados pelo crescente reconhecimento da necessidade de modelos de acompanhamento e avaliação apropriados ([60]).

Na área da ED, a avaliação pode basear-se nos modelos de avaliação de dois sectores distintos: o do desenvolvimento — mais direccionado para resultados e critérios como a eficácia, a eficiência, a sustentabilidade, o impacte, etc. — e o da educação, mais direccionado para uma perspectiva educativa e de aprendizagem ([61]). Recentemente, esta última perspectiva tem ganho maior relevo e consenso a nível internacional, como a mais apropriada para a ED. A nível nacional, a clarificação desta questão deve ser considerada como uma vertente essencial no quadro da presente Estratégia.

5.1 — Promover uma cultura de avaliação, inovação, diversidade e memória

A *inovação* implica aprender, não só com os sucessos, mas também com as falhas e correr riscos, experimentando novos caminhos. O exercício de acompanhamento e avaliação terá de deixar o espaço necessário à criação e reforço da inovação, evidenciando as aprendizagens que dela podem advir.

A *diversidade* é exigida pela própria definição da ED, que encoraja a pluralidade de visões e expressões, o respeito democrático pelas opções de todas as pessoas e entidades — desde que não violem os direitos humanos, individuais e colectivos —, o diálogo e a troca de opiniões e de experiências, a construção comum de novos conhecimentos e novas práticas. Os processos de acompanhamento e avaliação terão de acolher a diversidade de organizações e de propostas, tirando delas partido em termos de aprendizagens para o futuro.

A *memória* alicerça toda a aprendizagem, a compreensão do mundo em que vivemos e a intervenção pessoal e social. Em muitos países, a escassez de dados e informação produzidos e recolhidos sobre as experiências e as políticas de ED dificulta a qualidade e a sustentabilidade da concepção, execução, acompanhamento e avaliação das acções, assim como a visão do caminho feito e do que se quer alcançar a médio e longo prazos. Cabe também aos avaliadores, sejam eles internos ou externos, valorizar e estimular a construção da memória em todas as escalas, desde as reuniões de trabalho até aos projectos e processos que, em conjunto, tecem a história da ED.

5.2 — Acompanhamento e avaliação da ENED

A ENED, incluindo o seu plano de acção que consensualiza as medidas, as acções, os instrumentos e os recursos necessários à sua implementação, será objecto de um processo de acompanhamento e avaliação durante toda a sua vigência. Pretende-se, assim, que as aprendizagens daí resultantes possam alimentar as estratégias que se seguirem.

O funcionamento dos processos de acompanhamento e avaliação seguirá os seguintes parâmetros:

A responsabilidade pela coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da ENED será levado a cabo pela comissão de acompanhamento que emergirá do processo de elaboração da Estratégia. Esta comissão reunirá, pelo menos, duas vezes por ano e o secretariado da mesma será providenciado pelo IPAD;

O processo de acompanhamento será baseado nas aprendizagens já retiradas da elaboração da ENED, incluindo a sistematização de experiências, tendo como ponto de partida as práticas existentes em Portugal. Este processo de acompanhamento contínuo poderá levar a ajustamentos futuros do plano de acção, como forma de melhorar as práticas e a própria Estratégia;

Serão providenciados momentos de avaliação externa, incluindo uma revisão a meio percurso e uma avaliação final. A primeira poderá estar associada ao mecanismo de revisão pelos pares *(peer review)* no âmbito do GENE. Os resultados destas avaliações serão divulgados publicamente.

Notas

([1]) As expressões «Norte global» e «Sul global» pretendem representar as relações de assimetria de poder e riqueza em escala global, sem acantonar riqueza e pobreza (ou desenvolvimento e subdesenvolvimento) em coordenadas geográficas exclusivas, reconhecendo assim que há Nortes no Sul e Suis no Norte.

(2) O GENE — Global Education Network Europe é uma rede Europeia para a Educação Global que surgiu através de uma iniciativa do Centro Norte-Sul do Conselho da Europa e se tornou entretanto uma Fundação, e consiste numa rede que inclui representantes de Ministérios, Agências e outras entidades nacionais responsáveis pelo apoio, financiamento e elaboração de políticas no campo da Educação Global/Educação para o Desenvolvimento. Tem por propósito a criação de sinergias e de intercâmbio de experiências em matérias de Educação para o Desenvolvimento e de Educação Global. Para mais informações, ver www.gene.eu.

(3) Realizada em Lisboa, na Fundação Cidade de Lisboa, em 4 de Fevereiro de 2009. Para consultar o documento resultante da Oficina, ver www.ipad.mne.gov.pt.

(4) Teve lugar a 2 e 3 de Março de 2009, em Lisboa, na Fundação Cidade de Lisboa. Para consultar o documento resultante do Exercício, ver www.ipad.mne.gov.pt.

(5) ACRESCENTAR referência texto Liam (2009)

(6) http://www.peace.ca/unesco1974recommendation.htm

(7) http://www.unesco.org/education/nfsunesco/pdf/Peace_e.pdf

(8) http://www.un-ngls.org/orf/UN-resolution-2002.doc

(9) www.coe.int/t/dg4/nscentre/GE/GE-Guidelines/GEgs-app1.pdf

(10) http://book.coe.int/EN/ficheouvrage.php?PAGEID=39&lang=EN&theme_catalogue=120247

(11) Centro Norte-Sul do Conselho da Europa (2008) G*lobal Education Guidelines*, disponível em http://www.coe.int/t/dg4/nscentre/GEguideline_presentation_en.asp

(12) Centro Norte-Sul do Conselho da Europa (2008), *Projecto de Recomendação sobre Educação Global*, disponível em. http://www.coe.int/t/dg4/nscentre/ge/CM_Rec_GE_en.pdf

(13) http://ec.europa.eu/europeaid/where/worldwide/civil-society/index_en.htm

(14) http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2006/january/tradoc_113080.pdf

(15) http://www.deeep.org/fileadmin/user_upload/downloads/Council_resolution/resolution_pt.pdf

(16) http://www.euforic.org/awareness-sensibilisation/

(17) http://ec.europa.eu/development/icenter/repository/PUBLICATION_CONSENSUS_PT-067-00-00.pdf

(18) http://www.kehys.fi/index.phtml?s=163

(19) http://www.sloga-platform.org/news/show/396

(20) http://www.oecd.org/document/50/0,3343,en_2649_34101_39294322_1_1_1_1,00.html

(21) Constituída por dezoito Plataformas Nacionais e dez Redes Europeias, www.concordeurope.org.

(22) D*evelopment Education Exchange in Europe Project*, é um projecto iniciado pelo Fórum de Educação para o Desenvolvimento do CONCORD com o objective de fortalecer as capacidades das ONGD para a sensibilização, a educação e mobilização do publico Europeu para a erradicação da pobreza e a inclusão social, www.deeep.org.

(23) CIDAC (2006), "A Educação para o Desenvolvimento em Portugal: uma visão da sua breve história", Outubro.

(24) http://www.ipad.mne.gov.pt/images/stories/Publicacoes/Visao_Estrategica_editado.pdf

(25) O *Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento: Contributo da Educação para o Desenvolvimento e da Sensibilização*, apresentado publicamente em Novembro de 2007 durante os Dias Europeus do Desenvolvimento, que tiveram lugar em Lisboa; a participação de representantes portugueses na Conferência "Intercultural Dialogue in Development Education" (2008), organizada pela Plataforma eslovena de ONG, na sequência das Conferências de Bruxelas (2005) e de Helsínquia (2006), realizadas no âmbito das respectivas Presidências do Conselho da União Europeia; o envolvimento no *Multi-Stakeholder Steering Group*, criado em 2006 e promovido pelo *Development Education Exchange in Europe Project* (DEEEP), que tem como objectivo colocar as questões da Educação para o Desenvolvimento nas prioridades da agenda internacional.

(26) Hartmeyer, H., 2008, *Global Education Policy Briefing Papers: Lessons Learned from the Austria-Portugal Exchange, 2006-2008*, 1, Outono.

(27) No âmbito deste processo, realizado no quadro do GENE, reuniram-se pela primeira vez, representantes do IPAD, do Ministério da Educação, da Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto, da Plataforma Portuguesa das ONGD, do Conselho Nacional da Educação, da Comissão Nacional da UNESCO e da Agência Portuguesa do Ambiente.

(28) http://www.ipad.mne.gov.pt/index.php?option=com_content&task=view&id=569&Itemid=334.

(29) www.cidadania-educacao.pt/

(30) www.unesco.pt/pdfs/docs/LivroDEDS.doc

(31) CIDAC, 2006, *Op. cit.*

(32) Encontros de reflexão e formação dirigidos a organizações promotoras de acções de ED.

(33) Antes Grupo de Trabalho e Fórum de ED do CLONG.

(34) A leitura em duas grandes fases históricas, proposta neste documento, não pretende colidir, antes interagir, com outras formas de "arrumação" do desenvolvimento histórico da ED mais comuns como a que sugere a sequência de cinco fases ou gerações: a caritativa e assistencialista (décadas de 40 e 50), a desenvolvimentista (década de 60), a crítica (década de 70), a etapa do desenvolvimento humano e sustentável (anos 80) e a etapa actual, centrada na noção de cidadania global).

(35) Plataforma Portuguesa das ONGD, 2.ª Escola de Outono de ED, 2002.

(36) MNE (2006), *Uma Visão Estratégica para a Cooperação Portuguesa,* pp. 45-46.

(37) Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento: Contributo da Educação para o Desenvolvimento e da Sensibilização (2007), *Op. Cit.*, secção II.12 e 13.

(38) Hartmeyer, H. (2008), *Global Education Policy Briefing Papers: Lessons Learned from the Austria-Portugal Exchange, 2006-2008*, 1, Outono.

(39) http://www.webpolygone.net/documents/castellano/archives/dimensiones_de_la_e_d.doc.

(40) Burns, Robin; Aspeslagh, Robert (eds.) (1996), Three Decades of Peace Education around the World: An Anthology: Nova Iorque: Garland.

(41) CIDAC (2004), "Educação para o Desenvolvimento", Ficha Formativa n.º 4, Plataforma Portuguesa das ONGD, Abril de 2004.

(42) Sauvé, Lucie (2002), "L'éducation relative à l'environnement: possibilités et contraintes", *Connexion*, v. XXVII, n. 1-2, pp. 1-4.

(43) Comissão Nacional da UNESCO (2006), "Década das Nações Unidas da Educação para o Desenvolvimento Sustentável (2005-2014) — Contributos para a sua dinamização em Portugal", p. 9, disponível em http://www.unesco.pt/pdfs/docs/LivroDEDS.doc.

(44) Cotrim, Ana (Coord.) (1995), *Educação Intercultural: Abordagens e Perspectivas*, Lisboa: Secretariado Entreculturas.

(45) http://www.entreculturas.pt/DiarioDeBordo.aspx?to=214

(46) Declaração de Maastricht sobre Educação Global, 15-17 de Novembro de 2002.

(47) North-South Centre of the Council of Europe, 2008, *Global Education Guidelines Concepts and Methodologies on Global Education for Educators and Policy Makers*.

(48) CIDAC, 2007, "Um convite a olhar e a transformar o mundo", disponível em http://www.cidac.pt/EducacaoCidadaniaGlobal.pdf

(49) Scheunpflug, Annette-, McDonnell, Ida (2008), *Building public awareness of development: communicators, educators and evaluation*, Policy Brief No. 35, OECD Development Centre, p. 10.

(50) Pinto, Luís (2005), "Sobre Educação Não-Formal", *Cadernos de inducar*, Maio, disponível em http://www.inducar.pt/webpage/contents/pt/cad/sobreEducacaoNF.pdf

(51) *Idem*.

(52) Os grupos informais estão a tornar-se mais relevantes na medida em que se criam novas formas de interacção e acção colectivas: por exemplo, os movimentos sociais, as redes, os consórcios, etc.

(53) Neste documento, optou-se por utilizar, para exprimir um conjunto abrangente de organizações criadas fora da esfera do Estado, tanto formais como informais, o conceito de Organizações da Sociedade Civil (OSC). Em Portugal não existe um estatuto jurídico correspondente nem a este conceito, nem ao de ONG (Organizações Não Governamentais). Juridicamente, estas organizações podem assumir a forma de associações sem fins lucrativos, de fundações, de cooperativas, de sindicatos. As três primeiras podem, subsequentemente, solicitar o reconhecimento público enquanto ONGD (Organizações Não Governamentais de Desenvolvimento), ONGA (Organizações Não Governamentais de Ambiente), IPSS (Instituições Particulares de Solidariedade Social), ADL (Associações de Desenvolvimento Local) ou Associações Juvenis, de acordo com os respectivos estatutos legais.

(54) Kumar, A. (2008), "Development Education and Dialogical Learning in the 21st Century", *International Journal of Development Education and Global Learning,* 1(1), p. 41.

(55) CIDAC (2004), "Educação para o Desenvolvimento", Ficha Formativa n.º 4, Plataforma Portuguesa das ONGD, Abril.

(56) Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março.

(57) Pelo Despacho 19308/2008, de 21 de Julho.

(58) Referidos no "Currículo Nacional do Ensino Básico — Competências essenciais" de 2002.

(59) Pinto, Luís *op.cit*, p.1

(60) Ver O'Loughlin, E. and Wegimont, L. (eds.) (2008), *Quality in Global Education: An Overview of Evaluation Policy and Practice*, Amsterdão: GENE.

(61) Tal como afirmado por Doug Bourne, DEA (2001) Measuring Effectiveness in Development Education.

202600848

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 21418/2009

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro e nos termos previstos no n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e após anuência do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P., foi autorizada a prorrogação da situação de mobilidade interna, por mais um ano, na categoria de Técnico Superior de António de Barros Relvas Pires e de Ana Isabel Freire Ribeiro Lopes Ferreira Vidigal, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, em 17 de Novembro de 2009. — A Chefe de Divisão, *Ângela Santos*.

202605798

Serviços Sociais da Administração Pública

Contrato (extracto) n.º 482/2009

Por meu despacho de 6 de Novembro de 2009 e na sequência de aprovação em procedimento concursal comum, torna-se público que se procedeu, ao abrigo do disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea *b*) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as Licenciadas — Zélia Teresa Vicente Marcelino de Ribeiro Barateiro e Maria do Rosário Oliveira Nunes Luís Miranda, com efeitos a 17 de Novembro de 2009, para preenchimento de dois postos de trabalho de Técnico Superior, do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública, ficando colocadas na 5.ª posição, nível 27 da carreira de Regime Geral de Técnico Superior.

Data: 18 de Novembro de 2009. — Nome: *Humberto Jorge Alves Meirinho*s. Cargo: Presidente.

202603059

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 25932/2009

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Tenente-Coronel de Artilharia (18099686) Fortunato Manuel Figueiredo Mariano Alves.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 24 de Setembro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* General.

202613095

Despacho n.º 25933/2009

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Capitão-de-mar-e-guerra (274769) Jorge Manuel Lopes da Fonseca.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 24 de Setembro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

202613135

Despacho n.º 25934/2009

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, o Coronel de Infantaria (10541582) João Alexandre Gomes Teixeira.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 24 de Setembro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

202613119

Despacho n.º 25935/2009

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Capitão-de-fragata (23685) Artur José Figueiredo Mariano Alves.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 24 de Setembro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto*, General.

202613208

Despacho n.º 25936/2009

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Major Serviço Geral Pára-quedista (00268885) José Joaquim Gonçalves Dias de Pinho.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 07 de Outubro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

202608673

Despacho n.º 25937/2009

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Segundo-Cabo RC (07238999) Rúben Filipe Severim Vieira.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 07 de Outubro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, General.

202611889

Despacho n.º 25938/2009

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Coronel de Infantaria (11124182) João Manuel de Carvalho Oliveira da Cunha Porto.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 26 de Outubro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

202611864

Louvor n.º 1514/2009

Louvo o Capitão-de-mar-e-guerra, NII 274769, Jorge Manuel Lopes da Fonseca, pela forma exemplar e altamente meritória como desempenhou as exigentes funções de Chefe da Divisão de Logística, Comandante da Unidade de Apoio Portuguesa e Representante Nacional Português do *Allied Joint Command Lisbon (AJCL*), no período compreendido entre Abril de 2007 e Setembro de 2009.

No desempenho das suas funções, em particular como Chefe de Estado-Maior Adjunto da Divisão de Logística, o Capitão-de-mar-e-guerra Lopes da Fonseca evidenciou um extraordinário sentido de responsabilidade, iniciativa e excepcional zelo, que contribuíram de forma muito significativa para a apresentação de sólidas propostas de Estado-Maior para a resolução dos mais complexos problemas referentes à sua área de actividade operacional, contribuindo assim, e por sua vez, para uma acção de comando eficaz e cumprimento cabal da missão do *AJCL*.

Patenteando uma notável capacidade de liderança, soube ainda criar e manter com elevado profissionalismo e determinação excelentes relações de trabalho, amizade e camaradagem num ambiente internacional, que

lhe granjearam o respeito e consideração quer dos seus subordinados, quer dos seus pares e superiores hierárquicos.

Integrado num ambiente conjunto e multinacional de extrema exigência, o Capitão-de-mar-e-guerra Lopes da Fonseca desde logo se distinguiu e demonstrou possuir excepcionais qualidades e virtudes militares, amplamente evidenciadas nas diversas actividades integradas nos programas de preparação das *Nato Response Forces* (*NRF*) 11 e 12, como Chefe da *Deployable Joint Task Force Enablers Cell* e também na implementação do novo conceito de *Deployable Joint Staff Element* (*DJSE*) na *NRF* 13, incluindo todo o esforço de preparação e coordenação logística entre o *AJCL*, os Comandos das Componentes Operacionais e o *Joint Logistic Support Group*. É ainda de referir a forma empenhada e eficaz como o Capitão-de-mar-e-guerra Lopes da Fonseca dirigiu todas as conferências de planeamento logístico em preparação dos exercícios de certificação *STEDFAST JUNCTURE* 2008 e 2009. Significativamente, como Chefe da Divisão de Logística durante o desenvolvimento do conceito *DJSE*, as suas acções pessoais foram essenciais na preparação das *NRF* 13 e 14 e da conferência de planeamento logístico em Sevilha, Espanha.

De igual forma, o desempenho do Capitão-de-mar-e-guerra Lopes da Fonseca como Representante Nacional Português no *AJCL*, *Operations Preparation Directorate* e *Joint Analysis Lessons Learned Centre* revelou-se crucial para um eficaz funcionamento da Unidade de Apoio Portuguesa que comandou, nas suas várias áreas de resposabilidade, das quais se destacam a coordenação da colocação de militares nacionais, administração da justiça e disciplina, gestão dos efectivos nacionais na vertente administrativa e o apoio na celebração do acordo técnico (*Technical Arrangement*) entre o *AJCL* e o Ministério da Defesa Nacional em matéria de apoio médico a militares estrangeiros em comissão de serviço em Portugal.

Pela forma altamente honrosa e brilhante como vem desempenhando as suas funções é o Capitão-de-mar-e-guerra Lopes da Fonseca merecedor de ver publicamente reconhecidos os serviços que vem prestando no *AJCL*, como relevantes, extraordinários, distintos e dos quais resultou honra e lustre para as Forças Armadas Portuguesas.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 24 de Setembro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, General.

202611978

Louvor n.º 1515/2009

Louvo o Major de Infantaria Pára-quedista, NIM 13193191, João Alberto Alexandre Ferreira pela forma altamente honrosa e brilhante como ao longo de 10 meses desempenhou as funções de Comandante da 22.ª Companhia de Atiradores Pára-quedistas (22.ª CAtPara), da QRF/FND/ISAF, revelando em todos os actos de serviço, excepcionais qualidades militares e evidenciando dotes e virtudes de natureza extraordinária.

Militar de excepcional craveira, determinação e bom senso, muito metódico e extremamente rigoroso, durante o aprontamento da 22.ª CAtPara, demonstrou especial aptidão técnico-profissional, conduzindo um rigoroso e intenso treino, de forma a proporcionar situações semelhantes às do Teatro de Operações do Afeganistão, relevando para matérias como o tiro, treino físico, diversos tipos de patrulhas, escoltas e regras de empenhamento, configuradas e patenteadas pelo elevado nível atingido pela sua Companhia nas diferentes tarefas lhes foram exigidas neste árduo Teatro de Operações do Afeganistão.

Durante a sua presença no Afeganistão, participou em diversas operações na região de Kabul, do Vale de Bagrami e na província Kabul, nomeadamente o reforço de segurança do Aeroporto Internacional de Kaia, a operação RING ROAD e operação FIRTINA, evidenciando vigorosa capacidade de planeamento e exemplar execução das missões.

É ainda de destacar a cooperação com forças do *French Battle Group* e da *Task Force Zabul* do Exército Afegão, onde apesar das adversidades e dificuldades encontradas patenteou as extraordinárias qualidades pessoais e profissionais que lhe eram amplamente reconhecidas, sendo de enaltecer a tenacidade e espírito de missão que alardeou mesmo nas situações mais complicadas.

De referenciar a flexibilidade de planeamento e a superior capacidade de ajustamento às contingências imponderáveis das missões que cumpriu evidenciando uma excepcional capacidade de relacionamento, facto patente na referência elogiosa do Comandante Regional *Command South* da ISAF.

Militar dotado de uma elevada capacidade de liderança e evidenciando grande aptidão para o comando de homens, revelou possuir a faculdade de servir nas mais variadas circunstâncias, durante toda a missão, a estar sempre pronto a actuar aonde o Comandante da ISAF achasse mais necessário, tendo todo o conjunto dos seus empenhamentos dado um contributo muito significativo à missão da ISAF e devendo ser considerados relevantes e extraordinários. Pelo atrás exposto, o Major Alexandre Ferreira prestigiou a categoria dos Oficiais e as Tropas Pára-quedistas no difícil Teatro de Operações do Afeganistão, fazendo jus a que os serviços por si prestados sejam classificados como distintos, e tendo em muito contribuído para a honra e lustre das Forças Armadas e de Portugal, em tão longínquas paragens.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 07 de Outubro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* General.

202609012

Louvor n.º 1516/2009

Louvo o Major de Infantaria "CMD", NIM 03284492, Mário António Gomes Maia do CTCmds, pela forma empenhada e competente como desempenhou as suas funções de Comandante do Destacamento de Apoio de Serviços da *Quick Reaction Force/Força Nacional Destacada/International Security Assistance Force* 2008 (QRF/FND/ISAF/08), no Teatro de Operações do Afeganistão.

Durante o aprontamento em Território Nacional, há que realçar as as suas qualidades de organização e planeamento revelando sentido das responsabilidades, elevada competência técnico profissional atingindo assim elevados padrões de prontidão operacional dos militares que tinha sob o seu comando bem evidenciados quer no apoio à realização dos exercícios de preparação da Força, "Fogos Reais" "*COMANDISTÃO*", "*KABUL* 081" quer na preparação dos materiais a serem transportados para o Teatro Operacional.

No Teatro de Operações do Afeganistão durante o decorrer da missão, além das inúmeras missões logísticas de apoio à 1.ª Companhia de Comandos (1CCMDS) no *Regional Command Capital* (*RCC*), há que destacar a sua participação na Operação *SOHIL LARAM IV* que decorreu no *Regional Command South* (*RCS*) na província de *Kandahar*, distrito de *Maywand*, local de elevada actividade insurgente e de elevado risco, demonstrou excelentes qualidades de comando, zelo e aptidão para bem servir em diferentes circunstâncias, carácter firme e ser capaz de assumir cargos de maior responsabilidade e risco. Ainda no Teatro de Operações foi o responsável e participou activamente em todos os trabalhos de retracção da força para o Território Nacional, tornando-se credor da confiança dos seus superiores hierárquicos pela afirmação constante de elevados dotes de carácter.

Militar ponderado, disciplinado e disciplinador dotado de relevantes qualidades pessoais e virtudes militares, de onde se destacam a personalidade, o carácter, a lealdade e a determinação, conjugadas com um extraordinário espírito de missão, digno de que os serviços e actos notáveis por si prestados sejam reconhecidos como relevantes e distintos, o Major Gomes Maia deve ser apontado como exemplo a seguir. Do seu extraordinário desempenho e dedicação resultaram honra e lustre para os Comandos, o Exército e as Forças Armadas Portuguesas no Teatro de Operações do Afeganistão.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 07 de Outubro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* General.

202609304

Louvor n.º 1517/2009

Louvo o Sargento-Ajudante de Transmissões, NIM 01483885, Luís Alberto Da Silva Reis pela forma competente e dedicada como desempenhou a função de Mecânico Radiomontador do Módulo de Transmissões do Destacamento de Apoio de Serviços da FND/QRF/ISAF, no Teatro de Operações do Afeganistão, durante o 2.º Semestre de 2007.

Enquanto Mecânico Radiomontador, foi o principal responsável pela conferência, organização e funcionamento do material de transmissões da FND, demonstrando sempre uma enorme iniciativa, tendo sempre como objectivo um melhor e mais eficaz funcionamento da mesma.

Destacou-se ainda pelo excelente controlo dos materiais à sua responsabilidade, numa área tão critica, para o bom cumprimento da missão, como o são as transmissões, não só no Aquartelamento de *Camp Warehouse*, mas também durante o desenrolar da Operação *RING ROAD*, onde continuou a desempenhar excelentemente as suas tarefas, por vezes sem possuir as condições técnicas de apoio adequadas.

Militar possuidor de grande competência técnica no que diz respeito à missão das transmissões em campanha, o Sargento-ajudante Silva Reis, nunca regateou esforços no âmbito das tarefas tendo como única motivação o bem servir para que a missão da unidade de manobra pudesse rentabilizar os meios de comando e controlo postos à sua disposição.

De referir que foi graças à sua acção que o sistema AFTS *(Afghan Tracking System*) da NATO, foi enormemente rentabilizado pela FND, constituindo esta uma mais-valia para a força. Militar muito organizado

e metódico conseguiu granjear a estima e consideração por parte de todos os que com ele serviam, contribuindo para um bem-estar geral. Dotado de sólida formação moral e ética, inspira grande confiança como homem e como militar, mostrando-se sempre digno de ocupar postos de maior responsabilidade.

Graças à sua acção empenhada foi possível instalar os sistemas ECM *(Electronic Counter Measures*) E*JAB* em tempo, nas viaturas M1025A2, de forma ser possível à FND cumprir com o superiormente estabelecido e incrementando grandemente as medidas de protecção da força.

Por tudo o que executou, e apoiou, o Sargento-ajudante Silva Reis revelou elevada competência, alcançando um extraordinário desempenho nas diversas tarefas que lhe foram confiadas, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, das Forças Armadas Portuguesas e de Portugal além fronteiras, sendo um motivo de orgulho para a sua classe e digno de ser apontado como exemplo a seguir por todos quantos privaram com ele.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 07 de Outubro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* General.

202608924

Louvor n.º 1518/2009

Louvo o Major Serviço Geral Pára-quedista, NIM 00268885 José Joaquim Gonçalves Dias De Pinho, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou ao longo de 10 meses, as funções de Comandante do Destacamento de Apoio de Serviços da QRF/FND/ISAF.

Oficial disciplinado, muito distinto, com uma larga experiência na Área de Apoio de Serviços, evidenciou um extraordinário empenho nas tarefas que realizou, contribuindo de forma significativa para o bem-estar dos militares em situação de campanha, no longínquo Teatro.

Desenvolveu um excepcional e importante serviço, com especial ênfase para a coordenação e apoio da Operação *Ring Road*, que a força realizou no *Regional Command South*, e no aconselhamento oportuno e ponderado ao Comandante da FND, denotando em todos os momentos uma excelente capacidade de relacionamento e praticando de forma exemplar a virtude da lealdade, a par de um esclarecido e excepcional zelo.

Evidenciou profundos e considerados conhecimentos, empregando todo o seu saber e experiência, realçado na função cumulativa que exerceu de Oficial de Ligação no Quartel-General do RC-S, durante cerca de 30 dias, onde evidenciando elevada nobreza de carácter, qualidades de abnegação e sacrifício exemplares, impôs-se naturalmente ao respeito e consideração dos militares das forças congéneres, contribuindo significativamente para o cumprimento da missão.

Pelo conjunto das elevadas capacidades que possui que o confirma como um distinto Oficial, pelos importantes serviços que desempenhou, o Major Dias de Pinho desenvolveu actos notáveis, que muito contribuíram para o prestígio, lustre e honra das Forças Armadas e de Portugal, devendo os serviços por si prestados ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 07 de Outubro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas*, Luís Vasco Valença Pinto,* General.

202608713

Louvor n.º 1519/2009

Louvo o Tenente Polícia Aérea, NIP 120511-A, Hugo António Armas Seixas, pela forma meritória, competente e dedicada evidenciadas na forma brilhante como desempenhou as funções de Comandante da Equipa de Controlo Aéreo Táctico (TACP), no Teatro de operações do Afeganistão, sob a égide da *International Security Assistance Force* (ISAF).

Oficial dinâmico, voluntarioso, de reconhecidas qualidades de abnegação, coragem moral e virtudes militares dignas de serem apontadas como exemplo, denotou pela sua conduta e dedicação ser possuidor de elevados padrões profissionais, cívicos e morais.

Durante a Operação *RING ROAD*, em apoio da TF *Zabul*, na região de *Qalat*, deu provas de ser um militar generoso e de grande valor, evidenciando uma exemplar coragem nas situações mais críticas, empenhando-se sempre com dignidade, responsabilidade e zelo.

Em todos os momentos demonstrou uma sólida formação humana, com uma natural e excelente capacidade de relacionamento, tornando-se numa mais-valia nas solicitações de apoios aéreos necessários à manobra. Militar frontal, sempre praticou em todas as circunstâncias as virtudes da lealdade, denotando relevantes qualidades pessoais e capacidades técnicas permitindo-lhe granjear a estima e consideração com todos que lidou, contribuindo para o elevado desempenho alcançado pela equipa que comandou.

Pelo conjunto das elevadas capacidades e qualidades que possui, que o confirmam como um distinto Oficial, é o Tenente Armas Seixas digno de se apontado à consideração dos demais, e que os serviços por si prestados sejam considerados muito meritórios, contribuindo para o lustre e honra das Forças Armadas Portuguesas e de Portugal.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 7 de Outubro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

202608754

Louvor n.º 1520/2009

Louvo o Sargento-Ajudante Pára-quedista, NIM 04473587, José Manuel Ferro Almeida, por ter revelado no âmbito técnico-profissional, elevada competência, extraordinário desempenho durante a fase de preparação e aprontamento e ao longo de seis meses na missão de apoio à paz no Teatro de Operações (TO) do Afeganistão.

Como Sargento de Reabastecimento da FND/QRF/ISAF, ainda no período do aprontamento da força, demonstrou exemplar dedicação no cumprimento das mais variadas tarefas, muitas vezes para além das horas normais de serviço, mostrando uma assinalável disponibilidade e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias.

No Teatro de Operações do Afeganistão como Sargento de Terminal, deparou-se com a tarefa de reorganização e subsequente gestão dos depósitos das Classes I (rações de combate), II, IV, V e VII, já que urgia racionalizar, organizar e inventariar existências da totalidade dos diversos artigos, das mais variadas origens, existentes naquele TO. Foi com boa disposição, dinamismo e espírito empreendedor, aliados a uma força de vontade férrea, elevado espírito de missão e sentido do dever e da disciplina, que executou num curto espaço de tempo.

No decorrer da Operação *RING ROAD*, o Sargento-ajudante Ferro Almeida destacou-se pela forma correcta, tecnicamente adequada e competente com que procedeu aos carregamentos e descarregamentos, bem como os inerentes procedimentos previamente necessários, em aeronaves de transporte do tipo C17 da Força Aérea dos EUA, elevando bem alto o nome da FND e das Forças Armadas Portuguesas, já que o trabalho por si efectuado mereceu rasgados elogios, não sendo usual em forças não acostumadas a utilizar aquele tipo de aeronave.

Militar firme e coerente, de forte carácter humano e profissional, possuidor de excepcionais qualidades e virtudes militares, é pois o Sargento-ajudante Ferro Almeida, um militar de referência, merecedor de ser reconhecido por este público louvor pela forma impar com que desempenhou a sua função na FND/ISAF, tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 7 de Outubro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

202608787

Louvor n.º 1521/2009

Louvo o Sargento-ajudante Pára-quedista, NIM 14937287, Paulo Jorge Vaz Gomes pela forma como ao longo da missão de apoio à paz no Teatro de Operações da Afeganistão, demonstrou elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais e profissionais.

Como Sargento de Logística da FND/QRF/ISAF, ainda no período do aprontamento da força, demonstrou exemplar dedicação no cumprimento das mais variadas tarefas, mostrando uma assinalável disponibilidade e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias.

Durante a preparação e execução dos exercícios de carácter operacional, cooperou de forma responsável e habilidosa, agindo com espontânea facilidade, vivacidade e eficácia, sendo de enaltecer a sua acção particularmente valiosa quando confrontado com a missão de apoiar o exercício *KABUL* 072, cujo objectivo final foi plenamente alcançado.

O Sargento-ajudante Vaz Gomes teve sempre na sua mente como farol da sua actividade, a missão da sua unidade, tendo respondido com eficácia às solicitações exigidas no relacionamento e realização das mais variadas tarefas, mesmo sob grande pressão e volume de trabalho, inerente à importância do apoio de serviços à Força Nacional Destacada.

No decorrer da Operação *RING ROAD*, destacou-se pela forma exemplar e competente como geriu todos os aspectos técnicos e de âmbito logísticos, por si só, no aquartelamento de *Camp Warehouse* durante cerca de 6 (seis) semanas, já que lhe foi cometida e espinhosa tarefa de assegurar a retaguarda do apoio de serviços no TO.

Militar firme e coerente, denota ser possuidor de excepcionais qualidades e virtudes militares, ansiando sempre por se valorizar e partilhar os seus elevados conhecimentos profissionais com os demais militares. É pois da mais elementar justiça que o Sargento-ajudante Vaz Gomes, seja digno de ser apontado como entre os melhores dos seus pares, tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento

da missão das Forças Armadas no Teatro de Operações do Afeganistão e para o lustre e dignidade nacional, além fronteiras.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 07 de Outubro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

202608795

Louvor n.º 1522/2009

Louvo o Sargento-Ajudante Pára-quedista, NIM 07573987, José Ribeiro Rebelo pela forma como ao longo de toda a missão de apoio à paz no Teatro de Operações da Afeganistão, ter revelado elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais e profissionais.

Como Sargento de Operações, ainda no período do aprontamento, demonstrou grande desembaraço mental e exemplar dedicação no cumprimento das suas tarefas, mostrando uma assinalável disponibilidade, organização e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias. No exercício final de aprontamento *KABUL* 072, cooperou de forma responsável e habilidosa, agindo com espontânea facilidade, vivacidade e eficácia, sendo de enaltecer a sua acção particularmente valiosa quando confrontado com a missão de coligir e preparar toda a documentação necessária à *"Combat Readiness Evaluation" CREVAL*.

O Sargento-ajudante Ribeiro Rebelo soube promover excelentes relações humanas orientadas para a realização dos objectivos e para a valorização dos elementos no seio do seu grupo de trabalho. Soube responder espontaneamente com serenidade e eficácia às solicitações exigidas, facultando a informação corrente necessária, mantendo a sua descontracção, bom trato e boa disposição psíquica, e inspirando total confiança e segurança.

No decorrer da Operação *RING ROAD* foi chamado a cumprir diversas tarefas, revelando excepcional capacidade de adaptação às mais variadas circunstâncias, mantendo permanentemente um elevado índice de produtividade, não esmorecendo perante as dificuldades a transpor. Firme e coerente, inequívoco possuidor de excepcionais qualidades e virtudes militares, produzindo um trabalho de excepcional qualidade, deixando a sua marca na organização interna de toda a informação, na preparação sistemática de *"briefings"* diários e na monitorização sistemática de todas as actividades correntes.

Pelo rigor por si imposto na execução de todas as suas tarefas, contribuiu para o prestígio e exemplar cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas, sendo o Sargento-ajudante Ribeiro Rebelo digno que os serviços por si prestados, sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 07 de Outubro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

202608843

Louvor n.º 1523/2009

Louvo o Sargento-Ajudante de Infantaria "CMD", NIM 13044187, Teófilo Leopoldino Madeira Vieira, do CTCmds, pela forma altamente responsável, excepcionalmente dedicada e eficaz que evidenciou no desempenho na função de Auxiliar do Centro de Operações da Força Nacional Destacada empenhada no Teatro de Operações do Afeganistão.

Militar aprumado e muito correcto, dotado de grande espírito de sacrifício e obediência que aliadas à tenacidade com que se dedica ao cumprimento das missões e a excelentes conhecimentos técnicos, conseguiu fazer parecer fáceis tarefas extremamente difíceis de realizar cometidas ao Centro de Operações. Militar com extraordinário desempenho, de grande capacidade organizadora e organizativa, foi o responsável quer pela manutenção do estado de operacionalidade do Centro de Operações quer por todo o espólio do Edifício atribuído ao Comando da Força.

Sargento possuidor de elevados dotes de carácter, é um elemento de grande importância na hierarquia do comando que, mercê das suas relevantes qualidades pessoais e virtudes militares, da lealdade em elevado grau, abnegação e sacrifícios exemplares, manifesta uma preocupação constante e permanente pelos interesses dos militares que estão sob o seu Comando não deixando de auxiliar os seus superiores nas tarefas que dele necessitassem, demonstrando uma total disponibilidade para o serviço. O Sargento-Ajudante Madeira Vieira pela sua reconhecida coragem moral revelou-se um militar de elevada competência e extraordinário empenho, sendo digno de ocupar postos de maior risco e responsabilidade e os serviços por si prestados serem considerados de muito mérito, por terem contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas no Teatro de Operações do Afeganistão.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 07 de Outubro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

202609361

Louvor n.º 1524/2009

Louvo o Tenente Técnico de Manutenção de Material Electrotécnico, NIP 126172-L, José Manuel Ferreira Garcia de Gouveia Barros, pela forma altamente meritória e competente como desempenhou as suas funções Comandante do módulo *Tactical Air Control Party* (*TACP*) da *Quick Reaction Force*/Força Nacional Destacada/*International Security Assistance Force* 2008 (QRF/FND/ISAF/08), no Teatro de Operações do Afeganistão.

Durante o aprontamento em Território Nacional demonstrou elevadíssima disponibilidade e dedicação na preparação do planeamento de aprontamento da Força, em especial na área das comunicações e pedidos de apoio aéreo, permitindo assim, os militares da 1CCMDS bem como do TACP, alcançar durante os exercícios "*COMANDISTÃO*" e "*KABUL* 081" elevados padrões de prontidão operacional tendo desde logo evidenciado excelentes qualidades de organização e planeamento, sentido das responsabilidades e elevada competência técnico profissional.

Durante o decorrer da missão no Teatro do Afeganistão, além das inúmeras missões de escolta, patrulhamento e de *QRF* em que participou no *Regional Command Capital* (RCC), há que destacar a sua participação na Operação *SOHIL LARAM IV* que decorreu no *Regional Command South* (RCS) na província de *Kandahar*, distrito de *Maywand*, local de elevada actividade insurgente e de elevado risco, aliadas às difíceis condições de vida da *FOB HUTAL*, demonstrou excelentes qualidades de comando, zelo e aptidão para bem servir em diferentes circunstâncias, carácter firme e ser capaz de assumir cargos de maior responsabilidade e risco. Durante o deslocamento de *Kandahar* para *Kabul*, após a coluna sofrer uma emboscada na região de *Vardak*, de onde resultaram dois feridos, há que distinguir os procedimentos técnicos tácticos adequados à situação e actos notáveis efectuados debaixo de fogo intenso durante o pedido e guiamento do apoio aéreo solicitado permitindo assim a coluna retirar-se da zona de morte.

Militar ponderado, disciplinado e disciplinador, dotado de relevantes qualidades pessoais e virtudes militares, de onde se destacam a personalidade, o carácter, a lealdade e a determinação, conjugadas com um extraordinário espírito de missão, digno de que os serviços por si prestados sejam reconhecidos como relevantes, extraordinários e distintos o Tenente Gouveia Barros deve ser apontado como exemplo a seguir. O seu extraordinário desempenho e dedicação resultaram em honra e lustre para as Forças Armadas portuguesas no Teatro de Operações do Afeganistão.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 07 de Outubro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

202609329

Louvor n.º 1525/2009

Louvo o Tenente-coronel de Infantaria "CMD", NIM 06075085, Carlos António Manso Mendes Bartolomeu, pela forma muito profissional, dedicada e competente como desempenhou, as funções de Comandante de uma Força Nacional Destacada no Afeganistão (QRF/FND/ISAF).

Quer na fase de preparação da força, quer no Teatro de Operações do Afeganistão, ao serviço da *International Security Assistance Force*, o Tenente-coronel Mendes Bartolomeu, mercê do seu temperamento calmo e espírito metódico, evidenciou-se sobretudo pela forma sensata como soube superar todas as situações com que se foi deparando, não obstante as dificuldades e os riscos inerentes às inúmeras operações em que participaram, demonstrando uma inegável capacidade de liderança que, repercutida nos homens sob o seu comando, que se traduziu, em última análise, num grupo confiante e coeso.

Sob o seu comando a QRF/FND/ISAF cumpriu eficazmente, todas as missões que lhe foram cometidas, evidenciando sempre uma elevada capacidade de resposta, nas operações efectuadas no *"Regional Command Capital"* (Kabul), em apoio dos *"Battle Group"* Francês, Italiano e Turco e das Forças de Segurança Nacionais Afegãs (Operações PA MIR ENDURING PHASE, COBRA MOUNTAIN II, CRAZY BUFFALO, ORANGE e AGHA II), assim como na Operação SOHIL LARAM IV, executada no Comando Regional Sul. Em todas as acções da força por si comandada o seu desempenho mereceu sempre, os maiores elogios, por parte das autoridades que os tutelaram nas diferentes missões.

Na situação mais sensível que teve de enfrentar em território Afegão, na qual a sua força acabou por ficar debaixo de fogo insurgente, soube assumir-se como um verdadeiro comandante, conseguindo levar o grupo a reagir de forma concertada à acção inimiga. Oficial com elevado espírito de missão, extraordinária capacidade de trabalho e de organização, integro, discreto, de fácil relacionamento, disciplinado e disciplinador, permanentemente disponível para servir e praticante da virtude da lealdade no mais elevado grau, mercê do seu desempenho nas várias funções que lhe têm sido cometidas ao longo da sua carreira

militar, o Tenente-coronel Mendes Bartolomeu tem-se sabido impor naturalmente ao respeito e admiração de todos.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares permanentemente patenteadas e pela forma exemplar como desempenhou as funções de Comandante da QRF/FND/ISAF, da qual resultou honra e lustre para as Forças Armadas Portuguesas, e pela forma significativa com que contribuiu para o cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas, o Tenente-coronel Mendes Bartolomeu tornou-se merecedor de ver os serviços por si prestados serem considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 07 de Outubro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

202609353

Louvor n.º 1526/2009

Louvo Major de Infantaria "CMD", NIM 15476792, António José Pereira Cancelinha do CTCmds, pela forma empenhada e competente como desempenhou as suas funções Comandante da 1.ª Companhia de Comandos (1CCMDS) da *Quick Reaction Force/Força Nacional Destacada/International Security Assistance Force* 2008 (QRF/FND/ISAF/08), no Teatro de Operações do Afeganistão.

Durante o decorrer da missão, no Teatro de Operações do Afeganistão, além das inúmeras missões de escolta, patrulhamento, segurança e de QRF executadas pela 1CCMDS no *Regional Command Capital* (*RCC*), há que destacar a sua participação, pela forma como geriu os recursos à sua disposição, planeou e coordenou os trabalhos de construção da posição com a actividade operacional, bem como o apoio prestado às autoridades locais na Operação *SOHIL LARAM IV,* que decorreu no *Regional Command South* (*RCS*) na província de *Kandahar*, zona de elevada actividade insurgente. Demonstrou excelentes qualidades de comando, zelo e aptidão para bem servir em diferentes circunstâncias, carácter firme e ser capaz de assumir cargos de maior responsabilidade e risco.

Durante o deslocamento de *Kandahar* para *Kabul*, a coluna foi emboscada na região de *Vardak*, da qual resultaram dois feridos e a viatura em que seguia ter sido atingida por dois *RPG*. Através da sua acção de comando, pôs em prática os procedimentos técnicos tácticos adequados à situação, procurando sempre garantir a máxima protecção da força, revelando mesmo debaixo de fogo intenso, raras qualidades de abnegação, coragem física e moral.

Na fase de retracção da força para o Território Nacional evidenciou competência profissional e espírito de missão, ao efectuar todos os movimentos necessários para o transporte de pessoal e material em segurança e sem incidentes, tornando-se credor de confiança dos seus superiores hierárquicos pela afirmação constante de elevados dotes de carácter.

Militar ponderado, disciplinado e disciplinador, dotado de relevantes qualidades pessoais e virtudes militares, de onde se destacam a personalidade, o carácter, a lealdade e a determinação, conjugadas com um extraordinário espírito de missão. O Major Pereira Cancelinha é digno de que os serviços e actos por si prestados sejam reconhecidos como relevantes, extraordinários e distintos, devendo ser apontado como exemplo a seguir.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 07 de Outubro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

202609289

Louvor n.º 1527/2009

Louvo o Major de Infantaria Pára-quedista, NIM 01275791, João de Sousa Machado, pelo excepcional zelo e competência evidenciados na forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções de Chefe do Centro de Operações Tácticas (COT), em acumulação com as de Oficial de Ligação da QRF/FND/ISAF, revelando em todos os actos de serviço excepcionais qualidades de abnegação, virtudes militares dignas de serem apontadas como exemplo.

Oficial dinâmico, de elevada competência e profissionalismo, com um esclarecido e excepcional zelo, pautou a sua conduta diária pelo apurado sentido de missão, bem patente nas ligações com o COC/EMGFA, com os diversos Comandos Regionais onde a Força esteve inserida e com o Quartel-General da ISAF. Elaborou com rigor planos pormenorizados relativos a toda a actividade operacional, garantindo sempre um emprego adequado dos meios, demonstrando em todas as ocasiões possuir qualidades de abnegação, coragem moral e de sacrifício exemplares. Projectado para a Base Avançada (FOB) de *Laghman*, no *Regional Command South*, evidenciou robustez física e psíquica exemplares, com um apurado sentido de missão, bem patente.

Na função cumulativa de Oficial de Ligação à TF *Zabul*, onde mercê do seu fino trato, elevado sentido humano e de cooperação, demonstrando em todas as ocasiões possuir qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares, mereceu elevados elogios e contribuiu significativamente para as coordenações tácticas e excelentes relações com as forças de países congéneres.

Pelo atrás exposto, o Major Sousa Machado, foi um excepcional Oficial de Estado-Maior, prestigiando as Forças Armadas Portuguesas, fazendo jus a que os serviços por si prestados sejam classificados como muito distintos e relevantes.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 07 de Outubro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, General.

202608746

Louvor n.º 1528/2009

Louvo o Tenente-Coronel do Serviço de Administração Militar, NIM 16106184, José Manuel Almeida de Rodrigues Gonçalves pela forma altamente competente e meritória como vem exercendo as funções de Adjunto Administrativo, durante cerca dois anos de permanência neste Gabinete, denotando as elevadas qualidades profissionais e pessoais que já lhe eram sobejamente conhecidas.

Oficial com uma sólida formação militar, cultivando em elevado grau as virtudes da lealdade, do sentido do dever e do espírito de missão, pauta a sua acção por uma inexcedível correcção, total dedicação ao serviço e permanente disponibilidade, bem como por uma excepcional competência técnica e profunda experiência profissional nas áreas administrativa, económica e financeira, o que em muito contribui para o seu bom desempenho. No exercício das funções de Adjunto Administrativo do Gabinete do General CEMGFA, o Tenente-Coronel Rodrigues Gonçalves soube dar resposta ao nível de exigência elevado inerente à função, enfrentando o desafio com ânimo, determinação e eficiência. A capacidade de trabalho e as qualidades de liderança demonstradas foram amplamente reconhecidas por todos os militares e civis do Gabinete, granjeando assim o respeito e admiração dos que com ele tiveram o privilégio de trabalhar.

Incumbido de numerosas missões, soube sempre executá-las de forma cabal, com iniciativa, desenvoltura, bom senso e ponderação, distinguindo-se particularmente na elaboração de diversos estudos em apoio directo ao General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, tendo as suas propostas sido pautadas pela qualidade, realismo e oportunidade, resultantes do seu profundo conhecimento da organização militar. A sua empenhada acção manifestou-se, ainda, nos trabalhos conducentes à análise e preparação de diferentes pareceres relacionados, entre outros, com o Orçamento do Estado atribuído às Forças Armadas, com a Lei de Programação Militar e a lei de Programação de Infra-estruturas Militares, nos diversos processos legislativos relacionados com a reestruturação da estrutura superior da Defesa Nacional e das Forças Armadas, com o sistema retributivo dos militares das Forças Armadas, com os regimes de assistência na doença aos militares, da passagem à reserva e à reforma, do cálculo das pensões de reforma e do fundo de pensões dos militares, com a regulamentação da assistência religiosa nas Forças Armadas e com o acompanhamento dos trabalhos relativos à revisão do Estatuto dos militares das Forças Armadas.

É ainda de salientar a meritória prestação que teve, no âmbito das suas competências específicas, nomeadamente na gestão do Orçamento, na gerência corrente de todas as actividades administrativas e na tutela dos aspectos logísticos decorrentes da actividade do Gabinete, onde foi evidente o especial cuidado na criteriosa utilização dos recursos disponíveis, resultando da sua actuação significativas mais-valias permitiram que todas as acções e missões fossem executadas dentro dos mais rigorosos critérios de gestão e da consequente utilização parcimoniosa de recursos. Em diversas situações reforçou a sua conhecida credibilidade e coerência de actuação, nomeadamente na gestão orçamental de eventos de superior importância, sendo de salientar a Conferência do Comité Militar da NATO ao nível CEMGFA e também a Reunião de CEMGFA da iniciativa 5 + 5, que se realizaram em Lisboa, bem como na colaboração nas cerimónias e actividades militares no âmbito das Comemorações do Dia de Portugal e de Camões, de 10 de Junho de 2008 e 2009, em cujos trabalhos participou de forma assinalável.

Pelas qualidades profissionais e pessoais que com elevado brilho evidenciou, nas missões de que foi incumbido, é merecedor de ver publicamente reconhecida e exaltada, através deste louvor, a forma significativa como contribuiu para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo os serviços prestados pelo Tenente-Coronel Rodrigues Gonçalves serem qualificados de distintos e relevantes.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 23 de Outubro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

202608981

Louvor n.º 1529/2009

Louvo o Capitão de Cavalaria, NIM 19397996, Bruno Gonçalo Nunes Carrasqueira, pela forma muito digna e excepcionalmente empenhada como vem desempenhando as funções de meu ajudante-de-campo, nas quais revela elevado espírito de sacrifício, inexcedível dedicação e superiores qualidades e virtudes militares.

Oficial dotado de sólida formação moral e militar, muito inteligente, denota, no apoio pessoal ao Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, designadamente no oportuno accionamento da correspondência oficial, na operacionalização da agenda, na preparação das cerimónias e das visitas e nas tarefas de natureza administrativa, protocolar e de relações públicas, uma elevada capacidade técnico-profissional, excepcional competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades morais, pessoais e militares, que lhe afiguram um muito promissor futuro profissional.

Para além da permanente disponibilidade no cumprimento da sua função, merece especial menção a forma extremamente educada e o comportamento exemplar e profissional demonstrados para com as inúmeras entidades civis e militares, que contactaram com o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

Militar disciplinado, que sabe sempre manter um elevado grau de proficiência e de eficácia, pauta a sua conduta pela serenidade e pelo bom senso no cumprimento das suas missões, demonstrando, deste modo, ser possuidor de elevados dotes de carácter, bem como de uma elevada competência e de um espírito de abnegação e de missão extremamente apurado, mesmo quando lhe são exigidos sacrifícios e privações.

Pelo excepcional sentido de cooperação e pela conduta exemplar que sempre demonstrou, bem como pela distinção e correcção que revelou, pela sua cordialidade e capacidade de relacionamento, qualidades que lhe granjearam, a consideração, a amizade e o apreço de todos os que com ele privaram, é o Capitão de Cavalaria Nunes Carrasqueira justo merecedor deste público louvor, pela forma significativa como contribuiu para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas, qualificando os seus serviços de extraordinários, distintos e relevantes.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 23 de Outubro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

202608965

Louvor n.º 1530/2009

Nos termos do artigo 64.º, n.º 4 do RDM, avoco o louvor concedido ao tenente-coronel de artilharia (18099686) Fortunato Manuel Figueiredo Mariano Alves pelo representante militar nacional junto do SHAPE, e publicado na Ordem de Serviço n.º 43, deste Estado-Maior-General, em 23 de Outubro de 2009.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 26 de Outubro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

202612017

Louvor n.º 1531/2009

Nos termos do artigo 64.º, n.º 4 do RDM, avoco o louvor concedido ao Capitão-de-fragata (23685) Artur José Figueiredo Mariano Alves pelo Representante Militar Nacional junto do SHAPE, e publicado na Ordem de Serviço n.º 43, deste Estado-Maior-General, em 23 de Outubro de 2009.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 26 de Outubro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, General.

202611937

Louvor n.º 1532/2009

Louvo o Tenente-Coronel de Infantaria Pára-quedista, NIM 16795683, David Teixeira Correia, pela forma muito profissional, dedicada e competente como desempenhou, durante cerca de dois anos, as funções de Comandante do 2.ºBiPara e, mais recentemente, concretamente no 2 semestre de 2007 e 1 trimestre de 2008, as funções de Comandante da QRF/FND/ISAF.

Nestas funções, quer na fase de preparação da força, quer no Teatro de Operações do Afeganistão, ao serviço da *International Security Assistance Force*, o Tenente-Coronel Teixeira Correia, evidenciou-se sobretudo pela forma serena como soube ultrapassar as dificuldades de percurso, estado de espírito que soube transmitir aos homens sob o seu comando e que, em ultima análise, se traduziu num grupo confiante e coeso.

Sob a sua ponderada orientação, a QRF/FND/ISAF cumpriu com eficiência e eficácia, todas as missões que lhe foram cometidas, evidenciando sempre uma elevando capacidade de resposta, tanto nas operações efectuadas no *Regional Command Capital* (*Kabul*), quer em apoio dos *Battle Group* Francês, Italiano ou Turco, quer das Forças de Segurança Nacionais Afegãs, (Operações CENTAUR, BASTIANI e FIRTINA), como nas operações realizadas na área de *Kaia (Kabul International Airport*), tendo em vista a neutralização da ameaça à plena utilização em segurança dos corredores de aproximação da navegação aérea (Operação *KOH SHAMAL*) e ainda na Operação *RING ROAD*, executada no Comando Regional Sul, na província de *Zabul*, a fim de garantir a liberdade de movimentos das populações naquela região e dos actores da reconstrução e desenvolvimento, desempenhos que mereceram sempre, os maiores elogios, por parte das autoridades que os tutelaram nas diferentes missões.

Nas situações mais sensíveis que teve de enfrentar em território Afegão, soube assumir-se como um verdadeiro Comandante, ainda que de forma discreta, como é aliás seu timbre, conseguindo permanentemente manter a moral e elevados níveis de desempenho dos seus militares.

Oficial com elevado sentido das responsabilidades, integro, disciplinado, permanentemente disponível para servir, praticante da virtude da lealdade no mais elevado grau, mercê do seu desempenho nas várias funções que lhe têm sido cometidas ao longo da sua carreira militar, a maior parte deles prestando serviço em diversas Unidades Operacionais, o Tenente-Coronel Teixeira Correia tem-se sabido impor, naturalmente, ao respeito e admiração e de todos.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares permanentemente patenteadas e pela forma superior como desempenhou as funções de Comandante da QRF/FND/ISAF, da qual resultou honra e lustre para a Brigada de Reacção Rápida e para o Exército, concorrendo igualmente para a afirmação do bom nome de Portugal perante a NATO, o Tenente-Coronel Teixeira Correia tornou-se merecedor de ver os serviços por si prestados serem considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 04 de Novembro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* General.

202608892

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 1261/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, promover no posto de Aspirante a Oficial da classe Médicos Navais, pela ordem que vão indicados a contar de 01 de Setembro de 2009, os cadetes do Curso "Valm Pereira Crespo", que concluíram com aproveitamento o 4.º ano, de acordo com o Despacho n.º 77/2004 de 29 de Novembro do Almirante CEMA, e nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do EMFAR, por se encontrarem abrangidos pelo disposto no Artigo 195.º do Regulamento da Escola Naval, aprovado pela Portaria 471/86 de 28 de Agosto de 1986.

Médicos Navais

26805, Pedro Miguel da Costa Pecorelli Modas Daniel
26605, Nuno Miguel Mendão Rodrigues
26705, Paulo Jorge Lourenço Flores Figueira
26905, João Abranches de Soveral Figueiredo Pombeiro

1 — Os vencimentos do novo posto são devidos a partir de 01 de Setembro de 2009, nos termos do n.º 2 do Artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 13-11-2009. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* Almirante.

202613565

Portaria n.º 1262/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, promover no posto de Guarda-Marinha Aluno da classe Médicos Navais, pela ordem que vão indicados a contar de 01 de Outubro de 2009, os cadetes do Curso "Alm. Roboredo e Silva", que concluíram com aproveitamento o 5.º ano, de acordo com o Despacho n.º 77/2004 de 29 de Novembro do Almirante CEMA, e nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 68.º do EMFAR.

Médicos navais:

27704 — Tiago Manuel Ribeiro de Oliveira.
27604 — Maria Rita Sousa Dias Araújo.
27804 — Sílvia Guiomar Lúcio Vieira.
27904 — Mário António Ferreira Canastro.

Os vencimentos do novo posto são devidos a partir de 01 de Outubro de 2009, nos termos do n.º 2 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 13-11-2009. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

202613516

Portaria n.º 1263/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, promover no posto de Segundo-Tenente Aluno da classe Médicos Navais, pela ordem que vão indicados a contar de 01 de Outubro de 2009, os Guarda-Marinha do Curso "CTE Conceição e Silva", que concluíram com aproveitamento o 6.º ano, de acordo com o Despacho n.º 77/2004 de 29 de Novembro do Almirante CEMA, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do EMFAR.

Médicos navais:

26203 — Maria Ana Cabral Belard Kopke Túlio.
26103 — Sílvia Sofia Rodrigues e Silva.
20403 — André De Medeiros Grenho.

Os vencimentos do novo posto são devidos a partir de 01 de Outubro de 2009, nos termos do n.º 2 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 13-11-2009. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

202613468

Portaria n.º 1264/2009

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, o capitão-tenente da classe de Marinha:

25186 João Manuel de Magalhães Duarte Carvalho

(No quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado estatuto, a contar de 26 de Agosto de 2009, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 25985 capitão-de-fragata Rui Fernando Amoroso Marrafa Santos Amaral, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 25986 capitão-de-fragata da classe de Marinha Paulo Jorge Gomes Lopes Pereira.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 18-11-2009. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* Almirante.

202613598

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Portaria n.º 1265/2009

Por portaria de 10 de Setembro de 2009 de S. Ex.ª o general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi graduado no posto de major capelão Titular, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/91 de 26 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 54/97 de 06 de Março, o:

CAP SAR 17005284 — Benjamim de Sousa e Silva

Conta a graduação no posto de major desde 28 de Agosto de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

DARH, em Porto 17 de Setembro de 2009. — O Chefe da Repartição, *José António da Fonseca e Sousa,* COR INF.

202535846

Portaria n.º 1266/2009

Manda S. Ex.ª o Chefe de Estado Maior do Exército promover ao Posto de Alferes desde 25Ago09, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do Artigo 305.º do EMFAR, contando a antiguidade e efeitos administrativos desde a mesma data, os Aspirantes a Oficial a seguir mencionados:

ASP RC NIM 10774700 Duarte Nuno Pereira de Lima — RG 2;
ASP RC NIM 18877299 Paulo Alexandre Couto Ponte — RG 2;
ASP RC NIM 04770900 Sérgio Costa Teixeira — EPC;
ASP RC NIM 19569700 Pedro Alexandre Ramos de Aires Teixeira — GAC/BrigMec;
ASP RC NIM 01608202 Nelson Filipe Marques Saraiva — EPT;
ASP RC NIM 01590902 Joana Inês Pereira Gaio — IO;
ASP RC NIM 07532198 Dário Miguel Pessoa Pereira — UnAp/CID;
ASP RC NIM 12028802 Helder da Silva Serrão — CTOE;
ASP RC NIM 17345300 Paulo André Barbosa Marques — CTOE;
ASP RC NIM 04884998 Carlos Filipe Ferreira Granha — CTOE;
ASP RC NIM 05546702 Hugues Sebastien de Almeida — RE 3;
ASP RC NIM 07314601 Ana Saldanha e Sousa de Faria Lencastre — RC 6;
ASP RC NIM 08605400 André Filipe da Silva Ribeiro — RC 6;
ASP RC NIM 05289799 Filipa Maria Domingos — CR Lisboa;
ASP RC NIM 00221801 Rosa Maria Pereira Martins — RI 1.

Por subdelegação do Exmo Major General DARH, após subdelegação do Exmo Tenente General AGE, por delegação de S. Ex.a o General CEME.

Ministério da Defesa Nacional, 29 de Setembro de 2009. — O Chefe da Repartição, *José António da Fonseca e Sousa,* COR INF.

202535854

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Portaria n.º 1267/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 6 do artigo 253.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Oficiais PILAV:

Coronel:

TCOR PILAVADCN 070807-A Vitor José Farinha Lopes — MILREP.
TCOR PILAV Q 070848-J MANUEL Maria Mories Dionísio — BA4.

O primeiro oficial mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, e o segundo oficial preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do COR PILAV 033948-C Raimundo Manuel Lourenço Ferreira, verificada em 04AGO09.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 04AGO09.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO.

Ministério da Defesa Nacional, 14 de Setembro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

202613557

Comando de Pessoal da Força Aérea

Portaria n.º 1268/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 253.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Oficiais PILAV

Tenente-coronel:

MAJ PILAVQ 082160-J, Jorge Manuel da Silva Moura, BA6

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do TCOR PILAV 070848-J Manuel Maria Mories Dionísio, verificada em 4 de Agosto de 2009.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 4 de Agosto de 2009.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Ministério da Defesa Nacional, 14 de Setembro de 2009. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV.

202613395

Direcção de Pessoal

Portaria n.º 1269/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos do n.º 2 do Artigo 16.º e da alínea *a*) do n.º 1 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 93/91, de 26FEV, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 54/97, de 06MAR:

Quadro de Oficiais Capelães Militares Titulares

MAJ CAPLT EM-Q-e 128064-D José Virgílio Saldanha Caldeira Firmino — HFA

Conta esta situação desde 06NOV2009.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 6 de Novembro de 2009. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral,* MGEN/PILAV.

202610487

Portaria n.º 1270/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Oficiais MED:

COR MED RES-QPfe 018585-L Jorge António Carias de Matos Calhas — MOB.

Conta esta situação desde 10NOV2009.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 10 de Novembro de 2009. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral*, MGEN/PILAV.

202610527

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 25939/2009

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 24.º e na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, confirmo a renovação da comissão de serviço do director-geral de Infra-Estruturas e Equipamentos, engenheiro José Manuel Valadas Revez, pelo período de tempo que falta para o cumprimento do triénio que teve início em 19 de Maio de 2008.

9 de Novembro de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202611272

Despacho n.º 25940/2009

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 24.º e na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, confirmo a renovação da comissão de serviço do vice-presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, licenciado Luís Miguel Pereira Farinha, pelo período de tempo que falta para o cumprimento do triénio que teve início em 24 de Abril de 2007.

9 de Novembro de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202610851

Despacho n.º 25941/2009

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 24.º e na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, confirmo a renovação da comissão de serviço do presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, engenheiro Paulo Nuno Rodrigues Marques Augusto, pelo período de tempo que falta para o cumprimento do triénio que teve início em 24 de Abril de 2007.

9 de Novembro de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202611118

Despacho n.º 25942/2009

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 24.º e na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, confirmo a renovação da comissão de serviço do subdirector-geral de Infra-Estruturas e Equipamentos, licenciado José Carlos de Lucena Sampaio e Sanches, pelo período de tempo que falta para o cumprimento do triénio que teve início em 18 de Setembro de 2008.

9 de Novembro de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202611491

Despacho n.º 25943/2009

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 24.º e na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, confirmo a renovação da comissão de serviço do subdirector-geral da Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos, engenheiro António dos Ramos Cavaco, pelo período de tempo que falta para o cumprimento do triénio que teve início em 22 de Setembro de 2008.

9 de Novembro de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202611386

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna

Despacho n.º 25944/2009

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e do no n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer as funções de chefe do meu gabinete o licenciado

Adelino Gonçalves Mendes, em regime de comissão de serviço, através de requisição, ficando desde já autorizado a exercer as actividades previstas na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2009.

3 de Novembro de 2009. — A Secretária de Estado da Administração Interna, *Maria Dalila Correia Araújo Teixeira*.

202601099

Despacho n.º 25945/2009

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e do no n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para prestar serviços na área da sua especialidade no meu gabinete Susana Maria Zibreira Fernandes Catarino, em regime de comissão de serviço.

2 — A nomeada aufere uma remuneração equivalente à de secretária pessoal de gabinete, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2009.

3 de Novembro de 2009. — A Secretária de Estado da Administração Interna, *Maria Dalila Correia Araújo Teixeira*.

202602095

Despacho n.º 25946/2009

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de secretária pessoal do meu gabinete Filomena Maria Gomes da Conceição, em regime de comissão de serviço, através de acordo de cedência de interesse público.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2009.

3 de Novembro de 2009. — A Secretária de Estado da Administração Interna, *Maria Dalila Correia Araújo Teixeira.*

202602168

Despacho n.º 25947/2009

1 — Nos termos e ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino que o agente principal n.º 2566/133404, Armando Rodolfo Pereira Monteiro, do Comando Metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública, seja afecto ao meu Gabinete, como motorista, através de acordo de cedência de interesse público, sem suspensão do estatuto de origem, sendo remunerado pelo serviço de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Novembro de 2009.

3 de Novembro de 2009. — A Secretária de Estado da Administração Interna, *Maria Dalila Correia Araújo Teixeira*.

202602549

Despacho n.º 25948/2009

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e do no n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para o cargo de secretária pessoal do meu Gabinete, a licenciada Sara Isabel Marouço Semedo, em regime de comissão de serviço.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2009.

3 de Novembro de 2009. — A Secretária de Estado da Administração Interna, *Maria Dalila Correia Araújo Teixeira*.

202602257

Despacho n.º 25949/2009

1 — Nos termos e ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino que o cabo n.º 415/1990122, da Guarda Nacional Republicana, em serviço no Comando do Grupo Territorial de Leiria, Gonçalo Pedro Ferreira Rodrigues, seja afectado ao meu gabinete, como motorista, através de acordo de cedência de interesse público, sem suspensão do estatuto de origem, sendo remunerado pelo serviço de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Novembro de 2009.

3 de Novembro de 2009. — A Secretária de Estado da Administração Interna, *Maria Dalila Correia Araújo Teixeira*.

202602387

Despacho n.º 25950/2009

1 — Nos termos e ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino que o agente principal n.º 2518/130691, do Comando Metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública, António Luís Lopes Morais, seja afecto ao meu Gabinete, como motorista, através de acordo de cedência de interesse público, sem suspensão do estatuto de origem, sendo remunerado pelo serviço de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de Novembro de 2009.

9 de Novembro de 2009. — A Secretária de Estado da Administração Interna, *Maria Dalila Correia Araújo Teixeira*.

202602598

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P.

Deliberação n.º 3188/2009

Considerando que a Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, diploma que estabelece o regime comum de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública, prevê, no seu artigo 11.º, a possibilidade de colocação em situação de mobilidade especial por opção voluntária no âmbito de um processo de reorganização ou independentemente de processo de reestruturação no caso de se tratar de situação abrangida por despacho do Ministro de Estado e das Finanças.

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do Despacho n.º 6303-B-A/2009, de Sua Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 39, de 25 de Fevereiro de 2009, que prevê que até 31 de Dezembro de 2009, podem solicitar a colocação em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, os funcionários e agentes da administração directa e indirecta do Estado que, independentemente da idade, se encontrem integrados nas carreiras ou categorias identificadas no anexo I ao mencionado despacho, enquadrando-se no mesmo a categoria de assistente técnico.

Considerando que o trabalhador deste Instituto com a categoria de assistente técnico solicitou ao abrigo das disposições supra citadas a sua colocação em mobilidade especial, o Conselho Directivo desde Instituto delibera:

Autorizar no termos do 5.º do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro de 2009 e do Despacho n.º 6303-B-A/2009, de Sua Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 39, de 25 de Fevereiro de 2009, a colocação em situação de mobilidade do seguinte trabalhador deste Instituto:

Nome: Mário Rui Messias Santos Vieira Januário.

Natureza do Vínculo: Contrato de funções públicas por tempo indeterminado

Carreira/categoria — Assistente Técnico

Posição remuneratória — entre a 5.ª e a 6.ª posição a que corresponde a remuneração de €979,64 (novecentos e setenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos).

ITIJ, 16 de Novembro de 2009. — O Conselho Directivo, (Presidente) *Luís Goes Pinheiro,* (Vogal) *Zaida Chora,* (Vogal) *Ponciano Oliveira.*

202613646

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Direcção Regional da Economia do Norte

Édito n.º 644/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do Município de Resende e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego,

para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, PT 15 Feirão (modificação), na(s) freguesia(s) de Panchorra, Felgueiras e Feirão, concelho(s) de Resende, a que se refere o Processo n.º EPU/34040.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia do Norte, 08-09-2009. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

302486622

Édito n.º 645/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do Município de Penedono e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, Trancoso — Penedono (2.º troço) — modificação, na(s) freguesia(s) de Penedono, concelho(s) de Penedono, a que se refere o Processo n.º EPU/33068.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia do Norte, 08-09-2009. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

302486777

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Édito n.º 646/2009

Processo n.º 171/11.7/1480

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Loures, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A.- Direcção de Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da Linha Aérea, a 10 kV, n.º 1091, com 1648 m, com origem no apoio n.º 23 da linha n.º 1099 e término no PT LRS-D-0086, sita na freguesia de Bucelas, concelho de Loures.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Alfragide, 03 de Novembro de 2009. — O Director de Serviços da Energia, *F. Edgar Antão*.

302576702

Direcção Regional da Economia do Algarve

Édito n.º 647/2009

Processo n.º EPU/3176

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 15 kV com 560,69 m FR15-57 Parque das Cidades Norte (Alt. P16-P19) a partir do apoio n.º 16 da própria LMT; Freguesia de Santa Bárbara de Nexe, Concelho de Faro., a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia, 2009-11-06. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

302576776

Édito n.º 648/2009

Processo n.º EPU N.º 3182

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 FARO, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha mista de MT a 15 kV com 354 m FR15-3-25 Laranjeiras (Alt. P39A — P42) a partir de apoio n.º 39A da própria LMT; PTD ACT 019 Guerreiros do Rio (Reposicionamento) tipo Alvenaria de 250 kVA; RBT/IP ACT 019 Guerreiros do Rio (injecções); Freguesia de Alcoutim, Concelho de Alcoutim, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia, 2009-11-06. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

302576784

Édito n.º 649/2009

Processo n.º EPU n.º 3189

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha mista de MT a 15 kV com 3284 m FR15-3 SE Aldeia Nova — Castro Marim (Alt. P7 — P20) a partir do apoio n.º 7 da própria LMT; Freguesia de Castro Marim; Concelho de Castro Marim, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia, 2009-11-06 — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

302576816

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 25951/2009

Nos termos e ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Determino que o assistente técnico da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, João Alberto Brito dos Santos, seja afecto ao meu Gabinete, através de cedência de interesse público, para exercer funções de apoio administrativo, sem suspensão do estatuto de origem.

2 — A respectiva remuneração será suportada pelo serviço de origem.
3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de Outubro de 2009.

11 de Novembro de 2009. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *António Manuel Soares Serrano*.
202610195

Despacho n.º 25952/2009

Nos termos e ao abrigo dos n.os 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:
1 — Nomeio Angelina Pereira Gamito Bentes Campos, trabalhadora da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, para prestar colaboração ao meu gabinete, em regime de comissão de serviço, através de cedência de interesse público, na área de documentação e arquivo.
2 — A nomeada auferirá, a título de remuneração mensal, o montante correspondente ao nível remuneratório 31 da tabela remuneratória única, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição.
3 — Quando a nomeada se deslocar em missão oficial em território nacional, ao estrangeiro e no estrangeiro tem direito ao abono das correspondentes despesas de transporte e de ajudas de custo de acordo com o nível remuneratório auferido.
4 — A presente nomeação é válida por seis meses, automaticamente prorrogável por iguais períodos até à cessação das minhas funções, podendo ser revogada a todo o tempo.
5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de Outubro de 2009.

11 de Novembro de 2009. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *António Manuel Soares Serrano*.
202610349

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 25953/2009

Nos termos e ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:
1 — Determino que os assistentes técnicos Mariana Cardoso da Silva Cascalheira, Luís Manuel Nunes Pinto da Costa, Anabela Pereira dos Santos e Belmira Maria Santos Silva Fernandes, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sejam afectos ao meu Gabinete, para exercerem funções de apoio administrativo, através de acordo de cedência de interesse público, sem suspensão do estatuto de origem.
2 — Os trabalhadores auferem a remuneração correspondente às suas carreira e categoria, suportada pelo serviço de origem, acrescida da diferença, a suportar pelo orçamento do meu Gabinete, para o valor equivalente a 90 % da remuneração fixada na alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 25/88, de 30 de Janeiro, com direito à percepção dos respectivos subsídios de férias e de Natal.
3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 26 de Outubro de 2009.

5 de Novembro de 2009. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Augusto da Ascenção Mendonça*.
202609167

Despacho n.º 25954/2009

Nos termos e ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:
1 — Determino que a assistente técnica Francisca Dezoito Marques dos Prazeres, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, seja afecta ao meu Gabinete, para exercer funções de coordenadora do apoio administrativo, através de acordo de cedência de interesse público, sem suspensão do estatuto de origem.
2 — A trabalhadora aufere a remuneração correspondente às suas carreira e categoria, suportada pelo serviço de origem, acrescida da diferença, a suportar pelo orçamento do meu Gabinete, para o valor equivalente à remuneração fixada na alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 25/88, de 30 de Janeiro, com direito à percepção dos respectivos subsídios de férias e de Natal.
3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 26 de Outubro de 2009.

5 de Novembro de 2009. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Augusto da Ascenção Mendonça*.
202609142

Despacho n.º 25955/2009

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:
1 — Nomeio Ana Bela Cabral Guerra Ribeiro Nunes para exercer as funções de secretária pessoal do meu Gabinete, em regime de comissão de serviço.
2 — As remunerações a processar mensalmente serão as estabelecidas por lei para o cargo de secretária pessoal, incluindo subsídio de férias, de Natal e de refeição.
3 — O presente despacho produz efeitos a partir de dia 16 de Novembro de 2009.

17 de Novembro de 2009. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Augusto da Ascenção Mendonça.*
202609118

Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais

Aviso n.º 21419/2009

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior do mapa de pessoal do gabinete de planeamento estratégico e relações internacionais.

1 — Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que a lista classificativa da entrevista profissional de selecção e a lista unitária de ordenação final, do "Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior do mapa de Pessoal do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais", aberto através do Aviso n.º 12458/2009, *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 135, de 15 de Julho de 2009, se encontra afixada, para consulta, na Rua da Prata, n.º 8, 1149-057 Lisboa, bem como na página electrónica do GPERI.
2 — Mais se notificam os candidatos que a audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, decorre no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso.
Para o efeito, deverá utilizar-se o Formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 da Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, de 29 de Abril de 2009, disponível na página electrónica do GPERI www.gperi.moptc.pt

17 de Novembro de 2009. — O Presidente do Júri, *Leopoldo Manuel Cunha Vaz*.
202603578

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte

Aviso (extracto) n.º 21420/2009

Por despacho de 08-10-2009, da Sr.ª Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime regular, a carreira entre Cristelo (Escola EB2,3) e Gandra (Cruzamento), requerida pela empresa Albano Esteves Martins & Filhos, L.da, com sede na Praça de Vales, 51, concelho de Paredes.

Porto, 12-11-2009. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho*.
302581205

Aviso (extracto) n.º 21421/2009

Por despacho de 08-10-2009, da Sr.ª Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em

regime regular, a carreira entre Chaves e Vidago (Por Ventuzelos), requerida pela empresa Auto Viação do Tâmega, L.da, com sede no Largo da Estação, concelho de Chaves.

Porto, em 12-11-2009. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho*.

302581116

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Despacho n.º 25956/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.os 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, na Resolução do Conselho de Ministros n.º 143/2005, de 7 de Setembro, no n.º 1 do despacho conjunto dos Ministros do Estado e das Finanças e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional n.º 28780/2008, de 27 de Outubro de 2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 10 de Novembro de 2008, e nos termos da Deliberação do Conselho Directivo do IHRU, I. P., n.º 1168/2009, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 21 de Abril de 2009, decido:

1 — Delegar no arquitecto Manuel Alexandre Madruga, director da Direcção de Habitação e Reabilitação Urbana (DHRU), unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I. P., na minha directa dependência e do meu pelouro, em relação à componente Iniciativa Operações de Qualificação e Reinserção Urbana de Bairros Críticos (Iniciativa Bairros Críticos) do Departamento de Programas de Reabilitação (DPR), a competência para:

a) Praticar todos os actos relacionados com a coordenação da Iniciativa Bairros Críticos pelo IHRU, I. P., prevista na Resolução do Conselho de Ministros n.º 143/2005, de 7 de Setembro, incluindo assinar a correspondência e o expediente necessários àquele fim, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P.,

b) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente daquele grupo de trabalho, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, até ao valor de 5.000 €.

2 — Delegar no mesmo director, relativamente ao grupo de trabalho da Iniciativa Bairros Críticos, criado pelo despacho conjunto dos Ministros do Estado e das Finanças e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional n.º 28780/2008, de 27 de Outubro de 2008, a competência para:

a) Dirigir e praticar os actos de gestão corrente relativos àquele grupo de trabalho, incluindo assinar correspondência e expediente, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso;

b) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao grupo de trabalho, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, até ao valor de 5.000 €;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas do referido pessoal.

e) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal que integra aquele grupo de trabalho e aprovar o respectivo plano anual;

3 — Autorizar o delegado a subdelegar na coordenadora do Departamento de Programas de Reabilitação, licenciada Maria de Fátima Ferreira, a competência para a prática dos actos referidos no n.º 1, com o limite máximo de 2.500 € no caso da alínea *b*).

4 — Autorizar o delegado a subdelegar na chefe de projecto do bairro da Cova da Moura, licenciada Maria Helena Pires Dores, no chefe de projecto do bairro do Vale da Amoreira, licenciado Sérgio Paulo dos Santos de Oliveira, e na Chefe de Projecto do bairro do Lagarteiro, licenciada Cláudia Manuela Sousa Costa, em relação à respectiva equipa local, a competência para praticar os actos referidos nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 2, com o limite máximo de 500 € no caso da alínea *b*).

5 — Ratificar todos os actos praticados no âmbito dos poderes aqui delegados desde 12 de Março de 2009.

14 de Outubro de 2009. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria João Freitas.*

202608721

Despacho n.º 25957/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.os 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I. P., aprovados pela Portaria n.º 662-M /2007, de 31 de Maio, e nos termos da deliberação do conselho directivo do IHRU, I. P., n.º 1168/2009, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 21 de Abril de 2009, decido:

1 — Delegar no arquitecto Rui Ramos Loza, director da Delegação do Porto, em relação ao Departamento de Gestão do Património, Arrendamento e Obras (DGPAO) unidade orgânica de segundo nível do IHRU, I. P., do meu pelouro, com excepção da componente obras, a competência para:

a) Dirigir o DGPAO e praticar os actos de gestão corrente do mesmo, incluindo assinar a correspondência, o expediente, declarações e outros documentos, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso;

b) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, no valor máximo de 5.000 €;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;

e) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;

f) Emitir e assinar quaisquer declarações necessárias para fins registrais, notariais ou outros, incluindo declarações para registo, levantamento e cancelamento de ónus de inalienabilidade, de renúncia ao direito de preferência ou relativas à propriedade resolúvel;

g) Autorizar a realização e o pagamento de despesas de gestão corrente relativas a imóveis propriedade do IHRU, I. P., designadamente despesas com electricidade, água, taxas de esgoto, limpeza e condomínio, dentro do limite referido na alínea *b*);

h) Assinar contratos de arrendamento para habitação cuja celebração tenha sido superiormente aprovada.

2 — Autorizar o referido director a subdelegar as competências para a prática dos actos previstos nas alíneas *a*) a *d*) do número anterior na coordenadora do DGPAO, licenciada Rosina Sousa Guedes, com o valor máximo de 2.500 € no caso da alínea *b*).

3 — Ratificar todos os actos praticados pelo delegado no âmbito dos poderes agora conferidos desde a data da sua nomeação.

14 de Outubro de 2009. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria João Freitas*.

202609053

Despacho n.º 25958/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.os 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I. P., aprovados pela Portaria n.º 662-M /2007, de 31 de Maio, e nos termos deliberação do conselho directivo do IHRU, I. P., n.º 1168/2009, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 21 de Abril de 2009, decido:

1 — Delegar no licenciado José Alberto Afonso Mira, director da Direcção de Arrendamento e Gestão do Património (DAGP), unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I. P., na parte da minha directa dependência e do meu pelouro, a competência para:

a) Dirigir a DAGP e o respectivo Departamento de Gestão e Reabilitação do Património (DGRP), com excepção da componente de obras, e praticar os actos de gestão corrente da mesma, incluindo assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso;

b) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços, bem como a correspondente contratação e execução, até ao valor de 5.000 €;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;
e) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;
f) Autorizar a realização e o pagamento de despesas de gestão corrente relativas a imóveis propriedade do IHRU, I. P., designadamente despesas com electricidade, água, taxas de esgoto, limpeza e condomínio, dentro do limite referido na alínea *b*);
g) Assinar contratos de arrendamento para habitação cuja celebração tenha sido superiormente aprovada;
h) Assinar declarações que tenham por objecto factos ou direitos no âmbito da competência da respectiva unidade orgânica, nomeadamente relativas a propriedade resolúvel.

2 — Autorizar o delegado a subdelegar a prática dos actos a que se referem as alíneas *a*) a *d*) e *f*) a *h*) do número anterior no coordenador do DGRP, licenciado Manuel Augusto Battaglia Seleiro, com o limite máximo de 2.500 € nos casos das alíneas *b*) e *f*) do mesmo número.
3 — Ratificar todos os actos praticados pelo ora delegado no âmbito dos poderes agora conferidos desde 12 de Março de 2009.

14 de Outubro de 2009. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria João Freitas.*

202611483

Despacho n.º 25959/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.os 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I. P., aprovados pela Portaria n.º 662-M /2007, de 31 de Maio, e nos termos deliberação do conselho directivo do IHRU, I. P., n.º 1168/2009, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 21 de Abril de 2009, decido:
1 — Delegar na licenciada Virgínia Almeida, coordenadora do Observatório da Habitação e da Reabilitação Urbana, unidade orgânica de segundo nível do meu pelouro, a competência para:

a) Dirigir e praticar os actos de gestão corrente relativos à referida unidade orgânica, incluindo assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P.;
b) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, até ao valor de 5.000 €;
c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;
d) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;
e) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores.

3 — Ratificar todos os actos praticados pela delegada no âmbito dos poderes agora conferidos desde 12 de Março de 2009.

14 de Outubro de 2009. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria João Freitas*.

202611426

Despacho n.º 25960/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.os 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I. P., aprovados pela Portaria n.º 662-M /2007, de 31 de Maio, e nos termos da deliberação do conselho directivo do IHRU, I. P., n.º 1168/2009, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 21 de Abril de 2009, decido:
1 — Delegar na licenciada, Isabel Maria Martins Dias, directora da Direcção Jurídica (D.J.), unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I. P., na minha directa dependência e do meu pelouro, a competência para:

a) Dirigir a D.J. e praticar todos os actos de gestão corrente relativos à referida unidade orgânica, incluindo assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços e aos processos fiscais e judiciais em que o IHRU, I. P., seja parte ou interessado, com a aposição do selo branco, se for o caso;
b) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização, bem como à correspondente contratação e execução, de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços, até ao valor de 5.000 €;
c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;
d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;
e) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;
f) Autorizar o cancelamento de garantias hipotecárias, no âmbito do processo corrente de comercialização dos fogos ou relativas a financiamentos já amortizados;
g) Designar os representantes da D.J. em júris no âmbito de procedimentos de contratação pública;
h) Assinar quaisquer declarações relativas a factos ou direitos no âmbito da competência da D.J., nomeadamente para efeito de isenção de IMT, de inscrição, levantamento ou cancelamento do registo de ónus de intransmissibilidade e inalienabilidade ou relativas ao exercício de direito de preferência;
i) Assinar os títulos de cancelamento de garantias hipotecárias;
j) Autorizar a execução de sentenças condenatórias em processos de despejo e de reivindicação de propriedade, quando não tenha decorrido mais de um ano sobre a data das mesmas;
k) Aprovar ou autorizar actos, decisões ou o exercício de direitos de acordo com entendimento ou metodologia aprovada superiormente para aplicação em casos idênticos;
l) Aprovar minutas de contratos nos termos e condições aprovados superiormente para a respectiva contratação.

2 — Autorizar a delegada a subdelegar na coordenadora do Departamento de Contratação e Contencioso, licenciada Maria Olívia Mira Delgado, competências nos seguintes termos:

a) Para a prática dos actos referidos nas alíneas *a*) a *d*), *h*) e *i*) do número anterior, com o limite máximo de 2.500 € no caso da alínea *b*).
b) Para o exercício de todas e qualquer das demais competências, durante as ausências e impedimentos da ora delegada.

3 — Ratificar todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora delegados desde 12 de Março de 2009.

14 de Outubro de 2009. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria João Freitas*.

202608487

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 21422/2009

Por despacho de 17 de Novembro de 2009 do Presidente do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.) foi homologada a seguinte lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da ACSS, I. P. na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado através do Aviso n.º 10497/2009 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 4 de Junho (referência A3 — Licenciatura em Higiene e Segurança ou Ergonomia):

1.ª Classificada: Fátima Isabel Ramos Duarte Mendes, 12,60 (doze valores e sessenta centésimas).

Lisboa, 18 de Novembro de 2009. — A Directora da Secretaria do Conselho, *Isabel Adrião*.

202611289

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 3189/2009

Por deliberação de 2009-11-02, do Conselho de Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Marcílio Augusto da Fonseca, pertencente ao mapa de pessoal ACES Dão Lafões III/Centro de Saúde de Santa Comba Dão, autorizada a transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 1 e n.º 3 do artigo 9.º,

artigo 20.º e 1.ª parte do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, para a categoria de Técnico Especialista — área de Radiologia, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica.

Coimbra, 12 de Novembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

202610024

Deliberação (extracto) n.º 3190/2009

Por deliberação de 2009-11-02 proferida pela Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Maria Helena Figueiredo de Sousa Rebelo, Enfermeira, pertencente ao mapa de pessoal do ACES Dão Lafões II, Centro de Saúde do Sátão, foi autorizada a sua mobilidade interna na categoria, na mesma actividade, por um ano, para o ACES Dão Lafões I — Centro de Saúde de Viseu 1, ao abrigo do previsto nos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Coimbra, 18 de Novembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel.*

202610098

Hospital Dr. Francisco Zagalo

Deliberação (extracto) n.º 3191/2009

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo, de 1 de Julho de 2009, foi nomeada directora clínica a assistente graduada de Anestesiologia Maria Helena Ferreira Lancastre Osório Medeiros Ferreira Pasquali de Almeida.

01.07.2009. — O Vogal Executivo, *Dr. Nuno Lopes.*

202612293

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 21423/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal 2009, na categoria de Coordenador Técnico da carreira geral de Assistente Técnico, na Direcção de Gestão Recursos Financeiros.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por despacho do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. (INSA, I. P.), de 9 de Novembro de 2009, no âmbito das suas competências, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupados, na categoria de Coordenador Técnico da carreira geral de Assistente Técnico, do mapa de pessoal do INSA, I. P., na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (doravante designada por Portaria) e Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas constituídas pela Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos do artigo 41.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

5 — Identificação e caracterização do posto de trabalho — A área funcional dos lugares a ocupar enquadra-se na Direcção de Gestão de Recursos Financeiros, à qual compete assegurar os procedimentos relativos à contabilidade, aprovisionamento, património, gestão de produtos e tesouraria, e cujas competências se encontram estabelecidas no artigo 41.º do Despacho Normativo n.º 15/2009, de 7 de Abril.

6 — Local de trabalho — Instalações da Sede do INSA, I. P., sitas na Avenida Padre Cruz, 1649-016 Lisboa.

7 — Requisitos gerais de admissão — Poderão candidatar-se ao presente procedimento, os trabalhadores que até à data limite para apresentação das candidaturas, possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR e reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter 18 anos de idade completos;
b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir plano de vacinação obrigatória válido.

8 — Requisitos específicos — Possuir o 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade funcional 2, de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º, da LVCR, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 115.º do mesmo diploma.

8.1 — No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Nos termos do disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previsto no mapa de pessoal do INSA, IP, com funções idênticas às do posto de trabalho para cuja ocupação se está a publicitar o procedimento.

10 — Posicionamento remuneratório — Nos termos do previsto no artigo 55.º da LVCR, a determinação do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores recrutados, é sujeita a negociação com o INSA, I. P., imediatamente após o termo do procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas

11.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página electrónica do INSA, IP, em www.insa.pt na funcionalidade "Quem somos — instrumentos de gestão — admissão de pessoal".

11.2 — Só serão admitidas candidaturas apresentadas em suporte de papel.

11.3 — As candidaturas podem ser entregues pelas seguintes vias:

a) Remetidas pelo correio, em envelope fechado, com aviso de recepção, situação em que se atenderá à data do respectivo registo, endereçado à Direcção de Gestão de Recursos Humanos, do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., sito na Avenida Padre Cruz, 1649-016 Lisboa, com indicação exterior de "Procedimento concursal — Aviso n.º ..., de...";
b) Entregues pessoalmente no Sector de Expediente Geral, na morada indicada na alínea *a*) do ponto anterior, com indicação exterior de Procedimento concursal — Aviso n.º --, de --", no período compreendido entre as 09H30M e as 16H30M.

11.4 — As candidaturas devem ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional (modelo europeu), datado e assinado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio electrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas);
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Documentos comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea *a*) deste ponto;
d) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste de maneira inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o exercício de funções inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade funcional das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria, bem como a antiguidade na Administração Pública e na carreira;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado;

f) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais anos;

g) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

11.5 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato.

11.6 — A não entrega dos documentos comprovativos da formação profissional realizada tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares;

11.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

11.8 — A apresentação de documento falso e ou de falsas declarações determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

12 — Métodos de selecção e critérios gerais — Atendendo à redução de efectivos que o INSA, IP tem vindo a registar nos últimos dois anos e a previsão de algumas saídas a curto-prazo, cujos postos de trabalho não foi possível preencher através dos vários mecanismos de mobilidade interna, bem como ao acréscimo de atribuições e competências resultantes do processo de fusão com o ex-Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto Magalhães, e à situação actual de pandemia derivada do vírus H1N1, em que o INSA é um dos Laboratórios Nacionais de Referência, considera-se imprescindível recrutar, com urgência, os trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado para o corrente ano.

12.1 — Assim, nos termos do disposto no artigo 4.º do artigo 53.º da LVCR, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria a selecção dos candidatos será feita utilizando apenas um método de selecção obrigatório, a avaliação curricular ou prova de conhecimentos, cada um deles com carácter eliminatório, caso a classificação seja inferior a 9,5 valores, complementado com a entrevista profissional de selecção, como método facultativo.

12.2 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que exerceram por último actividades idênticas às publicitadas, serão sujeitos, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, a avaliação curricular, de carácter eliminatório, o qual visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos do artigo 11.º da Portaria.

12.3 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem actividades diferentes às publicitadas, serão sujeitos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 53.º da LVCR, a prova de conhecimentos, de carácter eliminatório, o qual visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função.

12.4 — Avaliação curricular — Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise dos respectivos currículos das funções, onde serão ponderados os seguintes factores profissionais: nível de habilitação literária, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

12.5 — Prova de conhecimentos — Visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das suas funções. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita e terá a duração máxima de 60 minutos, incidindo sobre as seguintes temáticas:

a) Lei Orgânica do Ministério da Saúde.

b) Lei Orgânica e Estatutos do INSA, I. P.;

c) Regulamento de Organização e Funcionamento do INSA, I. P.;

d) Vínculos, carreiras e remunerações na Função Pública (LVCR);

e) Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

f) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;

g) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP);

h) Lei do Orçamento do Estado para o ano 2009;

i) Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde (POCMS);

j) Sistema de Informações Descentralizado de Contabilidade (SIDC);

k) Código dos Contratos Públicos;

12.6 — Os candidatos aprovados na primeira fase de selecção serão sujeitos a entrevista profissional de selecção, realizada nos termos do artigo 13.º da Portaria, a qual visa avaliar a experiência profissional dos candidatos, bem como aspectos comportamentais considerados imprescindíveis à ocupação dos postos de trabalho a concurso.

12.7 — A classificação de cada um dos métodos de selecção bem como a classificação final, será expressa de 0 a 20 valores e ordenará os candidatos segundo a classificação decrescente obtida.

12.8 — A classificação final (*CF*) e o consequente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados:

$$CF = \frac{(55\% \times A) + (45\% \times B)}{100\%}$$

em que:

CF — Classificação Final

A — Classificação da prova de conhecimentos/avaliação curricular

B — Classificação da entrevista profissional de selecção

13 — Atenta a urgência do procedimento, a aplicação dos métodos de selecção será faseada, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria, e da seguinte forma:

a) Num primeiro momento, aplicação à totalidade dos candidatos admitidos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Num segundo momento, aplicação do método facultativo, apenas aos primeiros 10 candidatos aprovados no primeiro método, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do método facultativo aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem ao presente procedimento.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no placard do Sector de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos do INSA, IP e disponibilizada na página electrónica.

15 — Os candidatos aprovados no primeiro método de selecção serão convocados para a realização da Entrevista Profissional de Selecção, pela forma prevista no n.º 3 do 30.º da Portaria, com indicação do dia, hora e local, salvaguardada a metodologia indicada na alínea *b*) do ponto 13 deste Aviso.

16 — Os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos factores que integram os métodos de selecção e a respectiva grelha classificativa constam das actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como na classificação final.

18 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos na lista de classificação final, aplicam-se os critérios preferenciais nos termos do previsto no artigo 35.º da Portaria.

19 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º, da LVCR.

20 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no placard do Sector de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos e publicitada na página electrónica do INSA, IP.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, na página electrónica do INSA, I. P., e em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo de três dias úteis após a publicação do presente Aviso.

22 — Em tudo o não expressamente previsto no presente Aviso, aplica-se o normativo constante na LVCR e na Portaria.

23 — Júri — O júri do procedimento concursal tem a seguinte composição:

Vogais efectivos:

Maria Manuela Duarte Veloso Carvalho Sousa, Directora de Gestão de Recursos Financeiros — Presidente

Ricardo da Graça dos Santos, técnico superior — 1.º vogal (substitui o Presidente nas suas faltas e ausências)

Ana Gabriela do Nascimento Lorvão, técnico superior — 2.º vogal

Vogais suplentes:

Maria Zélia Moutinho Mendes dos Santos, técnico superior — 1.º vogal

Rita Margarida de Borges Prazeres Carvalho Fonseca Marques, técnico superior — 2.º vogal

24 — Legislação e biografia recomendada -

a) Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro;
b) Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho;
c) Portaria n.º 212/2007, de 27 de Julho;
d) Despacho Normativo n.º 15/2009, de 7 de Abril;
e) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro
f) Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro
g) Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro
h) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro
i) Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro
j) Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro
l) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro

INSA, I. P., 17 de Novembro de 2009. — O Presidente do INSA, I. P., *Prof. Doutor José Pereira Miguel*.

202610179

Aviso n.º 21424/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de três postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal 2009, na categoria e carreira de Assistente Técnico, na Direcção de Gestão Recursos Financeiros.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por despacho do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP (INSA, IP), de 9 de Novembro de 2009, no âmbito das suas competências, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho, previstos e não ocupados, na categoria/carreira de Assistente Técnico, do mapa de pessoal do INSA, IP, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (doravante designada por Portaria) e Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas constituídas pela Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos do artigo 41.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

5 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho — A área funcional dos lugares a ocupar enquadra-se na Direcção de Gestão de Recursos Financeiros, à qual compete assegurar os procedimentos relativos à contabilidade, aprovisionamento, património, gestão de produtos e tesouraria, e cujas competências se encontram estabelecidas no artigo 41.º do Despacho Normativo n.º 15/2009, de 7 de Abril.

6 — Local de trabalho — Instalações da Sede do INSA, IP, sitas na Avenida Padre Cruz, 1649-016 Lisboa.

7 — Requisitos gerais de admissão — Poderão candidatar-se ao presente procedimento, os trabalhadores que até à data limite para apresentação das candidaturas, possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR e reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter 18 anos de idade completos;
b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir plano de vacinação obrigatória válido.

8 — Requisitos específicos — Possuir o 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade funcional 2, de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º, da LVCR, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 115.º do mesmo diploma.

8.1 — No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Nos termos do disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previsto no mapa de pessoal do INSA, IP, com funções idênticas às do posto de trabalho para cuja ocupação se está a publicitar o procedimento.

10 — Posicionamento remuneratório — Nos termos do previsto no artigo 55.º da LVCR, a determinação do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores recrutados, é sujeita a negociação com o INSA, IP, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página electrónica do INSA, IP, em www.insa.pt na funcionalidade "Quem somos — instrumentos de gestão — admissão de pessoal".

11.2 — Só serão admitidas candidaturas apresentadas em suporte de papel.

11.3 — As candidaturas podem ser entregues pelas seguintes vias:

a) Remetidas pelo correio, em envelope fechado, com aviso de recepção, situação em que se atenderá à data do respectivo registo, endereçado à Direcção de Gestão de Recursos Humanos, do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, sito na Avenida Padre Cruz, 1649-016 Lisboa, com indicação exterior de "Procedimento concursal — Aviso n.º …, de …";
b) Entregues pessoalmente no Sector de Expediente Geral, na morada indicada na alínea *a*) do ponto anterior, com indicação exterior de Procedimento concursal — Aviso n.º --, de --", no período compreendido entre as 09H30M e as 16H30M.

11.4 — As candidaturas devem ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Curriculum profissional (modelo europeu), datado e assinado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio electrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas);
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Documentos comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea *a*) deste ponto;
d) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste de maneira inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o exercício de funções inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade funcional das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria, bem como a antiguidade na Administração Pública e na carreira;
e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado;
f) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais anos;
g) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

11.5 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato.

11.6 — A não entrega dos documentos comprovativos da formação profissional realizada tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares;

11.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

11.8 — A apresentação de documento falso e ou de falsas declarações determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

12 — Métodos de selecção e critérios gerais — Atendendo à redução de efectivos que o INSA, IP tem vindo a registar nos últimos dois anos e a previsão de algumas saídas a curto-prazo, cujos postos de trabalho não foi possível preencher através dos vários mecanismos de mobilidade interna, bem como ao acréscimo de atribuições e competências resultantes do processo de fusão com o ex-Instituto de Genética Médica Doutor

Jacinto Magalhães, e à situação actual de pandemia derivada do vírus H1N1, em que o INSA é um dos Laboratórios Nacionais de Referência, considera-se imprescindível recrutar, com urgência, os trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado para o corrente ano.

12.1 — Assim, nos termos do disposto no artigo 4.º do artigo 53.º da LVCR, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria a selecção dos candidatos será feita utilizando apenas um método de selecção obrigatório, a avaliação curricular ou prova de conhecimentos, cada um deles com carácter eliminatório, caso a classificação seja inferior a 9,5 valores, complementado com a entrevista profissional de selecção, como método facultativo.

12.2 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que exerceram por último actividades idênticas às publicitadas, serão sujeitos, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, a avaliação curricular, de carácter eliminatório, o qual visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos do artigo 11.º da Portaria.

12.3 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem actividades diferentes às publicitadas, serão sujeitos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 53.º da LVCR, a prova de conhecimentos, de carácter eliminatório, o qual visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função.

12.4 — Avaliação curricular — Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise dos respectivos currículos das funções, onde serão ponderados os seguintes factores profissionais: nível de habilitação literária, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

12.5 — Prova de conhecimentos — Visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das suas funções. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita e terá a duração máxima de 60 minutos, incidindo sobre as seguintes temáticas:

a) Lei Orgânica do Ministério da Saúde.
b) Lei Orgânica e Estatutos do INSA, IP;
c) Regulamento de Organização e Funcionamento do INSA, IP;
d) Vínculos, carreiras e remunerações na Função Pública (LVCR);
e) Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
f) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
g) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP);
h) Lei do Orçamento do Estado para o ano 2009;
i) Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde (POCMS);
j) Sistema de Informações Descentralizado de Contabilidade (SIDC);
k) Código dos Contratos Públicos;

12.6 — Os candidatos aprovados na primeira fase de selecção serão sujeitos a entrevista profissional de selecção, realizada nos termos do artigo 13.º da Portaria, a qual visa avaliar a experiência profissional dos candidatos, bem como aspectos comportamentais considerados imprescindíveis à ocupação dos postos de trabalho a concurso.

12.7 — A classificação de cada um dos métodos de selecção bem como a classificação final, será expressa de 0 a 20 valores e ordenará os candidatos segundo a classificação decrescente obtida.

12.8 — A classificação final (CF) e o consequente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados:

$$CF = \frac{(70\% \times A) + (30\% \times B)}{100\%}$$

em que:

CF — Classificação Final;
A — Classificação da prova de conhecimentos/avaliação curricular;
B — Classificação da entrevista profissional de selecção.

13 — Atenta a urgência do procedimento, a aplicação dos métodos de selecção será faseada, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria, e da seguinte forma:

a) Num primeiro momento, aplicação à totalidade dos candidatos admitidos, apenas do primeiro método obrigatório;
b) Num segundo momento, aplicação do método facultativo, apenas aos primeiros 10 candidatos aprovados no primeiro método, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades;
c) Dispensa de aplicação do método facultativo aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem ao presente procedimento.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no placard do Sector de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos do INSA, IP e disponibilizada na página electrónica.

15 — Os candidatos aprovados no primeiro método de selecção serão convocados para a realização da Entrevista Profissional de Selecção, pela forma prevista no n.º 3 do 30.º da Portaria, com indicação do dia, hora e local, salvaguardada a metodologia indicada na alínea *b*) do ponto 13 deste Aviso.

16 — Os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos factores que integram os métodos de selecção e a respectiva grelha classificativa constam das actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como na classificação final.

18 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos na lista de classificação final, aplicam-se os critérios preferenciais nos termos do previsto no artigo 35.º da Portaria.

19 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º, da LVCR.

20 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no placard do Sector de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos e publicitada na página electrónica do INSA, IP.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, na página electrónica do INSA, IP e em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo de três dias úteis após a publicação do presente Aviso.

22 — Em tudo o não expressamente previsto no presente Aviso, aplica-se o normativo constante na LVCR e na Portaria.

23 — Júri — O júri do procedimento concursal tem a seguinte composição:

Vogais efectivos:

Ricardo da Graça Santos, técnico superior — Presidente.
Luísa Maria Nunes Pereira, coordenador técnico — 1.º vogal (substitui o Presidente nas suas faltas e ausências).
Maria Manuela Miranda Gonçalves Ramalhete, assistente técnico — 2.º vogal.

Vogais suplentes:

Maria Zélia Moutinho Mendes dos Santos, técnico superior — 1.º vogal suplente.
Isabel Maria da Silva Mendes, assistente técnico — 2.º vogal suplente.

24 — Legislação e biografia recomendada:

a) Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro;
b) Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho;
c) Portaria n.º 212/2007, de 27 de Julho;
d) Despacho Normativo n.º 15/2009, de 7 de Abril;
e) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro
f) Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro
g) Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro
h) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro
i) Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro
j) Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro
l) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro

INSA, IP, 17 de Novembro de 2009. — O Presidente do INSA, IP, *Prof. Doutor José Pereira Miguel.*

202610065

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Conselho Nacional de Educação

Edital n.º 1125/2009

Designação de um representante das associações de estudantes do ensino secundário ao Conselho Nacional de Educação

Nos termos da alínea *o*) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 241/96, de 17 de Dezembro, com a redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei

n.º 214/2005, de 9 de Dezembro, e com a alteração introduzida pela Lei n.º 13/2009, de 1 de Abril, a composição do Conselho Nacional de Educação integra um elemento designado pelas associações de estudantes do ensino secundário.

Tendo em vista ultrapassar as dificuldades relativas à forma de designação do referido elemento, dado o universo alargado das escolas secundárias existentes no País, o Conselho Nacional de Educação vem, através do presente edital, tornar público o regulamento do processo de eleição que adoptou e declarar aberto, por um período de 30 dias a contar da data de publicação deste edital, a apresentação de candidaturas.

18 de Novembro de 2009. — O Secretário-Geral, *Manuel I. Miguéns*.

202608908

Regulamento n.º 472/2009

1 — Todas as associações de estudantes de escolas secundárias públicas têm direito a participar no processo de designação de um representante ao Conselho Nacional de Educação, quer na fase de apresentação das candidaturas, quer na de votação.

2 — Incumbe às associações de estudantes das escolas secundárias do ensino público promover a sua participação no processo electivo em todas as suas fases.

3 — As candidaturas devem indicar o nome completo do membro da direcção da associação que é apresentado, idade e ano de escolaridade que frequenta, e ser certificadas pelo(a) director(a) da escola secundária a que pertence a associação de estudantes.

4 — As candidaturas devem ser remetidas pelas associações de estudantes do ensino secundário em carta registada ao Conselho Nacional de Educação, Rua Florbela Espanca, 1700-195 Lisboa, considerando-se, para efeitos de contagem do prazo, a data do respectivo registo.

5 — Concluído o período de recolha de candidaturas, o Conselho Nacional de Educação tornará pública a lista de candidatos admitidos para eleição, após o que se apresentará o modelo de boletim de voto a utilizar para que todas as associações de estudantes do ensino secundário público possam escolher o seu representante, bem como os procedimentos a adoptar na votação.

6 — Os procedimentos referidos no ponto anterior serão objecto de publicação em novo edital.

Lisboa, 18 de Novembro de 2009. — O Secretário-Geral, *Manuel I. Miguéns*.

202608576

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas Campo Aberto

Aviso n.º 21425/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para o exercício de funções na carreira e categoria de Técnico Superior — Profissional de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências.

1 — Nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho da Directora da Escola, de 17/11/2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para o exercício de funções na carreira e categoria de Técnico Superior — Profissional de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para o exercício de funções no Centro Novas Oportunidades, previsto no Despacho n.º 14753/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 28 de Maio.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: — Efectuar o recrutamento de entre as pessoas que reúnam os requisitos de admissão referidos no ponto 8 deste Aviso para substituição temporária de uma Profissional de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências, enquanto durar o seu impedimento por motivo de doença.

5 — Local de trabalho: Centro Novas Oportunidades da Escola E. B. 2,3 de Beiriz, sito na Praça Margarida, 4495-313 Beiriz.

6 — Caracterização do posto de trabalho: 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior — Profissional de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências para assegurar as funções previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio.

7 — Remuneração ilíquida: a correspondente à posição remuneratória de entre a 2.ª e 3.ª, e entre 15 e 19 de nível remuneratório, que equivale a 1.373.12 € mensais, de acordo com a tabela única remuneratória.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: grau académico superior não inferior a licenciatura, a que corresponde o grau de complexidade 3 de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9 — Constitui factor preferencial a comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso;

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido junto do Centro Novas Oportunidades da Escola E. B. 2,3 de Beiriz, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 5 do presente Aviso, em carta registada com aviso de recepção, dirigida ao Director do Centro Novas Oportunidades.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia)
Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)
Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
Curriculum Vitae datado e assinado
Declarações da experiência profissional (fotocópia)
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

11.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de selecção a utilizar.

Considerando a urgência do recrutamento, por motivos do início do impedimento da titular do posto de trabalho, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.º 1 e 2 do

artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

12.1 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP).

$$AC = (HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP))/7$$

12.1.2 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Grau académico de Doutoramento ou Mestrado;
b) 18 Valores — Grau académico de Licenciatura.

12.1.3 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
b) 18 Valores — 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
c) 12 Valores — 6 meses ou mais e menos de 1 ano no exercício de funções com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
d) 10 Valores — experiência de trabalho com adultos, nomeadamente, formador ou Mediador de Cursos EFA.

12.1.4 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar:

a) 20 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 18 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 25 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 16 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num número de horas inferior a 25;
d) 14 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
e) 12 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

12.1.5 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram -se excluídos da lista unitária de ordenação final.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Luísa Tavares Moreira, Directora do Centro Novas Oportunidades da Escola E. B. 2,3 de Beiriz e do Agrupamento de Escolas Campo Aberto-Beiriz.

Vogais efectivos:

Lucinda Rosa Barros da Costa Ferreira, Adjunta da Directora e Coordenadora das Novas Oportunidades do Agrupamento de Escolas Campo Aberto-Beiriz.

Jorge Alexandre Abreu de Jesus, Coordenador Centro Novas Oportunidades da Escola E. B. 2,3 de Beiriz.

Vogais suplentes:

Davide Gonçalves Simões Barbosa, Subdirector do Agrupamento de Escolas Campo Aberto-Beiriz.

Lúcia Maria Araújo Rodrigues Coelho, Adjunta da Directora do Agrupamento de Escolas Campo Aberto-Beiriz.

14 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os elementos de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por ofício registado.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP)
b) Valoração da Formação Profissional (FP)

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas Campo Aberto — Beiriz, é disponibilizada em edital afixado nas respectivas instalações.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, por extracto na página electrónica desta Escola em http://campoaberto.wordpress.com.pt bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação integral na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 de Novembro de 2009. — A Directora, *Maria Luísa Tavares Moreira*.

202608868

Escola Secundária de Latino Coelho

Aviso n.º 21426/2009

No cumprimento do estipulado no ponto 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e considerando o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 61.º do mesmo diploma, após despacho de homologação do Senhor Director Regional Adjunto, datado de 09 de Junho de 2009, torna-se público que tomou posse como Director da Escola Secundária de Latino Coelho — Lamego, no dia 29 de Junho de 2009, o Professor José António Fernandes Martins Rocha.

Data: 29 de Junho de 2009. — Nome: *António Luís Carrapa Sarmento,* Cargo: Presidente do Conselho Geral Transitório.

202610324

Aviso n.º 21427/2009

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, respeitando o estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º do Despacho 9745/2009, de 8 de Abril, nomeio Adjunto do Director da Escola Secundária de Latino Coelho — Lamego a Professora Lúcia Manuela Cardoso Lucena,

com efeitos a partir do dia da sua tomada de posse, que teve lugar no dia 30 de Junho de 2009.

Conforme o n.º 2 do artigo 2.º do Despacho 9744/2009, de 8 de Abril, deve o Adjunto leccionar obrigatoriamente pelo menos uma turma, sendo-lhe atribuído um suplemento remuneratório como previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 1-B/2009, de 5 de Janeiro.

Data: 30 de Junho de 2009. — Nome: *José António Fernandes Martins Rocha*, Cargo: Director.

202611215

Aviso n.º 21428/2009

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, nomeio Subdirector da Escola Secundária de Latino Coelho — Lamego o Professor Vítor Nuno Gomes dos Santos, com efeitos a partir do dia da sua tomada de posse, que teve lugar no dia 30 de Junho de 2009, em regime de exclusividade conforme o n.º 1 do artigo 2.º do Despacho n.º 9744/2009, de 8 de Abril, sendo-lhe atribuído um suplemento remuneratório como previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 1-B/2009, de 5 de Janeiro.

Data: 30 de Junho de 2009. — Nome: *José António Fernandes Martins Rocha*, Cargo: Director.

202610949

Aviso n.º 21429/2009

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, respeitando o estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º do Despacho 9745/2009, de 8 de Abril, nomeio adjunto do director da Escola Secundária de Latino Coelho — Lamego o Professor António Luís Carrapa Sarmento, com efeitos a partir do dia da sua tomada de posse, que teve lugar no dia 01 de Julho de 2009.

Conforme o n.º 2 do artigo 2.º do Despacho 9744/2009, de 8 de Abril, deve o adjunto leccionar obrigatoriamente pelo menos uma turma, sendo-lhe atribuído um suplemento remuneratório como previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 1-B/2009, de 5 de Janeiro.

Data: 1 de Julho de 2009. — Nome: *José António Fernandes Martins Rocha,* Cargo: Director.

202611353

Aviso n.º 21430/2009

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala de Professores deste Estabelecimento de Ensino a lista de antiguidade do Pessoal Docente reportada a 31 de Agosto de 2008.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

Data: 20 de Novembro de 2009. — Nome: *José António Fernandes Martins Rocha,* Cargo: Director.

202612803

Despacho n.º 25961/2009

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se público que a lista de ordenação final do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 13000-A/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 22/07, para preenchimento de seis postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi homologada por despacho do Subdirector, de 19/10/2009.

Candidatos aprovados

Número de ordem	Nome	Valores
1	Anabela Oliveira Osório Mendonça	18,00
2	Eugénia Maria Silva Gonçalves Sousa	18,00
3	Agostinho Magno Correia Rodrigues	17,50
4	Carlos José Pereira	16,75
5	Vítor José Santos Ribeiro	16,75
6	Ana Maria Trindade Veiga Sousa	16,58

Data: 20 de Outubro de 2009. — Nome: *José António Fernandes Martins Rocha,* Cargo: Director.

202607369

Agrupamento Vertical de Escolas do Levante da Maia

Declaração de rectificação n.º 2922/2009

Declara-se que saiu com inexactidão o aviso n.º 18 965/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 26 de Outubro de 2009, que assim se rectifica:

Onde se lê «para a categoria de assistente operacional» deve ler-se «para a categoria de assistente técnica».

16 de Novembro de 2009. — A Directora, *Maria da Conceição Costa Carneiro*.

202611012

Agrupamento Vertical de Escolas Monsenhor Jerónimo do Amaral

Despacho n.º 25962/2009

Ao abrigo do disposto no artigo 37.º, n.º 1 *b*), da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na sequência do concurso de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho para assistente técnica e 5 para assistente operacionais, aberto pelo Aviso n.º 1300-B/2009, da Direcção Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 140, de 22 de Julho, foi celebrado com efeitos a 1 de Novembro de 2009 contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de Assistente Técnico com Madalena Maria Dias da Cunha Pires e para a categoria de Assistente Operacional com Eugénia Maria Gonçalves da Silva Ribeiro Ferreira, Carmen Lurdes Carvalho Ferreira, Paula Maria de Almeida Moreira Seabra, Célia Maria Pereira dos Santos.

As remunerações bases são fixadas nos termos do disposto no Artigo 214.º do RCTFP, sendo 683,13 euros para Assistentes Técnicos e 487,46 euros para Assistentes Operacionais correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única.

01 de Novembro de 2009. — O Director, *António Baptista de Carvalho*.

202612641

Escola Secundária de Ponte de Lima

Aviso n.º 21431/2009

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publica-se a lista referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, cujo procedimento concursal foi aberto pelo aviso 13000-A/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2009. A lista elaborada pelo Júri do concurso foi homologada por despacho da Directora com data de 14 de Agosto de 2009.

Nome	Classificação final (valores)
Manuela Goretti Mota Pinto	16,83

20 de Novembro de 2009. — A Directora, *Ana Paula Oliveira Martins Gonçalves.*

202611589

Aviso n.º 21432/2009

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publica-se a lista referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, cujo procedimento concursal foi aberto pelo aviso 13000-A/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2009. A lista elaborada pelo Júri do concurso foi homologada por despacho da Directora com data de 14 de Agosto de 2009.

Nome	Classificação final (valores)
Vera Lúcia da Silva Alves Pereira	16,75
Maria Elisabete Pereira de Sequeiros Costa	16,50
Laurinda Meixedo Puga Caridade	16,13
Maria Clara Araújo Fernandes	15,75
Rosa Maria Fernandes de Lima	15,00
Maria da Silva Cunha Pereira	14,86

20 de Novembro de 2009. — A Directora, *Ana Paula Oliveira Martins Gonçalves.*

202611645

Agrupamento de Escolas de São Martinho

Louvor n.º 1533/2009

No momento em que passou à aposentação, é-me grato louvar a Professora Maria Corália Sousa Leitão Vilaça, pela forma competente e dedicada com que desempenhou a função docente e o cargo de Coordenadora de Estabelecimento.

A disponibilidade e empenho com que desenvolveu os trabalhos atribuídos justificam o meu reconhecimento e o da comunidade escolar."

19 de Novembro de 2009. — O Director, *José Manuel Queijo Barbosa*, Mest.

202610316

Louvor n.º 1534/2009

No momento em que passou à aposentação, é-me grato louvar a Professora Maria Filomena Fernandes Queirós, pela forma competente e dedicada com que desempenhou a função docente e outras tarefas que lhe foram atribuídas nos 11 anos que passou neste agrupamento."

19 de Novembro de 2009. — O Director, *José Manuel Queijo Barbosa*, Mest.

202610081

Louvor n.º 1535/2009

No momento em que passou à aposentação, é-me grato louvar o Professor Fernando Pinheiro Alves, pela forma competente e dedicada com que desempenhou a função docente e os cargos de delegado de grupo e coordenador de departamento curricular, bem como as actividades complementares, como a Rádio Escolar "Onda Aberta".

A disponibilidade e empenho com que desenvolveu os trabalhos atribuídos justificam o meu reconhecimento e o da comunidade escolar."

19 de Novembro de 2009. — O Director, *José Manuel Queijo Barbosa*, Mest.

202610008

Agrupamento de Vila Pouca de Aguiar — Zona Sul

Despacho n.º 25963/2009

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009 de 16 de Julho, delego no Subdirector António Eduardo Santos Gil a competência para efectuar a avaliação de desempenho da Chefe de Serviços de Administração Escolar da Psicóloga e Assistentes Operacionais do Edifício Sede e Secundário.

20 de Novembro de 2009. — O Director, *Manuel Jacinto Teixeira Pinto*.

202610713

Despacho n.º 25964/2009

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009 de 16 de Julho, delego nas Adjuntas Lúcia Maria da Silva Sousa Machado e Maria Alcina Guimarães Correia Pinheiro a competência para efectuar a avaliação de desempenho dos Assistentes Operacionais do 1.º Ciclo e Jardim de Infância.

20 de Novembro de 2009. — O Director, *Manuel Jacinto Teixeira Pinto*.

202611361

Despacho n.º 25965/2009

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009 de 16 de Julho, delego nas Coordenadoras dos Estabelecimentos EB1/JI, Ana Maria Escorcio Rodrigues Silva e Jezabel Letícia Guedes Moura Miranda Coutinho a competência para efectuar a avaliação de desempenho das Assistentes Operacionais que prestam serviço nas referidas escolas.

20 de Novembro de 2009. — O Director, *Manuel Jacinto Teixeira Pinto*.

202611394

Despacho n.º 25966/2009

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009 de 16 de Julho, delego no Adjunto Hugo Cláudio Costa Afonso Almeida da Silva a competência para efectuar a avaliação de desempenho dos Assistentes Operacionais do Edifício da Secundário.

20 de Novembro de 2009. — O Director, *Manuel Jacinto Teixeira Pinto*.

202611653

Despacho n.º 25967/2009

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009 de 16 de Julho, delego na chefe de serviços de Administração Escolar Maria Umbelina de Oliveira Teixeira Dias Cabral a competência para efectuar a avaliação de desempenho das assistentes técnicos deste Agrupamento.

20 de Novembro de 2009. — O Director, *Manuel Jacinto Teixeira Pinto.*

202612228

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária de Domingos Sequeira

Despacho n.º 25968/2009

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir descriminada, dos candidatos aprovados no procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, aberto através do Aviso n.º 1300-A/2009, publicado no *Diário da República* n.º 140, de 22 de Julho, a qual foi homologada por despacho do Director, de 17 de Agosto de 2009, tendo sido afixada no *placard* da entrada principal da Escola e publicitada na página electrónica da Escola na mesma data.

Ordem	Nome	Resultado da avaliação curricular (valores)
1.º	Paula Isabel Carneiro da Costa Pinto	18,3
2.º	Maria Deolinda Ferreira Francisco Fabião	18,0
3.º	Leonisa Conceição Nascimento Queijo Gonçalves	15,0

Ordem	Nome	Resultado da avaliação curricular (valores)
4.º	Maria Flora Silveira Dinis	14,6
5.º	Cremilde Florinda Cruz Lopes Jorge	14,3
6.º	Sónia Margarida dos Santos Coelho Valente	11,8

17 de Agosto de 2009. — O Director, *Joaquim Marques da Silva.*

202610835

Escola Secundária de Vila Nova de Paiva

Aviso n.º 21433/2009

Luís Manuel Taveira Pereira, Director da Escola Secundária de Vila Nova de Paiva, faz saber, nos termos do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que Maria de Fátima Silva Amador Pedro, a desempenhar as funções de Chefe dos Serviços de Administração Escolar em regime de substituição desde 3 de Setembro de 2008, transitou para a situação de Mobilidade Interna, nos termos do artigo 93.º da mesma lei, com efeitos a 1/01/2009 e até 31/12/2009, podendo ser prorrogada até 31/12/2010, conforme o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro. Pelas funções a desempenhar mantém o direito a auferir a remuneração base de 1270,14€.

Data: 19 de Novembro de 2009. — Nome: *Luís Manuel Taveira Pereira,* Cargo: O Director.

202608398

Aviso n.º 21434/2009

Nos termos do disposto do n.º 2 do Artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho, conjugado com o disposto nos artigos n.º 35.º a n.º 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a alteração dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego na Chefe de Serviços de Administração Escolar, Maria de Fátima Silva Amador Pedro, a competência para avaliar os Assistentes Técnicos em exercício de funções na Escola.

São ratificados todos os actos praticados desde a entrada em vigor da Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho.

Data: 19 de Novembro de 2009. — Nome: *Luís Manuel Taveira Pereira,* Cargo: O Director.

202608608

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Protocolo n.º 2/2009

Protocolo de Colaboração entre:

a) Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (adiante designada por DRELVT), representada pelo Senhor Doutor José Joaquim Leitão, Director Regional;

b) Parque Escolar, E. P. E. (adiante designada por PE), representada pelo Senhor Engenheiro João Miguel Dias Sintra Nunes, Presidente do Conselho de Administração;

Considerando que:

a) Em 26 de Fevereiro de 2008, foi celebrado entre a Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo e a Câmara Municipal de Lisboa um acordo de colaboração para Requalificação de Equipamento Escolar;

b) O referido Acordo teve como objecto a melhoria das condições da oferta educativa e equipamentos escolares no qual se inclui a Escola Secundária Pedro Santarém, a qual passou a integrar as valências de Escola Básica 1.º Ciclo e Jardim de infância, instaladas a título provisório;

c) A PE está a intervir na Escola Básica Pedro Santarém — 2.º/3.º Ciclos, no âmbito do Programa de Modernização do Parque Escolar destinado ao Ensino Secundário, ao abrigo do Acordo referido em *a*);

d) O carácter provisório das instalações da Escola Básica e Jardim de Infância e a intervenção da Parque Escolar referida no considerando anterior induzem à ponderação de um projecto conjunto e integrado, numa lógica economicista de recursos e de oportunidade da intervenção.

As partes acordam em celebrar o presente protocolo de colaboração, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira

O presente protocolo de colaboração tem como objecto a intervenção da Parque Escolar, E. P. E. tendo em vista a beneficiação da Escola do 1.º Ciclo e Jardim de Infância integrados na Escola Básica Pedro Santarém, 2.º/3.º Ciclos, em Lisboa.

Cláusula Segunda

À Parque Escolar, E. P. E., competirá:

1 — Realizar os projectos de Arquitectura e Especialidades da ampliação;

2 — Assegurar a realização dos procedimentos de contratação pública, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação da empreitada;

3 — Assegurar o financiamento imediato do investimento, através das linhas próprias de financiamento bancário;

4 — Assegurar a entrega da obra até ao final do mês de Fevereiro de 2010.

Cláusula Terceira

1 — A DRELVT assegurará o pagamento à Parque Escolar, E. P. E., de todas as despesas efectivamente e comprovadamente incorridas, incluindo os juros da dívida, acrescidas de um valor correspondente a remuneração de serviço de 10 % (dez por cento);

2 — O pagamento será efectuado no prazo de 5 (cinco) anos, com 1 (um) de carência, através de 4 (quatro) prestações anuais, com início em 2010;

3 — A DRELVT assegurará anualmente a inscrição no orçamento do Ministério da Educação, com base nos valores indicativos prestados pela Parque Escolar, E. P. E., até 30 de Julho de cada ano, os quais terão em consideração o disposto no custo de financiamento até à data e no deferimento da sua amortização, até ao efectivo pagamento;

4 — Para o efeito, a Parque Escolar, E. P. E., enviará até 31 de Dezembro de cada ano, a demonstração dos custos reais incorridos, e respectiva factura, competindo à DRELVT, a sua liquidação até 31 de Março do ano seguinte.

Cláusula Quarta

O presente Protocolo entra em vigor na data da respectiva assinatura.

Feito em Lisboa, em duas vias, no dia 1 do mês de Julho de 2008, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

3/07/2008. — Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo: *José Joaquim Leitão*. — Parque Escolar, E. P. E.: *João Miguel Dias Sintra Nunes*.

Homologo.

202613305

Protocolo n.º 3/2009

Protocolo de Colaboração entre:

a) Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (adiante designada por DRELVT), representada pelo Senhor Doutor José Joaquim Leitão, Director Regional;

b) Parque Escolar, E. P. E. (adiante designada por PE), representada pelo Senhor Engenheiro João Miguel Dias Sintra Nunes, Presidente do Conselho de Administração;

Considerando que:

a) Em 26 de Fevereiro de 2008, foi celebrado entre a Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo e a Câmara Municipal de Lisboa um Acordo de Colaboração para a Requalificação Global da Escola Básica 2,3 Pintor Almada Negreiros, com vista à sua conversão em Escola Básica Integrada, que passará a integrar a Escola do 1.º Ciclo e Jardim de Infância da Charneca;

b) A intervenção requerida é urgente, uma vez que deve ficar assegurada a reabertura da Escola em Junho de 2009;

c) A PE, encontrando-se em plena execução do Programa de Modernização do Parque Escolar destinado ao Ensino Secundário, possui os meios de excelência para responder de forma célere e

eficaz às necessidades de requalificação e de recuperação desta Escola;

Por todo o exposto, as partes acordam o presente protocolo de colaboração, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira

O presente protocolo de colaboração tem como objecto a intervenção da Parque Escolar, EPE tendo em vista a realização de obras de integração da Escola EB1/JI n.º 66 na Escola EB 2,3 Pintor Almada Negreiros, em Lisboa.

Cláusula Segunda

À Parque Escolar, EPE competirá:

1 — Realizar os projectos de Arquitectura e Especialidades da ampliação;

2 — Assegurar a realização dos procedimentos de contratação pública, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação da empreitada;

3 — Assegurar o financiamento imediato do investimento, através das linhas próprias de financiamento bancário;

4 — Assegurar a entrega da obra até 30 de Junho de 2009.

Cláusula Terceira

1 — A DRELVT, assegurará o pagamento à Parque Escolar, EPE, de todas as despesas efectivamente e comprovadamente incorridas, incluindo os juros da dívida, acrescidas de um valor correspondente a remuneração de serviço de 10 % (dez por cento);

2 — O pagamento será efectuado no prazo de 5 (cinco) anos, com 1 (um) de carência, através de 4 (quatro) prestações anuais, com início em 2010;

3 — A DRELVT assegurará anualmente a inscrição no orçamento do Ministério da Educação, com base nos valores indicativos prestados pela Parque Escolar, EPE até 30 de Julho de cada ano, os quais terão em consideração o disposto no custo de financiamento até à data e no deferimento da sua amortização, até ao efectivo pagamento;

4 — Para o efeito, a Parque Escolar, E. P. E., enviará até 31 de Dezembro de cada ano, a demonstração dos custos reais incorridos, e respectiva factura, competindo à DRELVT, a sua liquidação até 31 de Março do ano seguinte.

Cláusula Quarta

O presente Protocolo entra em vigor na data da respectiva assinatura, retroagindo, porém, os seus efeitos a 10 de Julho de 2008.

Feito em Lisboa, em duas vias, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2008, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

23/12/2008. — Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo: *José Joaquim Leitão*. — Parque Escolar, E. P. E.: *João Miguel Dias Sintra Nunes*.

Homologo.

202613232

Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano

Aviso (extracto) n.º 21435/2009

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do ECD, torna-se público que se encontra afixada a partir da presente data, no *plarcard* da sala de professores da sede do Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2009.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

20 de Novembro de 2009. — A Directora, *Maria João Lima Oliveira Igreja*.

202609986

Agrupamento de Escolas do Algueirão

Aviso n.º 21436/2009

Nos termos do n.º 1 do artigo n.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público a lista unitária final do procedimento concursal comum, aberto por Aviso n.º 17089/2009, de 30 de Setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 30/09, para o lugar de Profissional de Reconhecimento e Validação de Competências, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com inicio a 16 de Novembro até 31 de Agosto de 2011.

Nome candidato	Class final
Ana Isabel de Sousa Azevedo	17,14

Data: 19/11/2009. — Nome: *Mário Jorge Lopes Silva,* Cargo: Director.

202607855

Agrupamento Vertical Fernando Casimiro Pereira da Silva

Despacho n.º 25969/2009

No uso das competências delegadas por Despacho de 31 de Julho de 2009, de S. Exa. o Senhor Secretário de Estado da Educação, veiculado pelo Ofício-Circular Conjunto n.º 1/DGRHE/GGF 2009, de 5/08/2009, coloco na situação de mobilidade interna intercategorias a assistente operacional Emília Henriques Cardoso Correia, para o exercício de funções de encarregada operacional, com efeitos a 01 de Setembro de 2009.

A situação de mobilidade interna cessa a 31 de Dezembro de 2010, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro.

20 de Novembro de 2009. — O Director, *(Vicente Manuel Vitorino Dias)*.

202610146

Agrupamento de Escolas Terras de Larus

Aviso n.º 21437/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director do Agrupamento de escolas, de 3/11/2009, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação proferido em 14/07/2009, publicado em 21/07/2009, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, página 28511, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1, deste Agrupamento de escolas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo parcial a termo resolutivo certo.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Terras de Larus, cuja escola sede se situa na Cruz de Pau, concelho do Seixal, distrito de Setúbal.

5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1, compreendida no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de acção educativa.

6 — Remuneração base prevista: a correspondente às horas efectivamente prestadas no valor de 3,00 €.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

8 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Terras de Larus, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento de Escolas.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

•Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)
•Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
•Declaração de posse dos requisitos de admissão definidas no ponto 7 do presente aviso
•*Curriculum Vitae* datado e assinado.

11.1 — Os candidatos que já tinham exercido funções no Agrupamento de Escolas Terras de Larus, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

11.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de selecção

12.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de celebração do contrato com término a 18 de Dezembro, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

12.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional e a experiência adquirida nas funções requeridas no ponto 5. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Adquirida (EA) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + EA}{2}$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Escolaridade obrigatória;
b) 18 Valores — Não seja detentor da escolaridade obrigatória.

12.2.2 — Experiência adquirida (EA), tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 15 Valores — 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 Valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa para as quais se promove o presente procedimento concursal;
d) 10 Valores — 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa para as quais se promove o presente procedimento concursal;
e) 5 Valores — 3 meses ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

12.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

13 — Composição do Júri

Presidente: Elsa Marques, Subdirectora
Vogais efectivos: Cristina Areias, Adjunta da Direcção e Mariana Luís, Adjunta da Direcção
Vogais suplentes: Vânea Abrantes, Coordenadora Operacional e Ana Guiomar Ferreirinha, Coordenadora Técnica.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal;

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a.Valoração da Habilitação académica de base (HAB)

b.Preferência pelo candidato de maior experiência profissional (EP).

16.2 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas Terras de Larus, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento (http://www.eps-cruz-pau.rcts.pt), bem como em edital afixado nas respectivas instalações, em data que constará de Aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* pela Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento de Escolas (http://www.eps-cruz-pau.rcts.pt), sendo dele dada notícia no Aviso publicado pela Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, na 2.ª série do *Diário da República,* bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Cruz de Pau, 19 de Novembro de 2009. — O Director, *Nuno Miguel Correia Adeganha*.

202609248

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Secundária de Manuel da Fonseca

Aviso n.º 21438/2009

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de Professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2009.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

17 de Novembro de 2009. — A Directora, *Maria dos Anjos Amador Raposo Polícia*.

202609491

Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 21439/2009

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º.100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de Agosto de 2009.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máxima do serviço.

Data: 18 de Novembro de 2009. — Nome: *Rui Paulo Ramalho Amendoeira,* Cargo: Director.

202611467

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas D. Manuel I — Tavira

Despacho n.º 25970/2009

Nomeação do Subdirector e Adjuntos

O Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, aprovou o novo regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré -escolar e dos ensinos básico e secundário.

O n.º 5 do artigo 21.º do supracitado diploma estabelece que o subdirector e os adjuntos são nomeados pelo Director.

Assim, considerando ainda os critérios de fixação do número de adjuntos, estabelecidos no artigo 2.º do Despacho n.º 9745/2009, do Sr. Secretário de Estado da Educação:

1 — Nomeio para o cargo de subdirector, o licenciado André Marcos Duarte dos Santos de Almeida Pacheco, professor do quadro de agrupamento do grupo de recrutamento 500.

2 — Nomeio para o cargo de adjunto:

a) A licenciada, Arnalda Maria do Vale Fernandes, professora do quadro de agrupamento do grupo de recrutamento 100;

b) A licenciada, Elísia Natália Ramos de Brito Estêvão, professora titular do quadro de agrupamento do grupo de recrutamento 110;

c) A licenciada, Isabel Maria Pacheco Henrique Corvo Parreira, professora titular do quadro de agrupamento do grupo de recrutamento 230.

O presente despacho produz efeitos após a tomada de posse, prevista no n.º 3 do artigo 24.º do Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

15 de Julho de 2009. — O Director, *Duarte Guerreiro Custódio*.

202609953

Aviso n.º 21440/2009

Tomada de posse do Director

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, cujo resultado foi homologado por despacho do Senhor Director Regional -Adjunto de Educação do Algarve, de 12 de Junho de 2009, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, foi conferida posse, nesta data, perante o Conselho Geral Transitório, a comunidade local e outras entidades, ao professor titular do grupo de recrutamento 240, Duarte Guerreiro Custódio, para o exercício de funções de Director do Agrupamento Vertical de Escolas D. Manuel I — Tavira, por um período de quatro anos, em regime de comissão de serviço, como está previsto no n.º 1 do artigo 25.º e no n.º 1 do artigo 26.º do supracitado diploma legal.

14 de Julho de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Elizabeth dos Santos Cavaco*.

202609961

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção-Geral de Arquivos

Aviso n.º 21441/2009

1 — Faz-se público que, autorizado por Despacho de 05 /11 /2009, do Senhor Subdirector-Geral da Direcção-Geral de Arquivos, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, nos termos previstos nos n.º 2 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, concurso interno de acesso geral, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da categoria de especialista de informática grau 2, nível 1, da carreira de especialista de informática, do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Arquivos (DGARQ).

2 — Em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento e, até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de prévia consulta à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Validade do Concurso — O presente concurso visa exclusivamente o preenchimento do posto de trabalho referido no ponto 1.

4 — Local de Trabalho — Direcção-Geral de Arquivos, Alameda da Universidade, 1649-010 Lisboa.

5 — Conteúdo Funcional — Ao lugar a preencher corresponde, em termos genéricos, o exercício das funções da carreira de especialista de informática conforme definidas nos n.º 1 a 5 do artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

A ocupação do posto de trabalho pressupõe ainda o conhecimento e experiência em:

a) Gestão de redes, incluindo administração de sistemas *Windows* e *Linux*;
b) W*eb Services*;
c) Gestão aplicacional incluindo bases de dados relacionais, especialmente *SQL Server*;
d) Gestão de informação, incluindo a componente não aplicacional de análise, modelação e planeamento de informação e alinhamento aplicacional com a política estratégica organizacional; e
e) Tecnologias *Microsoft*, nomeadamente *Active Directory*.

6 — Requisitos Gerais e Especiais de Admissão:

6.1 — Requisitos Gerais — Os fixados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos Especiais — Encontrar-se nas condições previstas na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

7 — Nível Habilitacional Exigido — Licenciatura em Engenharia, Matemática, Ciências, Estatística ou outra desde que detenha uma forte componente no domínio da informática.

8 — Métodos de Selecção — Os métodos de selecção a utilizar são, nos termos dos artigo 19.º, 20.º, 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os seguintes:

a) Prova de Conhecimentos Específicos;
b) Avaliação Curricular; e
c) Entrevista Profissional de Selecção.

8.1 — Prova de Conhecimentos Específicos — A prova de conhecimentos específicos revestirá a forma escrita, terá a duração máxima de duas horas e incidirá sobre as matérias referentes aos seguintes temas:

a) Gestão e administração de sistemas, base de dados e redes de comunicações;
b) Privacidade, segurança e integridade de sistemas de informação;
c) Sistemas de informação para a gestão das organizações;
d) Metodologias e técnicas de desenvolvimento de sistemas; e
e) Planeamento e gestão de projectos informáticos.

Bibliografia Recomendada (Título, Autor e Editora):

a) TCP — IP em Redes Microsoft para Profissionais, Paulo Loureiro, FCA;
b) Segurança Informática nas Organizações, Henrique São Mamede, FCA;
c) Fundamental de UML, Mauro Nunes, FCA;
d) Gestão Moderna de Projectos, António Miguel, FCA.

8.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para a qual o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional.

8.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8.4 — A prova de conhecimentos e a avaliação curricular têm carácter eliminatório. A não comparência dos candidatos à prestação de qualquer um dos métodos de selecção, será considerada como desistência no prosseguimento do concurso.

9 — A classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da classificação obtida nos métodos de selecção utilizados, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 — O critério de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitado.

11 — Formalização das Candidaturas:

11.1 — A apresentação das candidaturas deverá ser formalizada em requerimento a entregar pessoalmente, até ao termo do prazo fixado no presente aviso e durante as horas normais de expediente do Gabinete de Recursos Humanos, ou, remetido, através de carta registada com aviso de recepção, para Direcção-Geral de Arquivos, Alameda da Universidade, 1649-010 Lisboa.

11.2 — Não serão aceites as candidaturas enviadas por correio electrónico.

11.3 — O requerimento, devidamente assinado e datado, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* datado e assinado;
b) Fotocópias das habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata; e
c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem do candidato, da qual conste a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores colocados em SME, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, complementada com a indicação das avaliações de desempenho dos anos relevantes para efeitos de concurso e da modalidade de RJEP existente.

11.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Os candidatos excluídos serão notificados. Os candidatos admitidos a concurso serão convocados para a prestação de provas escritas.

13 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final será publicitada, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e, na página electrónica da DGARQ.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, diligenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

15 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica da DGARQ e, por extracto, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

16 — Legislação Aplicável:

a) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
b) Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
c) Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
d) Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;
e) Decreto-Lei n.º 93/2007, de 29 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84/2009, de 2 de Abril; e
f) Portaria n.º 372/2007, de 30 de Março.

17 — Composição do Júri do Procedimento:

Presidente — Mestre Francisco Vicente Teixeira Barbedo, Subdirector-Geral da DGARQ;

1.º Vogal Efectivo — Licenciado Manuel Jorge Coutinho de Sousa Serro, Chefe de Divisão da Divisão de Sistemas de Informação e que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo — Licenciado José Maria do Rosário Mesquita Furtado, Chefe de Divisão da Divisão de Informação, Formação e Qualidade;

1.º Vogal Suplente — Licenciada Anabela Borges Teles Ribeiro, Chefe de Divisão da Divisão de Gestão de Projectos; e

2.º Vogal Suplente — Licenciada Maria de Fátima Dentinho Inglez do Ó Ramos, Chefe de Divisão da Divisão de Aquisições e Tratamento Arquivístico.

DGARQ, 10 de Novembro de 2009. — *Abel Martins*, Subdirector-Geral.

202611572

Despacho (extracto) n.º 25971/2009

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que se procedeu em 21 de Agosto de 2009 à outorga de contrato de trabalho em funções públicas por tempo ideterminado com os seguintes trabalhadores integrados no mapa de pessoal dos Seviços Centrais e do Arquivo Nacional da Torre do Tombo da Direcção-Geral de Arquivos, respectivamente:

Isabel Maria Figueiredo de Sousa Pessoa
Maria de Lurdes Nunes Henriques
Maria Cecília Serpa de Lança Falcão da Fonseca Dias

Direcção-Geral de Arquivos, 17 de Novembro de 2009. — *Abel Martins,* Subdirector-Geral.

202610138

PARTE D

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio n.º 9131/2009

Processo: 733/09.6TBABT — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Vale Manso — Empreendimentos Turísticos, S A.
N/Referência: 1774530
Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados
No Tribunal Judicial de Abrantes, 3.º Juízo de Abrantes, no dia 17-11-2009, às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Vale Manso — Empreendimentos Turísticos, S A., NIF — 502867469, Endereço: Rua Paredes, S/n.º, São Pedro Fins, 4425-531 Maia com sede na morada indicada.
São administradores do devedor:
Manuel Joaquim Carvalho dos Santos Coelho, estado civil: Casado (regime: Desconhecido),, freguesia de Galegos (Santa Maria) [Barcelos], nacional de Portugal, NIF — 113580436, BI — 2849690, Endereço: Rua da Casal, S/n, Tamel — São Veríssimo, 4750-727 Barcelos a quem é fixado domicílio na morada da insolvente.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Dra. Maria Teresa Martins Revés, Endereço: Estrada de Benfica, 388 — 2.º Esq., 1500-101 Lisboa
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-01-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

18-11-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Margarida Nogueira Correia*. — O Oficial de Justiça, *Maria de Jesus Meneses Faca Valério*.

302602216

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 9132/2009

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência n.º 1718/07.2TBACB em que são:

Insolvente: Passiv- Comércio de Vestuário, L.da, NIF — 506563600, Endereço: Rua Dom Nuno Alvares Pereira N.º 17, Pisões, 2445-463 Pataias
Administrador da Insolvência: Carlos Alberto Vecino Vieira, Endereço: Rua da Cidade Rheine, Urb. Vale da Cabrita,, Lote 7, Loja B, 2410-270 Leiria

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por Insuficiência da massa insolvente (nos termos do artigo 39.º do C.I.R.E.), por despacho proferido em 29/04/2009. Efeitos do encerramento: os mencionados nos artigo 233.º e n.º 4 do artigo 234.º do C.I.R.E.

19/11/2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristina Albuquerque Fernandes*. — O Oficial de Justiça, *Carla Azevedo* (Refª n.º 2412262).

302607474

TRIBUNAL DA COMARCA DO ALENTEJO LITORAL

Juízo de Média e Pequena Instância Cível de Santiago do Cacém

Anúncio n.º 9133/2009

Autos de Insolvência 746/09.8T2STC n/ ref. 1297858

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
MONTARSIL — Montagens e Serviços, L.da, NIF — 502544171, Endereço: Zil, Pavilhão 5, Lote 31, 7500-000 Santo André
Vera Lúcia Ladeira Rodrigues, Endereço: Rua Luís de Camões, Carvalhais, 3780-476 Moita

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 18-12-2009, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

12/11/2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Milene Bolas Prudente.* — O Oficial de Justiça, *Marco Guerreiro*.

302578533

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 9134/2009

Processo: 522/09.8TBAMT — Insolvência pessoa colectiva (requerida)

Requerente: José Carlos Ferreira de Macedo.
Insolvente: SERVIMARANTE — Comércio de Madeiras, L.da

SERVIMARANTE — Comércio de Madeiras, L.da, NIF — 506529746, endereço: Rua do Tojal, Água Nova, Figueiró (santiago), 4600-000 Amarante.

Dr(a). Ana Lúcia Monteiro, Endereço: R Sampaio Bruno, 33 — 1.º, Dto, 4000-440 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de bens susceptíveis de satisfazer as custas do processo e restantes dívidas (artigo 232.º, n.º 2, do CIRE).

Data: 23-07-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Manuela Lemos*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Lopes Pereira.*

302592879

Anúncio n.º 9135/2009

Requerente Repsol Portuguesa, S. A.
30-10-2009
Devedor: António Óscar de Meireles Magalhães e outro(s).
Processo: 1556/09.8TBAMT
Insolvência pessoa singular (Requerida N/Referência: 1912063

Publicidade do despacho da nomeação de administrador judicial provisório nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Amarante, 3.º Juízo de Amarante, foi em 27/10/2009, proferido despacho de nomeação de administrador judicial provisório de devedor:

António Óscar de Meireles Magalhães, estado civil: Casado, Endereço: Av.ª Alto da Lixa, Freixo de Cima, 4615-013 Amarante

Deolinda de Jesus Mendes de Oliveira, estado civil: Casado, , NIF 149878290, BI — 1755506, Endereço: Av. Alto da Lixa, Freixo de Cima, 4615-013 Amarante

com sede na morada indicada.

Para Administrador Judicial Provisório é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Paula Peres, Endereço: R. Padre Américo, Edif. Marialva — 1.º J, 3780-236 Anadia

Foi ainda fixado por despacho os deveres e as competências do referido administrador e que são as seguintes:

Tem ainda o administrador direito a proceder a todas s providências de administração e salvaguardar do património dos requeridos acima mencionados.

O devedor fica obrigado a fornecer-lhe todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções.

30-10-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Gabriela P. S. Fonseca Freitas.* — O Oficial de Justiça, *Ida Maria Cunha Teixeira*.

302574248

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 9136/2009

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 1902/06.6TBAGD

Insolvente: Rucril — Mobiliário Metálico, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente: Rucril — Mobiliário Metálico, L.da, NIF 505176009, Endereço: Apartado 3, Almas da Areosa, Aguada de Cima, 3754-908 Aguada de Cima e Administrador da Insolvência: António José Trigo Morais, Endereço: Rua Calouste Gulbenkian, 87/137-S/27, Galerias Mota Galiza, 4050-145 Porto. Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Fim do período de fiscalização aprovado pelo plano de insolvência (artigo 222.º n.º 2 do CIRE).

Data: 15-10-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

302447661

Anúncio n.º 9137/2009

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) — Processo: 1567/09.3T2AVR

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 13-10-2009, às 10h10, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

AVEICOFRA — Com. Cofragens e Equipamentos Para Construção, NIF — 506712834, Endereço: Zona Industrial do Areeiro, Apartado 54, 3854-909 Albergaria-a-Velha com sede na morada indicada.

Para Administradora da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Cândida Manuela Raimundo Ferreira, Endereço: Av. das Laranjeiras, Edif. Magnólia, Fracção D,, 3780-202 Anadia

É administradora do devedor: Fernanda Gomes Magalhães, Endereço: Zona Industrial do Areeiro, Estrada Nacional N.º 1, 3850-000 Albergaria — A- Velha, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16-10-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Iolanda Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Florbela Soeima.*

302455056

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 9138/2009

Insolvência pessoa colectiva n.º 3213/09.6TBBCL N/Referência: 5303862

Requerente: Vânia Isabel Silva Vilas Boas
Insolvente: SAILÃO — Comércio Têxtil, Soc. Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Barcelos, 1.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 11-11-2009, pelas 18:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

SAILÃO — Comércio Têxtil, Soc. Unipessoal, L.da, NIF — 504052594, Endereço: Cachada — Loteamento Industrial, n.º 9 G, Lote 7, Tamel S. Veríssimo, 4750-000 Barcelos, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

João Batista Alves Torres, Endereço: Lugar da Cachada, Loteamento Industrial, 9 G, Barcelos, 4750-000 Tamel S. Veríssimo, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administradora da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga, NIF 179363476.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-01-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Barcelos, 12/11/2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula da Gama Araújo.* — O Oficial de Justiça, *Ema Lucília Vilas Boas Rosa Linhares*.

302578144

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 9139/2009

Insolvência Pessoa Colectiva Apresentação — Processo n.º 6872/09.6TBBRG

Insolvente: Instalem — Instalação e Manutenção de Equipamentos Eléctricos, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 2.º Juízo Cível, no dia 09-11-2009, às 08:00 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência de:

INSTALEM — Instalação e Manutenção de Equipamentos Eléctricos, L.da", NIF n.º 503121940, Endereço: Rua da Casaca, N.º 4, Lote 18,Lugar das Caldas, Sequeira, 4705-926 Braga com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Amândio Afonso Gomes de Matos, Endereço: Lugar de Moinhos Novos, Lomar, 4700-000 BRAGA

Manuel Martins de Carvalho, Gerente de Seguros, Endereço: Rua Dr. Francisco Machado Owen, 22, 2.º, 4700-000 Braga a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-01-2010, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Braga, 11/11/2009. — O Juiz de Direito, *Dr. João Miguel Vieira de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Maria Gilberta Campos Vieira da Silva*.

302571486

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 9140/2009

Processo: 6335/09.0TBBRG — Insolvência pessoa singular (requerida)

Requerente: J. L. Lourenço Carpintaria e Mobiliário, L.da
Insolvente: Manuel Fernandes Antunes

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados, nos autos de Insolvência n.º 6335/09.0TBBRG

No Tribunal Judicial de Braga, 3.º Juízo Cível de Braga, no dia 11-11-2009, às 20:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Manuel Fernandes Antunes, Empresário em nome individual, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 10-12-1949, concelho de Vieira do Minho, freguesia de Guilhofrei [Vieira do Minho], nacional de Portugal, NIF — 175834636, BI — 3254607, Endereço: Rua 5 de Outubro, 4, Este S. Pedro, 4715-445 Braga, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dra. Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados — correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-01-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Braga, 12-11-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Pedro Álvares de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Ramos Pereira Fonseca*.

302588504

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Anúncio n.º 9141/2009

Insolvência de Pessoa Colectiva (Requerida)
Processo n.º 1298/08.1TBBGC

Insolvente: Tabacaria Nova, L.da, NIF 503107417, Av. Francisco Sá Carneiro, Edifício Parque, Bragança.
Dr(a). Paula Peres, Endereço: Praça do Bom Sucesso, 61, 5.º, Salas 507 e 508, 4150-146 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente. — artigo 230, n.º 1, al. *d*), do CIRE.
Efeitos do encerramento: — Cessam todos os efeitos resultantes da declaração de Insolvência;
O devedor recupera o direito à disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;
Cessam as atribuições do Administrador da Insolvência, pelo que tem 10 dias a contar da decisão que encerrar o processo para prestar contas.

Bragança, 18-11-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sara Lígia Macedo Faria Guimarães*. — O Oficial de Justiça, *Natividade Mora*.

302603301

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE ÉVORA

Anúncio n.º 9142/2009

Processo: 1986/09.5TBEVR — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1440112
Requerente: Impetus II — Distribuição de Vestuário, L.da
Devedor: Ana Ramos e Sandra Matias, Comércio de Lingerie, Lda.
Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados.

No Tribunal de Instrução Criminal e Comarca de Évora, 2º Juízo Cível, no dia 22-10-2009, às 20:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Ana Ramos e Sandra Matias, Comércio de Lingerie, Lda., NIF — 503878359, Endereço: Rua da República, n.º 93 A, 7000-656 Évora, com sede na morada indicada.

São administradores da Insolvente: Ana Cristina Leal do Carmo Matias Mendes Ramos e Rui Miguel Mendes Ramos (sócios gerentes), com residência no Bairro S. José da Ponte, Rua Flores de Abril, n.º 3 em Évora, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: João Manuel Correia Chambino, Endereço: Rua Sargento Armando Monteiro Ferreira, Nº12, 3º Dtº, 1800-329 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 do artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº 1 do artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-01-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42º do CIRE), e/ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

23-10-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elisabete Gomes Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela A. Caturrinho*.

302592619

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 9143/2009

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) — Processo: 4364/09.2TBGMR

Insolvente: TURCOFIL — Indústrias Têxteis, S. A.
Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 1.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 05-11-2009, pelas 17:35 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da Devedora: TURCOFIL — Indústrias Têxteis, S. A., NIF — 502391790, Endereço: Lugar de Martim, Nespereira, 4835-518 Guimarães, com sede na morada indicada.

São Administradores da Devedora: António José de Sousa Rebelo, NIF — 194866858, Endereço: Rua Fontes Pereira de Melo, 2680 — 3.º Dtº, Vila Nova de Famalicão, 4760-000 Famalicão; Olívia Ferreira Araújo Veiga, NIF — 144543907, Endereço: Rua de Segures, 275, Landim, 4770-330 Landim V N F

Maria de Fátima Faria Leite, NIF — 144387123, Endereço: Rua Francisco Pereira Silvério, 154 — 2.º Esqº, Taipas, 4805-091 Caldas das Taipas, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 (trinta) dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-02-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação do Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

09-11-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Idalina Ribeiro.* — O Oficial de Justiça, *António Menezes Martins*.

302564455

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 9144/2009

Processo n.º 3276/08.1TBGMR-E

Prestação de contas de administrador (CIRE)

Insolvente: M. F. & Carvalho — Confecções, L.da

Efectivo com. credores: Braga — Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social e outro(s).

A Mm.ª Dr(a). Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente M. F. & Carvalho — Confecções, L.da, NIF — 504309226, endereço: Lugar Monte Carreira, S. João da Ponte, 4800 Guimarães.

Administrador de insolvência: Maria Clarisse Barros, com escritório na Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

13-11-2009. — A Juíza de Direito, *Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria.* — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes.*

302586682

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 9145/2009

Processo n.º 23950/09.4T2SNT — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Multimac — Máquinas e Equipamentos de Escritório, S. A.

Insolvente: Brilhocanela — Pastelarias, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 17-11-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Brilhocanela — Pastelarias, L.da, NIF — 508601991, Endereço: Avenida do Brasil, N.º 29 -Loja, 2700-140 Amadora com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

David de Mendonça Eiro Fernandes,, NIF — 209724552, Endereço: Av. do Brasil, N.º 29 Loja, Amadora, 2700-140 Amadora a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carlos Alberto Vecino Vieira, Endereço: Av. Visconde de Valmor, N.º 23, 3.º Esq., 1000-290 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-02-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que represen-

tem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19-11-2009. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes.* — O Oficial de Justiça, *Belinda Coronel Silva*.

302604128

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 9146/2009

Processo: 426/09.4TYLSB
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Confetextil Comercio e Industria de Confecções L.da
Insolvente: Filomena Silva Parreira

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 02-10-2009, às 10.35 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Filomena Silva Parreira, NIF — 101135882, Endereço do Estabelecimento: Av. João XXI, n.º 9 — E, em Lisboa.

Foi-lhe fixada residência na Av. 5 de Outubro, n.º 363 — 7.º C, 1600-036 Lisboa.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. António Pessoa Filho, NIF 132439859, Endereço: Avª 5 de Outubro, N.º 359 C, Loja 5, Lisboa, 1600-036 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-12-2009, pelas 10:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 09-11-2009. — A Juíza de Direito, *Alice Branco.* — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira*.

302561141

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 9147/2009

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1606/05.7TYLSB

Requerente: Scp Pool Portugal — Imp. Export. de Equip. Para Tratamento de Águas e Outros, L.da. e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Martinho & Matos — Climatização e Frio Comercial, L.da.,com sede na Av.ª Angola, Vvª Maria do Carmo, Casal de Cambra, Belas

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 21-01-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para apreciação da situação descrita pelo Sr. Administrador da Insolvência com vista ao encerramento do processo por insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dividas da massa insolvente.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Data: 12-11-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller*.

302578882

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 9148/2009

Processo: 1197/07.4TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
N/Ref.: 1466195

Requerente: Cerdomus — Indústrias Cerâmicas, S. A.
Insolvente: R. Crespo — Materiais de Construção, Unipessoal, L.da
Insolvente:
R. Crespo — Materiais de Construção, Unipessoal, L.da, NIF 505097141, Endereço: R. das Cerejeiras, 31, Vale das Flores — São Pedro Penaferrim, 2710-632 Sintra
Administrador da Insolvência nomeado:
Carlos Manuel da Silva Tomé, Endereço: Av. Dr. Miguel Bombarda, 151-R/c Esq., 2745-176 Queluz.

Ficam notificados todos os interessados de que por não ter sido requerido o complemento da sentença proferida em 14-05-2009, nos termos do artigo 39.º, n.º 3, do CIRE, e verificado o seu o trânsito, o processo foi declarado findo.

Nos termos do artigo 39.º, n.º 7, alíneas *a*) e *b*), do CIRE,

— o devedor não fica privado dos poderes de administração e disposição do seu património, nem se produzem quaisquer dos efeitos que normalmente correspondem à declaração de insolvência;

— até final a tramitação do incidente será qualificado de limitado.

Data: 11-11-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Leitão*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

302576419

Anúncio n.º 9149/2009

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 1052/09.3TYLSB

Insolvente: Louisville Pizza, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 20-10-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Louisville Pizza, S. A., NIF 507548159, Tagus Park, Edif. Eastécnica, Porto Salvo, 2740-256 Oeiras com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Afonso Manuel Rodrigues Cascão, NIF 113050941, R Mestre de Avis, Lote Mm, 2740-256 Oeiras
Manuel Armando Ribeiro Matos, NIF 137574355, Rua de Magos, 20, Marinhais, 2125-154 Marinhais,

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Fernando Caldeira Martins, NIF: 170084248, Praceta José Epifânio de Abreu, 3, 5.º O (505), 2780-622 Paço de Arcos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 18-12-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
A Assembleia ora convocada poderá igualmente pronunciar-se sobre o encerramento do processo nos termos do Artº. 232.º do CIRE, caso até à data designada o Sr. Administrador verificar a insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.
É obrigatória a constituição de mandatário judicial

Data: 12-11-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Sónia Veiga*.

302578558

Anúncio n.º 9150/2009

Processo n.º 1097/09.3TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Lusocede — Serviços de Consultadoria, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 17-11-2009, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Lusocede — Serviços de Consultadoria, L.da, NIF — 505606437, Endereço: R. Joaquim Nunes Ereira, 430 — R/c C, 2750-390 Cascais, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

António José da Silva Luz Rodrigues, NIF — 113664702, Endereço: Av. António Augusto de Aguiar, 148 — 3.º C, 1050-021 Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência, é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carlos Alberto Vecino Vieira, Endereço: Av. Visconde de Valmor, 23 — 3.º Esq., 1000-290 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (al. i), do artigo 36.º, CIRE).
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.
É designado o dia 28-01-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
A assembleia ora convocada poderá igualmente pronunciar-se sobre o encerramento do processo nos termos do artigo 232.º, do CIRE, caso até à data designada o sr. Administrador verificar a insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º, do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.
É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

18-11-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Leitão.* — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

302600961

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 9151/2009

Insolvência de pessoa singular
Processo n.º 6015/09.6TCLTRS

Insolvente: Maria Manuela Santos Silva
Credor: Citiphone e outros

Publicidade do despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de Insolvência

No Tribunal de Família e Menores e da Comarca de Loures, 1.º Juízo Cível de Loures, foi proferido despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência contra o devedor:

Maria Manuel Santos Silva, NIF.209826100, Endereço: Rua Casal da Cruz, 17,2670-678 Bucelas, com domicílio na morada indicada.

Data:10-09-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Póvoa*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Real*.

302583871

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 9152/2009

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 834/09.0TBLSD

Requerente: Abel Luis Moreira de Sousa, S. A.
Insolvente: Joaquim Lúcio Moreira Moaris Unipessoal, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Joaquim Lúcio Moreira Moaris Unipessoal, L.da, NIF 505922029, Endereço: Rua Joaquim Burmester, Cristelos, 4620-152 Lousada

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 08-01-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para deliberar sobre o encerramento e liquidação da insolvente.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE].

Data: 18-11-2009. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel António Neves Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Rute Pereira*.

302601771

Anúncio n.º 9153/2009

Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)

Processo n.º 1557/09.6TBLSD

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Lousada, 1.º Juízo de Lousada, no dia 17-11-2009, às 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Lousafil — Vestuário Internacional, S. A., NIF — 500859485, Endereço: Costilha, 4620 Lousada

com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Manuel Rafael de Sousa Ferreira, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF — 144626861, Endereço: Praça Gonçalves Zarco, N.º 22, R/ch. Esq., Porto, 4100-274 Porto

Rui Carlos Dinis de Sousa Ferreira, Endereço: Lousafil — Vestuário Internacional, SA, Escotilha, Apartado 1, 4624-909 Lousada

João Miguel Dinis Rafael de Sousa Ferreira, Endereço: Lousafil — Vestuário Internacional, SA, Com Sede Em Escotilha, 4624-909 Lousada a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Rui Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, n.º 299, 3.º Dtº. Frt, 4420-356 Gondomar

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-01-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Lousada, 18/11/2009. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel António Neves Moreira.* — O Oficial de Justiça, *Adelaide Magalhães*.

302601552

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONÇÃO

Anúncio n.º 9154/2009

Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 75/07.1TBMNC-H

Administrador Insolvência: Rui Manuel Pereira de Almeida
Insolvente: Armando Palhão Dias

A Dr.ª Raquel Esteves Caldas Pereira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Armando Palhão Dias, estado civil: Casado, nascido(a) em 18-10-1958, freguesia de Merufe [Monção], NIF 144388316, BI 3859078, Endereço: Monte Redondo, Troviscoso, 4950-000 Monção, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 18-07-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Esteves Caldas Pereira*. — O Oficial de Justiça, *José Gomes*.

302597471

Anúncio n.º 9155/2009

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) — Processo: 501/09.5TBMNC

Devedor: Xavier Ferreira L.DA
Requerido: Xavier Ferreira, L.da
Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados
Anuncia-se que no Tribunal Judicial de Monção, Secção Única de Monção, no dia 04-11-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Xavier Ferreira L.DA, com o NIPC 505205602, com sede na Zona Industrial da Lagoa, Lotes D-7/8, Cortes, 4950-850 Cortes — Monção.
É administradores do devedor Xavier Emídio Gomes Ferreira, a quem é fixado domicílio no lugar de São Bento, da freguesia de Bela, 4950 Monção.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:.Dr. Francisco Duarte, economista com domicílio profissional na Rua Duques de Barcelos, 6, 2.º, S. 3, Apartado 51, 4750-264 Barcelos.
Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que sejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao senhor administrador da insolvência supra identificado.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-01-2010, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

06-11-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Esteves Caldas Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Humberto Rodrigues*.

302558104

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTALEGRE

Anúncio n.º 9156/2009

Processo: 23/09.4TBMTR-C Prestação de Contas — Administrador (CIRE) Referência: 349346

Requerente: MAXIFROTA—Aluguer de Equipamentos, S. A.
Insolvente: Nórdica — Extracção de Granitos, Limitada
A Dr.ª Mariana Fonseca Couto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Nórdica — Extracção de Granitos, Limitada, NIF — 501994009, Endereço: Ponteira, Paradela, 5470 Montalegre, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 do CIRE). O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

07-09-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mariana Fonseca Couto*. — O Oficial de Justiça, *Maria Isabel Caldas de Almeida Gonçalves.*

302605505

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

Anúncio n.º 9157/2009

Processo: 2656/09.0TBMTJ
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: José Manuel Maia Teles
Credor: BPN — Banco Português de Negócios, S. A. e outro(s).

No Tribunal Judicial de Montijo, 3.º Juízo de Montijo, no dia 04-11-2009, pelas 12.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
José Manuel Maia Teles, NIF — 101663528, Endereço: Rua 28 de Setembro, 82, Pegões, 2985-201 Pegões, com domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. António Pessoa Filho, Endereço: Avª das Forças Armadas, N.º 4, 4.º Dtº, Lisboa.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 (trinta) dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-01-2010, pelas 15:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 09-11-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Laura Maria Dias Godinho Rações*. — O Oficial de Justiça, *Clara Carvalho*.

302564203

TRIBUNAL DA COMARCA DA NAZARÉ

Anúncio n.º 9158/2009

Processo: 517/09.1TBNZR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Louçarte — Sociedade Industrial de Louças Artísticas, L.da
Efectivo Com. Credores: Fazenda Pública Nacional e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Nazaré, Secção Única de Nazaré, no dia 05-11-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Louçarte — Sociedade Industrial de Louças Artísticas, L.da, NIF — 500168555, Endereço: Avª. da Nazaré, Valado dos Frades, 2450-303 Valado dos Frades com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria do Carmo Ferreira da Silva Carvalho, estado civil: Viúvo, Endereço: Rua Cândido dos Reis N.º 10 — 3.º, 2460-023 Alcobaça a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carlos Manuel dos Santos Inácio, Endereço: Estrada D. Maria Pia, 35, Candeeiros — Benedita, 2475-015 Benedita

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-01-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 06-11-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Santos Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Ana Luísa Oliveira*.

302556347

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Anúncio n.º 9159/2009

Processo: 524/08.1TBOHP — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 555028

Requerente: ALUCENTREX — Comércio de Alumínios, L.da

Insolvente: ALFERBEIRA — Alumínios, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

ALFERBEIRA — Alumínios, L.da, NIF — 505014360, Endereço: Quinta da Tapada, Oliveira do Hospital, 3400 Oliveira do Hospital

Administrador da Insolvência: Emídio Joaquim Costa e Sousa, Endereço: Rua Miguel Torga N.º 225 6.º C, 3030-165 Coimbra.

Ficam notificados todos os interessados/credores, de que o processo supra identificado, foi encerrado, nos termos do disposto no Artigo 232.º, n.os 1 do CIRE.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de massa, uma vez que o património é inferior a €: 5.000,00, sendo que a massa insolvente se revela insuficiente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Uma vez que o incidente de qualificação da insolvência ainda não se mostra findo, prossegue os seus termos como incidente limitado, nos termos do disposto no artigo 232.º, n.º 5 do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

11-11-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Olga Marçal*. — O Oficial de Justiça, *João Martins*.

302576054

Anúncio n.º 9160/2009

Processo: 328/09.4TBOHP — Insolvência pessoa colectiva (requerida)

Requerente: PRAXAIR — Portugal Gases, S. A.

Requerido: SERPLATEC — Manutenção Industrial, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores para apreciação do Relatório nos autos de Insolvência acima identificados

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 18-12-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de apreciação do Relatório, ficando a data anteriormente designada sem efeito, isto é, o dia 20/11/2009, pelas 10:00.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

Data: 17-11-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Olga Marçal*. — O Oficial de Justiça, *João Martins*.

302594774

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 9161/2009

Processo: 3393/09.0TBPRD Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) N/Referência: 4009869

Insolvente: Molduras Glória & Jorge, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Paredes, 2.º Juízo Cível de Paredes, no dia 26-10-2009, às 09:55 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Molduras Glória & Jorge, L.da, NIF — 502671262, Endereço: Rua de Pinta, n.º 433, Vilela, 4580-000 Paredes

Com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Álvaro Jorge Pinho Machado, domicílio: Rua de Pintas, n.º 433, Vilela, 4580 Paredes

Cármen Glória dos Santos Lopes Cardoso Machado, domicílio: Rua de Pintas, n.º 433,Vilela,4580 Paredes, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Estevão Pinheiro Vidal, Endereço: Av. dos Descobrimentos 1193-I, S/e1, 4400-103 Vila Nova de Gaia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-01-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 30-10-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Isabel Canha Machado*. — O Oficial de Justiça, *Laura Mendes Moreira*.

302539256

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 9162/2009

Processo n.º 3747/08.0TBPRD

Prestação de contas (CIRE) em que é insolvente V. G. A. — Construções e Instalações Especiais, L.da

A Dr.(a) Berta F. Gonçalves Pacheco, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente V. G. A. — Construções e Instalações Especiais, L.da, NIF — 503497967, Endereço: Rua Santa Marinha, 285, R/c D, Astromil, 4585-813 Paredes, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 05-11-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Berta F. Gonçalves Pacheco*. — O Oficial de Justiça, *Ondina Luísa Fernandes*.

302589769

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 9163/2009

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 2766/08.0TBPBL

Insolvente: Dalitatrans Transp. De Merc. Nac. e Internacionais, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificado em que são:

Insolvente: Dalitatrans — Transportes de Mercadorias Nacionais e Internacionais, L.da, NIF — 503486426, Endereço: Chãs, Almagreira, 3100 Pombal.

Administrador de Insolvência: Carlos Alberto Vecino Vieira, Endereço: Rua Cidade Rheine, Urb. Vale da Cabrita, Lote 7, Loja B, 2410-270 Leiria.

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:Insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artº.233.ºdo CIRE.

03-07-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria João Roxo Velez*. — O Oficial de Justiça, *Maria de Fátima R. G. Covas*.

301997983

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 9164/2009

Processo n.º 2912/09.7TBPTM — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Little Turbilhão Unipessoal, L.da
Insolvente: E. Reis — Imobiliária, S. A.

No Tribunal Judicial da Comarca de Portimão, 1.º Juízo Cível, no dia 05-11-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: E. Reis — Imobiliária, S. A., Pessoa Colectiva n.º 501944052, com sede na Urbanização Lagoa Sol, prédio I, r/c e loja Esq 8400 — Lagoa.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio, Dr. Carlos Alberto Caldas dos Santos, Praça D. Rui da Câmara — Torre 1, Bloco A — 12, 2660-322 Santo António dos Cavaleiros

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno ou limitado (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-01-2010, pelas 11:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação. Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Portimão, 9/11/2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra dos Reis Luís*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Gamboa*.

302580599

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio n.º 9165/2009

Insolvência de Pessoa Singular n.º 2575/09.0TBPVZ

No dia 10-11-2009, às 10:42 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

José Manuel Ferreira dos Santos, casado, sob o regime de comunhão de adquiridos, nascido em 25-11-1959, NIF-170663850, BI-5713357, Endereço: Rua Cimo de Agrelos, n.º 163, 4570-059 Balazar, Póvoa de Varzim

Ana Maria de Sousa Martins Santos, casada sob o regime de comunhão de adquiridos, nascida em 23-09-1962, NIF-188428330, BI-5945465, Endereço: Rua Cimo de Agrelos, n.º, 4570-059 Balazar Póvoa de Varzim, ambos com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. António Francisco Cocco Seixas Soares, com domicilio profissional na Av. Visconde Barreiros n.º 77, 5.º Maia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-01-2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Póvoa de Varzim, 11-11-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria João Mariz.* — O Oficial de Justiça, *Maria Aurora Gonçalves*.

302575017

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 9166/2009

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 2394/09.3TBVFR

Insolvente: Luis Miguel Pegado Campos Marques e outro(s)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Luís Miguel Pegado Campos Marques, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido em 22-08-1964, natural de Portugal, concelho de Santa Maria da Feira, freguesia de São Paio de Oleiros [Santa Maria da Feira], nacional de Portugal, NIF 174998260, BI 7711693, Endereço: Rua do Filial, 167, 1.º Esq., 4535-000 São Paio de Oleiros

Joaquina Maria Alves da Costa Vieira, estado civil: Casado, Endereço: Rua do Fial, 167, 1.º Esq., S. Paio de Oleiros, 4535-465 S. Paio de Oleiros

Administrador da Insolvência/Fiduciário: Dr. Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, 145, 1.º, 4405-380 S. Félix da Marinha

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, 145, 1.º, 4405-380 S. Félix da Marinha

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Data: 12-11-2009. — Nome: *Dr.ª Maria Margarida Neves,* Cargo: Juíza de Direito. — Nome: *Paula Vieira,* Cargo: Oficial de Justiça.

302579116

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 9167/2009

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida) no Processo n.º 5299/09.4TBVFR.

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 3.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 13-11-2009, pelas 7,50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Fernando Manuel Lopes de Fontes, Casado, NIF 134109015, Endereço: Rua Pavilhão Gimnodesportivo 156 B, Argoncilhe, 4505-153 Argoncilhe

Ermelinda Manuela Tavares da Silva, NIF 151055840, BI 8948488, Endereço: Rua Pavilhão Gimmodesportivo, 156-B, Argoncilhe, 4505-153 Argoncilhe com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Emília Manuela, Endereço: Rua do Jornal Correio da Feira, N.º 5, 3.º Esq., Santa Maria da Feira, 4520-000 Santa Maria da Feira

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (º n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13 de Novembro de 2009. — Nome: *Dr. Rui Sanches e Silva,* Cargo: Juiz de Direito. — Nome: *Alcide Queirós,* Cargo: Oficial de Justiça.

302585012

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 9168/2009

Processo: 4799/09.0TBSTS
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
N/Referência: 4480619
Data: 10-11-2009
Insolvente: Fun Foto — Com. e Ind. Material Fotográfico, L.da
Credor: BES — Banco Espírito Santo, S. A

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 2.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 09-11-2009, pelas 18,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Fun Foto — Com. e Ind. Material Fotográfico, Lda, NIF 504917641, Endereço: Zona Industrial Alto da Cruz, 4780-020 Santo Tirso, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Francisco José Bessa Soares: Rua José de Almada Negreiros, N.º 161, 2.º Esq., Porto, 4400-191 Porto

José António Caldas Machado, estado civil: Casado, nascido em 26-04-1948, nacional de Portugal, , BI — 991276, Endereço: Lugar de S. Roque, N.º 220, Santa Cristina do Couto, 4780-183 Santo Tirso

a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Elmano Vaz Relvas, Endereço: Rua de Mourões N.º 145, 1.º São Félix da Marinha, Vila Nova de Gaia, 4405-380 Vila Nova de Gaia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-01-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

10-11-2009. — O Juiz de Direito, *José Manuel Monteiro Correia.* — O Oficial de Justiça, *Fátima Ferreira.*

302572239

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 9169/2009

Processo: 5762/07.1TBSTS-E — Prestação de Contas Administrador (CIRE)

O Dr. Rui Barbedo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Ferreira Cardoso, L.da, com sede na Avenida Sousa Cruz, 815/823, Santo Tirso, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Santo Tirso, 10.11.2009. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Barbedo*. — O Oficial de Justiça, *Davide Aleixo Sousa*.

302579149

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Anúncio n.º 9170/2009

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — Processo: 166/09.4TBTNV

Requerente: SUPRASAFE, L.da

Insolvente: Casa Paranito Actividades Hoteleiras Unipessoal, L.da

Casa Paranito Actividades Hoteleiras Unipessoal, L.da, NIF — 506262278, Endereço: Largo General Bonacho, N.º 12, 2350-000 Torres Novas

Ana Lúcia Monteiro — Sai, Unipessoal, L.da, Endereço: Rua Sampaio Bruno, N.º 33, 1.º Dtº, Porto, 4000-440 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

insuficiência/inexistência da massa insolvente, nos termos dos artigos 232.º e 233.º do C.I.R.E.

Efeitos do encerramento:

Os constantes dos artigo 232.º e 233.º do C.I.R.E..-

2009-11-06. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Miguel Carrilho de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Alberto Manuel S. Simplício*.

302566601

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 9171/2009

Processo: 4321/09.9TBVNG Insolvência pessoa singular (Apresentação) N/Referência: 10758598

Insolvente: Alberto Manuel Ferreira da Mota -Credor: Millennium BCP e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração do Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário e Encerramento da Insolvência Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Alberto Manuel Ferreira da Mota, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 14-01-1964, natural de Portugal, concelho de Vila Nova de Gaia, freguesia de Grijó [Vila Nova de Gaia], nacional de Portugal, NIF — 118835920, BI — 7382296, Endereço: Rua Nova da Raposa, 146-Bl C2 T, Pedroso, 4415-135 Vila Nova de Gaia

Administrador: Dr(a). António Bonifácio, Endereço: ed. Ordem I V, Rc-4.º C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante e de Encerramento.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: António de Oliveira e Sousa, domicilio: Rua do Rosário, n.º 426, 4.º Traseiras, 4430-213 Vila Nova de Gaia.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Ficam ainda notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Despacho proferido em 02-11-2009.

Efeitos do encerramento: Insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo, bem como as restantes dividas daqueles, em conformidade com o n.º disposto no artigo 230.º, n.º 1, al.d), do C.I.R.E.

Data: 04-11-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla de Azevedo Maia.* — O Oficial de Justiça, *Luísa Calejo*.

302552986

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 9172/2009

Processo n.º 6159/09.4TBVNG — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolventes: Joaquim Armando Pais Relvas e Maria Isabel Rodrigues Pereira Silva

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário os autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Joaquim Armando Pais Relvas, NIF:183.066.146 e Maria Isabel Rodrigues Pereira Silva, NIF:175.132.496, casados entre si e residentes na Rua das Alminhas, N.º 86, 2.ºDtº.-Frente, Serzedo, 4410-093, Vila Nova de Gaia.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante em 06-11-2009, refª.: 10758388.

Para exercer as funções de Fiduciário(a) foi nomeado(a): a Srª. Drª. Maria da Saúde Pascoal Homem Brito e Cunha, domicílio: Rua do Bom Sucesso, n.º 223, 4.ºE, 4150-150 Porto.

Durante o período de cessão, os devedores ficam obrigados (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), os devedores ficam obrigados a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

V. N. Gaia, 09-11-2009. — A Juíza de Direito, *Susana Aguilar Silva.* — O Oficial de Justiça, *Conceição Anselmo*.

302579246

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 9173/2009

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência pessoa colectiva (Requerida)Processo: n.º 103/07.0TYVNG

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Somar — Sociedade Imobiliária L.da, NIF — 502746734, Endereço: Rua Bonitos Amorim, 580, Póvoa de Varzim, 4490-000 Póvoa de Varzim

A.I.: Alberto Carlos de Castro da Silva Lopes, Endereço: Rua Sá da Bandeira, n.º 481, 1.º Esq, 4000-436 Porto

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 18-01-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se por mandatário com poderes especiais para o efeito.

09-11-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Maria Lima Oliveira*.

302563929

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 9174/2009

Processo: 13/09.7TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Michele K, L.da

Credor: Banco BPI S. A e outro(s)...

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Michele K, L.da, NIF — 502982764, Endereço: Rua Joaquim Agostinho N.º 145, 4405-000 Canelas VNG

Administrador de insolvência: António Dias Seabra, Endereço: Av. da República, 2208, 8.º Dtº. Rec. Post., 4430-196 Vila Nova de Gaia.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência de Massa Insolvente — artigo 230.º n.º 1 alínea *d*) e 232.º n.º 2 do CIRE.

Efeitos do encerramento:

Os previstos no artigo 233.º do CIRE.

Data: 12-11-2009. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

302580322

Anúncio n.º 9175/2009

Processo: 5873/08.6TBMTS Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Rosa Maria Pereira Gomes Araújo e outro(s).

Insolvente: Amélia Alves dos Anjos

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Amélia Alves dos Anjos, NIF 169713598, BI 5766243, Endereço: R. Cândido dos Reis, 1441-B, 4460-000 Custóias

Administrador de insolvência: Luís Gonzaga Rita dos Santos, Endereço: R. António Sérgio, Edifício Liberal 3.º Piso -O e P, Guarda, 6300-665 Guarda

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência de massa insolvente — artigos 230.º, n.º 1, alínea *d*), e 232.º, n.º 2, do CIRE.

Efeitos do encerramento:

Os previstos no artigo 233.º do CIRE.

Data: 13-11-2009. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

302583182

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 9176/2009

Processo n.º 446/09.9TYVNG

Administração pelo Devedor nos autos de Insolvência acima identificados

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi atribuída ao devedor: Christian-Sapatarias, S. A., NIF 501072101, Endereço: Avenida Vasco da Gama, 2247, Oliveira do Douro, 4430-249 Vila Nova de Gaia, a administração da massa insolvente, sob fiscalização do Administrador da Insolvência: António Pessoa Filho, Endereço: Avª 5 de Outubro, 359 C, Loja 5, 1600-036 Lisboa

Vila Nova de Gaia, 11-11-2009. N/Referência: 1172833. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Rui Meneses*.

302575236

Anúncio n.º 9177/2009

Processo n.º 507/09.4TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 10-11-2009, pelas 23:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Manuel Campos Amoedo, L.da, NIF — 500651701, endereço: Rua do Almada 311, 1.º, 4050-Porto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria da Paz Vieira de Campos Amoêdo Pinho, NIF — 155817957, Rua André de Castro, 374, 1.º, Dtº, 4400-021 Vila Nova de Gaia.

Manuel Pires Campos Amoêdo, R. do Almada, 311, 1.º, 4050-000 Porto.

Clara Maria Vieira Campos Amoedo, NIF — 130837032, Rua do Almada, 311, 1.º, 4050-000 Porto.

Nelson Manuel Vieira Campos Amoedo, NIF — 142085790, Rua do Almada, 311, 1.º, 4050-000 Porto.

Maria das Dores Vieira Amoêdo, Rua do Almada, 311, 1.º, 4050-000 Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

António Dias Seabra, endereço: Av.ª da República, 2208 — 8.º, Drtº, Frente, 4430-196 V. N. de Gaia, Telm. 912897932.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-01-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 1174342- V.N.G-13-11-2009. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Monteiro Marques.*

302587873

PARTE E

AGÊNCIA DE AVALIAÇÃO E ACREDITAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

Deliberação (extracto) n.º 3192/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º, do Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, declara-se sem efeito a Deliberação 2927/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205/0, de 22 de Outubro de 2009.

Atendendo a que a publicação anterior foi indevidamente inserida na Parte I (Outras Entidades) quando deveria ter sido nesta Parte E (Entidades Administrativas Independentes e Administração Autónoma), vai republicar-se integralmente a Deliberação nº1/2009 da A3ES – Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior que "Fixa os prazos para apresentação dos pedidos de acreditação prévia de novos ciclos de estudos e de acreditação preliminar de ciclos de estudo em funcionamento", aprovada pelo Conselho de Administração da A3ES, em 25 de Setembro de 2009.

Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, 30 de Outubro de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alberto Manuel Sampaio de Castro Amaral.*

202609612

Deliberação (extracto) n.º 3193/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º, do Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, declara-se sem efeito a deliberação 2928/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205/0, de 22 de Outubro de 2009.

Atendendo a que a publicação anterior foi indevidamente inserida na Parte I (Outras Entidades) quando deveria ter sido nesta Parte E (Entidades Administrativas Independentes e Administração Autónoma), vai republicar-se integralmente a deliberação n.º 2/2009 da A3ES — Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior que "Fixa os montantes das taxas a cobrar pelos procedimentos de acreditação prévia de novos ciclos de estudos e de acreditação preliminar de ciclos de estudo em funcionamento", aprovada pelo Conselho de Administração da A3ES, em 25 de Setembro de 2009.

Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, 30 de Outubro de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alberto Manuel Sampaio de Castro Amaral*.

202609637

Regulamento (extracto) n.º 473/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º, do Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, declara-se sem efeito o Regulamento 419/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205/0, de 22 de Outubro de 2009.

Atendendo a que a publicação anterior foi indevidamente inserida na Parte I (Outras Entidades) quando deveria ter sido nesta Parte E (Entidades Administrativas Independentes e Administração Autónoma), vai republicar-se integralmente o Regulamento n.º 1/2009 da A3ES — Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior que "Aprova o regime dos procedimentos de avaliação e de acreditação das instituições de ensino superior e dos seus ciclos de estudos", aprovado pelo Conselho de Administração da A3ES, em 25 de Setembro de 2009.

Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, 30 de Outubro de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alberto Manuel Sampaio de Castro Amaral*.

202609589

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Deliberação n.º 3194/2009

Na sua primeira reunião ordinária, em 13 de Novembro de 2009, e de acordo com a alínea *c*), do artigo 9.º dos Estatutos da Fundação ISCTE-IUL, o Conselho de Curadores deliberou, homologar a eleição do Reitor do ISCTE-IUL, Prof. Doutor Luís Antero Reto, realizada pelo Conselho Geral em seis de Novembro de 2009.

13 de Novembro de 2009. — O Presidente do Conselho de Curadores, *General António Ramalho Eanes.*

202612925

Deliberação n.º 3195/2009

Nos termos do artigo 8.º dos Estatutos da Fundação ISCTE-IUL, Decreto-Lei n.º 95/2009, publicado no *Diário da República,* n.º 83, de 27 de Abril, o Conselho de Curadores da Fundação ISCTE-IUL deliberou, por unanimidade dos membros presentes, eleger para Presidente o General António Ramalho Eanes.

13 de Novembro de 2009. — O Presidente do Conselho de Curadores, *General António Ramalho Eanes.*

202612966

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 25972/2009

Na sequência da deliberação do Senado n.º 40/2006 de 30 de Março, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B–AD-732/2006, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Jornalismo: Imprensa, Rádio e Televisão, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Adequação

1 — A Universidade da Beira Interior confere o grau de mestre em Ciências da Comunicação, ministrando em consequência o respectivo curso nos termos da deliberação do Senado n.º 12/2003.

2 — Nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março procede-se à adequação do curso referido em 1, passando em conformidade a Universidade da Beira Interior a ministrar o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Jornalismo: Imprensa, Rádio e Televisão, que confere.

3 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do grau de mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Jornalismo: Imprensa, Rádio e Televisão, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, nas seguintes áreas:

a) Ciências da Comunicação;

b)Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2006-2007, inclusive.

28-07-2006. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.

2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.

3 — Curso: Jornalismo: Imprensa, Rádio e Televisão.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Comunicação.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do curso: 4 semestres.

8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação	CC	42	–
Artes e Letras	AL	6	
Filosofia	FIL	6	
Psicologia	P	6	
Optativa I			6
Optativa II			6
Optativa III			6
Optativa IV			12
Optativa V			30
Total		60	60

10 — Observações:

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso:Jornalismo: Imprensa, Rádio e Televisão

Grau: Mestre

Área científica predominante: Ciências da Comunicação

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Escrita Criativa	AL	S	160	TP:15;PL;30;OT:15	6	–
Estética	FIL	S	160	T:15TP:30;OT:17	6	–
Programática da Comunicação	CC	S	160	T:15TP:30;OT:10	6	–
Teorias da Cultura	CC	S	160	T:15TP:30;OT:6	6	–
Teorias da Informação e da Comunicação	CC	S	160	T:15TP:30;OT:6;O:3	6	–

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Produção Jornalística	CC	S	160	T:15TP:15;PL15;OT:10	6	–
Psicologia	P	S	160	T:45	6	–
Teoria da Argumentação	CC	S	160	T:30TP:64;OT:10	6	–
Redacção de Guiões para Rádio e TV	CC	S	160	TP:20;TC:20;PL:40;OT:10	6	Optativa I.
Temas de Jornalismo Contemporâneo	CC	S	160	T:15;TP:20;OT:10	6	Optativa I.
Infografia Multimédia para Jornalistas	AD	S	160	T:145;OT:10	6	Optativa II.
Jornalismos Especializados	CC	S	160	T:8;TP:12;TC:5;PL:16;OT:10	6	Optativa II.
Laboratório de Design de Som	CIN	S	160	T:15;TP:15;PL:15OT:10	6	Optativa II.

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Atelier do Jornalismo: Imprensa, Rádio e Televisão	CC	S	320	TP:35;PL:35;OT:40	12	–
Novos Jornalismos	CC	S	160	T:10;TP:10;TC:5;PL:16;OT:10	6	Optativa III.
Produção e Realização Televisiva	CC	S	160	TP:20;TC:20;PL:30;OT:10	6	Optativa III.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Iniciação à Dissertação de Mestrado	CC	S			12	Optativa IV.
Iniciação ao Estágio Curricular	CC	S			12	Opativa IV.

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Iniciação à Dissertação de Mestrado	CC	S			30	Optativa V.
Iniciação ao Estágio Curricular	CC	S			30	Optativa V.

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.
(5) n.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

202608949

Despacho n.º 25973/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 35/2006 de 30 de Março, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B—AD-463/2006, do 2º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Economia, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1º

Adequação

1 — A Universidade da Beira Interior confere o grau de licenciado em Economia, ministrando em consequência o respectivo curso nos termos da Deliberação do Senado nº 5/2005.

2 — Nos termos do artigo 61º do Decreto-Lei nº 74/2006 de 24 de Março procede-se à adequação do curso referido em 1, passando em conformidade a Universidade da Beira Interior a ministrar o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Economia, que confere, com os seguintes ramos:

a) Economia Aplicada;
b) Economia Financeira;
c) Economia Industrial

3 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior.

2º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Economia, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei nº 42/2005.

3º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4º do Decreto-Lei nº 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho nº 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, nas seguintes áreas:

a) Gestão;
b) Economia;
c) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7º

Funcionamento de ramos

1 — Compete ao reitor definir em despacho o ano lectivo de entrada em funcionamento de ramos criadas no curso bem como as condições fixadas para a inscrição nos mesmos, sempre que aplicável.

2 — Sempre que se verifique o funcionamento de mais do que um ramo, a inscrição está sujeita a limitações quantitativas máximas e mínimas.

3 — O limite mínimo é de quinze alunos para cada ramo, sempre que não se encontre disposto em contrário.

4 — O limite máximo bem como os critérios de selecção serão fixadas anualmente por despacho do Reitor antes do prazo para inscrição, sob proposta do conselho científico.

8º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2006/2007, inclusive.

28-07-2006. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc): Não aplicável.

3 — Curso: Economia.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Economia.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: 2 Anos
8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativo sem que o curso se estruture (se aplicável):

Economia Aplicada
Economia Financeira
Economia Industrial

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Economia Aplicada

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia	ECON	60	42
Gestão	GEST	0	12
Contabilidade	CONT	0	6
Ciências Sociais e Jurídicas	CSJ	0	0
Total		60	60

Economia Financeira

QUADRO N.º 2

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia	ECON	60	30
Gestão	GEST	0	18
Contabilidade	CONT	0	6
Ciências Sociais e Jurídicas	CSJ	0	6
Total		60	60

Economia Industrial

QUADRO N.º 3

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia	ECON	60	36
Gestão	GEST	0	12
Contabilidade	CONT	0	6
Ciências Sociais e Jurídicas	CSJ	0	6
Total		60	60

10 — Observações:
11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Economia

Grau: Mestre

Área científica predominante: Economia

Economia — Ramo Economia Aplicada

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO Nº 1

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História do Pensamento Económico	ECON	S	160	TP: 64	6	—
Política Económica	ECON	S	160	TP: 64	6	—
Econometria Espacial	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Condicionada (8).
Economia da Saúde	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Condicionada (8).
Economia do Ambiente	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Condicionada (8).
Técnicas de Previsão Económica	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Auditoria	GEST	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Contabilidade das Sociedades	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Economia do Desenvolvimento	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Análise de Séries Temporais	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Economia e Políticas do Território	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Análise Económicas de Dados	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Economia e Instituições da UE	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Economia da Inovação e do Conhecimento	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).

Notas

(2) Sigla constante do item 9
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral
(5) nº de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O)
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa
(8) Escolhe 1 Opção do ramo de Especialização
(9) Escolhe 2 Opções Livres

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO Nº 2

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Concorrência e Regulação Económica	ECON	S	160	TP: 64	6	—
Economia do Turismo	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Condicionada (8).
Economia da Energia	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Condicionada (8).
Economia dos Recursos Naturais	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Condicionada (8).
Economia da Educação	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Condicionada (8).
Economia Rural e Agrária	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Condicionada (8).
Gestão de PMEs	GEST	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Crescimento Económico	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Geografia e Integração Económica	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Planeamento e Ordenamento do Território	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Ciclos Económicos	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Organizações e Economia Global	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).

Notas

(2) Sigla constante do item 9
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral
(5) nº de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O)
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa
(8) Escolhe 2 Opções do ramo de Especialização
(9) Escolhe 2 Opções Livres

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágios/Conferências	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre.
Experiência Profissional	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre.
Metodologia Investigação Económica *	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Econometria Espacial	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Condicionada (8).
Economia da Saúde	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Condicionada (8).
Economia do Ambiente	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Condicionada (8).
Técnicas de Previsão Económica	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Auditoria	GEST	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Contabilidade das Sociedades	CONT	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Economia do Desenvolvimento	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Análise de Séries Temporais	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Economia e Políticas do Território	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Análise Económica de Dados	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Economia e Instituições da UE	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Economia da Inovação e do Conhecimento	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).

Notas

* — A unidade curricular "Metodologia de Investigação Económica" poderá ser frequentada com a obtenção dos respectivos ECTS ou, em alternativa, em regime livre de tutoriado (sem atribuição de créditos)

(2) Sigla constante do item 9
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral
(5) nº de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O)
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa
(8) Escolhe 1 Opção do ramo de Especialização
(9) Escolhe 2 Opções Livres

2.º Ano/1.º e 2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	ECON	A	1120	OT: 30	42	(8)

Notas

(2) Sigla constante do item 9
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral
(5) nº de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O)
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa
(8) Corresponde a 35 % do total de créditos do ciclo de estudos, conforme o estipulado na alínea b do artigo 20º do DL 74/2006 de 24 de Março

Economia — Ramo Economia Financeira

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História do Pensamento Económico	ECON	S	160	TP: 64	6	–
Política Económica	ECON	S	160	TP: 64	6	–
Instrumentos e Mercados Financeiros	GEST	S	160	TP: 64	6	Opção Condicionada (8).
Análise de Séries Temporais	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Condicionada (8).
Direito Internacional	CSJ	S	160	TP: 64	6	Opção Condicionada (8).
Técnicas de Previsão Económica	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Auditoria	GEST	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Contabilidade das Sociedades	CONT	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Economia do Desenvolvimento	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Análise de Séries Temporais	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Economia do Ambiente	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Economia e Políticas do Território	ECON		160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Análise Económica de Dados	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Economia e Instituições da UE	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Economia da Inovação e do Conhecimento	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).

Notas

(2) Sigla constante do item 9
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral
(5) nº de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O)
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa
(8) Escolhe 1 Opção do ramo de Especialização
(9) Escolhe 2 Opções Livres

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Concorrência e Regulação Económica	ECON	S	160	TP: 64	6	—
Finanças Internacionais	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Condicionada (8).
Produtos Derivados e Estruturados	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Condicionada (8).
Análise e Avaliação de Projectos	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Condicionada (8).
Finanças Empresariais	GEST	S	160	TP: 64	6	Opção Condicionada (8).
Ciclos Económicos	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Economia da Educação	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão de PMEs	GEST	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Crescimento Económico	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Geografia e Integração Económica	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Economia dos Recursos Humanos	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Planeamento e Ordenamento do Território	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Economia do Turismo	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Economia Rural e Agrária	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Ciclos Económicos	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Economia da Educação	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Organizações e Economia Global	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).

Notas

(2) Sigla constante do item 9
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral
(5) nº de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O)
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa
(8) Escolhe 2 Opções do ramo de Especialização
(9) Escolhe 2 Opções Livres

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágios/Conferências	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre.
Experiências Profissional	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre.
Metodologia Investigação Económica *	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Instrumentos e Mercados Financeiros	GEST	S	160	TP: 64	6	Opção Condicionada (8).
Análises de Séries Temporais	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Condicionada (8).
Direito Internacional	CSJ	S	160	TP: 64	6	Opção Condicionada (8).
Técnicas de Previsão Económica	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Auditoria	GEST	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Contabilidade das Sociedades	CONT	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Economia das Sociedades	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Análises de Séries Temporais	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Economia do Ambiente	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Economia e Políticas do Território	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Análise Económica de Dados	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Economia e Instituições da UE	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Economia da Inovação e do Conhecimento	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).

Notas

* — A unidade curricular "Metodologia de Investigação Económica" poderá ser frequentada com a obtenção dos respectivos ECTS ou, em alternativa, em regime livre de tutoriado (sem atribuição de créditos)

(2) Sigla constante do item 9
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral
(5) nº de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O)
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa
(8) Escolhe 1 Opção do ramo de Especialização
(9) Escolhe 2 Opções Livres

2.º Ano/1.º e 2.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	ECON	A	1120	OT: 30	42	(8)

Notas

(2) Sigla constante do item 9
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral
(5) nº de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O)
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa
(8) Corresponde a 35 % do total de créditos do ciclo de estudos, conforme o estipulado na alínea b do artigo 20º do DL 74/2006 de 24 de Março

Economia — Ramo Economia Industrial

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 9

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História do Pensamento Económico	ECON	S	160	TP: 64	6	—
Política Económica	ECON	S	160	TP: 64	6	—
Microeconomia	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Condicionada (8).
Economia da Saúde	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Condicionada (8).
Direito de Concorrência	CSJ	S	160	TP: 64	6	Opção Condicionada (8).
Técnicas de Previsão Económica	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Auditoria	GEST	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Contabilidade das Sociedades	CONT	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Economia do Desenvolvimento	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Análise de Séries Temporais	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Economia do Ambiente	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Economia e Políticas do Território	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Análise Económica de Dados	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Economia e Instituições da UE	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Economia da Inovação e do Conhecimento	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).

Notas

(2) Sigla constante do item 9
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral
(5) nº de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O)
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa
(8) Escolhe 1 Opção do ramo de Especialização
(9) Escolhe 2 Opções Livres

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 10

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Concorrência e Regulação Económica	ECON	S	160	TP: 64	6	—
Mercados e Inovação Industrial	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Condicionada (8).
Economia da Energia	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Condicionada (8).
Localização e Distritos Industriais	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Condicionada (8).
Ciclos Económicos	GEST	S	160	TP: 64	6	Opção Condicionada (8).
Economia da Educação	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Gestão de PMEs	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Crescimento Económico	GEST	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Geografia e Integração Económica	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Economia dos Recursos Naturais	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Planeamento e Ordenamento do Território	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Economia do Turismo	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Economia Rural e Agrária	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Ciclos Económicos	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Economia da Educação	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Organizações e Economia Global	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).

Notas

(2) Sigla constante do item 9
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral
(5) nº de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O)
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa
(8) Escolhe 2 Opções do ramo de Especialização
(9) Escolhe 2 Opções Livres

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágios/Conferências	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre.
Experiências Profissional	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre.
Metodologia Investigação Económica *	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Microeconometria	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Condicionada (8).
Economia da Saúde	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Condicionada (8).
Direito da Concorrência	CSJ	S	160	TP: 64	6	Opção Condicionada (8).
Técnicas de Previsão Económica	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Auditoria	GEST	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Contabilidade das Sociedades	CONT	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Economia do Desenvolvimento	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Análises de Séries Temporais	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Economia do Ambiente	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Economia e Políticas do Território	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Análise Económica de Dados	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Economia e Instituições da UE	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).
Economia da Inovação e do Conhecimento	ECON	S	160	TP: 64	6	Opção Livre (9).

Notas

* — A unidade curricular "Metodologia de Investigação Económica" poderá ser frequentada com a obtenção dos respectivos ECTS ou, em alternativa, em regime livre de tutoriado (sem atribuição de créditos)

(2) Sigla constante do item 9
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral
(5) nº de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O)
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa
(8) Escolhe 1 Opção do ramo de Especialização
(9) Escolhe 2 Opções Livres

2.º Ano/1.º e 2.º Semestre

QUADRO N.º 12

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	ECON	A	1120	OT:30	42	(8)

Notas

(2) Sigla constante do item 9
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral
(5) nº de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O)
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa
(8) Corresponde a 35 % do total de créditos do ciclo de estudos, conforme o estipulado na alínea b do artigo 20º do DL 74/2006 de 24 de Março

202609767

Despacho n.º 25974/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 32/2006 de 30 de Março, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 105/2006, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Design Moda, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Criação

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Design de Moda que confere, com as seguintes opções:

a) Vestuário;
b) Têxtil.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo Regulamento de Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Design de Moda, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas

técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, nas seguintes áreas:

a) Design;
b) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Funcionamento de opções

1 — Compete ao reitor definir em despacho o ano lectivo de entrada em funcionamento de áreas de opção criadas no curso bem como as condições fixadas para a inscrição nos mesmos, sempre que aplicável.
2 — Sempre que se verifique o funcionamento de mais do que uma opção, a inscrição está sujeita a limitações quantitativas máximas e mínimas.
3 — O limite mínimo é de quinze alunos para cada opção, sempre que não se encontre disposto em contrário..
4 — O limite máximo bem como os critérios de selecção serão fixadas anualmente por despacho do Reitor antes do prazo para inscrição, sob proposta do conselho científico

8.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2006/2007, inclusive.

28-07-2006. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.
3 — Curso: Mestrado em Design de Moda.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Design Têxtil e do Vestuário.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
7 — Duração normal do curso: 2 Anos.
8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativo sem que o curso se estruture (se aplicável):

Vestuário;
Têxtil.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Vestuário

QUADRO N.º1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Design Têxtil e Vestuário	DTV	86	0
Ciências e Tecnologias Têxteis	CTT	22	0
Ciências Sociais e Humanas	CSH	12	0
Total		120	0

Têxtil

QUADRO N.º 2

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Design Têxtil e Vestuário	DTV	75	0
Ciências e Tecnologias Têxteis	CTT	33	0
Ciências Sociais e Humanas	CSH	12	0
Total		120	0

10 — Observações:
11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Design de Moda

Grau: Mestre

Área científica predominante: Design Têxtil e Vestuário

Têxtil

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Atelier de Tecelagem	CTT	S	160	T:17; PL:34	6	—
CAD Têxtil	CTT	S	135	TP:51	5	—
Design de Tecidos	DTV	S	160	T:17; TP:34	6	—
Gestão de Produto Têxtil	DTV	S	185	TP:51	7	—
História da Moda Contemporânea	CSH	S	160	T:51	6	—

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Atelier de Estamparia	CTT	S	135	T:17; PL:34	5	—
Colecções Têxteis	DTV	S	185	TP:51	7	—
Design de Malhas	DTV	S	160	PL:34; T:17	6	—
Marketing de Moda	CSH	S	160	T:17; TP:34	6	—
Materiais Têxteis Tecnológicos	CTT	S	160	TP:34; T:17	6	—

2.º Ano/1.º e 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação de Design de Moda	DTV	A	1120	OT: 34	42	—

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Atelier de Enobrecimento	CTT	S	135	PL: 34; T:17	5	—
Concepção de Estruturas Têxteis	CTT	S	160	TP:34; T:17	6	—
Projecto Têxtil	DTV	S	180	TP:51	7	—

Vestuário

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Atelier de Confecção I	CTT	S	160	T:17; PL:34	6	—
CAD de Vestuário	CTT	S	135	TP:51	5	—
História da Moda Contemporânea	CSH	S	160	T: 51	6	—
Modelagem I	DTV	S	160	TP:34; T:17	6	—
Projecto de Vestuário I	DTV	S	185	T:51	7	—

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Atelier de Confecção II	CTT	S	135	TP:17; PL:34	5	—
Marketing de Moda	CSH	S	160	T:17; TP:34	6	—
Materiais Têxteis Tecnológicos	CTT	S	160	T:17; TP:34	6	—
Modelagem II	DTV	S	160	TP:34; T17	6	—
Projecto de Vestuário II	DTV	S	185	TP:51	7	—

2.º Ano/1.º e 2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação de Design de Moda	DTV	A	1120	OT: 34	42	—

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Atelier de Vestuário	DTV	S	160	PL:34; TP:17	6	—
Projecto de Vestuário III	DTV	S	185	TP:51	7	—
Teoria e Crítica da Moda	DTV	S	135	TP:34; T:17	5	—

Legenda

(2) Sigla constante do item 9
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.
(5) N.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

202609734

Despacho n.º 25975/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 28/2006 de 30 de Março, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 84/2006, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Química Industrial, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Criação

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Química Industrial que confere.
2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo Regulamento de Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Química Industrial, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, nas seguintes áreas:

a) Química Industrial;
b) Química;
c) Engenharia Química;
d) Bioquimica;
f) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2006/2007, inclusive.

28-07-2006. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.
3 — Curso: Química Industrial.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Química Industrial.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativosem que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos Obrigatórios	Créditos Optativos
Química Industrial	QI	102	12
Química	Q	6	–
Total		108	12

10 — Observações:

Nos Quadros I e II estão indicadas as unidades curriculares obrigatórias e optativas do 1.º ano/1.º Semestre e 1.º Ano/2.º Semestre, respectivamente. Os planos curriculares destes dois semestres são igualmente constituídos por 4 unidades curriculares obrigatórias e 1 optativa que deverá ser escolhida entre as 5 indicadas em cada semestre.

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Sistemas de Informação Geográfica

Grau: Mestre

Área científica predominante: Sistemas de Informação Geográfica

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Avaliação de Impactes Ambientais	SIG	Semestral	200	OT:16	7,5	–
Geoestatística	SIG	Semestral	200	OT:16	7,5	–
Introdução às Bases de Dados	SIG	Semestral	200	OT:16	7,5	–
Sistemas de Informação Geográfica I	SIG	Semestral	200	OT:16	7,5	–

2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Aplicações de SIG na Cartografia Geotecnica e de Riscos	SIG	Semestral	160	OT:16	6	–
Detecção Remota e cartografia Digital	SIG	Semestral	160	OT:12;S:6	6	–
Os Sistemas de Informação no Património	SIG	Semestral	160	OT:16	6	Optativa
SIG na Gestão de Vias de Comunicação	SIG	Semestral	160	OT:16	6	–
SIG no Ordenamento e Planeamento do Tefrritório	SIG	Semestral	160	OT:16	6	Optativa
Sistemas de Informação Geográfica II	SIG	Semestral	160	OT:16	6	–

2.º ano/1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação	SIG	Anual	1600	O:100	60	–

(2) Sigla constante do item 9.
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.
(5) N.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

202609264

Despacho n.º 25976/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 24/2006 de 30 de Março, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 97/2006, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Bioquímica, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Criação

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Bioquímica que confere.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo Regulamento de Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Bioquímica, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, nas seguintes áreas:

a) Bioquímica;
b) Ciências Biomédicas;
c) Química;
d) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2006/2007, inclusive.

28 de Julho de 2006. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.
3 — Curso: Bioquímica.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Bioquímica.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
7 — Duração normal do curso: 4 Semestres.
8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativo sem que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Bioquímica	BQ	90	30
Total		90	30

10 — Observações:

Os 30 créditos optativos correspondem a 5 unidades curriculares a serem escolhidas dentro de um conjunto de 7 opções.

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Bioquímica

Grau: Mestre

Área científica predominante: Bioquímica

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Biologia Molecular Aplicada	BQ	S	160	T:34; PL:34	6	—
Biotecnologia	BQ	S	160	S:17; T:34; PL:17	6	—
Endocrinologia	BQ	S	160	T:34; PL:34	6	—
Estrutura e Função das Proteínas	BQ	S	160	T:34; PL:34	6	—
Imunologia Clínica	BQ	S	160	T:34; PL:34	6	—

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Análises Químico-Biológicas de Aplicação à Clínica	BQ	S	160	T:34; PL:34	6	Optativa.
Biotecnologia Industrial	BQ	S	160	T:34; PL:34	6	Optativa.
Genética das doenças metabólicas	BQ	S	160	PL:24; T:34; S:10	6	Optativa.
Neurobiologia	BQ	S	160	T:34; PL:34	6	Optativa.
Nutrição e Dietética	BQ	S	160	T:34; PL:34	6	Optativa.
Química e Microbiologia das Águas e Alimentos	BQ	S	160	T:34; PL:34	6	Optativa.
Toxicologia e Análises Toxicológicas	BQ	S	160	T:34; PL:34	6	Optativa.

2.º Ano/1.º e 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Projecto/Estágio/Seminário	BQ	A	1600	OT:96	60	—

Legenda

(2) Sigla constante do item 9
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.
(5) N.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

202609564

Despacho n.º 25977/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 34/2006 de 30 de Março, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-466/2006, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Adequação

1 — A Universidade da Beira Interior confere o grau de mestre em Gestão, ministrando em consequência o respectivo curso nos termos da Deliberação do Senado n.º 13/2005.

2 — Nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março procede-se à adequação do curso referido em 1, passando em conformidade a Universidade da Beira Interior a ministrar o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão, que confere.

3 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, nas seguintes áreas:

a) Gestão;
b) Economia;
c) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2006-2007, inclusive.

28-07-2006. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.
3 — Curso: Gestão.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Gestão.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos Obrigatórios	Créditos Optativos
Gestão	GEST	105	–
Contabilidade	CONT	15	–
Total		120	–

10 — Observações:
11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Gestão

Grau: Mestre

Área científica predominante: Gestão

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Teoria das organizações	GEST	Semestral	200	TP:48	7,5	–
Avaliação de Empresas	GEST	Semestral	200	TP:48	7,5	–
Comportamento Organizacional	GEST	Semestral	200	TP:48	7,5	–
Contabilidade das Sociedades	CONT	Semestral	200	TP:48	7,5	–

2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Auditoria	CONT	Semestral	200	TP:48	7,5	–
Gestão de PME'S	GEST	Semestral	200	TP:48	7,5	–
Análise de Investimentos	GEST	Semestral	200	TP:48	7,5	–
Estratégia e Competetividade	GEST	Semestral	200	TP:48	7,5	–

2.º ano/1.º semestre e anual

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Marketing Internacional	GEST	Semestral	200	TP:48	7,5	–
Gestão das Operações	GEST	Semestral	200	TP:48	7,5	–
Dissertação	GE	Anual		OT:30	45	–

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9.
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.
(5) N.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

202608049

Despacho n.º 25978/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 36/2006 de 30 de Março, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 96/2006, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Marketing, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Criação

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Marketing que confere.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo Regulamento de Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Marketing, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, nas seguintes áreas:

a) Gestão;
b) Economia;
c) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base cien-

tífica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2006/2007, inclusive.

28-07-2006. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável
3 — Curso: Marketing
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Marketing
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90
7 — Duração normal do curso: 3 semestres
8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Marketing	MKT	72	–
Gestão	CCOMP	18	–
Total		90	–

10 — Observações:
11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Marketing

Grau: Mestre

Área científica predominante: Marketing

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estratégia e Competitividade	GEST	S	160	TP:64	6	–
Marketing Pública e Social	MKT	S	160	TP:64	6	–
Marketing Internacional	MKT	S	160	TP:64	6	–
Marketing Business to Business	MKT	S	160	TP:64	6	–
Investigação em Marketing	MKT	S	160	TP:64	6	Optativa

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologia de Investigação	MKT	S	160	TP:64	6	–
Tópicos Avançados de Marketing	MKT	S	160	TP:64	6	–
Gestão de Projectos	GEST	S	160	TP:64	6	–
Marketing Turístico	MKT	S	160	TP:64	6	–
Comportamento Organizacional	GEST	S	160	TP:64	6	–

2.º Ano/1.º eº Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação ou Projecto	MKT	S	800	OT:17	30	–

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.
(5) n.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

202609037

Despacho n.º 25979/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 33/2006 de 30 de Março, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 103/2006, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Design Industrial e Tecnológico, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Criação

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Design Industrial e Tecnológico que confere.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo Regulamento de Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Design Industrial e Tecnológico, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, nas seguintes áreas:

a) Design;
b) Ciências da Engenharia;
c) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2006/2007, inclusive.

28-07-2006. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.
3 — Curso: Design Industrial Tecnológico.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Design Industrial.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
7 — Duração normal do curso: 4 Semestres.
8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativo sem que o curso se estruture (se aplicável): Não Aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Design Industrial	ID	66	0
Ciências Sociais e Humanas	CSH	6	0
Ciência e Tecnologia	CTG	42	0
Arte e Design	AD	6	0
Total		120	0

10 — Observações:
11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Design Industrial Tecnológico

Grau: Mestre

Área científica predominante: Design Industrial

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
CAD/CAM e Prototipagem	CTG	S	160	T:17; TP:34; PL:17	6	—
Mecânica dos Materiais_(Design Industrial)	CTG	S	160	PL:17; T:34; TP:34	6	—
Movimentos Artísticos Contemporâneos	AD	S	160	OT:10; T:51	6	—
Projecto I	ID	S	160	TP:51	6	—
Tecnologias de Fabricação	CTG	S	160	T:34; TP:34; PL:17	6	—

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Ferramentas Avançadas de Desenvolvimento do Produto	CTG	S	160	T:17; PL:17; OT:17; TP:34	5	—
Métodos de Investigação em Design Industrial	ID	S	160	OT:17; T:51	7	—
Modelagem, Maquetas e Protótipos	ID	S	160	TP:17; OT:17; T:17; PL:34	6	—
Projecto II	ID	S	160	TP:51	6	—
Selecção de Materiais	CTG	S	160	T:34; TP:34; OT:17	6	—

2.º Ano/1.º e 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação	ID	A	1120	OT: 34	42	—

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Accionamentos Eléctricos	CTG	S	160	OT:17; TP:34; PL:17; T:17	6	—
Inovação e Gestão Tecnológica	CTG	S	160	OT:17; T:34; TP:34	6	—
Organização de Empresas e Empreendedorismo	CSH	S	160	TP:34; OT:17; T:34	6	—

Legenda

(2) Sigla constante do item 9.
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.
(5) N.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

202609694

Despacho n.º 25980/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 44/2006 de 30 de Março, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B—AD-465/2006, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Filosofia, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Adequação

1 — A Universidade da Beira Interior confere o grau de mestre em Filosofia, ministrando em consequência o respectivo curso nos termos da Deliberação do Senado n.º 8/2003.

2 — Nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março procede-se à adequação do curso referido em 1, passando em conformidade a Universidade da Beira Interior a ministrar o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Filosofia, que confere, com os seguintes ramos:

a) Ensino;
b) Ética e Politica.

3 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Filosofia, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, nas seguintes áreas:

a) Filosofia;
b) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Funcionamento de ramos

1 — Compete ao reitor definir em despacho o ano lectivo de entrada em funcionamento de ramos criadas no curso bem como as condições fixadas para a inscrição nos mesmos, sempre que aplicável.

2 — Sempre que se verifique o funcionamento de mais do que um ramo, a inscrição está sujeita a limitações quantitativas máximas e mínimas.

3 — O limite mínimo é de quinze alunos para cada ramo, sempre que não se encontre disposto em contrário..

4 — O limite máximo bem como os critérios de selecção serão fixadas anualmente por despacho do Reitor antes do prazo para inscrição, sob proposta do conselho científico

8.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2006/2007, inclusive.

28-07-2006. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.
3 — Curso: Filosofia
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Filosofia
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: 4 semestres
8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Filosofia	FIL	120	–
Total			

10 — Observações:

Grau: Mestre

Área científica predominante: Física das Altas Energias e Gravitação

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário Avançado de Antropologia Filosófica.	FIL	S	214	OT:4;S:39	8	—
Seminário Avançado de Filosofia Política I.	FIL	S	214	OT:4;S:39	8	—

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário Avançado de Filosofia Prática	FIL	S	214	OT:4;S:39	8	—
Teorias da Cultura	FIL	S	160	T:15;TP:30;OT:6	6	—

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário Avançado de Ética	FIL	S	214	OT:4; S:39	8	—
Seminário Avançado de Filosofia da Religião	FIL	S	214	OT:4; S:39	8	—
Seminário Avançado de Filosofia Política	FIL	S	214	OT:4; S:39	8	—
Seminário de Orientação	FIL	S	160	OT:17; S:15	6	—

2.º Ano/1.º e 2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Investigação I	FIL	S	160	OT:4; S:39	6	—
Seminário de Investigação II	FIL	S	160	OT:4; S:39	6	—
Dissertação	FIL	A	1436	OT:34	48	—

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9
(3) A - Anual; S - Semestral; T - Trimestral.
(5) Nº de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

202609889

Despacho n.º 25981/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 39/2006 de 30 de Março, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 98/2006, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Cinema — Estudos Fílmicos, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Criação

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Cinema — Estudos Fílmicos que confere.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo Regulamento de Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Fílmicos, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, nas seguintes áreas:

a) Cinema;
b) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2006/2007, inclusive.

28-07-2006. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável
3 — Curso: Cinema — Estudos Fílmicos
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Cinema
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: 4 Semestres
8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativo sem que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Cinema	CIN	114	0
Ciências da Comunicação	CC	6	
Total		120	0

10 — Observações:
11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Cinema — Estudos Fílmicos

Grau: Mestre

Área científica predominante: Cinema

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Cinema Português	CIN	S	160	PL:15; T:15; TP:15; OT:10	6	–
Estudos Fílmicos	CIN	S	160	OT:10; PL:15;T:15; TP:15	6	–
Teoria da Montagem	CIN	S	160	PL:15; T:15; TP:15; OT:10	6	–
Teoria dos Cineastas	CIN	S	160	TP:30; T:15; OT:10	6	–
Teorias da Cultura	CC	S	160	TP:30; T:15; OT:6	6	–

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Cinema de Animação	CIN	S	160	OT: 10; PL:15; T:15; TP:15	6	–
Cinema Experimental	CIN	S	160	OT:10;PL:20; T:10;TP:15	6	–
Crítica de Cinema	CIN	S	160	OT: 10; T:15; TP:30	6	–
Estudos Fílmicos II	CIN	S	160	OT:10; PL:15;T:15; TP:15	6	–
Seminário de Investigação	CIN	S	160	OT:10;S:45	6	–

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação em Cinema I	CIN	S	320	OT:60	12	–
Géneros Cinematográficos	CIN	S	160	PL:15; T:15; OT:10; TP:15	6	–
História e Teoria do Documentáro	CIN	S	160	OT:10; PL:15; T:15; TP:15	6	–

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Investigação II	CIN	S	160	OT:10;S:45	6	–

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação em Cinema II	CIN	S	800	OT:60	30	–

Legenda:
(2) Sigla constante do item 9.
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.
(5) Nº de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

202609904

Despacho n.º 25982/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 27/2006 de 30 de Março, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B—Cr 120/2006, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Óptica e Instrumentação, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Criação

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Óptica e Instrumentação que confere.
2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo Regulamento de Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Óptica e Instrumentação, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, nas seguintes áreas:

a) Ciências Exactas:
b) Ciências de Engenharia;
c) Ciências da Saúde;
f) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2006/2007, inclusive.

28-07-2006. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.
3 — Curso: Optica e Instrumentação.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Óptica.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Optica.	O	105	–
Física e Electrónica	FE	15	–
Total		120	–

10 — Observações:
11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Optica e Instrumentação

Grau: Mestre

Área científica predominante: Óptica

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Desenho de Elementos Ópticos	O	S	200	TP:34;PL:34	7	—
Contactologia Electrónica Digital e Instrumentação	FE	S	200	TP:34;PL:34	7	—
Espectroscopia Aplicada	O	S	200	TP:34;PL:34	8	—
Fotónica e Lasers	O	S	200	TP:34;PL:34	8	—

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Aquisição e Processamento de Sinal	FE	S	200	TP:34;PL:34	6	—
Óptica Biométrica	O	S	200	TP:34;PL:34	6	—
Óptica da Atmosfera	O	S	200	TP:34;PL:34	6	—
Óptica de Fourier	O	S	200	TP:34;PL:34	6	—

2.º Ano/1.º e 2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação/Projecto/Estágio			CV	A	1600	OT:200

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9
(3) A - Anual; S - Semestral; T - Trimestral.
(5) Nº de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

202609897

Despacho n.º 25983/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 29/2006 de 30 de Março, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B—AD-464/2006, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Informática, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Adequação

1 — A Universidade da Beira Interior confere o grau de mestre em Engenharia Informática, ministrando em consequência o respectivo curso nos termos da Deliberação do Senado n.º 12/2005.

2 — Nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março procede-se à adequação do curso referido em 1, passando em conformidade a Universidade da Beira Interior a ministrar o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Informática, que confere, com as seguintes áreas de especialização:

a) Redes e Multimédia;
b) Computação e Sistemas Inteligentes;
c) Sistemas de Informação

3 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do Curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Informática, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de Acesso e Número de Vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, nas seguintes áreas:

a) Informática;
b) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de Conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Funcionamento de Áreas de Especialização

1 — Compete ao reitor definir em despacho o ano lectivo de entrada em funcionamento de áreas de especialização criadas no curso bem como as condições fixadas para a inscrição nos mesmos, sempre que aplicável.
2 — Sempre que se verifique o funcionamento de mais do que uma área de especialização, a inscrição está sujeita a limitações quantitativas máximas e mínimas.
3 — O limite mínimo é de quinze alunos para cada área de especialização sempre que não se encontre disposto em contrário.
4 — O limite máximo bem como os critérios de selecção serão fixadas anualmente por despacho do Reitor antes do prazo para inscrição, sob proposta do conselho científico

8.º

Entrada em Funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2006/2007, inclusive.

28-07-2006. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável
3 — Curso: Engenharia Informática
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Informática
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: 4 Semestres
8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativo sem que o curso se estruture (se aplicável):

Redes e Multimédia
Computação e Sistemas Inteligentes
Sistemas de Informação

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Redes e Multimédia

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Informática	I	96	24
Total		96	24

Computação e Sistemas Inteligentes

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Informática	I	120	0
Total		120	0

Sistemas de Informação

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Informática	I	102	18
Total		102	18

10 — Observações: —
11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Engenharia Informática

Grau: Mestre

Área científica predominante: Informática

Redes e Multimédia

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Arquitecturas e Protocolos de Comunicação	I	S	160	T:34; PL:34	6	—
Animação e Realidade Virtual	I	S	160	T:34; PL:34	6	—
Computação Visual e Multimédia	I	S	160	T:34; PL:34	6	—
Computação em Cluster e em Grelha	I	S	160	T:34; PL:34	6	Optativa
Armazenamento e Pesquisa Multimédia	I	S	160	T:34; PL:34	6	Optativa
Tecnologias de Jogos de Vídeo	I	S	160	T:34; PL:34	6	Optativa
Inteligência Computacional	I	S	160	T:34; PL:34	6	Optativa

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Planeamento e Gestão de Redes	I	S	160	T:34; PL:34	6	—
Processamento e Comunicação Multimédia	I	S	160	T:34; PL:34	6	—
Redes Multimédia	I	S	160	T:34; PL:34	6	—
Computação Segura	I	S	160	T:34; PL:34	6	Optativa
Sistemas Distribuídos e Tolerância de Falhas	I	S	160	T:34; PL:34	6	Optativa
Computação Ubíqua	I	S	160	T:34; PL:34	6	Optativa
Publicação Digital	I	S	160	T:34; PL:34	6	Optativa

2.º Ano/1.º e 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação, Projecto ou Estágio	I	A	1600	OT:160	60	—

Computação e Sistemas Inteligentes

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Aprendizagem Automática	I	S	160	T:34; PL:34	6	—
Computação Fiável	I	S	160	T:34; PL:34	6	—
Inteligência Computacional	I	S	160	T:34; PL:34	6	—

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Paradigmas de Programação	I	S	160	T:34; PL:34	6	—
Computação Científica	I	S	160	T:34; PL:34	6	—

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Processamento da Linguagem Natural	I	S	160	T:34; PL:34	6	—
Visão Computacional	I	S	160	T:34; PL:34	6	—
Computação Segura	I	S	160	T:34; PL:34	6	—
Armazenamento e Mineração de Dados	I	S	160	T:34; PL:34	6	—
Computação e Informação Quântica	I	S	160	T:34; PL:34	6	—

2.º Ano/1.º e 2.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação, Projecto ou Estágio	I	A	1600	OT:160	60	—

Sistemas de Informação

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise de Sistemas de Informação	I	S	160	T:34; PL:34	6	—
Sistemas de Informação Organizacionais	I	S	160	T:34; PL:34	6	—
Sistemas de Comércio Electrónico	I	S	160	T:34; PL:34	6	—
Computação Fiável	I	S	160	T:34; PL:34	6	Optativa
Sistemas de Gestão do Conhecimento	I	S	160	T:34; PL:34	6	Optativa
Armazenamento e Pesquisa Multimédia	I	S	160	T:34; PL:34	6	Optativa

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tecnologias de Bases de Dados	I	S	160	T:34; PL:34	6	—
Armazenamento e Mineração de Dados	I	S	160	T:34; PL:34	6	—
Gestão de Sistemas de Informação	I	S	160	T:34; PL:34	6	—
Publicação Digital	I	S	160	T:34; PL:34	6	—
Sistemas de Informação Geográfica	I	S	160	T:34; PL:34	6	Optativa
Sistemas Distribuídos e Tolerância a Falhas	I	S	160	T:34; PL:34	6	Optativa

2.º Ano/1.º e 2.º Semestre

QUADRO N.º 9

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação, Projecto ou Estágio	I	A	1600	OT:160	60	—

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.
(5) N.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

202609815

Despacho n.º 25984/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 31/2006 de 30 de Março, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 102/2006, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Têxtil, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Criação

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Têxtil que confere, com as seguintes opções:

a) Enobrecimento;
b) Desenvolvimento do Produto.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo Regulamento de Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Têxtil, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, nas seguintes áreas:

a) Engenharia Têxtil;
b) Ciências Exactas;
c) Outras Engenharias;
d))Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Funcionamento de opções

1 — Compete ao reitor definir em despacho o ano lectivo de entrada em funcionamento de opções ramos criadas no curso bem como as condições fixadas para a inscrição nos mesmos, sempre que aplicável.
2 — Sempre que se verifique o funcionamento de mais do que uma opção, a inscrição está sujeita a limitações quantitativas máximas e mínimas.
3 — O limite mínimo é de quinze alunos para cada opção sempre que não se encontre disposto em contrário.
4 — O limite máximo bem como os critérios de selecção serão fixadas anualmente por despacho do Reitor antes do prazo para inscrição, sob proposta do conselho científico.

8.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2006/2007, inclusive.

28-07-2006. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.
3 — Curso: Engenharia Têxtil.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Ciências e Tecnologias Têxteis.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
7 — Duração normal do curso: 2 Anos
8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativo sem que o curso se estruture (se aplicável):

Enobrecimento;
Desenvolvimento de Produto.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Enobrecimento

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências e Tecnologias Têxteis	CTT	108	6
Ciências Sociais e Humanas	CSH	6	0
Química	Q	0	0
Total		114	6

Desenvolvimento de Produto

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências e Tecnologias Têxteis	CTT	84	12
Ciências Sociais e Humanas	CSH	12	0
Física e Electromecânica	FEM	0	12
Total		96	24

10 — Observações:

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Engenharia Têxtil

Grau: Mestre

Área científica predominante: Ciência e Tecnologia Têxteis

Enobrecimento

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Colorimetria	CTT	S	160	TP:17; T:34	6	—
Materiais Têxteis	CTT	S	160	T:34; PL:34	6	Optativa.
Métodos Instrumentais de Análise	Q	S	160	TP:34; T:34	6	Optativa.
Polímeros Têxteis	CTT	S	160	T:17; PL:34	6	—
Teoria da Tinturaria	CTT	S	160	T:17; TP:34	6	—
Têxteis de Alta Tecnologia	CTT	S	160	T:17; TP:34	6	—

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biotecnologia Aplicada	CTT	S	160	T:17; PL:34	6	—
Logística e Distruibuição	CSH	S	160	TP:51	6	—
Tecnologia de Tinturaria	CTT	S	160	T:17; PL:34	6	—
Tecnologia do Acabamento	CTT	S	160	TP:34; T:17	6	—
Têxteis Técnicos	CTT	S	160	TP:34; T:17	6	—

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Trabalho de Engenharia Têxtil	CTT	A	1 120	OT:34	42	—

2.º Ano/1.º e 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Trabalho de Engenharia Têxtil	CTT	S	160	TP:34; T:17	6	
Gestão da Qualidade Aplicada	CTT	S	160	TP:34; T:17	6	
Tecnologia de Tinturaria e Estamparia	CTT	S	160	PL;34; T:14	6	

Desenvolvimento de Produto

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Engenharia de Malhas	CTT	S	160	TP:34; T:17	6	—
Física Têxtil	CTT	S	160	T:17; TP:34	6	—
Materiais Têxteis	CTT	S	160	T:34; PL:34	6	Optativa.
Mecânica dos Materiais I	FEM	S	160	TP:34; T:34	6	Optativa.
Processos de Confecção	CTT	S	160	PL:34; T:34	6	Optativa.
Tecnologia de Fiação	CTT	S	160	PL:34; T:17	6	Optativa.
Têxteis de Alta Tecnologia	CTT	S	160	T:17; TP:34	6	—

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Engenharia de Tecidos	CTT	S	160	TP:34; T:17	6	—
Instrumentação Electrónica	FEM	S	160	PL:34: T:34	6	Optativa.
Logística e Distribuição	CSH	S	160	TP:51	6	—
Métodos de Produção de Vestuário	CTT	S	160	T:34; TP:34	6	Optativa.
Modelagem e Corte	CTT	S	160	PL:34; T:34	6	Optativa.
Tecnologhia de Tecelagem	CTT	S	160	PL:34; T:17	6	Optativa.
Têxteis Técnicos	CTT	S	160	T:17; TP:34	6	—

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Trabalho de Engenharia Têxtil	CTT	A	1 120	OT:34	42	—

2.º Ano/1.º e 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Automação e Controlo Têxteis	CTT	S	160	TP:34; T:17	6	—
Gestão da Qualidade Aplicada	CTT	S	160	TP:34; T:17	6	—
Gestão de Produto	CSH	S	160	TP:34; T:17	6	—

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.
(5) Nº de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

202609848

Despacho n.º 25985/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 41/2006 de 30 de Março, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 108/2006, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Comunicação Audiovisual e Multimédia, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Criação

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Comunicação Audiovisual e Multimédia que confere.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo Regulamento de Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Comunicação: Audiovisual e Multimédia, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, nas seguintes áreas:

a) Ciências da Comunicação;

b) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2006-2007, inclusive.

28-07-2006. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável
3 — Curso: Comunicação Audiovisual e Multimédia
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Comunicação
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: 4 Semestres
8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativo sem que o curso se estruture (se aplicável):

Estrutura única
Opção I
Opção II

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Estrutura única

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação	CC	18	0
Artes e Letras	AL	6	0
Filosofia	FIL	6	0
Psicologia	P	6	0
Cinema	CIN	18	0
Arte e Design	AD	24	0
Total		78	0

Opção I

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação	CC	0	12
Total		0	12

Opção II

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação	CC	0	30
Total		0	30

10 — Observações:

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Comunicação Audiovisual e Multimédia

Grau: Mestre

Área científica predominante: Ciências da Comunicação

Estrutura única

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Escrita Criativa.	AL	S	160	PL:30; TP:15; OT:15	6	–
Estética.	FIL	S	160	TP:30; T:15; OT:17	6	–
Pragmática da Comunicação	CC	S	160	OT:10; T:15; TP:30	6	–
Teorias da Cultura	CC	S	160	TP:30; OT:6; T:15	6	–
Teorias da Informação e da Comunicação	CC	S	160	TP:30; T:15; OT:6; O:3	6	–

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Cinema de Animação	CIN	S	160	TP:15; OT:10; T:15; PL:15	6	–
Laboratório de Novos Meios	CIN	S	160	TP:25; PL:25; OT:20	6	–
Laboratório Multimedia II	AD	S	160	OT:10; TP:60	6	–
Psicologia.	P	S	160	T:45	6	–
Realização e Produção Multimedia	AD	S	160	OT:10; PL:60	6	–

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Laboratório de Imagem e Som II.	CIN	S	320	OT:40; TP:40; PL:40	12	–
Laboratório Multimedia III	AD	S	160	OT:10; PL:60	6	–

Opção I

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Iniciação à Dissertação de Mestrado	CC	S	320	OT:20	12	Optativa
Iniciação ao Estágio Curricular	CC	S	320	OT:20	12	Optativa

Opção II

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Conclusão da Dissertação de Mestrado	CC	S	640	OT:20	30	Optativa
Conclusão do Estágio Curricular	CC	S	640	OT:20	30	Optativa

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.
(5) n.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

202609678

Despacho n.º 25986/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 43/2006 de 30 de Março, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 92/2006, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Design Multimédia, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Criação

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Design Multimédia que confere.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo Regulamento de Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Design Multimédia, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, nas seguintes áreas:

a) Design;
b) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2006/2007, inclusive.

28-07-2006. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável
3 — Curso: Design Multimédia
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Arte e Design
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: 4 Semestres
8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativo sem que o curso se estruture (se aplicável): Não Aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arte e Design	AD	90	0
Cinema	CIN	6	10
Ciências da Comunicação	CC	6	6
Letras e Humanidades	LH	0	2
Total		102	18

10 — Observações: —
11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Design Multimédia

Grau: Mestre

Área científica predominante: Arte e Design

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Laboratório de Design de Som	CIN	S	160	TP:15; OT:10; T:15; PL: 15	6	—
Laboratório de Guionismo e Planificação	CIN	S	160	PL:25; TP:25; OT:20	6	Optativa.
Produção e Realização Televisiva	CC	S	160	OT:10; PL:30; TC:20; TP:20	6	Optativa.
Projecto Multimedia I	AD	S	160	O:10; TP:45	6	—
Semiótica das Artes Visuais	AD	S	160	T:30; OT:10; TP:15	6	
Workshops	AD	S	160	PL:68	6	—

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Cinema de Animação	CIN	S	160	PL:15; OT:10; T:15; TP:15	6	Optativa.
Cinema Experimental	CIN	S	160	TP:15; T:10; PL:20; OT:10	6	Optativa.
Direito e Deontologia da Comunicação	CHJ	S	160	T:42	6	—
Escrita Criativa	AL	S	160	OT:15; PL:30; TP:15	6	Optativa.
Metodologia da Investigação	CC	S	160	OT:6; TP:30; T:15	6	—
Movimentos de Arte Actuais	AD	S	160	OT:10; T:45	6	—
Projecto Multimedia II	AD	S	160	TP:45; O:10	6	—

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estudos Fílmicos I	CIN	S	160	OT:10; TP:15; PL:15; T:15	6	—
Projecto Final	AD	S	160	TP:60; O:10	6	—
Retórica	CC	S	160	T:15; OT:10; TP:30	6	Optativa.
Seminários	AD	S	160	S:68	6	—

2.º ano/1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação de Mestrado em Design Multimedia	AD	A	2240	OT:90	42	—

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.
(5) n.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

202609726

Despacho n.º 25987/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 14/2007 de 9 de Março, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B —Cr-373/2007, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Civil, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Criação

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Civil que confere, com as seguintes áreas de especialização:

a) Estruturas e Construção;
b) Geotecnia e Ambiente.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, rege-se pelo regulamento do grau de mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Civil, designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, na área de Engenharia Civil e afins;

a) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Funcionamento de áreas de especialização

1 — Compete ao reitor definir em despacho o ano lectivo de entrada em funcionamento das áreas de especialização criadas no curso bem como as condições fixadas para a inscrição nas mesmas, sempre que aplicável.
2 — Sempre que se verifique o funcionamento de mais do que uma área de especialização, a inscrição está sujeita a limitações quantitativas máximas e mínimas.
3 — O limite mínimo é de quinze alunos para cada área de especialização sempre que não se encontre disposto em contrário.
4 — O limite máximo bem como os critérios de selecção serão fixados anualmente por despacho do Reitor antes do prazo para inscrição, sob proposta do conselho científico.

8.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2007/2008, inclusive.

31-05-2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável
3 — Curso: Engenharia Civil
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Civil
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: 4 Semestres
8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativo sem que o curso se estruture (se aplicável):
Estruturas e Construção
Geotecnia e Ambiente
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área de Especialização em Estruturas e Construção

QUADRO N.º1

Área científica	Sigla	Créditos Obrigatórios	Créditos Optativos
Hidráulica e Ambiente	HA	6	0
Geotecnia	GEO	12	0
Engenharia Civil	ECV	42	0
Construção	CON	18	0
Mecânica e Estruturas	ME	24	0
Construção ou Mecânica e Estruturas	CON/ME	0	18
Total.		102	18

Área de Especialização em Geotecnia e Ambiente

QUADRO N.º2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Geotecnia	GEO	18	0
Hidráulica e Ambiente	HA	18	0
Construção	CON	12	0
Mecânica e Estruturas	ME	12	0
Engenharia Civil	ECV	42	0
Geotecnia ou Hidráulica e Ambiente	GEO/HA	0	18
Total		102	18

10 — Observações: —
11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Engenharia Civil

Grau: Mestre

Área científica predominante: Engenharia Civil

Área de Especialização em Estruturas e Construção

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Análise Matricial de Estruturas	ME	S	160	PL:16; T:48	6	—
Complementos de Betão Armado	CON	S	160	PL:32; T:32	6	—
Estruturas Metálicas	ME	S	160	T:48; TP:16	6	—
Hidrologia e Recursos Hídricos	HA	S	160	PL:32; T:32	6	—
Mecânica dos Solos Avançada	GEO	S	160	PL:20; T:32; TP:12	6	—

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Betão Pré-esforçado	ME	S	160	PL:16; T:48	6	—
Dinâmica e Engenharia Sísmica	ME	S	160	PL:32; T:32	6	—
Física das Construções	CON	S	160	PL:32; T:32	6	—
Fundações	GEO	S	160	OT:6; T:32; TC:8; TP:18	6	—
Patologia da Construção	CON	S	160	PL:32; T:32	6	—

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Avaliação e Qualidade de Edifícios	CON	S	160	OT:24; PL:16; T:24	6	Optativa.
Durabilidade dos Materiais de Construção	CON	S	160	OT:12; PL:22; TP:30	6	Optativa.
Estruturas Especiais	ME	S	160	T:48; TP:16	6	Optativa.
Estruturas Laminares	ME	S	160	PL:16; T:48	6	Optativa.
Estudo e Aplicação de Betões Especiais	CON	S	160	TP:64	6	Optativa.
Reabilitação Estrutural	ME	S	160	T:32; TP:32	6	Optativa.
Seminário em Estruturas	ME	S	160	S:32; T:32	6	Optativa.
Tecnologia de Sistemas Construtivos	CON	S	160	PL:32; T:32	6	Optativa.

2.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação ou Projecto	ECV	A	1120	OT:70	42	—

Área de Especialização em Geotecnia e Ambiente

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Análise Matricial de Estruturas	ME	S	160	PL:16; T:48	6	—
Complementos de Betão Armado	CON	S	160	PL:32; T:32	6	—
Estruturas Metálicas	ME	S	160	T:48; TP:16	6	—
Hidrologia e Recursos Hídricos	HA	S	160	PL:32; T:32	6	—
Mecânica dos Solos Avançada	GEO	S	160	PL:20; T:32; TP:12	6	—

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Física das Construções	CON	S	160	PL:32; T:32	6	—
Fundações	GEO	S	160	OT:6; T:32; TC:8; TP:18	6	—
Geotecnia Ambiental I	GEO	S	160	OT:10; PL:20; T:32; TC:2	6	—
Hidráulica Fluvial	HA	S	160	OT:16; T:48	6	—
Saneamento Ambiental	HA	S	160	PL:2; TP:62	6	—

2.º ano 1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Ambiente e Ordenamento	HA	S	160	TP:64	6	Optativa.
Geotecnia Ambiental II	GEO	S	160	T:32; TC:20; TP:12	6	Optativa.
Impactes Ambientais	HA	S	160	T:32; TP:32	6	Optativa.
Mecânica das Rochas	GEO	S	160	PL:6; T:32; TC:6; TP:20	6	Optativa.
Obras de Terra	GEO	S	160	OT:10; PL:13; T:32; TP:9	6	Optativa.

2.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação ou Projecto	ECV	A	1120	OT:70	42	—

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.
(5) n.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

202609783

Despacho n.º 25988/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 86/2006 de 9 de Novembro, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR-356/2007, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Biomédicas, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Criação

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Biomédicas, que confere.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do grau de mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do Curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Biomédicas, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de Acesso e Número de Vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, nas áreas de Ciências Biomédicas, Bioquímica e áreas afins;

a) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de Conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em Funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2007/2008, inclusive.

31-05-2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior

2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável

3 — Curso: Ciências Biomédicas

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Ciências Biomédicas

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do curso: 2 anos

8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativo sem que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Biomédicas	CB	96	24
Total		96	24

10 — Observações:

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Ciências Biomédicas

Grau: Mestre

Área científica predominante: Ciências Biomédicas

1º ano/1º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biotecnologia	CB	S	160	T:40; PL:40	6	
Sistemas Biónicos	CB	S	160	T:40; PL:40	6	
Instrumentação Médica	CB	S	160	T:40; PL:40	6	
Biotransporte	CB	S	160	T:40; PL:40	6	
Física da Imagem e da Terapêutica Médica	CB	S	160	T:40; PL:40	6	

1º ano/2º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Biologia Molecular Aplicada	CB	S	160	T:40; PL:40	6	Optativa.
Imunologia Clínica	CB	S	160	T:40; PL:40	6	Optativa.
Engenharia de Tecidos	CB	S	160	T:40; PL:40	6	Optativa.
Biofarmacologia	CB	S	160	T:40; PL:40	6	Optativa.
Neuroengenharia	CB	S	160	T:40; PL:40	6	Optativa.
Tecnologia de Equipamentos Clínicos	CB	S	160	T:40; PL:40	6	Optativa.
Nanotecnologia	CB	S	160	T:40; PL:40	6	Optativa.
Hemodinâmica	CB	S	160	T:40; PL:40	6	Optativa.
Sistemas Biónicos Avançados	CB	S	160	T:40; PL:40	6	Optativa.
Monitorização e Terapêutica Assistida	CB	S	160	T:40; PL:40	6	Optativa.
Biofotónica	CB	S	160	T:40; PL:40	6	Optativa.
Física do Estado Sólido	CB	S	160	T:40; PL:40	6	Optativa.
Protecção Radiológica	CB	S	160	T:40; PL:40	6	Optativa.
Dosimetria	CB	S	160	T:40; PL:40	6	Optativa.

2º ano/1º e 2º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Projecto/Estágio	CB	A	1 600		60	

Legenda:
(2) Sigla constante do item 9
(3) A - Anual; S - Semestral; T - Trimestral.
(5) Nº de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

202609459

Despacho n.º 25989/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 74/2006 de 9 de Novembro, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-324/2007, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Aplicações da Estatística às Ciências da Saúde, da Vida e do Ambiente, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Adequação

1 — A Universidade da Beira Interior confere o grau de mestre em Estatística para as Ciências da Saúde, da Vida e do Ambiente, ministrando em consequência o respectivo curso nos termos da Deliberação do Senado n.º 6/2005.

2 — Nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março procede-se à adequação do curso referido em 1, passando em conformidade a Universidade da Beira Interior a ministrar o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Aplicações da Estatística às Ciências da Saúde, da Vida e do Ambiente, que confere.

3 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do Curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Aplicações da Estatística às Ciências da Saúde, da Vida e do Ambiente, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de Acesso e Número de Vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, nas áreas seguintes:

a) Ciências Exactas;
b) Ciências de Engenharia;
c) Ciências da Saúde;
d) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de Conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em Funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2007/2008, inclusive.

31-05-2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável
3 — Curso: Aplicações da Estatística às Ciências da Saúde da Vida e do Ambiente
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Estatística
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: 2 anos
8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativo sem que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estatística	ES	114	0
Medicina	MED	6	0
Total		120	0

10 — Observações: —
11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Aplicações da Estatística às Ciências da Saúde, da Vida e do Ambiente

Grau: Mestre

Área científica predominante: Estatística

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análises de dados multivariados	ES	S	160	OT:30; TP:51	6	–
Bioestatística	ES	S	160	OT:30; TP:51	6	–
Complementos de Probabilidades e Estatística I	ES	S	160	OT:30; TP:51	6	–
Metodologia de investigação	ES	S	160	OT:30; TP:51	6	–
Modelos Lineares	ES	S	160	OT:30; TP:51	6	–

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise de sobrevivência	ES	S	160	OT:30; TP:51	6	–
Complementos de Probabilidades e Estatística II	ES	S	160	OT:30; TP:51	6	–
Epidemologia	MED	S	160	OT:30; TP:51	6	–
Estatística para a genética	ES	S	160	OT:30; TP:51	6	–
Geoestatística	ES	S	160	OT:30; TP:51	6	–

2.º Ano/1.º e 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	ES	A	1600	OT:320	60	–

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.
(5) N.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

202609548

Despacho n.º 25990/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 90/2006 de 30 de Março, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR-111/2007, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Sociologia: Exclusões e Políticas Sociais, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Criação

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Sociologia: Exclusões e Políticas Sociais.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do grau de mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Sociologia: Exclusões e Políticas Sociais, designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, na área de Ciências Sociais;

a) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2007/2008, inclusive.

31 de Maio de 2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável
3 — Curso: Sociologia: Exclusões e Políticas Sociai
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Sociologia
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: 4 semestres
8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativosem que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	Soc	102	
Sociologia ou Sociologia e Economia	Soc/SE		18
Total		102	18

10 — Observações:
11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Sociologia: Exclusões e Políticas Sociais

Grau: Mestre

Área científica predominante: Sociologia

1º Ano/1º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologias de Intervenção I: Técnicas de Diagnóstico e Planeamento	Soc	S	160	TP:32;OT:16	6	–
Globalização, Risco e Reflexividade	Soc	S	160	TP:32;OT:16	6	–
Teorias de Exclusão Social	Soc	S	160	TP:32;OT:16	6	–
Famílias e Ciclos de Vida	Soc	S	160	TP:32;OT:16	6	–
Problemáticas do Género	Soc	S	160	TP:32;OT:16	6	Optativa A.
Educação, Sociedade e Desenvolvimento	Soc	S	160	TP:32;OT:16	6	Optativa A.
Gestão das Organizações Sociais	Soc/SE	S	160	TP:32;OT:16	6	Optativa A.
Opção Livre	Soc/SE	S	160	TP:32;OT:16	6	Optativa A.

1º Ano/2º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologias de Intervenção II: Gestão e Avaliação de Projectos	Soc	S	160	TP:32;OT:16	6	–
Geriontologia Social	Soc	S	160	TP:32;OT:16	6	–
Estado-Providência, Sociedade Civil e Políticas Públicas	Soc	S	160	TP:32;OT:16	6	–
Saúde e Sociedade	Soc	S	160	TP:32;OT:16	6	–
Cidadania e Multiculturalidade	Soc	S	160	TP:32;OT:16	6	Optativa B.
Segmentos Profissionais da Intervenção Social	Soc	S	160	TP:32;OT:16	6	Optativa B.
Opção Livre	Soc/SE	S	160	TP:32;OT:16	6	Optativa B.
Trabalho e (Des)emprego	Soc	S	160	TP:32;OT:16	6	Optativa B.
Sociologia da População	Soc	S	160	TP:32;OT:16	6	Optativa B.

2º Ano/1º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologias Avançadas de Apoio à Investigação	Soc	S	160	TP:32;OT:16	6	–
Associativismo e Cultura de Voluntariado	Soc	S	160	TP:32;OT:16	6	
Dissertação/Projecto	Soc	S	480	OT:16	18	–

2º Ano/2º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação/Projecto	Soc	S	480	OT:16	18	–

(2) Sigla constante do item 9
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral
(5) N.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O)
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

202609378

Despacho n.º 25991/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 95/2006 de 6 de Novembro, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR-110/2007, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Tecnologias e Sistemas de Informação, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Criação

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Tecnologias e Sistemas de Informação.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do grau de mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Tecnologias e Sistemas de Informação, designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, na área de Informática e afins;

a) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2007/2008, inclusive.

31 de Maio de 2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.
3 — Curso: Supervisão Pedagógica.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Informática.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
7 — Duração normal do curso: quatro semestres.
8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Informática	I	96	24
Total		96	24

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Tecnologias e Sistemas de Informação

Grau: Mestre

Área científica predominante: Informática

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Arquitecturas e Protocolos de Comunicação	I	S	160	T: 34; PL: 34	6	–
Sistemas de Comércio Electrónico	I	S	160	T: 34; PL: 34	6	–
Sistemas de Informação Organizacionais	I	S	160	T: 34; PL: 34	6	–
Sistemas de Gestão do Conhecimento	I	S	160	T: 34; PL: 34	6	Optativa
Computação em Cluster e em Grelha	I	S	160	T: 34; PL: 34	6	Optativa
Armazenamento e Pesquisa Multimédia	I	S	160	T: 34; PL: 34	6	Optativa

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Computação Ubíqua	I	S	160	T: 34; PL: 34	6	–
Gestão de Sistemas de Informação	I	S	160	T: 34; PL: 34	6	–
Armazenamento e Mineração de Dados	I	S	160	T: 34; PL: 34	6	–
Sistemas Distribuídos	I	S	160	T: 34; PL: 34	6	Optativa
Computação Segura	I	S	160	T: 34; PL: 34	6	Optativa
Redes Multimédia	I	S	160	T: 34; PL: 34	6	Optativa

2.º ano/1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação de Mestrado	I	A	1600	OT: 80	60	–

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9.
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.
(5) Número de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

202609426

Despacho n.º 25992/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 93/2006 de 6 de Novembro, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR-80/2007, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia do Papel, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Criação

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia do Papel.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do grau de mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia do Papel, designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, na área de Engenharia Química e afins;

a) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2007/2008, inclusive.

31-05-2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável
3 — Curso: Engenharia do Papel
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Ciência e Tecnologia do Papel
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: 2 Anos
8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativo sem que o curso se estruture (se aplicável): Não Aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências de Engenharia	CEN	18	0
Ciências de Engenharia Química	CEQ	12	0
Ciência e Tecnologia do Papel	CTP	90	
Total		120	0

10 — Observações:
11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Empreendedorismo e Criação de Empresas

Grau: Mestre

Área científica predominante: Gestão

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ciência e Tecnologia de Materiais	CEN	S	160	T:34; TP:34	6	–
Optimização de Processos	CEQ	S	160	OT:6; T:13;TP:49	6	–
Processos de Transformação da Madeira	CTP	S	160	OT:4; PL:17; T:30; TP:17	6	–
Química e Morfologia da Madeira	CTP	S	160	OT:7; PL:9; S:8; T:26; TP:12	6	–
Sistemas de Avaliação e Gestão Ambiental	CEN	S	160	T:32; TP:32	6	–

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Física dos Materiais Fibrosos	CTP	S	160	PL:34; T:17; TP:17	6	–
Modelação de Processos	CEQ	S	160	OT:4; T:30; TP:34	6	–
Projecto Industrial I	CTP	S	160	OT:15; T:27; TP:30	6	–
Química-Física dos Processos Papeleiros	CTP	S	160	OT:6; PL:8; S:7; T:30; TP:12	6	–
Tecnologia dos Processos Papeleiros	CTP	S	160	OT:10; PL:12; S:3; T:26; TP:17	6	–

2.º Ano 1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissetação de Mestrado	CTP	A	1120	OT: 107; PL:12; S:20; T:25; TP:22	42	–

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Higiene Segurança e Qualidade	CEN	S	160	OT:6; S:8; T:24; TP:24	6	–
Projecto Industrial II	CTP	S	134	OT:30	5	–
Tratamentos de Superfície e Impressão	CTP	S	186	OT:12; PL:14; T:34; TP:20	7	–

Legenda:
(2) Sigla constante do item 9
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.
(5) n.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

202609215

Despacho n.º 25993/2009

Na sequência da deliberação do Senado n.º 12/2007 de 9 de Março, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr-374/2007, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Electrotécnica e de Computadores, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Criação

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Electrotécnica e de Computadores que confere, com as seguintes áreas de especialização:

a) Automação e Controlo;
b) Sistemas Biónicos.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, rege-se pelo regulamento do grau de mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Electrotécnica e de Computadores, designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, na área de Engenharia Electrotécnica e de Computadores e afins:

a)Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Funcionamento de áreas de especialização

1 — Compete ao reitor definir em despacho o ano lectivo de entrada em funcionamento das áreas de especialização criadas no curso bem como as condições fixadas para a inscrição nas mesmas, sempre que aplicável.

2 — Sempre que se verifique o funcionamento de mais do que uma área de especialização, a inscrição está sujeita a limitações quantitativas máximas e mínimas.

3 — O limite mínimo é de quinze alunos para cada área de especialização sempre que não se encontre disposto em contrário.

4 — O limite máximo bem como os critérios de selecção serão fixados anualmente por despacho do Reitor antes do prazo para inscrição, sob proposta do conselho científico.

8.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2007-2008, inclusive.

31-05-2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.

2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.

3 — Curso: Engenharia Electrotécnica e de Computadores.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Electrotecnia e Electrónica.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do curso: 4 semestres.

8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativo sem que o curso se estruture (se aplicável):

Automação e Electrónica;
Sistemas Biónicos.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Automação e Electrónica

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Electrotecnia e Electrónica	EE	72	12
Informática, Automação e Controlo	IAC	36	
Sistemas e Computadores	SC	0	
Mecânica e Termodinâmica	MT	0	
Total		108	12

Sistemas Biónicos

QUADRO n.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Electrotecnia e Electrónica	EE	66	6
Informática, Automação e Controlo	IAC	48	
Total		114	6

10 — Observações:

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Engenharia Electrotecnia e de Computadores

Grau: Mestre

Área científica predominante: Electrotecnia e Electrónica

Automação e Electrónica

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Aquisição de Dados	IAC	S	160	PL:19; T:28; TP:9	6	—
Controlo Discreto e Digital	IAC	S	160	PL:12; T:28; TP:16	6	—
Electrónica Industrial	EE	S	160	PL:12; T:28; TP:16	6	—
Sistemas de Comunicação	EE	S	160	PL:12; T:28; TP:16	6	—
Sistemas Embutidos	IAC	S	160	O:18; PL:12; T:28;TP:16	6	—

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Accionamentos Eléctricos	EE	S	160	PL:13; T:15; TP:28	6	—
Automação Industrial	IAC	S	160	PL:12; T:28; TP:16	6	—
Controlo Avançado	IAC	S	160	PL:10; T:28; TP:18	6	—
Engenharia de Software	SC	S	160	PL:9; T:28; TP:19	6	Optativa
Métodos de Apoio à Decisão	IAC	S	160	T:46; TP:22	6	—
Sistemas Periciais	IAC	S	160	PL:12; T:28; TP:16	6	Optativa
Sistemas Robotizados	EE	S	160	PL:12; T:28; TP:16	6	Optativa
Tecnologia de Veículos Eléctricos	EE	S	160	PL:10; T:30; TP:16	6	Optativa

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Arquitectura e Protocolos de Comunicação	SC	S	160	O:22; PL:12; T:28; TP:16	6	Optativa
Controlo e Operação de Sistemas de Energia	IAC	S	160	PL:12; T:28; TP:16	6	Optativa
Energética de Edifícios e Domótica	MT	S	160	PL:12; T:30; TP:18	6	Optativa
Energias Renováveis	MT	S	160	OT:20; T:30; TP:30	6	Optativa
Programação Orientada a Objectos	SC	S	160	PL:6; T:28; TP:22	6	Optativa
Robótica Industrial	IAC	S	160	PL:12; T:31; TP:13	6	Optativa

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação (Engenharia Electrotécnica e de Computadores	EE	A	1440	OT:100	54	—

Sistemas Biónicos

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Aquisição de Dados	IAC	S	160	PL:19; T:28; TP:9	6	—
Biologia	IAC	S	160	T:29; TP:27	6	—
Controlo Discreto e Digital	IAC	S	160	PL:12; T:28; TP:16	6	—
Sistemas Biónicos	IAC	S	160	PL:8: T:28; TP:20	6	—
Sistemas Robotizados	EE	S	160	PL:12; T:28; TP:16	6	—

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Accionamentos Eléctricos	EE	S	160	PL:13; T:15; TP:28	6	—
Anatomia e Fisiologia Geral	IAC	S	160	T:29; TP:27	6	—

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biosensores	IAC	S	160	PL:12; T:28; TP:16	6	—
Interface de Sistemas Biónicos	IAC	S	160	PL:12; T:30; TP:14	6	—
Sistemas Biónicos Avançados	IAC	S	160	T:30; TP:26	6	—

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Controlo de Biosistemas	IAC	S	160	T:30; TP:26	6	Optativa
Neuro-Engenharia	IAC	S	160	T:30; TP:26	6	Optativa
Simulação e Monitorização de Sistemas Biológicos	IAC	S	160	T:30; TP:26	6	Optativa
Sistemas de Comunicação	EE	S	160	PL:12: T:28;TP:16	6	Optativa
Sistemas Embutidos	IAC	S	160	O:18; PL:12; T:28; TP:16	6	Optativa

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação (Engenharia Electrotécnica e de Computadores)	EE	A	1440	OT:100	54	—

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.
(5) n.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

202609807

Despacho n.º 25994/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 11/2007 de 9 de Março, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — Cr-371/2007, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Electromecânica, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Criação

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Electromecânica.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, rege-se pelo regulamento do grau de mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Electromecânica, designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, na área de Engenharia Electromecânica e afins;

a) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2007/2008, inclusive.

31 de Maio de 2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não Aplicável
3 — Curso: Engenharia Electromecânica
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Electromecânica
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: 4 Semestres
8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativo sem que o curso se estruture (se aplicável): Não Aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Electromecânica	EM	42	0
Mecânica e Termodinâmica	MT	24	0
Electrotecnia e Electrónica	EE	12	0
Informática, Automação e Controlo	IAC	12	0
Economia e Gestão	EG	6	0
Engenharia e Gestão Industrial	EGI	6	0
Mecânica e Termodinâmica ou Electrotecnia e Electrónica ou Informática, Automação e Controlo	MT/EE/IAC	0	18
Total		102	18

10 - Observações:
11 - Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Engenharia Electromecânica

Grau: Mestre

Área científica predominante: Electromecânica

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Controlo da Qualidade e Manutenção	EGI	S	160	T:34; TP:34	6	–
Electromecânica Computacional	MT	S	160	OT:16; T:34; TP:34	6	–
Electrónica Industrial	EE	S	160	PL:12; T:28; TP:16	6	
Mecânica dos Fluidos Industrial	MT	S	160	OT:20; PL:15; T:30; TP:15	6	–
Órgãos de Máquinas	MT	S	160	OT:18; T:34; TP:33	6	–

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Accionamentos Eléctricos	EE	S	160	PL:13; T:15; TP:28	6	–
Automação Industrial	IAC	S	160	PL:12; T:28; TP:16	6	–
Climatização e Frio Industrial	MT	S	160	OT:29; T:34; TP:22	6	Optativa
Controlo Avançado	IAC	S	160	PL:10; T:28; TP:18	6	Optativa
Métodos de Apoio à Decisão	IAC	S	160	T:46; TP:22	6	Optativa
Motores Térmicos	MT	S	160	OT:20; PL:15; T:30; TP:15	6	Optativa
Organização de Empresas e Empreendedorismo	EG	S	160	OT:16; T:32; TP:32	6	–
Selecção dos Materiais	MT	S	160	OT:16; T:32; TP:32	6	Optativa
Tecnologia de Veículos Eléctricos	EE	S	160	PL:10; T:30; TP:16	6	Optativa
Telecomunicações	EE	S	160	PL:12; T:28; TP:16	6	Optativa
Tribologia	MT	S	160	OT:20; T:30; TP:30	6	–

2.º ano/ 1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação — Engenharia Electromecânica	EM	A	1120	OT:112	42	–

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Aquisição de Dados	IAC	S	160	PL:29; T:28; TP:9	6	Optativa
Energética de Edifícios e Domótica	MT	S	160	PL:12; T:30; TP:18	6	Optativa
Energias Renováveis	MT	S	160	OT:20; T:30; TP:30	6	Optativa
Robótica Industrial	IAC	S	160	PL:12; T:31; TP:13	6	_
Sistemas de Comunicação	EE	S	160	PL:12; T:28; TP:16	6	Optativa
Sistemas de Órgãos Mecânicos	MT	S	160	OT:16; T:34; TP:34	6	Optativa
Turbomáquinas	MT	S	160	OT:20; T:30; TP:30	6	Optativa

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.
(5) Número de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

202609791

Despacho n.º 25995/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 87/2006 de 6 de Novembro, alterada pela deliberação n.º 4/2007 de 31 de Janeiro, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR-342/2007, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Psicologia, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Criação

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Psicologia, que confere.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do grau de mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do Curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Psicologia, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de Acesso e Número de Vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, na área de Psicologia;

a) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de Conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Funcionamento de Especializações

1 — Compete ao reitor definir em despacho o ano lectivo de entrada em funcionamento das especializações criadas no curso bem como as condições fixadas para a inscrição nas mesmas, sempre que aplicável.

2 — Sempre que se verifique o funcionamento de mais do que uma especialização, a inscrição está sujeita a limitações quantitativas máximas e mínimas.

3 — O limite mínimo é de quinze alunos para cada especialização sempre que não se encontre disposto em contrário.

4 — O limite máximo bem como os critérios de selecção serão fixados anualmente por despacho do Reitor antes do prazo para inscrição, sob proposta do conselho científico.

8.º

Entrada em Funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2007/2008, inclusive.

31-05-2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável
3 — Curso: Psicologia
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Psicologia
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: 4 semestres
8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativosem que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia	PSI	84	
Métodos	MET	12	
Psicologia Clínica e da Saúde	PCS	–	12
Psicologia da Educação e Aconselhamento	PEA	–	12
Psicologia Social e Organizacional	PSO	–	12
Psicologia	PSI	–	24
Total		96	24

10 — Observações:

A escolha das Unidades de Crédito deve ser efectuada de acordo com a seguinte distribuição: 96 ECTS obrigatórios e 24 ECTS optativos de entre os 60 oferecidos, perfazendo um total de 120 ECTS

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Psicologia

Grau: Mestre

Área científica predominante: Psicologia

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos de Intervenção em Psicologia I	PSI	S	160	16:T;TP:32;OT:16	6	—
Métodos de Avaliação em Psicologia I	PSI	S	160	16:T;TP:32;OT:16	6	—
Investigação e Métodos de Análise Avançados I	MET	S	160	16:T;TP:32;OT:16	6	—
Psicologia da Saúde	PCS	S	160	16:T;TP:32;OT:16	6	Optativa
Intervenção e Avaliação em Desenvolvimento Vocacional	PEA	S	160	16:T;TP:32;OT:16	6	Optativa
Psicologia dos Grupos de Trabalho	PSO	S	160	16:T;TP:32;OT:16	6	Optativa
Neuropsicologia	PSI	S	160	16:T;TP:32;OT:16	6	Optativa
Psicogerontologia	PSI	S	160	16:T;TP:32;OT:16	6	Optativa

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos de Intervenção em Psicologia II	PSI	S	160	16:T;TP:32;OT:16	6	—
Métodos de Avaliação em Psicologia II	PSI	S	160	16:T;TP:32;OT:16	6	—
Investigação e Métodos de Análise Avançados II	MET	S	160	16:T;TP:32;OT:16	6	—
Psicoterapias	PCS	S	160	16:T;TP:32;OT:16	6	Optativa
Necessidades Educativas Especiais	PEA	S	160	16:T;TP:32;OT:16	6	Optativa
Intervenção Psicológica no Trabalho	PSO	S	160	16:T;TP:32;OT:16	6	Optativa
Psicologia da Sexualidade Humana	PSI	S	160	16:T;TP:32;OT:16	6	Optativa
Psicologia Comunitária	PSI	S	160	16:T;TP:32;OT:16	6	Optativa

2.º Ano/1.º e 2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação ou Estágio/Relatório Final	PSI	A	1600	OT:32	60	—

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.
(5) N.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

202609223

Despacho n.º 25996/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 13/2007 de 9 de Março, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — Cr-370/2007, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Mecânica, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Criação

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Mecânica que confere, com as seguintes áreas de especialização:

a) Energia Aplicada;
b) Construção Automóvel.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, rege-se pelo regulamento do grau de mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Mecânica, designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, na área de Engenharia Mecânica e afins;

a) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Funcionamento de áreas de especialização

1 — Compete ao reitor definir em despacho o ano lectivo de entrada em funcionamento das áreas de especialização criadas no curso bem como as condições fixadas para a inscrição nas mesmas, sempre que aplicável.

2 — Sempre que se verifique o funcionamento de mais do que uma área de especialização, a inscrição está sujeita a limitações quantitativas máximas e mínimas.

3 — O limite mínimo é de quinze alunos para cada área de especialização sempre que não se encontre disposto em contrário.

4 — O limite máximo bem como os critérios de selecção serão fixados anualmente por despacho do Reitor antes do prazo para inscrição, sob proposta do conselho científico.

8.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2007/2008, inclusive.

31-05-2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.

2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.

3 — Curso: Engenharia Mecânica.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Mecânica e Termodinâmica.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do curso: 4 Semestres.

8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativo sem que o curso se estruture (se aplicável):

Energia Aplicada
Construção Automóvel

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Energia Aplicada

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia e Gestão Industrial	EGI	0	12
Mecânica e Termodinâmica	MT	54	
Informática, Automação e Controlo	IAC	6	0
Projecto Mecânico	PRO	42	0
Economia e Gestão	EGI	6	0
Total		108	12

Construção Automóvel

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia e Gestão	EG	0	12
Mecânica e Termodinâmica	MT	60	
Informática, Automação e Controlo	IAC	6	0
Projecto Mecânico	PRO	42	0
Total		108	12

10 — Observações:

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Engenharia Mecânica

Grau: Mestre

Área científica predominante: Mecânica e Termodinâmica

Energia Aplicada

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Conservação de Energia e Ambiente	MT	S	160	OT:17; T:34; TP:34	6	–
Mecânica Computacional	MT	S	160	OT:16; T:34; TP:34	6	–
Mecânica dos Fluidos Industrial	MT	S	160	OT:20; PL:15; T:30; TP:15	6	–
Órgãos de Máquinas	MT	S	160	OT:18; T:34; TP:33	6	–
Transmissão de Calor e Massa	MT	S	160	OT:16; T:40; TP:24	6	–

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Automação Industrial	IAC	S	160	PL:12; T:28; TP:16	6	–
Climatização e Frio Industrial	MT	S	160	OT:29; T:34; TP:22	6	–
Controlo da Qualidade e Manutenção	EGI	S	160	T:34; TP:34	6	Optativa
Motores Térmicos	MT	S	160	OT:20; PL:15; T:30; TP:15	6	–
Organização de Empresas e Empreendedorismo	EGI	S	160	OT:16; T:32; TP:32	6	–
Tribologia	MT	S	160	OT:20; T:30; TP:30	6	Optativa

2.º Ano/1.º e 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação (Engenharia Mecânica)	PRO	A	1120	OT:34; S:112; TP:34	42	–

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Energética de Edifícios e Domótica	MT	S	160	PL:12; T:30;TP:18	6	–
Energias Renováveis	MT	S	160	OT:20; T:30; TP:30	6	–
Sistemas e Órgãos Mecânicos	MT	S	160	OT:16; T:34; TP:34	6	Optativa
Turbomáquinas	MT	S	160	OT:20; T:30; TP:30	6	Optativa

Computação e Sistemas Inteligentes

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Mecânica Computacional	MT	S	160	OT:16; T:34; TP:34	6	–
Mecânica dos Fluidos Industrial	MT	S	160	OT:20; PL:15; T:30; TP:15	6	–
Órgãos de Máquinas	MT	S	160	OT:18; T:34; TP:33	6	–
Tecnologia Mecânica e Processos	MT	S	160	OT:16; T:32; TP:32	6	–
Transmissão de Calor e Massa	MT	S	160	OT:16; T:40; TP:24	6	–

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Automação Industrial	IAC	S	160	PL:12; T:28; TP:16	6	–
Dinâmica dos Sistemas Mecânicos	MT	S	160	O:19; OT:16; T:32; TP:32	6	–
Equipamentos do Automóvel	MT	S	160	OT:18; PL:15; T:34; TP:18	6	–
Motores Térmicos	MT	S	160	OT:20; PL:15; T:30; TP:15	6	
Organização de Empresas e Empreendedorismo	EG	S	160	OT:16; T:32; TP:32	6	Optativa
Selecção dos Materiais	MT	S	160	OT:16; T:32; TP:32	6	Optativa

2.º Ano/1.º e 2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação (Engenharia Mecânica)	PRO	A	1120	OT:34; S:112; TP:34	42	–

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Aerodinâmica Aplicada	MT	S	160	OT:18; PL:15; T:34; TP:18	6	Optativa
Dinâmica e Estruturas de Veículos	MT	S	160	OT:16;T:32;TP:32	6	–
Propulsão Automóvel	MT	S	160	OT:17; TP:64	6	–

Legenda:
(2) Sigla constante do item 9
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.
(5) n.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

202609823

Despacho n.º 25997/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 75/2006 de 9 de Novembro, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-325/2007, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências do Desporto, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Adequação

1 — A Universidade da Beira Interior confere o grau de mestre em Ciências do Desporto, ministrando em consequência o respectivo curso nos termos da Deliberação do Senado n.º 13/97.

2 — Nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março procede-se à adequação do curso referido em 1, passando em conformidade a Universidade da Beira Interior a ministrar o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências do Desporto, que confere.

3 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências do Desporto, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10 543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, nas áreas de Ciências Sociais e Humanas, Ciências do Desporto e afins;

b) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso é fixado nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2007/2008, inclusive.

31-05-2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.
3 — Curso: Ciências do Desporto.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Ciências do Desporto.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
7 — Duração normal do curso: 4 Semestres.
8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativo sem que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências do Desporto	CD	90	12
Psicologia	P	6	
Filosofia	F	6	
Matemática	M		6
Total		102	18

10 — Observações:

O grau de mestre será concedido após a aprovação em 120 ECTS, repartidos em 102 ECTS em unidades curriculares obrigatórias e 18 ECTS em unidades curriculares optativas. O Curso de Mestrado (pós-graduação em Ciências do Desporto) será concedido após aprovação em 60 ECTS, correspondentes à parte curricular.

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Ciências do Desporto

Grau: Mestre

Área científica predominante: Ciências do Desporto

1º Ano/1º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão do Treino Desportivo I	CD	S	185	TP:36; PL:12; OT:16	7	–
Economia e Decisão Estratégica em Desporto	CD	S	160	TP:30; S:8; OT:16	6	–
Fundamentos de Cinesiologia	CD	S	185	TP:32; PL:16; OT:16	7	–

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Epistemologia	F	S	135	T:24: TP:24	5	–
Cognição Humana	P	S	135	T:24; TP:24	5	–

1º Ano/2º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Desporto e Populações Especiais	CD	S	160	TP: 36; PL:12; OT:16	6	–
Métodos de Investigação em Ciências do Desporto	CD	S	160	TP: 34; S:14	6	–
Gestão do Treino Desportivo II	CD	S	160	TP:36; PL:12; OT:16	6	Optativa
Desporto e Comportamento Organizacional	CD	S	160	T:15; TP:25; S:8; OT:16	6	Optativa
Desporto, Desenvolvimento Regional e Sustentabilidade	CD	S	160	T:15; TP:25; S:8; OT:16	6	Optativa
Estatística Aplicada a Ciências do Desporto	M	S	160	T:35; TP:45	6	Optativa

2º Ano/1º e 2º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação ou Projecto	CD	A	1600	OT:64	60	–

Legenda

(2) Sigla constante do item 9.
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.
(5) n.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT); Outra (O).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

202609645

Despacho n.º 25998/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 70/2006 de 9 de Novembro, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-632/2007, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão de Unidades de Saúde, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Adequação

1 — A Universidade da Beira Interior confere o grau de mestre em Gestão de Unidades de Saúde, ministrando em consequência o respectivo curso nos termos da Deliberação do Senado n.º 16/98.

2 — Nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março procede-se à adequação do curso referido em 1, passando em conformidade a Universidade da Beira Interior a ministrar o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão de Unidades de Saúde, que confere.

3 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do Curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão de Unidades de Saúde, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de Acesso e Número de Vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, nas seguintes áreas:

a) Medicina;
b) Enfermagem;
c) Ciências e Tecnologias da Saúde;
d) Gestão;
e) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de Conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em Funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2007/2008, inclusive.

31-05-2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável
3 — Curso: Gestão de Unidades de Saúde
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Gestão
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90
7 — Duração normal do curso: 3 semestres
8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	GEST	72	–
Ciências da Saúde	CS	6	–
Ciências Jurídicas	CJ	6	–
Estatísitica	EST	6	–
Total		90	–

10 — Observações:
A realização da Dissertação/Projecto, inclui a unidade curricular de Metodologia de Investigação com início no 2.º semestre lectivo do 1.º ano, o que traduzirá num peso global da dissertação/projecto, em termos de unidades ECTS de 36 créditos
11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Gestão de Unidades de Saúde

Grau: Mestre

Área científica predominante: Gestão

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Marketing dos Serviços de Saúde	GEST	S	160	TP:30	6	–
Gestão Financeira e Orçamental	GEST	S	160	TP:30	6	–
Comportamento Organizacional	GEST	S	160	TP:30	6	–
Bioestatística	EST	S	160	TP:30	6	–
Políticas e Sistemas de Saúde	CS	S	160	TP:30	6	–

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito e Ética na Saúde	CJ	S	160	TP:30	6	–
Gestão de Unidades Saúde	GEST	S	160	TP:30	6	–
Fundamentos de Epidemiologia	GEST	S	160	TP:30	6	–
Gestão da Qualidade na Saúde	GEST	S	160	TP:30	6	–
Metodologia de Investigação	GEST	S	160	TP:30	6	–

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação ou Projecto ou Estágio	GEST	S	800	OT:15	30	–

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.
(5) N.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

202608802

Despacho n.º 25999/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 73/2006 de 9 de Novembro, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-329/2007, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Matemática, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Adequação

1 — A Universidade da Beira Interior confere o grau de mestre em Matemática, ministrando em consequência o respectivo curso nos termos da Deliberação do Senado n.º 21/97.

2 — Nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março procede-se à adequação do curso referido em 1, passando em conformidade a Universidade da Beira Interior a ministrar o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Matemática, que confere.

3 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Matemática, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, na área de Matemática;

a) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2007/2008, inclusive.

31-05-2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável
3 — Curso: Matemática
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Matemática
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: 4 semestres
8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	M	102	6
Ciências da Computação	CCOMP	–	12
Total		102	18

10 — Observações:
11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Matemática

Grau: Mestre

Área científica predominante: Matemática

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Complementos de Álgebra	M	S	160	T:51	6	–
Complementos de Análise	M	S	160	T:51	6	–
Equações Diferenciais Parciais	M	S	160	T:51	6	–
Geometria e Topogia	M	S	160	T:51	6	–
Investigação Operacional	M	S	160	T:34;TP:34	6	Optativa

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Optimização em Redes	CCOMP	S	160	T:34;TP:34	6	Optativa
Processos Estocásticos	M	S	160	T:34;TP:34	6	Optativa
Teoria da Representação de Grupos	M	S	160	T:34;TP:34	6	Optativa
Teoria Matemática do Controlo	M	S	160	T:34;TP:34	6	Optativa

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Álgebra Multilinear	M	S	160	TP:51	6	Optativa
Análise em Variedades	M	S	160	TP:51	6	Optativa
Estatística Computacional e Simulação	CCOMP	S	160	T:34;PL:34	6	Optativa
Medida e Integração	M	S	160	TP:51	6	–
Métodos Numéricos das Equações Diferenciais Parciais	M	S	160	T:34;PL:34	6	–
Optimação Inteira	CCOMP	S	160	T:34;TP:34	6	Optativa
Optimização não Linear	CCOMP	S	160	T:34;TP:34	6	Optativa
Seminário	M	S	160	S:160	6	–
Topologia Algébrica	M	S	160	TP:51	6	Optativa

2.º ano/1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação em Matemática	M	A	1600	O:1600	60	–

Legenda:
(2) Sigla constante do item 9.
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.
(5) N.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

202609078

Despacho n.º 26000/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 96/2006 de 6 de Novembro, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR-78/2007, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Física das Altas Energias e Gravitação, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Criação

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Física das Altas Energias e Gravitação.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do grau de mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Física das Altas Energias e Gravitação, designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, na área de Matemática, Física e Engenharia;

a) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2007/2008, inclusive.

31-05-2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.
3 — Curso: Física das Altas Energias e Gravitação.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Fisica das Altas Energias e Gravitação.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física das Altas Energias e Gravitação	FAEG	110	–
Física Computacional	FC	10	–
Total		120	–

10 — Observações:
11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Física das Altas Energias e Gravitação

Grau: Mestre

Área científica predominante: Física das Altas Energias e Gravitação

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Teoria Quântica do Campo I	FAEG	Semestral	270	T:60;TP:30	10	–
Gravitação I (Relatividade Geral)	FAEG	Semestral	270	T:60;TP:30	10	–
Física Computacional.	FC	Semestral	270	T:30;TP:60	10	–

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Teoria Quântica do Campo I	FAEG	Semestral	270	T:60;TP:30	10	–
Gravitação II (Quantização e Supercordas).	FAEG	Semestral	270	T:60;TP:30	10	–
Fenomenologia das Interacções Fundamentais	FAEG	Semestral	270	T:30;TP:60	10	–

2.º ano/1.º semestre e anual

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação.	FAEG	Anual	1600	OT:60	60	–

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9.
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.
(5) N.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

202609872

Despacho n.º 26001/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 91/2006 de 9 de Novembro, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR-286/2007, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Empreendedorismo e Serviço Social, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Criação

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Empreendedorismo e Serviço Social.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do grau de mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Empreendedorismo e Serviço Social, designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, na área de Ciências Sociais;

a) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2007/2008, inclusive.

31-05-2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável
3 — Curso: Empreendedorismo e Serviço Social
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Sociologia
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: 4 Semestres
8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativo sem que o curso se estruture (se aplicável): Não Aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	SOC	102	0
Sociologia ou Ciências Jurídicas	SOC ou CJ		18
Total		102	18

10 — Observações:
11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Empreendedorismo e Serviço Social

Grau: Mestre

Área científica predominante: Sociologia

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologias de Intervenção I: Técnicas de Diagnóstico e Planeamento.	SOC	S	160	TP:32; OT:16	6	–
Análise das Desigualdades e das Políticas Sociais	SOC	S	160	TP:32; OT:16	6	–
Modelos de Empreendedorismo Social	SOC	S	160	TP:32; OT:16	6	–
Organização de Serviços Sociais	SOC	S	160	TP:32; OT:16	6	–
Príncipios Legais de Gestão das Organizações Não Lucrativas . .	CJ	S	160	TP:32; OT:16	6	Opção Grupo A
Segmentos da Intervenção	SOC	S	160	TP:32; OT:16	6	Opção Grupo A
Opção Livre	SOC OU CJ	S	160	TP:32; OT:16	6	Opção Grupo A

Observações: Dentro de cada grupo de opções, o aluno escolherá uma unidade curricular.

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologias de Intervenção II: Gestão e Avaliação de Projectos	SOC	S	160	TP:32; OT:16	6	–
Responsabilidade Social das Organizações	SOC	S	160	TP:32; OT:16	6	–
Oportunidades de Empreendedorismo Social	SOC	S	160	TP:32; OT:16	6	–
Identidade Comunitária e Identidade de Grupos	SOC	S	160	TP:32; OT:16	6	Opção Grupo B
Práticas da Inovação Social	SOC	S	160	TP:32; OT:16	6	Opção Grupo B
Opção Livre	SOC OU CJ	S	160	TP:32; OT:16	6	Opção Grupo B
Princípios de Liderança	SOC	S	160	TP:32; OT:16	6	Opção Grupo C
Gestão do Voluntariado	SOC	S	160	TP:32; OT:16	6	Opção Grupo C

Observações: Dentro de cada grupo de opções, o aluno escolherá uma unidade curricular. A opção livre poderá ser escolhida dentro das disciplinas ministradas em outros mestrados, dentro da UBI, de acordo com regras a definir

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologias Avançadas de Apoio à Investigação	SOC	S	160	TP:32; OT:16	6	–
Seminários Especializados	SOC	S	160	TP:32; OT:28	6	–
Dissertação/Projecto	SOC	S	480	OT:16	18	–

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação/Projecto	SOC	S	800	OT:32	30	–

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.
(5) n.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

202609864

Despacho n.º 26002/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 68/2006 de 9 de Novembro, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-326/2007, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Social e Comunitária, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Adequação

1 — A Universidade da Beira Interior confere o grau de mestre em Educação Social, ministrando em consequência o respectivo curso nos termos da Deliberação do Senado n.º 11/2005.

2 — Nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março procede-se à adequação do curso referido em 1, passando em conformidade a Universidade da Beira Interior a ministrar o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Social e Comunitária, que confere.

3 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Social e Comunitária, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, nas áreas de Ciências Sociais e Humanas e afins;

a) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2007/2008, inclusive.

31-05-2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.
3 — Curso: Educação Social e Comunitária.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Educação.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
7 — Duração normal do curso: 2 Anos.
8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativo sem que o curso se estruture (se aplicável): Não Aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	E	105	0
Psicologia	P	7,5	0
Sociologia	S	7,5	0
Total		115	0

10 — Observações:
11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Educação Social e Comunitária

Grau: Mestre

Área científica predominante: Educação

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Metodologia de Investigação Educacional I	E	Semestral	200	TP:32; OT:16	7,5	–
Pedagogia Social	E	Semestral	200	TP:32; OT:16	7,5	–
Psicologia Comunitária	P	Semestral	200	TP:32; OT:16	7,5	–
Problemas Sociais do Mundo Contemporâneo	S	Semestral	200	OT:32; OT:16	7,5	–

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Metodologia de Investigação Educacional II	E	Semestral	200	TP:32; OT:16	7,5	–
Património Cultural e Animação	E	Semestral	200	TP:32; OT:16	7,5	–
Técnicas de Animação e Comunicação	E	Semestral	200	TP:32; OT:16	7,5	–
Seminário de Educação Comunitária	E	Semestral	200	OT:32; OT:16	7,5	–

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação	E	Anual	1600	OT:32	60	–

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9.
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.
(5) N.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

202609856

Despacho n.º 26003/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 94/2006 de 6 de Novembro, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR-273/2007, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia e Gestão Industrial, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Criação

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia e Gestão Industrial.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do grau de mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia e Gestão Industrial, designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, na área de Engenharia e Gestão;

a) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2007/2008, inclusive.

31-05-2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável
3 — Curso: Engenharia e Gestão Industrial
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia e Gestão Industrial
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: 2 Anos
8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativo sem que o curso se estruture (se aplicável): Não Aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos Obrigatórios	Créditos Optativos
Engenharia e Gestão Industrial	EGI	72	
Economia e Gestão	EG	6	18
Mecânica e Termodinâmica	MT	0	
Ciências e Tecnologias Têxteis	CTT	0	
Informática,Automação e Controlo	IAC	12	0
Design Industrial	ID	6	0
Electrotecnia e Electrónica	EE	6	0
Total		102	18

10 — Observações:
11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Engenharia e Gestão Industrial

Grau: Mestre

Área científica predominante: Engenharia e Gestão Industrial

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Aquisição de Dados	IAC	S	160	PL:19; T:28; TP:9	6	–
Controlo da Qualidade e Manutenção	EGI	S	160	T:34; TP:34	6	–
Electrónica Industrial	EE	S	160	PL:12; T:28; TP:16	6	–
Engenharia de Processos Têxteis I	CTT	S	160	T:34; TP:34	6	Optativa
Gestão Financeira	EGI	S	160	OT:8; TP:51	6	Optativa
Higiene e Segurança Industrial	EGI	S	160	T:34; TP:34	6	Optativa
Planeamento Industrial I	EGI	S	160	T:34; TP:34	6	–
Tecnologias de Fabricação	MT	S	160	OT:16; T:32; TP:32	6	Optativa

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Análise de Investimentos	EG	S	160	TP:68	6	–
Energia e Sustentabilidade	MT	S	160	O:19; OT:16; T:32; TP:32	6	Optativa
Engenharia de Processos Têxteis II	CTT	S	160	T:34; TP:34	6	Optativa
Gestão de Recursos Humanos	EG	S	160	T:17; TP:51	6	Optativa
Interface Humana	ID	S	160	OT:17; T:68	6	–
Logística e Distribuição	EG	S	160	T:34; TP:34	6	Optativa
Métodos de Apoio à Decisão	IAC	S	160	T:46; TP:22	6	–
Planeamento Industrial II	EGI	S	160	T:34; TP:34	6	–
Selecção dos Materiais	MT	S	160	OT:16; T:32	6	Optativa

2.º Ano/Anual

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação	EGI	A	1120	OT:34	42	–

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Auditoria e Certificação de Sistemas	EGI	S	160	S:34; T:34	6	–
Engenharia de Processos Têxteis III	CTT	S	160	T:34; TP:34	6	Optativa
Fiabilidade e Manutibilidade	EGI	S	160	T:34; TP:34	6	Optativa
Inovação e Gestão Tecnológica	EGI	S	160	T:38; TP:30	6	–
Marketing Internacional	EG	S	160	OT:8; TP:51	6	Optativa
Organização de Empresas e Empreendedorismo	EG	S	160	OT:16; T:32; TP:32	6	Optativa

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.
(5) n.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL) Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

202609831

Despacho n.º 26004/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 15/2007 de 9 de Março, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr-372/2007, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Aeronautica, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Criação

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Aeronáutica.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, rege-se pelo regulamento do grau de mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do Curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Aeronaútica, designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de Acesso e Número de Vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, na área de Engenharia Aeronaútica e afins;

a) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de Conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em Funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2007/2008, inclusive.

31-05-2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não Aplicável
3 — Curso: Mestrado em Engenharia Aeronáutica
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Aeronáutica e Astronáutica
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: 4 Semestres
8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativo sem que o curso se estruture (se aplicável): Não Aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Mecânica e Termodinâmica	MT	0	18
Electrotecnia e Electrónica	EE	0	6
Economia e Gestão	EG	0	6
Aeronáutica e Astronáutica	A	90	0
Total		90	30

10 — Observações:

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Mestrado em Engenharia Aeronáutica

Grau: Mestre

Área científica predominante: Aeronáutica e Astronáutica

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Propulsão de Aeronaves I	A	S	160	TP:68	6	–
Estruturas Aeroespaciais II	A	S	160	TP:68	6	–
Economia e Gestão do Transporte Aéreo	A	S	160	TP:68	6	–
Fabricação e Manutenção de Aeronaves	A	S	160	TP:68	6	–
Disciplina de opção I		S	160	TP:68	6	–

Disciplinas de opção I

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Astrodinâmica (OP)	A	S	160	TP:68	6	Optativa
Dinâmica de Gases (OP)	A	S	160	TP:68	6	Optativa
Automação e Robótica (OP)	MT	S	160	TP:68	6	Optativa

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Propulsão de Aeronaves II	A	S	160	TP:68	6	–
Aerodinâmica II	A	S	160	TP:68	6	–
Mecânica do Voo II	A	S	160	TP:68	6	–
Instrumentação Sistemas de Aeronaves	A	S	160	TP:68	6	–
Disciplina de opção I		S	160	TP:68	6	–

Disciplinas de opção II

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto de Aeronaves II (OP)	A	S	160	TP:68	6	Optativa
Segurança de Voo (OP)	A	S	160	TP:68	6	Optativa
Sistemas de Telecomunicações (OP)	EE	S	160	TP:68	6	Optativa

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Disciplina de Opção III		S	160	TP:68	6	–
Disciplina de Opção IV		S	160	TP:68	6	–
Dissertação ou Trabalho de Projecto	A	A	1120	TP:476	42	–

Disciplinas de opção III

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Propulsão de Aeronaves II (OP)	A	S	160	TP:68	6	Optativa
Materiais de Construção Aeroespacial (OP)	A	S	160	TP:68	6	Optativa
Gestão de Projectos Aeronáuticos (OP)	A	S	160	TP:68	6	Optativa

Disciplinas de opção IV

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sistemas de Controle de Voo (OP)	A	S	160	TP:68	6	Optativa
Operação de Aeronaves (OP)	A	S	160	TP:68	6	Optativa
Tecnologia Mecânica (OP)	MT	S	160	TP:68	6	Optativa

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Disciplina de Opção V		S	160	TP:68	6	–
Dissertação ou Trabalho de Projecto (continuação)	A	A	1120	TP:476	42	–

Disciplinas de opção III

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Aeronaves EspeciaisI (OP)	A	S	160	TP:68	6	Optativa
Energética Industrial (OP)	MT	S	160	TP:68	6	Optativa
Gestão da Qualidade (OP)	EG	S	160	TP:68	6	Optativa

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.
(5) n.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

202609775

Despacho n.º 26005/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 85/2006 de 6 de Novembro, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR-355/2007, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Optometria em Ciências da Visão, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Criação

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Optometria em Ciências da Visão.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do grau de mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Optometria em Ciências da Visão, designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, na área de Optometria-Ciências da Visão e afins;

a) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2007/2008, inclusive.

31-05-2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior

2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável

3 — Curso: Optometria em Ciências da Visão

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Ciências Biomédicas

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do curso: 4 semestres

8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Biomédicas	CB	30	—
Optometria	OPT	18	—
Óptica, Física e Electrónica	OFE	6	6
Ciências da Visão	CV	60	—
Total		114	6

10 — Observações:

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Optometria em Ciências da Visão

Grau: Mestre

Área científica predominante: Ciências Biomédicas

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Optometria de Despistagem	CB	S	160	TP:32;PL:48	6	—
Contactologia Integrada	CB	S	160	TP:32;PL:48	6	—
Optometria Integrada	OPT	S	160	TP:32;PL:48	6	—
Optometria Ocupacional e do Desporto	OPT	S	160	TP:32;PL:48	6	—
Tecnologia de Frente de Onda em Visão	OFE	S	160	TP:32;PL:48	6	—

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Optometria do Amblíope	CB	S	160	16:T;TP:32;OT:16	6	—
Optometria Pediátrica	CB	S	160	16:T;TP:32;OT:16	6	—
Optometria Geriátrica	CB	S	160	16:T;TP:32;OT:16	6	—
Iniciação à Investigação em Optometria e Ciência da Visão	OPT	S	160	16:T;TP:32;OT:16	6	Optativa.
Desenho de Elementos Ópticos	OFE	S	160	16:T;TP:32;OT:16	6	Optativa.
Electrónica Digital e Instrumentação	OFE	S	160	16:T;TP:32;OT:16	6	Optativa.
Processamento de Sinal e Imagem	OFE	S	160	16:T;TP:32;OT:16	6	Optativa.

2.º Ano/1.º e 2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação/Estágio I	CV	A	1600	OT:200	60	—

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.
(5) N.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

202609191

Despacho n.º 26006/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 25/2006 de 30 de Março, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B—AD-462/2006, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Computação, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Adequação

1 — A Universidade da Beira Interior confere o grau de mestre em Matemática Aplicada, ministrando em consequência o respectivo curso nos termos da Deliberação do Senado n.º 11/95.

2 — Nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março procede-se à adequação do curso referido em 1, passando em conformidade a Universidade da Beira Interior a ministrar o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Computação, que confere.

3 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Computação, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, nas seguintes áreas:

a) Matemática;
b) Informática;
c) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2006/2007, inclusive.

28-07-2006. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável
3 — Curso: Ciências da Computação
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Computação
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: 2 anos
8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativo sem que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Computação	CCOMP	108	12
Total		108	12

10 — Observações:

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Ciências da Computação

Grau: Mestre

Área científica predominante: Ciências da Computação

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Lógica Computacional	CCOMP	S	160	T:34; PL:34	6	–
Optimização em Redes	CCOMP	S	160	T:34; TP:34	6	–
Computação Fiável	CCOMP	S	160	T:34; PL:34	6	–
Teoria da Codificação	CCOMP	S	160	T:34; TP:34	6	–
Base de Dados	CCOMP	S	160	T:34; PL:34	6	Optativa
Programação Orientada a Objectos	CCOMP	S	160	T:34; PL:34	6	Optativa
Teoria Matemática do Controlo	CCOMP	S	160	T:34; PL:34	6	Optativa
Processos Estocásticos	CCOMP	S	160	T:34; TP:34	6	Optativa
Investigação Operacional	CCOMP	S	160	T:34; TP:34	6	Optativa

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Optimização Inteira	CCOMP	S	160	T:34; TP:34	6	–
Métodos Numéricos das Equações Diferenciais Parciais	CCOMP	S	160	T:34; PL:34	6	–
Programação em Lógica	CCOMP	S	160	T:34; PL:34	6	–
Linguagens Formais e Compilação	CCOMP	S	160	T:34; PL:34	6	–
Computação Segura	CCOMP	S	160	T:34; PL:34	6	Optativa
Teoria dos Processos Concorrentes	CCOMP	S	160	T:34; TP:34	6	Optativa
Estatística Computacional e Simulação	CCOMP	S	160	T:34; PL:34	6	Optativa
Optimização não Linear	CCOMP	S	160	T:34; TP:34	6	Optativa
Fundamentos Algébricos da Programação	CCOMP	S	160	T:34; TP:34	6	Optativa

2.º Ano/1.º e 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação, Projecto ou Estágio	CCOMP	A	1600	OT:320	60	–

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.
(5) n.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

202609597

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 26007/2009

Considerando o vertido na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 01 de Setembro, o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e, por último, o vertido no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as al-

terações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e do Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, delego nos Directores da Faculdade Letras, Faculdade de Direito, Faculdade de Medicina, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Faculdade de Economia, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação e Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física, respectivamente, Doutor Carlos Manuel Bernardo Ascenso André, Doutor António dos Santos Justo, Doutor Manuel Amaro de Matos Santos Rosa, Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, Doutor José Joaquim Dinis Reis, Doutora Luísa Maria Almeida Morgado e Doutor José Pedro Leitão Ferreira, a nomeação dos júris de Mestrado.

20 de Novembro de 2009. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

202610495

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Declaração de rectificação n.º 2923/2009

Por ter sido publicado com imprecisão o despacho n.º 7068/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, de 6 de Março de 2009, referente ao curso de 1.º ciclo em História e Arqueologia da Universidade de Évora, rectifica-se que onde se lê:

«Na sequência da proposta apresentada pelo presidente do conselho de departamento de História ao conselho científico da Área Departamental de Ciências Humanas e Sociais a que foi dado parecer favorável, ratificado pelo conselho científico desta Universidade, determino:

1 — O curso de 1.º ciclo em História, cuja adequação foi registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — AD — 445/2007 e a que se refere o despacho n.º 2120/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de Janeiro de 2008, alterado pelas rectificações n.os 467/2008 e n.º 601/2008, publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.os 46, de 5 de Março de 2008, e 56, de 19 de Março de 2008, respectivamente, passa a designar-se por curso de licenciatura em História e Arqueologia.

2 — A referida alteração foi, em conformidade com o artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 19 de Janeiro de 2009.»

deve ler-se:

«Na sequência da proposta apresentada pelo presidente do conselho de departamento de História ao conselho científico da Área Departamental de Ciências Humanas e Sociais a que foi dado parecer favorável, ratificado pelo Conselho Cientifico desta Universidade, determino:

1 — O curso de 1.º ciclo em História, cuja adequação foi registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — AD — 445/2007 e a que se refere o despacho n.º 2120/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de Janeiro de 2008, alterado pelas rectificações n.os 467/2008 e 601/2008, publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.os 46, de 5 de Março de 2008, e 56, de 19 de Março de 2008, respectivamente, passa a designar-se por curso de licenciatura em História e Arqueologia.

2 — A referida designação tem efeito a partir do ano lectivo de 2009-2010, inclusive, tendo sido, em conformidade com o artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 19 de Janeiro de 2009»

10 de Novembro de 2009. — A Vice-Reitora, *Ana Maria Costa Freitas*.

202611223

Despacho n.º 26008/2009

No uso das competências que são conferidas na alínea *b*) do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro foi, em conformidade com os Decretos -Lei n.os 42/2005 de 22 de Fevereiro e 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, aprovada a criação do curso de 2.º ciclo em Teatro pela Universidade de Évora, conducente ao grau de mestre em Teatro, tendo sido registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — CR 362/2007.

Assim, em cumprimento do n.º 3 do Artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, no uso de delegação de competências, determino que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos o qual entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008

ANEXO

Universidade de Évora

2.º Ciclo em Teatro

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora
2 — Unidade orgânica: Não aplicável
3 — Curso: 2.º ciclo em Teatro
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Estudos Teatrais
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

Mestrado: 120 ECTS
Curso de Mestrado (componente curricular): 75ECTS
Curso de Especialização: 60 ECTS

7 — Duração normal do curso:

Mestrado: 4 semestres
Curso de Mestrado (componente curricular): 4 Semestres
Curso de Especialização: 2 Semestres

8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):

— Ramo de Dramaturgia e Encenação
— Ramo de Arte do Actor
— Ramo de História e Teoria do Teatro

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Ramo de Dramaturgia e Encenação

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos Teatrais	ET	97,5	17,5
História	Hist	5	–
Total		102,5	17,5

Ramo de Arte do Actor

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos Teatrais	ET	100	15
História	Hist	5	–
Total		105	15

Ramo de História e Teoria do Teatro

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos Teatrais	ET	115	–
História	Hist	5	–
Total		120	–

10 — Observações: Dos 120 ECTS necessários à obtenção do grau o aluno terá de fazer:

Ramo de Dramaturgia e Encenação

a) 45 ECTS na Dissertação, ou Estágio ou Trabalho de Projecto;
b) 57,5 ECTS em unidades curriculares obrigatórias;
c) 17,5 ECTS em unidades curriculares optativas.

Ramo de Arte do Actor

a) 45 ECTS na Dissertação, ou Estágio ou Trabalho de Projecto;
b) 60 ECTS em unidades curriculares obrigatórias;
c) 15 ECTS em unidades curriculares optativas.

Ramo de História e Teoria do Teatro

a) 45 ECTS na Dissertação, ou Estágio ou Trabalho de Projecto;
b) 75 ECTS em unidades curriculares obrigatórias;

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

2.º Ciclo em Teatro

Grau: Mestre

Área científica predominante do curso

Ramo de Dramaturgia e Encenação

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas) Total	Tempo de trabalho (horas) Contacto (2)	Créditos	Observações
Direcção de Actores	ET	S	260	180 PL; 4 OT	10	Obrigatória
Metodologia da Investigação em Dramaturgia	ET	S	130	30 TP; 2 OT	5	Obrigatória
Teoria da Encenação	ET	S	130	30 TP; 2 OT	5	Obrigatória
A Europa nos séculos XIX-XX: das Sociedades Nacionais à Sociedade Europeia?	Hist	S	130	45 S; 5 OT	5	Obrigatória
Optativas	-	S	-	-	5	1)

1) 5 ECTS em unidades curriculares optativas a escolher de entre as indicadas no quadro n.º 13.

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas) Total	Tempo de trabalho (horas) Contacto (2)	Créditos	Observações
Encenação	ET	S	260	30 TP; 150 PL; 4 OT	10	Obrigatória
Poéticas da Escrita Dramática	ET	S	130	30 TP; 2 OT	5	Obrigatória
Cinética e Composição no Teatro	ET	S	65	55 PL; 2 OT	2,5	Obrigatória
Optativas	-	S	-	-	12,5	2)

2) 12,5 ECTS em unidades curriculares optativas a escolher de entre as indicadas no quadro n.º 13.

2.º Ano/3.º e 4.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas) Total	Tempo de trabalho (horas) Contacto (2)	Créditos	Observações
Seminário de Encenação/Seminário de Dramaturgia	ET	A	130	90 S; 5 OT	5	Obrigatória
Atelier de Dramaturgia Prática /Atelier de Encenação	ET	A	260	180 PL; 5 OT	10	Obrigatória
Dissertação/Estágio/Trabalho de Projecto	ET	A	1170	45 S; 45 OT	45	Obrigatória

Ramo de Arte do Actor

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas) Total	Tempo de trabalho (horas) Contacto (2)	Créditos	Observações
Trabalho do Actor I	ET	S	195	20 TP; 150 PL; 4 OT	7,5	Obrigatória
Trabalho Teatral I	ET	S	195	20 TP; 150 PL; 4 OT	7,5	Obrigatória
Técnicas de Preparação Corporal	ET	A	65	55 TP; 2 OT	2,5	Obrigatória
Voz, Canto e Expressão	ET	S	65	55 TP; 2 OT	2,5	Obrigatória
A Europa nos séculos XIX-XX: das Sociedades Nacionais à Sociedade Europeia?	Hist	S	130	45 S; 5 OT	5	Obrigatória
Optativas	-	S	-	-	5	1)

1) 5 ECTS em unidades curriculares optativas a escolher de entre as indicadas no quadro n.º 13.

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas) Total	Tempo de trabalho (horas) Contacto (2)	Créditos	Observações
Cinética e Composição no Teatro	ET	S	65	55 TP; 2 OT	2,5	Obrigatória
Direcção e Voz no Teatro	ET	S	65	55 TP; 2 OT	2,5	Obrigatória
Trabalho do Actor II	ET	S	195	20 TP; 150 PL; 4 OT	7,5	Obrigatória
Trabalho Teatral II	ET	S	195	20 TP; 150 PL; 4 OT	7,5	Obrigatória
Optativas	-	S	-	-	10	2)

2) 10 ECTS em unidades curriculares optativas a escolher de entre as indicadas no quadro n.º 13.

2.º Ano/3.º e 4.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas) Total	Tempo de trabalho (horas) Contacto (2)	Créditos	Observações
Projecto Teatral Final	ET	A	260	30 TP; 180 PL; 10 OT	10	Obrigatória
Metodologia do Treino do Actor	ET	A	65	50 TP	2,5	Obrigatória
Seminário de Investigação	ET	A	65	65 S	2,5	Obrigatória
Dissertação/Estágio/Trabalho de Projecto	ET	A	1170	45 S; 45 OT	45	Obrigatória

Ramo de História e Teoria do Teatro

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas) Total	Tempo de trabalho (horas) Contacto (2)	Créditos	Observações
Seminário de História da Cenografia e dos Espaços Teatrais	ET	S	260	45 S; 10 OT	10	Obrigatória
Seminário de História do Teatro Português	ET	S	260	45 S; 10 OT	10	Obrigatória
Teoria da Encenação	ET	S	130	30 TP; 2 OT	5	Obrigatória
A Europa nos Séculos XIX-XX: das Sociedades Nacionais à Sociedade Europeia?	Hist	S	130	45 S; 5 OT	5	Obrigatória

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Poéticas da Escrita Dramática	ET	S	130	30 TP; 2 OT	5	Obrigatória
Seminário sobre Teatro e Sociedade	ET	S	195	30 S; 10 OT	7,5	Obrigatória
Seminário de História da Ópera e do Teatro Musical	ET	S	195	30 S; 10 OT	7,5	Obrigatória
Seminário de Teorias do Teatro	ET	S	260	45 S; 10 OT	10	Obrigatória

2.º Ano/3.º e 4.º semestre

QUADRO N.º 12

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Seminário de Investigação em História e Teoria do Teatro	ET	A	390	45 S; 60 OT	15	Obrigatória
Dissertação/Estágio/Trabalho de Projecto	ET	A	1170	60 OT	45	Obrigatória

Optativas

QUADRO N.º 13

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Desenho de Luz	ET	S	65	45 PL; 1 OT	2,5	
Estudos de Recepção Teatral	ET	S	130	30 T; 15 PT; 2 OT	5	
História da Dança no Século XX	ET	S	130	30 T; 15 PT; 2 OT	5	
Iniciação ao Teatro de Marionetas	ET	S	65	15 T; 30 PL; 1 OT	2,5	
Maquilhagem e Caracterização	ET	S	65	45 PL; 1 OT	2,5	
Prática de Direcção de Actores	ET	S	65	45 PL; 1 OT	2,5	
Seminário de História do Teatro Português	ET	S	260	45 S; 2 OT	10	
Técnicas Circenses	ET	S	65	45 PL; 1 OT	2,5	
Técnicas de Improvisação Teatral	ET	S	130	90 PL; 2 OT	5	
Técnicas de Máscara	ET	S	65	45 PL; 1 OT	2,5	
Técnicas do Actor	ET	S	65	45 PL; 1 OT	2,5	
Técnicas Somato-sensoriais	ET	S	65	45 PL; 1 OT	2,5	
Tendências Contemporâneas do Espectáculo	ET	S	130	30 T; 15 PT; 2 OT	5	
Teoria e Prática da Tradução Teatral	ET	S	130	90 TP; 2 OT	5	
Tragédia Antiga e Teatro Contemporâneo	ET	S	130	15 T; 90 PL; 2 OT	5	
Treino Corporal do Actor I	ET	S	65	45 PL; 1 OT	2,5	
Treino Corporal do Actor II	ET	S	65	45 PL; 1 OT	2,5	
Treino Corporal do Actor III	ET	S	65	45 PL; 1 OT	2,5	
Treino Corporal do Actor IV	ET	S	65	45 PL; 1 OT	2,5	
Voz e Canto I	ET	S	65	45 PL; 1 OT	2,5	
Voz e Canto II	ET	S	65	45 PL; 1 OT	2,5	
Voz e Canto III	ET	S	65	45 PL; 1 OT	2,5	
Voz e Canto IV	ET	S	65	45 PL; 1 OT	2,5	

(1) (A) Anual; (S) Semestral;
(2) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (S) Seminário; (OT) Orientação Tutorial.

10-11-2009. — Nome: *Ana Maria Costa Freitas,* Cargo: Vice-Reitora.

202611678

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 26009/2009

Delegação de competências

Considerando:

A) A previsão dos artigos 355.º a 360.º do Código do Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 62, de 28 de Março de 2008 e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 02 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 192, de 2 de Outubro;

B) A importância dos actos formais de consignação de obras públicas;

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10/09, da alínea *t*) do n.º 1 e do n.º 8 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no Diário República, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, rectificado pela Declaração de Rectificação de n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2008, dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego:

No Subdirector da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, Doutor Paulo Alexandre Lopes Fernandes, a competência para proceder à consignação da empreitada de "Isolamento Cobertura Edifício B — ESTG" que terá lugar no dia 16 de Novembro de 2009, no local de execução da empreitada, sito no Morro do Lena, Alto do Vieiro em Leiria.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

Leiria, 13 de Novembro de 2009. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

202608762

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso n.º 21442/2009

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior da Carreira Geral de Técnico Superior na Área de Fluidos e Calor

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 50.º e do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, de 17 de Novembro de 2009, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo — tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto na categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior.

1 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à EC-CRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

2 — Âmbito do recrutamento: Por despacho do Sr. Vice -Presidente do Instituto Politécnico do Porto, José Freitas Santos, por delegação de competências n.10381/20008 publicado no DR. 69.º de 08/04/2008, foi concedido parecer nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para que se possa efectuar o recrutamento de entre pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida

3 — As funções objecto deste concurso serão exercidas no Instituto Superior de Engenharia do Porto, Sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 431, no Porto.

4 — Descrição das funções e caracterização do posto de trabalho posto a concurso:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;

Funções técnicas no Laboratório de Fluidos e Calor e no Laboratório de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado, que incluem:

Apoio das actividades lectivas e de formação profissional, em ambiente de laboratório;

Elaboração de manuais/filmes que documentem a operação dos equipamentos;

Manutenção dos equipamentos existentes nos laboratórios, com responsabilidade e autonomia;

Operação da instrumentação de medida e de aquisição electrónica de dados;

Operação e manutenção de motores e quadros eléctricos associados aos equipamentos térmicos e hidráulicos dos laboratórios;

Apoio no desenvolvimento de novos projectos científicos e pedagógicos relacionados com energias renováveis;

Participação em actividades de apoio à gestão e de divulgação dos laboratórios;

Participação em actividades de prestação de serviços a empresas, na área da certificação energética de edifícios, nomeadamente em auditorias periódicas energéticas e da qualidade do ar interior.

5 — Os Requisitos de admissão

5.1 — Os requisitos de admissão são os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Outros requisitos:

a) Boa capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal;

b) Conhecimentos da língua inglesa falada e escrita;

c) Conhecimentos de informática (E-mail, Word, Excel e Autocad);

d) Experiência comprovada na área de auditoria, instrumentação e medida, aquisição electrónica de dados, electricidade e motores eléctricos.

6 — Podem ser candidatos os trabalhadores com Relação Jurídica de emprego que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial nos termos do n.º 5.º do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro. Fevereiro e nos termos do n.º 6 do mesmo artigo pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Habilitações literárias exigidas: Grau de complexidade funcional — Grau 3 (titularidade de licenciatura).

8 — Não serão admitidos os candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do ISEP idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

9.2 — As candidaturas devem ser formalizadas através do preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República* 2.ª serie, n.º 89 de 8 de Maio de 2009 e disponível na página electrónica do Instituto Superior de Engenharia do Porto, www.isep.ipp.pt podendo ser entregues em mão na secção de pessoal sita na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, n.º 431, 4200-072 Porto, enviadas por e-mail (info-sp@isep.ipp.pt) ou remetidas pelo correio expedido até ao último dia do prazo fixado.

9.3 — O formulário de preenchimento obrigatório deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, de *curriculum vitae,* fotocópia do Bilhete de Identidade e dos documentos comprovativos das suas habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional e Avaliação de Desempenho.

9.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos previstos no ponto 5.1 (alíneas *a*) a *e*)) do presente aviso devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra a situação em que se encontram.

10 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular a entrevista de avaliação de competências e a entrevista profissional de selecção. Nos termos do n.º 12 e n.º 13.º do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro cada um dos

métodos de selecção, bem como cada uma das fases que o comportem, é eliminatório, pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante nesta publicitação, quanto aos facultativos. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9.5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes

10.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

Este factor será valorado de 0 a 20 valores, segundo a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + FP + EP + AD}{4}$$

HAB = Habilitação académica:

Grau exigido à candidatura: 15 valores
Grau superior ao exigido na candidatura: 20 valores

FP = Formação Profissional:

Sem acções de formação: 0 valores
Com acções de formação directamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 2 valores por cada acção com limite de 10
Com acções de formação não directamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 1 valor por cada acção com limite de 10

EP = Experiência Profissional

Até 1 ano: 3 valores
De 2 a 6 anos: 5 valores
De 7 a 10 anos: 10 valores
De 11 a 15 anos: 15 valores
Mais de 15 anos: 20 valores

Só será considerado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

AD = Avaliação de Desempenho: pondera-se a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Desempenho inadequado — 0 valores
Desempenho Adequado — 10 valores
Desempenho Relevante — 20 valores
Ao abrigo da anterior lei (Lei n.º 10/2004 de 22 de Março)
Desempenho Insuficiente — 0 valores
Desempenho necessita desenvolvimento — 5 valores
Desempenho Bom — 10 valores
Desempenho Muito Bom — 15 valores
Desempenho Excelente — 20 valores

10.2 — Entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise.

10.3 — Entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.4 — Excepcionalmente e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (*AC* e *EAC*) a entidade empregadora limitar-se — à a utilizar como único método de selecção obrigatório, a avaliação curricular.

10.5 — Utilização faseada dos métodos de selecção: Por razões de celeridade, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior) a 100 os métodos de selecção poderão serão realizados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro

10.6 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro

11 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e que será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = \frac{AC + EAC + EPS}{3}$$

Sendo: *OF* = ordenação final; *AC* = Avaliação Curricular; *EAC* = Entrevista de Avaliação de Competências, *EPS* = Entrevista profissional de selecção.

11.1 — Sempre que solicitadas as actas onde constam os parâmetros de avaliação e critérios de apreciação e ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final do método, serão disponibilizadas aos candidatos.

11.2 — A lista unitária de ordenação final, será elaborada no prazo de dez dias úteis após a realização da entrevista profissional de selecção e publicitada na página do Instituto Superior de Engenharia do Porto.

12 — Composição do júri:

Presidente: Paulo António da Silva Ávila, Director de Departamento de Engenharia Mecânica

Vogais efectivos:

Olga dos Remédios Sobral Castro, Directora do Laboratório de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Alexandra Afonso Ribeiro, Secretário do ISEP.

Vogais suplentes:

Marina Isabel Felizardo Correia Duarte, Directora do Laboratório de Fluidos e Calor e. Maria João Magalhães, técnica superior na área de Avaliação de Desempenho,

13 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) *b*) *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Esta audiência é realizada em formulário próprio, de preenchimento obrigatório, nos termos do n.º 5 do artigo 31.º da portaria 83-A/2009.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

14 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*) *b*) *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

15 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Instituto Superior de Engenharia do Porto) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), e na página electrónica do Instituto Superior de Engenharia do Porto no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no D.R e por extracto, no prazo máximo de três dia úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Porto, 20 de Novembro de 2009. — O Presidente do ISEP, *João Manuel Simões da Rocha*.

202613573

PARTE G

HOSPITAL DE MAGALHÃES LEMOS, E. P. E.

Aviso n.º 21443/2009

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 07/12, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20/02 e do n.º 1 do artigo 19.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 38.º, ambos da citada Lei n.º 53/2006 e ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do Despacho n.º 6303-B/2009 de 23/02, o Conselho de Administração do Hospital de Magalhães Lemos, E. P. E., autorizou através de deliberação com data de 12/11/2009, a seguinte Lista Nominativa de pessoal a colocar em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, com efeitos a partir de 01/12/2009.

Lista Nominativa do pessoal do Hospital de Magalhães Lemos, E. P. E., em situação de mobilidade especial por opção voluntária, em conformidade com o n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006 de 07/12, e elaborado nos termos do artigo 19.º do mesmo diploma

Nome	Vínculo	Grupo Profissional	Categoria	Nível
Carlos Henrique Costa Fernandes	C.T.F.P. por tempo indeterminado	Serviços Gerais	Assist. Operacional. . .	Entre 1 e 2

17 de Novembro de 2009. — A Vogal Executiva, *Margarida Madalena Martins França.*

202597277

HOSPITAIS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, E. P. E.

Aviso n.º 21444/2009

Ciclo de Estudos Especiais (Área de Medicina Intensiva)

1 — Nos termos dos n.os 6,7,8,10 e 11 do Despacho n.º 276/89, publicado no D.R. II — Série, n.º 172 de 28/07/1989, faz-se público que, autorizado por despacho do Conselho de Administração destes Hospitais, se encontra aberto Concurso para frequência do Ciclo de Estudos Especiais em Medicina Intensiva dos Hospitais da Universidade de Coimbra, EPE, criado pelo despacho acima referido.

2 — O concurso destina-se a admitir 2 médicos (as) para frequência do ciclo, podendo candidatar-se todos os médicos vinculados ou não à Função Pública, desde que possuam no mínimo o grau de Assistente nas seguintes Áreas: Medicina Interna, Pneumologia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Cardiologia, Nefrologia, Neurologia e Neurocirurgia.

3 — O regime de trabalho durante o ciclo será de Tempo Completo, podendo os médicos vinculados frequentá-lo em Comissão Gratuita de Serviço, não conferindo a frequência do ciclo qualquer vínculo à função pública aos médicos não vinculados.

4 — Apresentação de Candidaturas:

4.1 — Prazo: O Prazo para apresentação de candidaturas é de 5 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República.*

4.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Exmo. Presidente do Conselho de Administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, EPE, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue no serviço de Pessoal dos mesmos Hospitais, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentando dentro do prazo, desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

4.3 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado de:

a) Documento comprovativo da posse do Grau de Assistente, numa das especialidades referidas no ponto n.º 2;

b) 4 Exemplares do *Curriculum Vitae;*

c) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da saúde, no caso de existir.

4.4 — Dispensa de documentação:

a) Os documentos referidos nas alíneas *a*), e *c*) do n.º anterior, podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde onde os candidatos estiverem vinculados.

Nota. — No caso dos candidatos dos Hospitais da Universidade de Coimbra, EPE, é dispensada a apresentação dos documentos solicitados nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 4.4 desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Método de selecção para admissão ao ciclo:

Análise do *Curriculum Vitae.*

6.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, constam de acta, de reunião já realizada pelo Júri, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6.2 — A selecção dos candidatos será válida até ao início do ciclo.

6.3 — O ciclo terá a duração de 18 meses.

7 — A avaliação final será feita através de uma prova prática e teórica.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Jorge Manuel Pericão Costa Pimentel, Director de Serviço de Medicina Intensiva dos Hospitais da Universidade de Coimbra, EPE.

Vogais:

Dr. João José Janeiro da Costa, Chefe de Serviço de Medicina Intensiva, Hospitais da Universidade de Coimbra, EPE.

Dr. Paulo Jorge Coimbra Martins, Assistente Graduado do Serviço de Medicina Intensiva, Hospitais da Universidade de Coimbra, EPE.

Dr. João Pedro Gouveia Falcão Ferreira Baptista, Assistente Graduado do Serviço de Medicina Intensiva, Hospitais da Universidade de Coimbra, EPE.

9 — O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais pelo 1.º Vogal efectivo.

H.U.C., 20/11/2009. — A Directora do Serviço de Recursos Humanos, *Dr.ª Maria Helena Reis Marques.*

202611078

PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA

Aviso n.º 21445/2009

Torna-se público que, para os efeitos previstos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, por deliberação da Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana de 12 de Novembro de 2009, se dá início, pelo prazo de 30 dias úteis contados da data da presente publicação, à apreciação pública do projecto de regulamento e tabela de taxas do Centro de Recolha Intermunicipal de Animais de Companhia da Terra Quente Transmontana com Unidade de Incineração.

O referido projecto de regulamento e tabela de taxas, bem como a fundamentação económico-financeira do valor das taxas, poderá ser consultado no edifício da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, sito na Rua Fundação Calouste Gulbenkian, Mirandela, todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente.

20 de Novembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Maria Lopes Silvano*.

302611337

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO — BAIXO VOUGA

Aviso n.º 21446/2009

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho de técnico superior (Ciências do Mar/Biologia e Contabilidade), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, na sequência do meu despacho de 11 de Novembro de 2009, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinável — contrato a termo resolutivo incerto, para contratação de dois técnicos superiores, nas áreas de Ciências do Mar/Biologia e na área de Contabilidade, para exercer funções no âmbito do projecto de "Grupo de Acção Costeira da Ria de Aveiro", desenvolvendo actividades na área de intervenção geográfica da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro — Baixo Vouga, nomeadamente nos Municípios de Ovar, Murtosa, Aveiro, Ílhavo e Vagos, com o objectivo de apoiar as comunidades piscatórias na criação de condições intrínsecas que conduzam a novas fontes sustentáveis de rendimento e de qualidade de vida, numa perspectiva de desenvolvimento endógeno e de integração dos vários subsectores da pesca, da captura à comercialização do pescado e das actividades conexas, susceptíveis de gerar sinergias neste processo de desenvolvimento, perspectivando-se a proximidade territorial como uma mais-valia para se alcançarem os objectivos pretendidos.

Este Gabinete tem como funções delegadas pelo PROMAR:

Efectuar a recepção, apreciação e análise das condições de acesso das candidaturas;

Efectuar a avaliação técnica e económica e financeira das candidaturas;

Efectuar a avaliação estratégica, consubstanciada na apreciação do contributo do projecto de investimento para a competitividade e desenvolvimento sustentável do sector;

Efectuar a verificação das despesas elegíveis das candidaturas;

Analisar os pedidos de pagamento dos apoios;

Acompanhar e verificar a execução financeira e material dos projectos, garantindo que foram fornecidos os produtos e serviços financiados;

Assegurar a organização dos processos de candidaturas de operações ao financiamento pelo PROMAR.

O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinável — contrato a termo resolutivo incerto, por deliberação do Conselho Executivo de 11 de Novembro de 2009, pelo período do horizonte do projecto, presumivelmente 48 meses, para fazer face às necessidades do serviço ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 93.º conjugado com os artigos 106.º e 107.º do RCTFP aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

2 — Local de Trabalho: Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro — Baixo Vouga.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

3.1 — Técnico superior em Ciências do Mar/Biologia:

Desenvolvimento e promoção de iniciativas transversais, promovidas pelo Conselho de Administração, no âmbito da estratégia de desenvolvimento definida;

Preparação e promoção de concursos públicos de acesso ao Programa de financiamento GAC-RA 2010-2013;

Sistematização e análise de informação para avaliação de candidaturas ao Programa de financiamento GAC-RA 2010-2013;

Acompanhamento e verificação da execução dos Planos Técnicos e Financeiros dos projectos aprovados, tendo em conta as normas aplicáveis;

Análise e avaliação regular da execução técnica do Programa para apreciação do Conselho de Administração;

Elaboração de planos e relatórios de auditoria técnica para apreciação e deliberação do Conselho de Administração;

Gestão de projectos da responsabilidade do GAC-RA;

Elaboração dos Relatórios de Execução do Programa GAC-RA 2010-2013;

Implementação da Metodologia de apresentação de despesas pelos promotores dos projectos;

3.2 — Técnico superior em Contabilidade:

Acompanhamento da execução dos orçamentos aprovados, tendo em conta os critérios e prioridades estabelecidas pelo Conselho de Administração, bem como as normas financeiras aplicáveis;

Análise e avaliação regular da execução financeira para apreciação do Conselho de Administração;

Elaboração de planos de despesas e de pagamentos associados para apreciação e deliberação do Conselho de Administração;

Implementação da Metodologia de apresentação de despesas pelos promotores dos projectos;

Elaboração de relatórios de apresentação de despesas à entidade financiadora (PROMAR), de acordo com as normas e os regulamentos estabelecidos;

Registo e verificação da movimentação da conta bancária do GAC-RA 2010-2013;

Apoio na elaboração dos Relatórios de Execução Financeira do Programa GAC-RA 2010-2013;

Elaboração dos processos de aquisição de bens e serviços e preparação dos contratos de prestação de serviços, para apreciação e deliberação pelo Conselho de Administração;

4 — Posicionamento remuneratório: Os candidatos a técnico superior terão por base de referência a 2.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 15 (1.201,48€).

5 — Habilitações literárias

5.1 — Técnico superior em Ciências do Mar/Biologia: possuir Licenciatura nas áreas Ciências do Mar e Biologia;

5.2 — Técnico superior em Contabilidade: possuir Licenciatura na área da Contabilidade;

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais de admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais de Admissão:

a) Técnico superior em Ciências do Mar/Biologia:

Experiência profissional em funções similares;

Habilitações mínimas ao nível da Licenciatura em área relevante para a função (Ciências do Mar e Biologia);

Bons conhecimentos e ou experiência na área das actividades socio-económicas costeiras;
Capacidade analítica e excepcional capacidade de organização e de trabalho em equipa;
Conhecimentos avançados de ferramentas informáticas Office, sistemas de informação em geral, e excelentes conhecimentos de folhas de cálculo;
Pessoa dinâmica e proactiva, com facilidade de relacionamento, disponibilidade e capacidade de lidar com stress;
Valoriza-se conhecimentos e ou experiência na área de Gestão de Projectos;
Valoriza-se o conhecimento de Línguas;

b) Técnico superior em Contabilidade:

Experiência profissional em funções similares;
Habilitações mínimas ao nível da Licenciatura em área relevante para a função (Contabilidade);
Bons conhecimentos técnicos de contabilidade geral, da legislação fiscal, do Sistema de Normalização Contabilística;
Capacidade analítica e excepcional capacidade de organização e de trabalho em equipa;
Conhecimentos avançados de ferramentas informáticas Office, sistemas de informação em geral, e excelentes conhecimentos de folhas de cálculo;
Pessoa dinâmica e proactiva, com facilidade de relacionamento, disponibilidade e capacidade de lidar com stress;
Valoriza-se conhecimentos e ou experiência na área de Gestão de Projectos;
Valoriza-se o conhecimento de Línguas;

6.3 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;
b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6.4 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto do número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
7 — Métodos de selecção obrigatórios: serão a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, nos termos dos artigos 11.º, e 12.º, da Portaria 83-A/2009 de 22/01, que serão valorados nos termos previstos no artigo 18.º da mesma Portaria.
7.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, da seguinte forma:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto a ocupar, e que são os seguintes:

a) HA — Habilitação Académica ou curso equiparado, certificado pelas entidades competentes: será considerada a nota da licenciatura (pré-bolonha ou de mestrado)
b) FP — Formação Profissional: ponderar-se-ão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função. As áreas de formação específica a considerar serão as seguintes:

Técnico superior em Ciências do Mar/Biologia: Desenvolvimento Regional (ex: Turismo, Economia do Mar, Ordenamento Costeiro) Gestão de Projectos, TIC, Línguas;
Técnico superior em Contabilidade: Administração, Auditoria, Contabilidade, Gestão de Projectos, TIC, Línguas;
Mais de 100 horas de formação — 20 valores
70 a 100 horas de formação — 16 valores
35 a 70 horas de formação — 12 valores
Menos de 35 horas de formação — 10 valores
Sem formação — 0 valores
Para efeitos do cálculo do factor Formação Profissional (FP) serão apenas consideradas as acções de formação comprovadas através de cópia do respectivo certificado. Para o caso do certificado da acção de formação não conter a indicação do número de horas será considerado que um dia de formação corresponde a sete horas.

c) EP — Experiência Profissional: incide sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas. Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e será atribuída a seguinte pontuação:

Mais de quatro anos — 20 valores
Entre três e quatro anos — 18 valores
Entre dois e três anos — 16 valores
Entre um e dois anos — 12 valores
Menos de um ano — 10 valores
Sem experiência profissional — 0 valores

d) AD — Avaliação de Desempenho: será avaliado o último período não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competências ou actividade idêntica às dos postos de trabalho a ocupar. Para efeitos de cálculo será atribuída a seguinte pontuação:

Excelente/Desempenho Excelente — 20 valores
Muito bom/Desempenho Relevante — 16 valores
Bom/Desempenho Adequado — 12 valores
Necessidade de Desenvolvimento (ou Insuficiente)/Desempenho Inadequado — 8 valores
A pontuação a atribuir aos candidatos que não tenham sido avaliados, designadamente por não aplicabilidade ou não aplicação efectiva da legislação em matéria de avaliação de desempenho, será de 10 valores.

7.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido.
7.3 — Haverá a possibilidade de indicar a opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR.
7.4 — Os métodos de selecção serão aplicados de forma faseada, dada a urgência na contratação dos trabalhadores, conforme despacho de 11 de Novembro de 2009, sendo excluídos os candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fases seguintes, nos termos do artigo 8.º, ponto 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
7.5 — Classificação Final: a resultante das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40\% + EAC \times 60\%)$$

em que:

CF — Classificação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

7.6 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
8 — Quotas de Emprego: dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03 de Fevereiro, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.
9 — Júri do concurso
9.1 — Técnico Superior Ciências do Mar/Biologia:

Presidente: Manuel da Rocha Galante, Secretário-Executivo da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro — Baixo Vouga;
Vogais efectivos: José Alberto Monteiro Augusto dos Anjos, Técnico Superior da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro — Baixo Vouga, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Joaquim Macedo Sousa, Equiparado a Investigador Auxiliar da Universidade de Aveiro;
Vogais suplentes: Olga Maria Mendonça da Silva Cravo, técnica superior da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro — Baixo Vouga e Rogério Alexandre Pinto Tavares Sousa Pais, Técnico da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro — Baixo Vouga.

9.2 — Técnico Superior Contabilidade:

Presidente: Manuel da Rocha Galante, Secretário-Executivo da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro — Baixo Vouga;
Vogais efectivos: José Alberto Monteiro Augusto dos Anjos, Técnico Superior da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro — Baixo Vouga, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Ana Cristina Guerra de Miranda Macedo, técnica superior da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro — Baixo Vouga;

Vogais suplentes: Olga Maria Mendonça da Silva Cravo, técnica superior da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro — Baixo Vouga e Rogério Alexandre Pinto Tavares Sousa Pais, Técnico da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro — Baixo Vouga.

10 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

11 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível nos Recursos Humanos da Comunidade Intermunicipal ou no site www.regiaodeaveiro.pt. As candidatura devem ser entregues nos serviços, pessoalmente, remetidas pelo correio com aviso de recepção para Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro — Baixo Vouga, Rua do Carmo n.º 20 — 1.º, 3800-127 Aveiro, ou ainda por correio electrónico para geral@regiaodeaveiro.pt, devendo constar os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do documento de identificação, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

11.1 — A apresentação da candidatura, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de:

Curriculum vitae detalhado, actualizado, datado e assinado;
Cópia de bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
Cópia do cartão de identificação fiscal;
Cópia do certificado de habilitações literárias;
Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos três últimos anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável;
Cópia dos certificados das acções de formação frequentadas e indicadas no *curriculum vitae.*

11.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c) d) e e) do n.º 6.1 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

12 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site da Comunidade Intermunicipal (www.regiaodeaveiro.pt) bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

13 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no Diário da República, na página electrónica da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro — Baixo Vouga e num jornal de expansão nacional, por extracto, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

14 — Foi dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, conforme informação constante no site oficial da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Aveiro, 19 de Novembro de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Agostinho Ribau Esteves*.

302607417

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Aviso n.º 21447/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por imposição do determinado no n.º.3 do artº.74.º do Decreto-Lei n.º.169/99 de 18/09 alterado pela Lei n.º 5-A/02 de 11 de Janeiro, cessaram as suas funções como Chefe de Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmento e como secretários dos vereadores em regime de permanência, Manuel João Almeida Lopes e António João Fernandes Martins, a partir do dia 31 de Outubro de 2009.

Câmara Municipal de Alfandega da Fé, 2 de Novembro de 2009. — A Presidente da Câmara, *Berta Ferreira Milheiro Nunes.*

302571275

Aviso n.º 21448/2009

Para os devidos efeitos e cumprimento do disposto no artigo 37.da Lei n.12-A/2008,de 27 de Fevereiro, se torna público que deverá ser considerado sem efeito o aviso n.º.14302/2009,Procedimento Concursal Comum para Contratação a Termo Resolutivo Certo de um Técnico Superior, Arquitecto publicado no *Diário da República*,2.ª série, n.º 155 de 12 de Agosto de 2009,por ter sido anulado o concurso.

Câmara Municipal de Alfândega da Fé,10 de Novembro de 2009. — A Presidente da Câmara, *Berta Ferreira Milheiro Nunes.*

302579781

Aviso n.º 21449/2009

Para efeitos do estipulado na alínea a) do n. 1, do artigo 19., da Portaria n. 83-A/2009, de 22/01, torno público que, por meu despacho de 5 de Novembro de 2009, no uso da competência que me confere a alínea a), do n. 2 do artigo 68., da Lei n. 169/99 de 18/09, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11/01 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data da publicação do presente aviso no diário da República, o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, para a categoria de Técnico Superior na área de Serviço Social, nos termos do estabelecido, na Lei n. 12-A/2008, de 27/02 e na Lei n. 59/2008, de 11/09.

1-Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes na Lei n.12-A/2008, de 27/02, Decreto Regulamentar n.14/2008, de 31/07, Lei n.59/2008, de 11/09, e a portaria n.83-A/2009,de 22/01.

2- Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) foi efectuada consulta ao sítio da DGAEP, tendo-se verificado pelas FAQ,s publicitadas que a consulta prévia prevista no n 1 do artigo 4. da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, à ECCRC, está temporariamente dispensada.

3- Caracterização do posto de trabalho: realização de levantamento das necessidades da Autarquia Local, propondo medidas para corrigir ou combater as disigualdades e contradições criadas pelos grupos ou sistemas que influenciem ou modelem a sociedade; promoção e dinamização de acções tendentes à integração e valorização dos cidadãos; intervenção na gestão do Património Habitacional Social, estabelecimento de critérios para avaliação da eficácia dos programas de intervenção social e habitacional; atendimento e acompanhamento no âmbito da medida RSI- Rendimento Social de Inserção; participação na organização, programação, planeamento e execução das actividades de carácter lúdico recreativo e sociais inseridas no Plano Anual de Actividades da Autarquia;

4- Local de trabalho: O local de trabalho será a área do Concelho de Alfândega da Fé.

5- Prazo de validade — Nos termos do n.2 do art.40 da Portaria 83-A/09, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna)

6-Posição remuneratória prevista: a que corresponde á 2. posição remuneratória, 15. nível remuneratório, de acordo com a tabela Remuneratória Única. O posicionamento remuneratório poderá ser objecto de negociação nos termos do artigo 55. da Lei n. 12-A/2008, de 27/02 e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2. do Decreto Regulamentar n. 14/2008, de 31/7.

7- Requisitos gerais de admissão (art.8º. da LVCR):

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8-- Para além dos requisitos referidos no ponto 7 os candidatos deverão ainda ser detentores de licenciatura em Serviço Social.

8.1- Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência Profissional

9- Formalização das candidaturas: A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel, através de preenchimento do modelo de formulário tipo, de utilização obrigatória, aprovado por despacho (extrato) nº.11321/09, publicado na II Série do D.R. nº.89 de 08.05.2009 e disponível no Serviço de Recursos Humanos desta autarquia, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, entregue pessoalmente nos Serviços de Recursos Humanos ou remetidos pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, para a Câmara

Municípal de Alfândega da Fé, Rua Camilo Mendonça, 5350-045 Alfândega da Fé, dele devendo constar obrigatoriamente entre outros, os seguintes elementos:

Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista).

10- A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte. Os candidatos na situação referida no ponto 15 devem ainda apresentar curriculum vitae, com comprovativos da formação profissional e da experiência profissional, assim como apresentar declaração emitida pelos serviços de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, as funções exercidas e as avaliações de desempenho obtidas. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de selecção devem efectuar essa menção no requerimento.

11- Nos termos do n.º 9 do artigo 28. da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, determinará a exclusão do próprio.

12- Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

13- O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego publico por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n. 4 e n. 6, do artigo 6. da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, conjugado com a alínea g), n. 3 do artigo 19. da Portaria n. 83-A/2009, 22/01.

14- Os métodos de selecção consistirão em Prova de Conhecimentos sob a forma escrita (PCE), Avaliação Psicológica (AP) como métodos obrigatórios e Entrevista Profissional de Selecção (EPS)como método complementar. Todos valorados de 0 a 20 valores. Os métodos de selecção serão aplicados de forma faseada, sendo tais métodos de carácter eliminatório para aqueles candidatos que obtenham em cada método nota inferior a 9,5 valores, sendo excluídos do procedimento.

A valoração final dos candidatos será obtida através da média aritmética ponderada, das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

VF= (0,40 PCE) + (0,25 AP)+ (0,25 EPS)

Em que:

VF= Valoração Final;
PCE= Prova de Conhecimentos Escrita;
AP= Avaliação Psicológica.
EPS= Entrevista Profissional de Selecção.

14.1- Prova de Conhecimentos Escrita (PCE), que visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função, com a duração de 120 minutos, e versará sobre os seguintes temas: Rendimento de Inserção Social: Lei n.19-A/de 29/06; Programa Rede Social: Resolução do Conselho de Ministros n.197/97, Despacho Normativo nº.8/02 de 12/02, Decreto-Lei n.115/06 de 14/06; CSI- Complemento Solidário para Idosos: Decreto-Lei n.232/05 de 29/12, Decreto-Lei n.236/06, de 11/12, Dec.Regulamentar n.3/06 de 6/02, Portaria n.413/08 de 9/06; Segurança Social: Lei n.4/07 de 16/01; Indexante de Apoios Sociais: Lei n.53-B/06 de 29/12; Regime de Renda Apoiada: Decreto Lei nº.166/93 de 7/05: Programa Porta 65: Decreto-Lei n.308/07 de 03/09; Instrumentos de Apoio: PNAI (Plano Nacional para a Inclusão 2008-2010), Plano Contra a Violência Doméstica 2007-2010.

Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo aos alunos do Ensino Superior.

14.2- Avaliação Psicológica (AP), visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação ás exigências do posto de trabalho a ocupar. A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma: Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e não Apto; Na ultima fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.

14.3- Prova de Entrevista Profissional de Selecção – visa obter uma relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta da votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações e parâmetros a avaliar, sendo que os parâmetros de avaliação são os seguintes: calacidade de expressão e capacidade de relacionamento humano.

15- Caso surgam candidatos nos termos do artigo 53.º, n.º 2 da Lei 12-A/2008, de 27/02, que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho, para cuja ocupação é aberto, realizam-se os seguintes métodos de selecção: Avaliação Curricular (AC); Entrevista de Avaliação de Competências; (EAC) excepto se optarem, por escrito, pelos métodos mencionados no ponto 14 do presente aviso. Todos valorados de 0 a 20 valores. Os métodos de selecção serão aplicados de forma faseada, sendo tais métodos de carácter eliminatório para aqueles candidatos que obtenham em cada método nota inferior a 9,5 valores, sendo excluídos do procedimento.

A Valoração final dos candidatos será obtida através da média aritmética ponderada, das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

Avaliação curricular (AC)- Ponderação 50%;

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)-Ponderação de 50%;

Valoração Final: Resulta da seguinte expressão:

VF= (0,50 AC) + (0,50 EAC)

15.1- Avaliação Curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiencia adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtidas. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitações académicas ou cursos equiparados (HA), Formação Profissional (FP), Experiencia profissional (EP) e Avaliação de desempenho (AD); Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até ás centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, segundo a aplicação da fórmula seguinte:

AC= (HA+FP+EP+AD)/4

Habilitações Académicas: Licenciatura–17 valores;Pós Graduação–18 valores; Mestrados-19 valores; Doutoramento 20 valores;

Formação Profissional (FP): 0 acções de formação-10 valores;2 a 8 acções de formação 12 valores; 9 a 15 acções de formação 14 valores; 16 a 22 acções de formação 18 valores; mais de 30 acções de formação 20 valores;

Experiência Profissional (EP):Até 1 ano de experiência–10 valores; superior a um até 3 anos 12 valores; de 4 a 6 anos 14 valores; 7 a 9 anos-16 valores; de 10 a 13 anos 18 valores; superior a 14 anos 20 valores;

Avaliação de desempenho (AD) será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos três últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei 10/2004, de 22/03 e Decreto Regulamentar n. 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente 20 valores; muito Bom 16 valores; Bom 12 valores; Necessita de Desenvolvimento 8 valores; Insuficiente 6 valores.

b) Lei 66-B/2007, de 28 de Dezembro; Relevante 20 valores; Adequado 13 valores; Inadequado 8 valores.

c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Bom: 12 valores.

15.2 – Entrevista de Avaliação de Competências, visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais

correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores e versará sobre os seguintes aspectos:

16- Nos termos da alínea t) do n. 3 do artigo 19. da portaria n. 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso ás actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

17- Composição do Júri: Presidente-: Maria da Conceição Bastos Pereira, Chefe de Divisão Desenvolvimento Económico e Social,

Vogais efectivos: Vicente António Fernandes Seixas, Chefe da Divisão Financeira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria José Afonso Amaro, chefe da Divisão de Obras.

Vogais suplentes: Ana Isabel Afonso Gonçalves, Técnica Superior de Biblioteca e Documentação e Sónia Maria Ferreirinha Lavrador, técnica Superior de Comunicação Social.

18- Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º1 do artigo 30, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a),b),c) ou d) do n.º3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19-A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municípal de Alfândega da Fé. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a),b),c) ou d) do n.º3 do artigo 30.º da Portaria n. 83-A/2008, de 22/01.

20- Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º. da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente

uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21-Nos termos do disposto no n. 1 do artigo 19. da Portaria n. 83-A/2008, de 22/01, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Publico (www.bep.gov.pt), no 1.dia útil seguinte á presente publicação e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

Paços do Município de Alfândega da Fé, 10 de Novembro de 2009. — A Presidente da Câmara, *Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

302579919

Aviso n.º 21450/2009

Para os devidos efeitos se torna publico que na sequencia do exposto no Aviso n.º 9500/2009,publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.92, de 13/05/09,relativamente ao procedimento concursal comum, para um lugar de Técnico Superior de Administração Regional e Autárquica, por motivo de força maior, nomeadamente a falta de quórum para a realização dos métodos de selecção de Entrevista Profissional e Avaliação Curricular, foi necessário proceder a alteração da composição do júri nos termos do n.8 art.21.da Portaria 83-A,de 22 de Janeiro, pelo que passou a ter a seguinte constituição:

Presidente: Maria da Conceição Bastos Pereira, Chefe de Divisão, Vogais efectivos: Vicente António Fernandes Seixas, Chefe de Divisão e João Alberto Correia, Técnico Superior, Vogais suplentes: Maria José Afonso Amaro, Chefe de Divisão e Sónia Maria Ferreirinha Lavrador, Técnica Superior.

Câmara Municipal de Alfândega da Fé,10 de Novembro de 2009. — A Presidente da Câmara, *Berta Ferreira Milheiro Nunes.*

302570043

Aviso n.º 21451/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 11.09.2009, ao abrigo do n.6 do art.47. da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, foi determinada a alteração do posicionamento Remuneratório dos trabalhadores abaixo designados, por acumulação de 10 pontos nas avaliações do seu desempenho, referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram nas carreiras e categorias, com efeito a 1 de Janeiro de 2009:

Mário Manuel Figueiredo, posição remuneratória entre a 3 e 4. passa para 5; Eusébio Nascimento Cordeiro, posição remuneratória entre a 4 e a 5 passa para a 6; Virgínia Glória Morais Azevedo, posição remuneratória entre a 1 e a 2 passa para a 2; Luís Joaquim Borges Azevedo, posição remuneratória entre a 7 e 8. passa para a 9; Miguel Eurico Rego Possacos, posição remuneratória entre a 8 e a 9. passa para a 10;José Manuel Carvalho Moreiras, posição remuneratória entre a 4 e a 5 passa para a 5; Fernando José Dias Félix, posição remuneratória entre a 1. e a 2 passa para a 3; Maria José Figueiredo Rodrigues Costa, posição remuneratória entre a 4 e a 5. passa para a 6.

Município de Alfândega da Fé, 12 de Novembro de 2009. — A Presidente da Câmara, *Berta Ferreira Milheiro Nunes.*

302578355

MUNICÍPIO DE AMARES

Declaração de rectificação n.º 2924/2009

Para os devidos efeitos, torna-se público que por ter saído com inexactidão o aviso n.º 16917/2009, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro de 2009, relativo ao loteamento em apreço, rectifica-se que onde se lê «em Vasconcelos — Ferreiros — Alvará n.º 06/2002» deve ler-se «em Cerdeirinhas — Carrazedo — Alvará n.º 05/1998».

Data: 28 de Outubro de 2009. — Nome: *José Lopes Gonçalves Barbosa*, Cargo: Presidente da Câmara Municipal.

302575803

MUNICÍPIO DE ARMAMAR

Aviso n.º 21452/2009

Hernâni Pinto da Fonseca e Almeida, presidente da câmara municipal de Armamar, torna público que, por despacho emitido em 29 de Outubro de 2009, constituiu o seu gabinete de apoio pessoal e nomeou, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, Augusto Domingos Simão Azevedo, chefe de gabinete; Gil José de Matos Mendonça, adjunto e Maria José de Jesus Silva Munhoz, secretária, com efeitos a partir daquela data.

Edifício Sede do Município, 10 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal de Armamar, *Hernâni Pinto da Fonseca e Almeida.*

302599812

MUNICÍPIO DE CAMINHA

Aviso n.º 21453/2009

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho de 02 de Novembro de 2009, determinei a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para o exercício de funções públicas, com o candidato Elias Miguel Cerqueira da Silva, aprovado no concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Técnico de Informática do Grau 1, Nível 1 (Estagiário), da carreira Técnico de Informática, com a posição remuneratória entre 8.ª e 9.ª (índice 332) e com o nível remuneratório entre 13 e 14 (escalão 5), a que corresponde a remuneração base mensal de 1139.69€, com início a 03 de Novembro de 2009.

Município de Caminha, 03 de Novembro de 2009. — A Presidente da Câmara, (*Júlia Paula P. Pereira da Costa,* Dr.ª).

302548441

MUNICÍPIO DE COIMBRA

Aviso n.º 21454/2009

Torna-se público que, por despacho proferido em 17 de Março de 2008, pelo Exm.º Sr. Dr. Arménio Ferreira Bernardes, na altura Director Municipal de Administração e Finanças, ao abrigo da competência subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do seu despacho de 15 de Novembro de 2005, publicitado pelo Edital 406/2005, da mesma data, Paula Cristina Rodrigues Moreira foi nomeada, na categoria de Técnico Superior de Direito Assessor Principal (escalão 1/índice 710), com efeitos reportados a 03 de Setembro de 2007, na sequência de procedimento de direito à carreira, nos termos previstos no artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Dec.-Lei 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Dec.-Lei 104/2006, de 7 de Junho.

A nomeada deverá assinar o respectivo termo de aceitação no prazo legal de 20 dias, contado da data de publicação do presente Aviso no Diário da República.

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 114.º da Lei 98/97, de 26 de Agosto, o presente processo está isento de visto prévio do Tribunal de Contas.

Paços do Município de Coimbra, 26 de Outubro de 2009. — (Por Subdelegação), A Directora Municipal de Administração e Finanças, (*Isabel Azevedo*, Dr.ª).

302589533

Aviso n.º 21455/2009

Em cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despachos proferidos nos dias 09 e 22 de Setembro do corrente, pelo Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Encarnação, foi autorizado o regresso dos trabalhadores, Jorge Manuel Alves Ramos e Jorge Manuel Ferreira de Carvalho, pertencentes à carreira/categoria de Técnicos Superiores, os quais se encontravam na situação de "*licença sem vencimento de longa duração*", desde 01 de Janeiro de 1996 e 26 de Julho de 2001, respectivamente. Os trabalhadores irão ocupar os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal para o Ano de 2009, designadamente na área de actividade da Habitação Social, com efeitos a 14 de Setembro e 01 de Novembro do corrente, respectivamente.

26 de Outubro de 2009. — (Por Subdelegação), A Directora Municipal de Administração e Finanças, (*Isabel Azevedo,* Dr.ª).

302589152

Aviso n.º 21456/2009

Em cumprimento da alínea d), do n.º 1 e nos termos do n.º 2, ambos, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Coimbra n.º 7856/2009, na reunião realizada no dia 15 de Junho de 2009, foi aplicada à arguida, Dália Maria Gomes dos Santos Gírio, trabalhadora desta Câmara Municipal, pertencente à carreira/categoria de Assistente Operacional, integrada na 2.ª posição remuneratória, nível 2, correspondente à remuneração de 532,08 euros, a pena de demissão, prevista nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 72.º, conjugado com o disposto no n.º 1 e n.º 2, alínea h) do artigo 26.º ambos do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional, e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

26 de Outubro de 2009. — (Por Subdelegação), A Directora Municipal de Administração e Finanças, (*Isabel Azevedo,* Dr.ª).

302589063

Declaração de rectificação n.º 2925/2009

Para os devidos efeitos se torna público que o aviso n.º 18 188/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 200, de 15 de Outubro de 2009, saiu com incorrecção. Assim, no ponto 9.3, alínea *b*), onde se lê «Referência D» deve ler-se «Referência C».

Paços do Município de Coimbra, 16 de Outubro de 2009. — (Por subdelegação), A Directora Municipal para a Administração e Finanças, *(Dr.ª Maria Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Veiga Ferrão)*.

302589411

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 21457/2009

Nelson Fernando Nunes Galvão, vereador com competência delegada do Presidente da Câmara Municipal de Coruche, faz público que, foi determinada a abertura de procedimento concursal comum, com vista ao estabelecimento de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, aprovados no mapa de Pessoal 2009 com o código DAF-27:

1 — Funções a desempenhar: Elabora procedimentos pré-contratuais; Coordena o serviço de compras; Acompanha a execução dos contratos no âmbito do Código dos Contratos Públicos; Analisa as necessidades dos serviços e propõe a abertura de procedimentos adequados.

2 — Local de trabalho: Área do Município de Coruche.

3 — Posicionamento remuneratório: De acordo com a tabela remuneratória correspondente aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, tendo em conta o determinado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2009 de 27 de Fevereiro

4 — Requisitos de admissão:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência, na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho objecto do presente procedimento, por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida.

Os candidatos deverão ser detentores de Licenciatura.

Não serão admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora do posto de trabalho que se publicita e que exerçam funções no Município de Coruche, salvo o disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República.*

6 — Forma de apresentação das candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas em suporte de papel, mediante requerimento cujo modelo é de utilização obrigatória, e que se encontra disponível na Câmara Municipal de Coruche, ou na página electrónica www.cm-coruche.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Coruche, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Praça da Liberdade, 2100 — 121 Coruche.

Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados sob pena de exclusão da seguinte documentação:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (frente e verso);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias e documentos comprovativos da formação frequentada;

c) *Curriculum Vitae;*

d) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal.

7 — Métodos de selecção:

a) Provas de Conhecimentos Técnica Oral 75 %

A Prova de Conhecimentos Técnica Oral (PCTO), é de realização individual, visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função e terá a duração aproximada de trinta minutos. Serão efectuadas questões sobre os seguintes temas ponderados a 33,33 % cada:

Código dos Contratos Públicos;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar;

Estrutura Orgânica do Município, publicada no *Diário da República,* 2.ª série n.º 10 de 15 de Janeiro de 2009;

Legislação: Os diplomas supra mencionados.

b) Avaliação Psicológica 25 %

A avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Os candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, poderão optar pela aplicação de métodos de selecção, que não os previstos na referida norma por forma escrita. Se nada disserem serão avaliados pela aplicação dos seguintes métodos:

c) Avaliação Curricular 40 %.

Na Avaliação Curricular serão considerados os elementos previstos no n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, sendo cada um dos elementos ponderados a 25 %.

d) Entrevista de Avaliação de Competências 60 %.

Na Entrevista de Avaliação de Competências atender-se-á a cada um dos elementos definidos no perfil de competências, ponderados a 20 % cada.

Cada um dos métodos de selecção, assim como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios e, e pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos.

A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5.

As actas dos júris, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, as grelhas classificativas e o sistema de valoração final dos métodos, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Constituição do júri:

Presidente: Dr. José Manuel Domingos Marques — Director do Departamento Administrativo e Financeiro.

1.º- Dr.ª Andreia Sofia Tadeia Balsa — Técnico Superior, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º - Dr.ª Sofia Madalena Bento Oliveira Ruivo de Sousa — Chefe da Divisão de Administração Geral.

Vogais suplentes:

1.º Mestre Raquel Fernanda Caçador Marques — Técnico Superior.

2.º - Dr.ª Isabel Maria Andrade Chaparro — Chefe da Divisão Acção Sócio-Cultural e Desportiva.

9 — A lista de ordenação final será publicada na página electrónica da Câmara Municipal em: www.cm-coruche.pt

10 — O presente procedimento rege-se pela Lei n.º 12-A/2008 e legislação complementar.

11 — O presente procedimento está sujeito ao disposto no artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 e às regras da prioridade nele estabelecidas.

12 — Por meu despacho datado de 28 de Agosto de 2009 e deliberação de Câmara em 16 de Setembro de 2009, foi permitido o recurso a Contratação de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, determinado ou determinável previamente estabelecida.

13 — Serão cumpridas as normas legais no que respeita aos critérios de preferência legalmente previstos.

14 — Dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, de acordo com o ofício n.º 120/DRSP/2009, enviado pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, a esta entidade em 13 de Março de 2009.

Paços do Município de Coruche, 07 de Outubro de 2009. — O Vereador com competência delegada, *Dr. Nelson Fernando Nunes Galvão*.

302536445

Aviso n.º 21458/2009

Procedimento concursal comum, para ocupação de dois postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional, a que se refere o aviso n.º 8471, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77 de 21 de Abril de 2009.

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal supra mencionado, homologado por meu despacho de 04 de Setembro de 2009.

Candidatos aprovados:

1.º António João Ramos — 12,75 valores
2.º João carlos Coelho da Rosa — 12,66 valores
3.º António Veiga Brites — 11,67 valores
4.º António Manuel Barroso Pinto — 11,58 valores
5.º José Luís Caçador — 11,31 valores
6.º Carlos Manuel Fernandes — 11,14 valores
7.º Luís Manuel Duarte — 10,95 valores
8.º João António da Silva Romão — 10,78 valores

Candidatos excluídos:
Não houve.

Paços do Município de Coruche, 20 de Outubro de 2009. — O Vereador, com competência delegada, *(Dr. Nelson Fernando Nunes Galvão)*.

302512703

Aviso n.º 21459/2009

Procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional, a que se refere o aviso n.º 9641, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94 de 15 de Maio de 2009.

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal supra mencionado, homologado por meu despacho de 10 de Agosto de 2009.

Candidato aprovado:

Manuel Gabriel Ferreira Mesquita — 13,96 valores

Candidatos excluídos:

Não houve.

Paços do Município de Coruche, 20 de Outubro de 2009. — O Vereador, com competência delegada, *(Dr. Nelson Fernando Nunes Galvão)*.

302512558

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 21460/2009

Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para Preenchimento de Um Posto de Trabalho da Carreira de Técnico Superior, Engenharia Topográfica.

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, em conformidade com o meu despacho datado de 30 de Outubro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para o recrutamento de um trabalhador, com vista à constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, a fim de se proceder ao preenchimento de um Posto de Trabalho contemplado no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Faro, na carreira de Técnico Superior, Engenharia Topográfica.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificações, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal.

4 — Prazo de Validade: — o procedimento concursal é válido para o preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal

5 — Descrição Sumária das Funções: — Execução de levantamentos topográficos e temáticos para actualização de todo o suporte cartográfico e alfanumérico, realização de projectos de apoio ao planeamento territorial desenvolvidos em sistemas de informação geográfica (SIG), gestão e manipulação de todo o tipo de informação geográfica nos diversos formatos para a integração em SIG, efectuando operações de análise espacial, criação, gestão e manutenção de base de dados geográficos.

6 — Perfil de Competências:

Experiência comprovada no domínio de equipamento topográfico e software aplicado à topografia;

Experiência comprovada no levantamento de campo e georreferenciação com recurso a Estação Total e respectivo processamento de dados;

Experiência comprovada na gestão e actualização da cartografia através de software CAD;

Experiência comprovada no domínio de software SIG e produção de cartografia temática;

Formação certificada nos softwares ArcGIS, ArcIMS, ArcSDE, Open Source, AutoCAD e Microsoft Access;

7 — Local de Trabalho — Para exercer funções na área do Município de Faro, nomeadamente no Departamento de Urbanismo.

8 — Posicionamento Remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o posicionamento do trabalhador recrutado é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Faro) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

9.1 — Requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, convenção internacional ou por Lei especial.

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.2 — Nível Habilitacional: Licenciatura em Engenharia Topográfica, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Órgão ou Serviço idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

9.4 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

9.5 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior e de acordo com o meu despacho de 24/06/2009, o recrutamento far-se-á de entre trabalhadores com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Determinado ou Determinável, previamente estabelecida, ou sem Relação Jurídica de Emprego Público, nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. *g*), do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Formalização da candidatura — as candidaturas são formalizadas mediante preenchimento do modelo de requerimento específico, de utilização obrigatória, disponível na Secção de Recrutamento, da Divisão de Recursos Humanos e no Site da Câmara Municipal (www.cm-faro.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Faro, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recrutamento, da Divisão de Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Faro, Rua do Município, 8004 — 001 Faro.

10.1 — As candidaturas deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *curriculum vitae,* detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada.

b) Fotocópia legível do certificado de Habilitações;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e Número Fiscal de Contribuinte.

d) Declaração emitida pelo Serviço de Origem, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que tem, a antiguidade na carreira e no exercício de Funções Públicas e a avaliação de desempenho obtida nos últimos 3 anos.

10.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

12 — Selecção dos candidatos — a selecção dos candidatos será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção:

Prova Escrita de Conhecimentos — Ponderação de 40%;
Avaliação Psicológica — Ponderação de 30%;
Entrevista Profissional de Selecção — Ponderação de 30%.

12.1 — Classificação Final — Expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da aplicação da seguinte fórmula.

$$CF = (PEC \text{ x } 40\ \%) + (AP \text{ x } 30\ \%) + (EPS \text{ x } 30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final;
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

12.2 — A Prova Escrita de Conhecimentos, destina-se a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da sua função, revestirá forma escrita, de natureza teórica, terá a duração máxima de 90 minutos, pontuada de 0 a 20 valores, terá carácter eliminatório caso a classificação seja inferior a 9,5 valores e versará sobre o programa de provas a seguir indicados:

A Prova Escrita de Conhecimentos, versará sobre as seguintes matérias:

- Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro — Quadro das Competências e Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
- Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;
- Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Regime de Vinculação de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores, que exerçam Funções Públicas;
- Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;
- Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro — Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;
- Decreto-lei 180/09 de 07 de Agosto — Cria o registo nacional de dados geográficos integrado no sistema nacional de informação geográfica.
- Decreto Regulamentar n.º 10/09 de 29 de Maio — Fixa a cartografia a utilizar nos instrumentos de gestão territorial, bem como na representação de quaisquer condicionantes.
- Directiva n.º 2007/2/CE de 14 de Março — Estabelece uma infra-estrutura de informação geográfica na comunidade europeia (INSPIRE).
- Decreto-Lei 224/07 de 31 de Maio — Aprova o regime experimental da execução, exploração e acesso à informação cadastral, visando a criação do sistema nacional de exploração e gestão de informação cadastral (SINERGIC).
- Decreto-Lei 193/95 de 28 de Julho, na redacção dada pelo Decreto-Lei 202/07 de 25 de Mai. — Estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a produção cartográfica em território nacional.

12.3 — Avaliação Psicológica — visa analisar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características da personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

12.4 — Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente entre os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — Em situações de igualdade de valorização, aplicam-se os critérios preferenciais previstos no artigo35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a ordenação final dos candidatos.

14 — Métodos de Selecção e Critérios Específicos: Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVER, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou se encontrarem em Mobilidade Especial, tenham sido detentores da categoria e das funções descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se, a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 11).

a) Avaliação Curricular — Ponderação 40 %;
b) Entrevista de Avaliação de Competências — Ponderação 30 %;
c) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %.

- Classificação Final: Expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \text{ x } 40\ \%) + (EAC \text{ x } 30\ \%) + (EPS \text{ x } 30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

14.1 — Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular serão ponderados (numa escala de 0 a 20 valores), os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de Base, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação de Desempenho.

14.2 — Entrevista de Avaliação de Competências: Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente, relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

14.3 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos.

15 — Considerando que é urgente de preenchimento do posto de trabalho, se o n.º de candidatos for igual ou superior a 100, os métodos de selecção a aplicar, poderão ser aplicados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Excepcionalmente, e designadamente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100) que se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referenciados, nos termos da faculdade prevista no n.º 4, da artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e dos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro de 2009, utilizar-se-á como único método de selecção obrigatório, a Prova de Conhecimentos ou a Avaliação Curricular.

17 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final e dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Exclusão e Notificação dos Candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo dispositivo legal, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação, do dia, hora, e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Faro e disponibilizada na sua página electrónica, de acordo com a artigo n.º 33.º da referida Portaria.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — A Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos será publicada na 2.ª Série do *Diário da República,* afixada no Átrio da Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica (www.cm-faro.pt).

21 — Composição do Júri do Concurso:

Presidente: — Arquitecta Lucinda Oliveira Caetano, Directora do Departamento de Urbanismo;

Vogais efectivos: — Dra. Filomena Alexandra Gonçalves Correia, Chefe de Divisão de Sistemas de informação Geográfica, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Arquitecta Ana Paula Marques Gordinho, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística;

Vogais suplentes: — Arquitecto Filipe Manuel Ramos da Cunha, Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território e Dr.ª Teresa Andreia Almeida Machado, Técnica Superior na área de Direito.

Faro, 30 de Outubro de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. Rogério Bacalhau.*

302597666

Edital n.º 1126/2009

Dr. José Apolinário Nunes Portada, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público, que o Regulamento do Museu Municipal de Faro, após decorrido o prazo legal da necessária apreciação pública, foi aprovado favoravelmente na sessão, datada de 28 do mês de Setembro transacto, da Assembleia Municipal de Faro.

Mais torna público que o referido Regulamento entrará em vigor 15 dias após a publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

Torna ainda público que o mesmo poderá ser consultado no Departamento de Administração Geral/Secção de Secretaria desta Autarquia, assim como no sítio da Câmara Municipal de Faro: www,cm-faro.pt.

E para constar e legais efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, os quais vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

Paços do Município, 09 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário* (Dr.).

302485115

MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

Aviso (extracto) n.º 21461/2009

Para os devidos efeitos se torna publico que, no uso da faculdade que me é conferida pelo Art.º 74.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, por meu despacho de 5 de Novembro de 2009, nomeei em regime de comissão de serviço, Carlos Manuel Soares Martins, para desempenhar as funções de Secretário do Gabinete de Apoio Pessoal da Vereadora em Regime de Tempo Inteiro, Sandra Monique Beato Pereira, sob proposta da mesma, feita nos termos do Art.º 73.º, n.º 2, al. b), da Lei n.º 169/99, citada, com efeitos a partir daquela mesma data.

Figueira de Castelo Rodrigo, 06 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Edmundo Freire Ribeiro.*

302600126

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Edital n.º 1127/2009

Dr. Manuel Joaquim Barata Frexes, Presidente da Câmara Municipal do Fundão:

Torna público que a Câmara Municipal do Fundão, em sua reunião ordinária de 17 de Junho de 2009 e a Assembleia Municipal, em sessão realizada no dia 29 do mesmo mês, no uso das competências atribuídas pelos artigos 64.º, n.º 7, alínea *a*), e 53.º, n.º 2, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelas Leis n.os 5-A/2003, de 11 de Janeiro e 67/2007, de 31 de Dezembro, respectivamente, aprovaram a alteração do Regulamento Municipal de Feiras Municipais, Mercado Municipal e Venda Ambulante.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo deste Município.

Fundão, 3 de Julho de 2009. — O Presidente, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

302610649

MUNICÍPIO DE GAVIÃO

Aviso n.º 21462/2009

Cessação da Nomeação como Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal de Eva Branquinho Neves

Para os devidos efeitos, se torna público, que por meu despacho datado 19.10.2009, cessei a nomeação como Secretaria do Gabinete de Apoio Pessoal, de Eva Branquinho Neves, em 19.10.2009.

Gavião, 29 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Martins de Jesus*

302519476

MUNICÍPIO DE GÓIS

Aviso n.º 21463/2009

Nomeação para Gabinete de Apoio Pessoal

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 11.11.2009, efectuado com base e nos termos do artigo 73-1-c) da Lei n.º 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeado para o Gabinete de Apoio Pessoal, como meu Adjunto, o senhor Dr. Filipe Daniel Rosa de Carvalho, com início de funções a 09 de Novembro de 2009.

Góis, 11 de Novembro de 2009. — A Presidente da Câmara, *Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira,* Dr.ª

302609386

Aviso n.º 21464/2009

Nomeação de Vereadores em regime de Permanência e de Vice-presidente

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos de 27.10.2009 e 30.10.2009, efectuados com base e nos termos da

alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 28 de Setembro, com a redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 58.º e em conformidade com o n.º 3, do artigo 57.º do mesmo diploma legal, foram nomeados como Vereadores em regime de permanência, os trabalhadores que exercem funções públicas, Mário Barata Garcia e José Alberto Domingos Rodrigues, sendo este último designado também como Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Góis, 13 de Novembro de 2009. — A Presidente da Câmara, *Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira,* Dr.ª

302609337

Aviso n.º 21465/2009

Suspensão de Funções

Para os devidos efeitos se torna público que a trabalhadora Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, técnica superior (Serviço Social), afecta ao Mapa de Pessoal do Município de Góis, tendo sido eleita Presidente da Câmara Municipal de Góis, no último acto eleitoral, suspendeu as suas funções enquanto técnica superior desta Autarquia, a partir de 27.10.2009.

Góis, 17 de Novembro de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Alberto Domingos Rodrigues,* Dr.

302610154

Aviso n.º 21466/2009

Suspensão de Funções

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 27.10.2009, foi aceite o pedido de suspensão de funções, a partir de 27.10.2009, requerido pelo senhor trabalhador Mário Barata Garcia, enquanto Técnico Superior (Recursos Humanos), afecto ao Mapa de Pessoal do Município de Góis, e exercendo o cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira em regime de Comissão de Serviço, desde 01.09.2004, na sequência de ter sido eleito para a Câmara Municipal de Góis no último acto eleitoral.

Mais se torna público que, no mesmo despacho, foi deferido o pedido de suspensão, a partir da mesma data, da Comissão de Serviço, enquanto Chefe de Divisão, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 16-A da Lei n.º 51/2005.

Góis, 17 de Novembro de 2009 — A Presidente da Câmara, *Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira,* Dr.ª

302610202

MUNICÍPIO DE MURÇA

Aviso n.º 21467/2009

De harmonia com o estabelecido na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torno público que, por meu despacho de 27 de Outubro do corrente ano, nos termos do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Junho, nomeei para o meu Gabinete de Apoio Pessoal:

Rosa Maria Alves Esteves Teixeira para as funções de Secretária, com início de funções em 27 de Outubro de 2009.

Município de Murça, 20 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Luís Teixeira Fernandes*.

302610235

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Aviso n.º 21468/2009

Para os devidos efeitos se torna público que nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 73.º do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, nomeei para o meu Gabinete de Apoio Pessoal os seguintes cidadãos:

Despachos de 3 de Novembro de 2009 e com efeitos a partir desta data: Chefe de Gabinete: Artur Manuel Freire de Abreu; Adjunto: Francisco José dos Santos Rodrigues; Despacho de 11 de Novembro de 2009 e com efeitos a partir de 12 de Novembro de 2009: Secretário: Daniel Luís Domingues e Dinis Costa.

19 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

302608187

MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Aviso n.º 21469/2009

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho datado de 02 de Novembro de 2009, foi concedida, nos termos do artigo 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, licença sem remuneração com efeitos de 12 de Outubro de 2009 a 31 de Julho de 2010, à Assistente Operacional, Marlene Isabel Vaz Barbosa.

Em 04 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Pereira Júnior*.

302582753

Despacho n.º 26010/2009

Procedimento concursal para provimento de um lugar/cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Planeamento e Urbanismo, do Mapa de Pessoal do Município de Paredes de Coura.

No uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, determino a nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, da Arquitecta Maria Eduarda Lopes Fontelo Gomes Martins, funcionária do Mapa de Pessoal desta Autarquia com a categoria de Técnica Superior, para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau, Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo.

Nos termos do n.º 9 e n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o provimento é feito com carácter de urgência, com efeitos a partir da data do presente despacho.

A presente nomeação resulta da proposta feita pelo júri constituído para a selecção dos candidatos, da qual consta a seguinte fundamentação: "O procedimento concursal comportou dois métodos de selecção, tendo a classificação final resultado da média aritmética simples da avaliação curricular e da entrevista pública.

Conforme consta dos documentos arquivados no processo do concurso, a candidata supra mencionada obteve a classificação de 12,60 valores na avaliação curricular e 17,00 valores na entrevista pública e, consequentemente, a classificação final de 14,80 valores, tendo ficado reconhecida a aptidão da visada, reunindo assim, os requisitos definidos no artigo 20.º da já referida Lei n.º 2/2004, de 19 de Janeiro e possuindo o perfil pretendido e adequado para o desempenho das funções de Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo do Município de Paredes de Coura".

Paredes de Coura, 15 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Pereira Júnior.*

Nota curricular da nomeada

Nome: Maria Eduarda Lopes Fontelo Gomes Martins
Data de Nascimento: 16 de Dezembro de 1969
Naturalidade: Rubiães, Paredes de Coura
Habilitações académicas/Formação: Licenciatura em Arquitectura, na área de Reabilitação da Arquitectura e Núcleos Urbanos — opção de Recuperação, pela Universidade Lusíada, concluída em 31 de Julho de1995, com a classificação final de 14 valores;

Master Degree in Ecological Architecture e Heritage — Studies in Biospheric Design nas áreas de Permacultura, Eco-Construção, Biotratamento de Águas Residuais e Revitalização do Património, com certificado pelo San Francisco Institute of Architecture e pela Fundação Convento da Orada;

Curso Internacional de Verão — Monsaraz 95, pela Universidade Lusíada e Fundação Convento da Orada;

Curso de Formação Profissional de Nível IV de Planeamento, Requalificação e Reabilitação dos Centros Históricos.

Experiência profissional: Em 3 de Junho de 1996 iniciou a prestação de serviços na Câmara Municipal de Paredes de Coura, em regime de contrato Administrativo de Provimento até 30 de Setembro de 1997, na categoria de Estagiária de técnica superior de 2.ª Classe (Arquitecta);

Em 1 de Outubro de 1997 tomou posse na categoria de técnica superior de 2.ª classe do Quadro permanente da Câmara Municipal de paredes de Coura.

Em 16 de Março de 2000 foi promovida a técnica superior de 1.ª Classe (Arquitecta).

Em 10 de Julho de 2003 tomou posse na categoria de técnica superior Principal (Arquitecta);

Em 19 de Novembro de 2008 tomou posse na categoria de técnica superior Assessor (Arquitecta); Durante o período que exerce funções na Autarquia de Paredes de Coura é responsável pela gestão e coordenação das Obras Particulares e Planeamento do Município de Paredes de Coura.

302582404

MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 21470/2009

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho n.º 25/PRES/2009, de 27 de Outubro, e no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram nomeados, Mónica Rodrigues Capitão Mouzinho Serrote, para Secretária de Apoio Pessoal à Vereadora Maria Adelaide Teixeira e Maria João Raimundo Rita, para Secretária de Apoio Pessoal à Vereadora Ana Manteiga, com efeitos a partir de 27 de Outubro de 2009.

Paços do Município de Portalegre, 3 de Novembro de 2009. — A Vereadora, *Maria Adelaide Teixeira.*

302574523

Aviso n.º 21471/2009

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho n.º 24/PRES/2009, de 27 de Outubro e nos termos no artigo. 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram nomeados para exercerem funções de Chefe do Gabinete e secretaria do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara, António Fernando Ceia Biscainho e Maria Teresa Henriques Carrajola Conde, respectivamente, com efeitos a partir de 27 de Outubro de 2009.

Paços do Município de Portalegre, 3 de Novembro de 2009. — A Vereadora, *Maria Adelaide Teixeira.*

302574491

MUNICÍPIO DE PORTEL

Aviso n.º 21472/2009

Nos termos e para efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na Carreira/Categoria de Técnico Superior (Arquitectura), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Lista Unitária de Ordenação Final

Marco Nuno Pimenta Freire Cainete — 16,91 valores
Alexandre Maria Piçarra Gaspar — 13,44 valores
Silvestre José Ferro Pelica *a*)

a) Candidato excluído por não ter comparecido à entrevista de avaliação de competências.

Portel e Paços do Município, 16 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Dr. Norberto António Lopes Patinho*.

302608357

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 21473/2009

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro faz-se público que, o Senhor Presidente da Câmara, por despacho datado de 12 de Setembro corrente, determinou, na sequência do concurso que decorreu para ocupação de um posto de trabalho por tempo indeterminado da carreira técnica superior, gestão de recursos humanos e psicologia do trabalho, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* II série, n.º 97, de 20 de Maio, que seja celebrado contrato de trabalho nos termos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, com efeitos a partir do dia 15 de Setembro de 2009, com Rafaela Cristina Seabra Teixeira.

Paços do Município de Ribeira Grande, 15 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz Silva.*

302600791

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO PICO

Aviso n.º 21474/2009

Luís Filipe Ramos Macedo da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Pico, faz público que, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se encontra afixada no átrio de entrada dos Paços do Município e disponível na página electrónica da Autarquia (http://cm-saoroquedopico.azoresdigital.pt), após sua homologação, a "Lista Unitária de Ordenação Final" do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior (Jurista)/Carreira Geral de Técnico Superior, conforme caracterização no mapa de pessoal do Município, aberto pelo Aviso n.º 9.650/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 15 de Maio de 2009:

Lista unitária de ordenação final

1 — Candidato(a) Aprovado(a):

Único(a) — Vanda Teresa Ribeiro da Areia Baptista — 17,22 valores;

2 — Candidatos(as) Excluídos (as) (por falta de comparência à Prova de Conhecimentos):

Sofia da Silva Costa; e
Maria Manuela Pacheco de Meireles.

3 — Da homologação da presente lista de ordenação final pode ser interposto recurso, nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

19 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Ramos Macedo da Silva*.

302604622

MUNICÍPIO DE SINES

Aviso n.º 21475/2009

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se publico que homologuei, em 05 de Novembro de 2009, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal para Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado: 1 Técnico Superior — Licenciatura na área de Educação (Serviço de Cultura), cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 125, de 01 de Julho de 2009.

A Lista encontra-se disponível em www.mun-sines.pt e afixada no placard da Câmara Municipal de Sines, e poderá ser objecto de consulta de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00, no Sector de Recrutamento e Selecção.

Paços do Município, 13 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho* (Dr.).

302593007

Aviso n.º 21476/2009

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que homologuei, em 05 de Novembro de 2009, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal para Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado: 2 Encarregados Operacionais (Rede Viária e Limpeza Pública), cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 133, de 13 de Julho de 2009.

A Lista encontra-se disponível em www.mun-sines.pt e afixada no placard da Câmara Municipal de Sines, e poderá ser objecto de consulta de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00, no Sector de Recrutamento e Selecção.

Paços do Município, 13 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho* (Dr.).

302593283

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Aviso n.º 21477/2009

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 2 de Outubro 2009, foi concedida licença

sem vencimento pelo período de 11 meses, com inicio a 6 de Outubro corrente, à trabalhadora desta Câmara Municipal, Isabel Maria Morgado Centeio.

Data: 2 de Outubro de 2009. — Nome: *Francisco Ivo de Lima Portela,* Cargo: Presidente da Câmara.

302511723

Aviso n.º 21478/2009

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 30 de Outubro de 2009, nomeei Secretário do Gabinete de Apoio do Presidente da Câmara, o Sr. Rui Brito Pereira, com efeitos a 29 de Outubro de 2009. (Isento de Visto do T.C.).

Data: 10 de Novembro de 2009. — Nome: *Francisco Ivo de Lima Portela,* Cargo: Presidente da Câmara.

302583888

Aviso n.º 21479/2009

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do Presidente da Câmara de 30 de Outubro de 2009, foi nomeado Secretário do Gabinete de Apoio do Sr. Vereador a Tempo Inteiro, Sr. Mário de Almeida Loureiro, após proposta do mesmo, o Sr. José Carlos Fonseca Gonçalves, com efeitos a partir da data do referido despacho. (Isento de Visto do T. C.).

Data: 10 de Novembro de 2009. — Nome: *Francisco Ivo de Lima Portela,* Cargo: Presidente da Câmara.

302580696

Declaração de rectificação n.º 2926/2009

Para os devidos efeitos se declara que o aviso n.º 19 907/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 4 de Novembro de 2009, continha a seguinte incorrecção, que a seguir se rectifica.

Onde se lê «Divisão de Obras Públicas e Gestão Urbanística.» deverá ler-se «Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística.».

16 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ivo de Lima Portela*.

302591347

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Aviso n.º 21480/2009

No uso da competência que me confere o n.º 1 do artigo 73 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e nos termos do n.º 2 do artigo 74 da citada lei, nomeio em comissão de serviço, Chefe de Gabinete a meio tempo, Adjunta e Secretária do meu Gabinete, João Carlos Santos Rodrigues, Maria Alice Barbosa de Brito e Ester do Rosário Meireles, respectivamente; para Secretários dos Gabinetes dos Vereadores a Tempo Inteiro Maria Carmelina Rodrigues Fevereiro e Júlio Alberto Pavão, com efeitos a partir de 28 de Outubro de 2009.

Não carece de visto do Tribunal de Contas (al. b e *f*) do artigo 114 da Lei n.º 98/97, de 26/8).

Paços do Concelho e Vila de Torre de Moncorvo, 19 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira*.

302607011

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 21481/2009

Plano de Pormenor do Parque Ribatejo Alverca
Prorrogação do período de discussão pública

Maria da Luz Gameiro Beja Ferreira Rosinha, Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, torna público que a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, em reunião ordinária e pública realizada a 18 de Novembro de 2009, deliberou aprovar a prorrogação do período de discussão pública da proposta de Plano de Pormenor do Parque Ribatejo Alverca, na freguesia de Alverca do Ribatejo, até ao dia 5 de Janeiro de 2010, o qual teve início 5 dias após a publicação do Aviso n.º 19074/2009, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 207, de 26 de Outubro de 2009, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro e n.º 181/2009, de 7 de Agosto.

Os documentos integrantes da proposta de Plano de Pormenor do Parque Ribatejo, incluindo o Relatório de Avaliação Ambiental Estratégica, a acta de conferência decisória e todos os pareceres finais das entidades consultadas estarão patentes nos seguintes locais, durante a hora normal de expediente:

a) Câmara Municipal de Vila Franca de Xira — Departamento de Planeamento, Gestão e Qualificação Urbana, sito na Travessa do Curral, n.º 24 — 2600-134 Vila Franca de Xira;

b) Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo, sita na Rua Dr. Miguel Bombarda, n.º 23 — 2615-125 Alverca do Ribatejo.

No decurso do período de discussão pública os interessados devem apresentar por escrito as suas reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos, sobre quaisquer questões do âmbito da referida proposta, dirigidas à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, Praça Afonso de Albuquerque, n.º 2 — 2900-093 Vila Franca de Xira.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República,* sendo também afixado nos lugares públicos do costume, em dois jornais diários, num semanário de grande expansão nacional, nos jornais de expansão local e no site do Município.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 19 de Novembro de 2009. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria da Luz Rosinha*.

202607911

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaração de rectificação n.º 2927/2009

Por ter saído com inexactidão o edital n.º 1113/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 226, de 20 de Novembro de 2009, faz-se público que onde se lê «pelo prazo de 30 dias úteis» deve ler-se «pelo prazo de 30 dias».

20 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Armindo B. A. Costa*.

202611564

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Aviso n.º 21482/2009

Para os devidos efeitos, se torna público que, por meu despacho de 16 de Novembro de 2009, proferido nos termos da alínea *b*), n.º 2 do artigo 73.º e n.º 3 do artigo 74.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sob proposta do vereador em regime de tempo inteiro, Roberto Carlos Morais Afonso, nomeei para exercer funções de sua secretária e do vereador a tempo inteiro, Luís dos Santos Fernandes, Daniela Andreia Diz Rodrigues Barreira, em regime de meio tempo, com efeitos a partir de 16 de Novembro de 2009.

Vinhais, 18 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Américo Jaime Afonso Pereira*.

302601066

Aviso n.º 21483/2009

Para os devidos efeitos, se torna público que, por meu despacho de 03 de Novembro de 2009, foi nomeada para secretária do meu gabinete, Ana Bela Gomes Alves Herculano com início a 3 de Novembro de 2009, em regime de comissão de serviço, nos termos do n.º 3 do artigo 74.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Vinhais, 18 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Américo Jaime Afonso Pereira.*

302600078

Aviso n.º 21484/2009

Para os devidos efeitos, se torna público que, por meu despacho de 16 de Novembro de 2009, foi nomeado Chefe de Gabinete de apoio pessoal ao Presidente da Câmara, Pedro Miguel Martins Miranda, com início a 16 de Novembro de 2009, em regime de comissão de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 74.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Vinhais, 18 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Américo Jaime Afonso Pereira.*

302600167

Aviso n.º 21485/2009

Renovação da nomeação em regime de substituição

No uso das competências que a lei me confere, no âmbito da gestão de pessoal, ao abrigo da alínea *a*), n.º 2 do artigo 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se torna público que, por meu despacho proferido a 3 de Novembro de 2009, foi renovada a nomeação, em regime de substituição, da Coordenadora Técnica da Secção de Expediente Geral, Ana Maria Martins Rodrigues, nos termos do n.º 1, do artigo 28.º , do Decreto-Lei n.º 466/79, de 7 de Dezembro, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 406/82, de 27 de Setembro.

A presente nomeação produz efeitos a partir da data do despacho.

Vinhais, 18 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Américo Jaime Afonso Pereira.*

302600556

FREGUESIA DE BEATO

Anúncio n.º 9178/2009

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a seguir se publica a lista de classificação final, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para a carreira de assistente técnico, cujo procedimento concursal foi divulgado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168 de 31 de Agosto de 2009.

Graduação	Nome	Classificação
1.º	Flávio de Almeida Pereira	15
2.º	Cátia Catarina da Costa Mões Ferreira	13
3.º	Fernanda Maria da Silva Casquilho.	11
4.º	Dina Maria Vieira Machado da Silva.	10

Candidato Admitido para a Categoria de Assistente Técnico:

Flávio de Almeida Pereira.

A referida lista foi homologada por despacho do Presidente da Autarquia, Hugo Filipe Xambre Bento Pereira, de 31 de Outubro de 2009.

Lisboa, 2 de Novembro de 2009. — O Presidente, *Hugo Filipe Xambre Bento Pereira*.

302609418

FREGUESIA DE LAGOS (SÃO SEBASTIÃO)

Aviso n.º 21486/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia, datado de 4 de Novembro do corrente ano, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República,* o seguinte procedimento concursal comum, para contratação em regime de funções públicas por tempo indeterminado, nas condições que se indicam:

1 — Assistente Operacional

1 — Este procedimento rege-se pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro)

2 — Não foi efectuada consulta prévia À ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme FAQ publicitada no sítio da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, têm preferência em caso de igualdade, os candidatos, com deficiência, os quais prevalecem sobre qualquer outra preferência legal. Considerem-se pessoas com deficiência as que se enquadram no descrito no n.º 1 do Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro.

4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação do posto de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final do referido procedimento.

5 — Poderão candidatar-se ao procedimento concursal os indivíduos que reúnam, até ao término do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos:

5.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional, ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos de nível habilitacional: Possuir escolaridade obrigatória.

6 — No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Local de Trabalho: Área da Freguesia de S. Sebastião — Lagos

8 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Caracterização do posto de trabalho: Apoia as acções de Apoio aos Fregueses, e outras acções explícitas no Regulamento Interno (Aviso n.º 4525/2003 — 2.ª série de 1 de Maio).

10 — O Júri do procedimento concursal terá a seguinte constituição: Membros efectivos: Presidente da Junta, Joaquim Pedro Martins Parreira Cruz, que presidirá, a Coordenadora Técnica, Célia Maria Barbuda da Costa Reis, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e o Coordenador da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lagos, Técnico Superior (área de Sociologia), José Joaquim Marreiros Bandarra. Membros suplentes: Secretário da Junta de Freguesia de S. Sebastião, Vítor José Batalha de Oliveira, e o Tesoureiro Manuel António Campôa dos Santos.

11 — 1.ª Fase: O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações (artigo 6.º, n.º 4 e alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR)

12 — 2.ª Fase: Em caso de impossibilidade de ocupação de posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público a exercer cargos em Comissão de Serviço, a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público.

13 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção são os seguintes, valorados de 0 a 20 valores e constituindo fase eliminatória para classificações inferiores a 9,5 valores, com as seguintes ponderações: Prova de conhecimentos — 40 %; Avaliação psicológica — 30 %; Entrevista profissional de selecção — 30 %. *a*) Prova de conhecimentos com duração de 90 minutos, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Terá a forma escrita e versará sobre os seguintes temas: Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro); Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro); Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas —Férias e Faltas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro). *b*) Avaliação Psicológica — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma: *a*) Em cada fase intermédia do método, através das menções de Apto e Não Apto; *b*) *n*a última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de: Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Su-

ficiente — 12 valores; Reduzido — 8 valores; Insuficiente — 4 valores. *c*) Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os factores de apreciação serão os seguintes: 1) Qualidade da experiência profissional; 2) Capacidade de expressão e comunicação; 3) Preocupação pela valorização e actualização profissionais; 4) Capacidade critica; 5) Capacidade de trabalho em equipa; 6) Motivação para a função

Sendo cada um deles avaliado da seguinte forma: Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 8 valores; Insuficiente — 4 valores.

Ordenação Final (OF) = PC x 40 % + AP x 30 % + EPS x 30 %

14 — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividades caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se se encontrarem em Mobilidade Especial) tenham sido detentores da categoria, bem como das funções já descritas, serão sujeitas aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhe serão aplicados os métodos descritos no ponto 13): Avaliação Curricular (AC) — 40 %; Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 30 %; Entrevista Profissional de Selecção — (EPS) — 30 %.

14.1 — A avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, valoradas da seguinte forma: AC = HA x 25 % + FP x 25 % + Ep x 35 % + AD x 15 %. Em que: HA — Habilitações académicas; FP — Formação Profissional; EP — Experiência profissional; AD — Avaliação de desempenho. As designações HA, FP, EP e AD constituem factores de ponderação da avaliação curricular, seguindo-se para a valoração dos diversos elementos os seguintes critérios. *a*) Para o factor habilitação académica (HA): Habilitação literária legalmente exigida — 18 valores; Habilitação literária superior à legalmente exigida — 20 valores. *b*) Para o factor formação profissional (FP), considerar-se-ão as acções de formação enquadráveis na área de actividade específica, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, com limite de 20 valores. Acções de formação inferiores a 1 semana — 2 valores cada; Acções de formação de duração igual a 1 semana (mínimo 30 horas) — 3 valores cada; Acções de formação até 2 semanas — 4 valores cada; Acções de formação superiores a 2 semanas — 5 valores cada. *c*) A experiência profissional (EP) terá incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas: igual ou superior a 2 anos — 20 valores;

igual ou superior a 1 ano — 18 valores; entre 6 meses e 1 ano — 16 valores; inferior a 6 meses — 14 valores. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional, o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado. *d*) Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos últimos dois anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, de acordo com os seguintes critérios: Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Desempenho Insuficiente — 8 valores; Desempenho de Necessita Desenvolvimento — 10 valores; Desempenho Bom — 15 valores; Desempenho Muito Bom — 18 valores; Desempenho de Excelente — 20 valores. Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro: Desempenho Inadequado — 8 valores; Desempenho Adequado — 16 valores; Desempenho Relevante — 18 valores; Desempenho Excelente — 20 valores.

14.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os seguintes níveis classificativos: Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 8 valores; Insuficiente — 4 valores.

14.3 — A entrevista profissional de selecção será avaliada conforme o descrito na alínea *c*) do n.º 13.

Ordenação Final (OF) = AC x 40 % + EAC x 30 % + EPS x 30 %

15 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras e categorias posta a concurso em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal desta Freguesia, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

16 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular, de acordo com o indicado no ponto 14.1.

17 — Em caso de igualdade de classificação, aplicam-se os critérios previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

19 — Formalização das candidaturas:

19.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário de utilização obrigatória, de acordo com o artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, disponível na sede da Junta de Freguesia, ou no Site da mesma, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de S. Sebastião, podendo ser entregues pessoalmente na sede da Junta dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de S. Sebastião, Rua das Juntas de Freguesia, Lote 12 — R/C, 8600-706 Lagos, expedidas até ao termo do prazo fixado.

19.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

20 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias.

20.1 — Devem ainda acompanhar os requerimentos, fotocópias do bilhete de identidade/cartão de cidadão, do n.º fiscal de contribuinte e *Curriculum Vitae;*

20.2 — Os candidatos que se encontrem numa das situações previstas no artigo 6, n.º 4, ou alíneas *a*), *b*), e *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR, deverão ainda apresentar. *a*) *d*eclaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a descrição das funções, tarefas e responsabilidades por este exercidas e o tempo correspondente ao seu exercício e as avaliações de desempenho obtidas. A referida declaração deverá ter data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas; *b*) *d*ocumentos comprovativos das habilitações profissionais (formação e ou experiência profissional).

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos formulários de candidatura serão punidas nos termos da lei.

22 — As listas de classificações intercalares e as de ordenação final serão fixadas, para consulta, no Edifício da Sede da Junta de Freguesia, ou publicadas no Diário de República, 2.ª série, de conformidade com o disposto na Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* no site da Junta de Freguesia de S. Sebastião (www.freguesiassebastiao.pt) e num jornal de expansão nacional, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

Sede da Junta de Freguesia de S. Sebastião, 05 de Novembro de 2009. — O Presidente da Junta, *Joaquim Pedro Martins Parreira Cruz*.

302568554

PARTE J1

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Administração da Região Hidrográfica do Centro, I. P.

Aviso n.º 21487/2009

Procedimento concursal para o cargo de Direcção Intermédia de 1.º grau de Director do Departamento Financeiro, Administrativo e Jurídico (DFAJ) da Administração de Região Hidrográfica do Centro, I. P. (ARH do Centro, I. P.).

1 — Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e por Despacho da Presidente da Administração de Região Hidrográfica do Centro, I. P. (ARH do Centro, I. P.) datado de 7 de Setembro de 2009, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal de selecção para provimento em comissão de serviço no cargo de Direcção Intermédia de 1.º grau de Director do Departamento Financeiro, Administrativo e Jurídico (DFAJ), cargo previsto e não ocupado no mapa de pessoal da ARH do Centro, I. P.

2 — Área de actuação — Director do Departamento Financeiro, Administrativo e Jurídico (DFAJ) com as competências previstas no n.º 2 do artigo 5.º do Anexo II à Portaria n.º 394/2008, de 5 de Junho e no artigo 6.º e n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

3 — Requisitos gerais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeadamente:

a) Ser detentor de uma relação jurídica de emprego público, na acepção consagrada pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Possuir Licenciatura em Economia, Gestão, Controlo de Gestão e áreas conexas;

c) Possuir competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo provimento seja exigível uma licenciatura.

4 — Requisitos especiais:

a) Domínio técnico geral, actualizado, abrangente e transversal, das matérias relativas ao âmbito de actuação, ao enquadramento jurídico-administrativo e à organização e funcionamento da Administração;

b) Domínio técnico das ferramentas informáticas e instrumentos de gestão relativos ao âmbito de actuação;

c) Grande experiência prática, adquirida através do exercício de funções qualificadas no âmbito da actividade de administração e gestão corrente de organismos da Administração Pública;

d) Experiência relevante de coordenação e orientação de equipas e grupos de trabalho e de gestão e coordenação no âmbito das actividades referidas na alínea anterior;

e) Possuir qualificações académicas e curriculares na área da Administração Pública.

5 — Perfil exigido

a) Autoconfiança, boa capacidade de comunicação e interacção com os diferentes interlocutores;

b) Visão estratégica e orientada para os resultados;

c) Capacidade de direcção, resolução de problemas e tomada de decisão;

d) Sentido de responsabilidade, capacidade de motivação e abertura à mudança;

e) Capacidade de liderança e dinamização de equipas e de desenvolvimento de projectos.

6 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista pública, recaindo a selecção no candidato que, em sede de apreciação curricular e entrevista pública, melhor corresponda ao perfil desejado para desempenhar o cargo, conforme previsto nos n.os 1 e 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

7 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento, com indicação e prova dos requisitos formais de provimento, acompanhado do curriculum do candidato, datado e assinado, com documentos comprovativos dos factos alegados;

8 — Os requerimentos de candidatura devem ser dirigidos à Presidente da ARH do Centro, I. P. e entregues, pessoalmente, no serviço de expediente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida Cidade Aeminium, Edifício "Fábrica dos Mirandas", 3000-429 Coimbra, no prazo de 10 dias úteis contados desde a data de publicação do presente aviso na Bolsa de emprego Público (BEP).

9 — Em caso de dúvida o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos os esclarecimentos ou a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações;

10 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 11, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

11 — Publicitação — O aviso do procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público, conforme disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* podendo ser consultado em www.bep.gov.pt.

Dezasseis de Novembro de 2009. — A Presidente, *Teresa Fidélis.*

202605602

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 21488/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 12 de Fevereiro de 2009 do Presidente da Câmara no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, ratificado por deliberação de Câmara de 16 de Outubro de 2009, rectificado pela deliberação de Câmara de 28 de Outubro de 2009, se encontra aberto o seguinte procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, de um lugar de cargo dirigente:

1 — Director do Departamento Administrativo e Financeiro (cargo de direcção intermédia do 1.º grau);

2 — Remuneração: 2 987,25 €, correspondente a 80 % do valor fixado para o cargo de Director-Geral, nos termos do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de Dezembro.

3 — Competências/funções a desempenhar: De acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, bem como as funções descritas no mapa de pessoal aprovado com a referência DAF-1:

Define os objectivos de actuação da unidade orgânica que dirige, tendo em conta os objectivos gerais estabelecidos; Orienta, controla e avalia o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de actividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar; Garante a coordenação das actividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência; Gere com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afectos à sua unidade orgânica, optimizando os meios e adoptando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos.

4 — Local de trabalho: Área do Município de Coruche.

5 — Legislação aplicável ao concurso: Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção actual.

6 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicitação do procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público.

7 — Área de recrutamento: Podem apresentar candidatura os indivíduos que reúnam os requisitos definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de

30 de Agosto, e tendo em conta o referido no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em ambos os casos com a aplicação à Administração Local, feita pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

8 — Perfil preferencial: Licenciatura em Economia, experiência profissional autárquica na área de actividade para a qual é aberto o concurso e exercício de funções dirigentes na mesma área do concurso.

9 — Forma de apresentação das candidaturas: Mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Coruche, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com registo e aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Praça da Liberdade, 2100 — 121 Coruche, requerimento no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação (nome, estado civil, profissão e residência);
b) Habilitações literárias;
c) Procedimento concursal a que se candidata, com indicação da referência do concurso a que se candidata e do local em que o aviso de abertura foi publicado;
d) Declaração, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos legais de admissão ao presente procedimento concursal a que se refere o n.º 7 do presente aviso.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias exigidas, que caso não seja entregue determinará a exclusão do candidato;
b) *Curriculum Vitae,* actualizado, detalhado, datado e assinado, juntando cópia dos certificados da formação profissional que possui, que caso não seja entregue determinará a exclusão do candidato;
c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do cartão de cidadão (frente e verso);
d) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 7.º da LVCR aprovada pela 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os quais serão temporariamente dispensados se os candidatos declararem nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, relativamente a cada um dos requisitos, a situação precisa em que se encontram;
e) Declaração, emitida pelo serviço em que o candidato se encontra a exercer funções públicas, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém (regime de nomeação ou de contrato por tempo indeterminado), da categoria e a antiguidade na mesma, bem como a antiguidade na carreira e na Administração Pública, e conteúdo funcional exercido, com a especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho, que caso não seja entregue determinará a exclusão do candidato (só para candidatos que não pertençam ao Mapa de pessoal deste Município), e a falta da sua entrega determinará a exclusão do candidato;

Os trabalhadores desta Câmara Municipal são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais que constem dos respectivos processos individuais.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de selecção: Avaliação curricular e entrevista pública de selecção.

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, e é classificada de 0 a 20 valores.

São obrigatoriamente consideradas e ponderadas a habilitação académica de base, a formação e a experiência profissionais na carreira de técnico superior e também considerada a avaliação do desempenho.

Habilitações académicas:

Habilitações legais exigidas — 17 valores;
Habilitação superior — 18 valores.
Habilitações literárias preferenciais — Mais 2 valores.

Formação profissional relevante comprovada:

$$\frac{\text{N.º de horas de acções de formação do candidato em análise}}{\text{N.º de horas de acções de formação do candidato com maior n.º de horas de formação}}$$

Experiência profissional: Será ponderado o desempenho efectivo de funções na área de actividades para que o procedimento concursal se encontra aberto, designadamente, pela sua natureza, duração e experiência profissional específica, num máximo de 20 valores.

Sem Experiência — 14 valores
Até 3 anos de experiência — 18 valores
Mais de 3 anos de experiência — 20 valores

Avaliação do desempenho nos três últimos anos:

Será igual à conversão, por aplicação da regra de três simples, da escala de 0 a 5 na escala de 0 a 20, e corresponderá à média aritmética das avaliações obtidas no período relevante para efeito de concurso.

A classificação deste método de selecção resultará da média simples dos factores considerados.

A Entrevista Pública de Selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, será classificada de 0 a 20 valores, e nela serão considerados os seguintes factores:

Conhecimento das tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover;
Capacidade de relacionamento e de liderança;
Interesse e motivação profissional;
Sentido de responsabilidade.

A avaliação será feita da seguinte forma, relativamente a cada um dos factores:

Não favorável — 1 valor;
Favorável com reservas — 2 valores;
Favorável — 3 valores;
Bastante favorável — 4 valores;
Preferencialmente favorável — 5 valores.

A classificação desta prova será o valor resultante da soma dos valores atribuídos nos factores considerados.

A prova de entrevista pública de selecção terá a duração de cerca de quinze minutos.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista pública de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da seguinte fórmula:

$$CF=\frac{AC\,AC + EPS}{2}$$

em que:

CF = Classificação final
AC = Avaliação curricular
EPS = Entrevista pública de selecção

13 — Constituição do júri:

Presidente: Dr. Dionísio Simão Mendes, Presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

1.º - Dr.ª Maria Irene Lamiero dos Santos, Directora do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Azambuja, a qual substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º - Prof. Doutor Paulo Fernando Lopes Resende da Silva, da Universidade de Évora.

Vogais suplentes:

1.º Dr. José da Conceição Bento Pedro, Director do Departamento de Administração e Finanças, da Câmara Municipal de Abrantes.

2.º Prof. Doutor José Afonso Carvoeiras Roberto, da Universidade de Évora.

14 — Publicitação: O presente procedimento concursal será publicitado na BEP durante 10 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro com a redacção da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, bem como nos termos do n.º 2 do mesmo artigo em jornal de expansão nacional (Diário de Notícias) e na 2.ª série do *Diário da República.*

Paços do Município de Coruche, 28 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Dr. Dionísio Simão Mendes*.

302556006

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750